DOCUMENTOS

PARA A

HISTORIA DAS CORTES GERAES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

COORDENAÇÃO AUCTORISADA PELA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

TOMO VII

ANNO DE 1830

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1890

DOCUMENTOS

PARA A

HISTORIA DAS CORTES GERAES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

tas serão dirigidas ao dr. João Baptista Esteves, desembargador dos aggravos, juiz da corôa e administrador dos referidos bens sequestrados, do qual receberão as ordens e instrucções, que com promptidão farão executar. Na cabeça da comarca se estabelecerá um cofre pela fórma e para o fim que ordenei no dito decreto de 24 de setembro de 1828; todos os bens e rendimentos sequestrados nas sobreditas ilhas ficarão excluidos da jurisdicção das juntas da administração da fazenda e serão immediatamente á disposição do meu real erario, ao qual os corregedores enviarão todos os mezes um mappa circumstanciado em que se declarem todos os dinheiros recebidos e da mesma fórma os que se não receberem, apesar de estarem vencidos, dando o motivo de não se ter verificado a cobrança; e um igual mappa enviarão ao sobredito desembargador dos aggravos, juiz da corôa, com as participações acima determinadas. Todas as causas movidas e que se moverem, relativas aos bens sequestrados, serão privativa e exclusivamente processadas e sentenciadas na commissão estabelecida pelo referido decreto de 24 de setembro, summaria e verbalmente em uma só instancia, como se está praticando nas causas relativas aos sequestros a que se tem procedido no reino. Poderá na cidade do Funchal o corregedor, de accordo com os quatro depositarios e com approvação do dito desembargador juiz da corôa, nomear uma ou mais pessoas intelligentes e de probidade, que ponham e conservem em regular e especial arrecadação administrativa, com a precisa escripturação, os bens, direitos e acções sequestradas ao réu João do Carvalhal Esmeraldo, que se me tem representado serem de consideravel importancia, e existirem a seu respeito transacções commerciaes que fazem necessaria esta particular providencia, a qual tambem prudentemente se poderá ampliar a outros, se assim o julgarem conveniente o corregedor da respectiva comarca e os depositarios, e for da approvação do sobredito desembargador juiz da corôa, devendo em todos os casos ser na escripturação separados com a devida clareza os bens vinculados, livres e allodiaes e os de prazo, especificando-se não sómente os fóros e laudemios a que forem obrigados, mas tambem a natureza com que foram constituidos.

A mesa do desembargo do paço o tenha assim entendido e faça executar, expedindo as ordens necessarias. Palacio de Queluz, em 30 de julho de 1830. = *(Com a rubrica de el-rei nosso senhor.)*

Decreto

Havendo-me sido presente que a nomeação feita no aviso de 3 de novembro de 1828, de thesoureiro para os rendimentos dos bens que têem entrado e continuam a entrar no fisco por inconfidencia, não é conforme á unidade estabelecida nas duas leis de 22 de dezembro de 1761 para a administração e arrecadação da minha real fazenda, nem ao disposto no alvará de 21 de fevereiro de 1766, no qual se ordenou a extincção do cofre que havia sido estabelecido pelo decreto de 18 de janeiro de 1759, para n'elle se recolherem todos os capitaes e rendimentos dos bens confiscados aos réus do horroroso crime e sacrilego insulto commettido na noite de 3 de setembro de 1758, ficando debaixo da inspecção privativa do desembargador do paço, que então era juiz da inconfidencia; e não sendo da minha real intenção alterar o methodo e uniformidade com que convem que sejam administrados e arrecadados os bens dos proprios da minha real corôa: sou servido determinar que, ficando sem effeito o referido aviso de 3 de novembro de 1828 e a nomeação do thesoureiro para os bens e rendimentos que têem entrado e continuarem a entrar no fisco por inconfidencia, se observe inalteravelmente a fórma de administração e arrecadação prescripta no sobredito alvará de 21 de fevereiro de 1766, tanto a respeito dos bens actualmente administrados pelo juizo do fisco por inconfidencia, como por ausencia.

O conselho da fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os despachos e participações necessarias. Palacio de Queluz, em 30 de julho de 1830. = *(Com a rubrica de el-rei nosso senhor.)*

IV

A carta que a extincta junta provisoria do Porto dirigiu ao soberano do Brazil em 5 de agosto de 1828, e se publicou quatorze mezes depois no *Paquete de Portugal*, provoca violenta controversia.—João Carlos de Saldanha, usando já a este tempo o titulo de conde, refuta com muita acrimonia as censuras feitas por seus antigos collegas, e reune á defeza propria varias peças elucidativas.—Lembranças para a historia da sobredita junta, pelo capitão de cavallaria Albino Pimenta de Aguiar, que attribue os desastrosos successos dos principios de julho, na provincia do Minho, a incuria ou injustificavel panico de quem ali assumira a suprema auctoridade.—Observações a alguns paragraphos do escripto que motivou energicos protestos de amigos particulares do outr'ora ministro da guerra, impressas sob anonymo, mas da penna do individuo que mais tarde foi barão da Ribeira de Sabrosa.—Analyse ao primeiro opusculo do general, por Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo Botelho.—O coronel Rodrigo Pinto Pizarro commenta a precedente contestação.—Outra testemunha ocular dos actos governamentaes, Noutel Correia de Mesquita, considera tambem infundadas diversas asserções d'aquelles dois antagonistas.—Declaração dos portuguezes fieis á causa de D. Maria II.—Notas do editor do folheto *A perfidia desmascarada*, etc.—Trechos de uma obra historico-politica de José Liberato Freire de Carvalho, que corroboram ou contrariam argumentos adduzidos.—Como explica o estadista Palmella o seu modo de proceder desde a revolução de 1820 até passar á ilha Terceira.

É opinião geralmente admittida que o acto dissolutivo da junta provisoria do Porto em 1828, quando esta ainda dispunha de grande força do exercito e tinha outros elementos para resistir por muito tempo ou talvez mesmo supplantar o governo absolutista, se empregasse meios energicos, proveiu de grave divergencia entre alguns chefes do partido liberal, desaccordo que mais se accentuou desde a chegada dos passageiros do *Belfast* á segunda cidade do reino, onde apenas permaneceram seis dias.

Já mencionámos no tomo IV a carta que ao soberano do Brazil dirigiram alguns membros da extincta junta, procurando justificar-se do imprevisto facto, assim como transcrevemos diversos trechos de memorias escriptas por testemunhas oculares, quasi todas pouco favoraveis, se não severas; resta inserir outras curiosas analyses que esclarecem pontos muitos importantes, e liquidam responsabilidades, reunindo d'este modo a violentissima polemica, conforme as datas, até fins de julho de 1830.

As subsequentes peças, excepto a *Analyse ás observações*, foram impressas separadamente em París, typographia de J. Tastu, e duas d'ellas reproduzidas pouco depois n'um folheto sob o titulo *A perfidia desmascarada*, etc., cujo editor transcreveu tambem a carta e portaria que deram origem á contestação, e addicionou varias notas suas, as quaes mais adiante formam grupo distincto para evitar equivocos, fazendo-se referencia no texto com algarismos entre parenthesis ou precedendo-as dos respectivos trechos quando o documento a que alludirem estiver inserto em tomos anteriores, e seja, portanto, inutil repetil-o na integra.

Observações do conde de Saldanha

Não era necessario que eu visse impressa no n.º 8 do *Paquete de Portugal* a carta que a junta provisoria do Porto dirigiu a sua magestade o imperador do Brazil em data de 5 de agosto de 1828, para ter conhecimento do conluio, acinte e parcialidade que promoveu e dictou aquelle documento.

Ha muito que me eram notorias as intrigas tramadas contra mim, porque alguns dias depois de chegar a Londres, em julho de 1828, soube da reunião clandestina do marquez de Palmella com alguns membros da junta, e dos meios que então se combinaram para fazer recaír sobre mim os desastres do Porto; soube dos estorvos oppostos pelo marquez de Palmella á viagem que o coronel Pizarro quizera fazer á sua propria custa ao Rio de Janeiro, receiando que este official podesse desmentir ali qualquer imputação injusta que me fosse feita.

Soube tudo; e tanto me indignou e surprehendeu a cavilosa conducta do marquez e os boatos espalhados pelos seus numerosos agentes, que tratei logo de re-

digir e publicar, por meio da imprensa, uma narração dos successos do Porto, patenteando eu mesmo as faltas de que posso arguir-me; mas sendo necessario mencionar o nome do visconde de Itabayana, não quiz fazel-o sem lh'o participar. Para este fim fui ler-lhe a minha exposição. O visconde, depois de ouvir-me, pediu-me e aconselhou-me que desprezasse a voz da calumnia, fosse de quem fosse a corrupção, o patronato e o oiro que a impellisse. Eu instei ainda, repetindo que os mesmos dignitarios que n'outro tempo tinham envenenado as minhas intenções e serviços em Portugal, se combinavam em Londres com alguns homens de affectados principios liberaes para melhor me calumniarem; apesar d'isso aquelle diplomatico pediu-me novamente, em nome e a bem do serviço de sua magestade imperial, e da rainha de Portugal (1), que não publicasse de modo algum a minha exposição: cedi; mas antevendo os projectos de homens tão baixos como ambiciosos, quiz obter esclarecimentos e titulos que podessem rebater um dia meus calumniadores, se publicamente se mostrassem. Entabolei, portanto, uma correspondencia com o marquez de Palmella, com alguns membros da junta, e com alguns chefes dos corpos que se achavam em Londres, a pedir-lhes explicações sobre os ultimos successos do Porto. Das suas respostas se poderá colligir o principio da cabala contra mim urdida em Inglaterra, e outras circumstancias que farei notar.

Fui calumniado perante sua magestade imperial, e ainda que eu saiba que o imperador tratou com o desprezo merecido aquelles que ousaram e aquelles que se incumbiram de ennegrecer-me na sua imperial presença, tenho o direito para dirigir-me ao publico, já que ao publico acaba de communicar a junta do Porto o seu manifesto contra mim.

Sou unico e contra muitos; sei a força que dá uma auctoridade, por ficticia que seja, quando sem contraste nem responsabilidade dispõe dos dinheiros publicos. Tenho por mais de uma vez experimentado a versatilidade dos [illegible]; mas nem ainda assim receio que haja um só que me conheça e duvide da minha palavra. Contarei tudo com a franqueza que costumo, e o publico me julgará.

Nos principios de maio de 1828, assim que foi palpavel a perfidia do infante regente de Portugal, o visconde de Itabayana e o marquez de Rezende, zelosos dos direitos e decoro do seu soberano, convieram commigo em que, para aproveitar a tempo o patriotismo e o leal espirito da nação portugueza, e particularmente do exercito, era preciso que eu fosse a Genova, onde estava a fragata brazileira *Izabel*, e que a seu bordo me transportasse á Madeira e ao Porto para dirigir a insurreição proxima a manifestar-se em Portugal contra os projectos usurpadores do infante D. Miguel. Novas considerações, porém, quando eu me dispunha para atravessar a França, alteraram o primeiro projecto, e resolveu-se mandar vir a fragata a Falmouth para eu ali embarcar. Sua magestade o imperador do Brazil foi informado pelos ditos diplomaticos (segundo me disseram), e por mim, d'aquellas idéas, as quaes se escondiam do marquez de Palmella com o maior recato; tão pouca confiança merecia elle no serviço de sua magestade o imperador e no de sua augusta filha a senhora D. Maria II.

Ao mesmo tempo fiz eu sabedores do mencionado projecto alguns subditos sempre fieis a sua magestade, e que então se achavam em Portugal: «O zêlo patriotico dos coroneis e officiaes do regimento n.º 6 de infanteria e caçadores n.º 10 accelerou a reacção do Porto».

Apenas esta noticia chegou a Londres fui pedir auxilio ao visconde de Itabayana para me transportar ao Porto, e para o que me offereceu logo uma escuna veleira que estava prompta em Plymouth; quando eu devia pôr-me a caminho com o general Stubbs e com os officiaes dos nossos estados maiores [1] receberam-se novas de Portugal, e publicou-se o brilhante successo da reacção que parecia geral e consummada.

Na noite em que as folhas do Porto e cartas de Lisboa confirmavam estas noticias fui a casa do marquez de Palmella, o qual, separando-me da companhia, me disse que tinha a melhor vontade de contribuir para o bom resultado da causa em que estavam empenhadas as tropas e leaes habitantes do Porto; pediu-me que

[1] O coronel Pizarro, capitão Praça e tenente Thomaz Pinto Saavedra.

lhe fizesse a justiça de o acreditar e fosse de accordo com elle. Respondi ao marquez, contando-lhe o que havia passado com o visconde de Itabayana e os generosos soccorros que elle queria facultar-me para transportar-me ao Porto immediatamente (2).

No dia seguinte não foi pequena a minha admiração quando fui convidado para uma conferencia em casa do visconde de Itabayana, aonde encontrei o marquez de Palmella, conde de Villa Flor, conde da Taipa e Candido José Xavier. Reconheceu-se a junta do Porto como governo legitimo de Portugal: logo depois propoz o conde da Taipa que o marquez de Palmella fosse para o Porto, aonde a presença d'aquelle diplomatico lhe parecia de uma incalculavel transcendencia. O visconde de Itabayana rejeitou simillhante proposta, não obstante ser apoiada pelo conde de Villa Flor e mui sustentada pelo conselheiro Candido José Xavier. Apesar dos argumentos d'este conselheiro, o visconde de Itabayana persistiu nas medidas que tinha tomado commigo, oppondo-se ás instancias do conde da Taipa, o qual directamente me perguntou a minha opinião; respondi-lhe que me parecia contradictorio reconhecer o marquez a junta do Porto, e deixar a embaixada sem licença do governo reconhecido; acrescentei que eu julgava os serviços do marquez mais uteis em Londres do que no Porto.

No dia seguinte houve outra conferencia no mesmo logar e entre as mesmas pessoas, e logo no principio declarou o visconde de Itabayana a mudança da sua opinião, dando como cousa decidida a partida do marquez de Palmella para o Porto!

Vim depois a saber que em uma reunião, a que não assisti, tinham feito crer ao visconde «que Saldanha, á frente da *canalha* (nome com que classificavam os liberaes, unicos subditos fieis á senhora D. Maria II) era mais perigoso que o infante D. Miguel á frente dos Silveiras!»

Assim a repugnancia contra um governo monarchico representativo (porque nem eu, nem os liberaes portuguezes jamais desejámos outro) immolou Portugal ao mais feroz despotismo (3).

Se o marquez tivesse partido logo na escuna que devia conduzir-me de Plymouth ao Porto, grandes males se teriam poupado; mas eram outras as vistas do marquez: queria esperar outro paquete de Lisboa, e portanto a escuna em que podiamos ir, eu, o general Stubbs e outros officiaes, não lhe parecia propria para si; fretou-se ás cégas um barco de vapor, que nem prompto estava, e que se achava tão arruinado que logo na viagem de Deptford a Falmouth soffreu consideraveis avarias. Foi preciso reparal-as em um dos portos do canal, e ao saír de Falmouth as caldeiras e apparelhos rebentaram tantas vezes, que fomos obrigados a arribar a Ribadeu e gastámos dez dias do cabo Lizard ao Porto. Ainda mesmo depois de estar prompto o barco em Falmouth, foi forçoso esperar ali sete ou oito dias pelo marquez, e no dia em que saímos d'aquelle porto ainda o marquez de Palmella se queria demorar, esperando sempre a chegada do paquete de Lisboa. Eis como o marquez tinha a peito tomar parte no perigo da reacção do Porto!

No dia 26 de junho desembarcámos finalmente na praia de Mathosinhos, e ali mesmo na praia me disse o marquez «que elle não ignorava a minha popularidade em Portugal, e principalmente no Porto; mas que me lembrava quanto era necessario que eu não quizesse separar-me d'elle, nem attribuir-me uma ascendencia, d'onde poderiam vir grandes prejuizos á legitimidade da nossa causa, vistas as idéas de que alguns gabinetes se achavam possuidos a meu respeito». Não era esta a primeira vez que diante de mim se repetia ser bastante o meu nome á testa do exercito ou no ministerio de Portugal, para dar a certos governos suspeitas de republicanismo.

No meio dos transportes de alegria com que tanto nos honrou a infeliz cidade do Porto, apresentámo-nos á junta, e logo cada um se separou a abraçar os seus amigos, apinhoados então na propria casa do governo. Pouco tempo depois, estando eu e o conde de Villa Flor em um quarto da secretaria, veiu ali ter o marquez de Palmella e nos disse «que a junta o queria nomear general em chefe do exercito; mas que elle duvidava acceitar, receiando offender nosso melindre». A isto respondi, que sendo elle marechal de campo mais antigo, em nada me of-

fendia a sua nomeação, e que eu sem difficuldade serviria, de qualquer maneira que me collocassem. As portarias da junta mostraram-me logo depois a nomeação do marquez para commandante em chefe (4); e para membros do governo o conde de Sampaio (Manuel), D. Filippe Maria de Sousa, irmão do marquez, e o conselheiro Candido José Xavier. É notavel que a junta do Porto se esquecesse de enviar estas portarias a sua magestade imperial, e que nem ao menos as mencionasse na carta de 5 de agosto, deixando assim ignorar ao imperador quem tinha commandado as suas tropas desde o dia 26 de junho até 2 de julho á noite, momento em que devia começar o meu commando: talvez haja quem pense que a junta não queria informar o imperador, mas sim deslumbral-o e chamar sobre mim só a sua indignação. Emfim, nomeado o marquez commandante em chefe do exercito, nada mais me pertencia do que esperar as suas ordens; mas, conhecendo a necessidade de nos reunirmos ao exercito, e ardendo em desejos de o verificar, instei com o marquez para que marchassemos no dia 27; elle, porém, differia a partida, sob pretexto de combinar algumas medidas com a junta, e a unica providencia que deu foi mandar o conde da Taipa para o Vouga. Não receio repetir diante do marquez de Palmella que no dia 28 fui pela manhã para sua casa, d'onde á força de muitas instancias, e só depois de muito trabalho, pude conseguir que saíssemos para o exercito ás sete horas da tarde; já tinhamos sabido que a posição do Vouga, occupada pelas tropas leaes a sua magestade, havia sido atacada n'aquella manhã; mas ainda ignoravamos o ultimo resultado. Nos Carvalhos appareceu-nos o conde da Taipa, que, como já disse, tinha sido mandado pelo marquez para o exercito no dia antecedente; e affirmou-nos que a cavallaria dos rebeldes tinha passado o Vouga em Angeja, e occupava a estrada que deviamos seguir (5). Esta inesperada informação aterrou o marquez e alguns outros dos muitos que nos acompanhavam; e logo então o marquez, sem procurar nenhum esclarecimento mais, teria voltado para o Porto se eu lhe não fizesse observar a perturbação do conde da Taipa e o desdouro de similhante contramarcha. O marquez, animado pelas minhas reflexões e pela mui opportuna chegada do tenente Cesar, do 4 de cavallaria, que se retirava ferido, mas com outras idéas mais agradaveis e mais exactas do combate, avançou ainda, mandando unicamente para a retaguarda seu filho e seu sobrinho. Algum tempo depois encontrámos um sargento do 10 de infanteria e dois milicianos, e perguntando-lhes noticias da frente, tivemos em resposta quasi o mesmo que nos dissera o conde da Taipa, de um modo, porém, tão confuso, incerto e incoherente, que nenhum credito podiam merecer taes homens. Apesar d'isto as minhas reflexões não poderam conseguir que o marquez continuasse a sua marcha; voltou para o Porto acompanhado de quantos nos seguiam[1], menos o capitão Praça, meu ajudante de ordens, o capitão Albino Pimenta de Aguiar, do 12 de cavallaria, e o coronel Pizarro, que apesar de estar ás ordens do marquez de Palmella, assim como o capitão Albino ás do governo, preferiram acompanhar-me.

Tal foi o principio da nossa infeliz campanha! O desalento que espalhou no Porto a subita apparição do marquez de Palmella na madrugada immediata foi sobejamente publico. Eu marchei com aquelles officiaes ao encontro das nossas tropas, sem poder persuadir-me que ellas fossem cortadas e batidas de tal sorte que estivessem aniquiladas; não me illudi: logo depois começámos a encontrar as bagagens e alguns carros com feridos, cujas escoltas me disseram que tinham recebido ordem de se retirarem sobre o Porto, e que se tinha espalhado a voz de estar proxima a cavallaria inimiga. Successivamente fui encontrando os membros da junta, que acompanhavam o exercito e que se retiravam tambem para o Porto: dois d'elles me pediram mui encarecidamente que me não expozesse e que seguisse a sua retirada; mas o coronel Gama Lobo e o dr. Magalhães voltaram commigo e ficaram em Oliveira de Azemeis, emquanto eu fui ao encontro da tropa, a qual se retirava sobre a mesma villa, sem ser perseguida pelos rebeldes. Em todos os exercitos as retiradas successivas desmoralisam os soldados, mas os de sua magestade vinham animados do melhor espirito. Fez-se alto em Oliveira

[1] O tenente general Stubbs tinha marchado para Penafiel ao mesmo tempo que nós saímos do Porto.

de Azemeis; eu assisti o general Saraiva na collocação dos piquetes e cuidou-se no rancho. Apesar do ardor da tropa era commum a idéa de que poderia haver um flanqueamento, vista a nossa pouca força; um pequeno barulho, mesmo dentro da villa e no meio dos corpos, deu logar a um alarme e fez confusão. A falta de polvora e de sapatos, e o terreno em que estavamos, tornavam indispensavel a continuação da retirada; e taes eram as ordens que tinha o general Saraiva de verifical-a até ao Porto. Eu quiz ouvir a opinião do coronel Gama Lobo e do dr. Magalhães, e saber que instrucções elles tinham do governo; mas aquelles dois membros da junta tinham começado novamente a sua retirada para o Porto, no momento do pequeno alarme que já referi. Mandei, portanto, o coronel Pizarro participar ao marquez de Palmella o estado do exercito, e communicar-lhe que a retirada se continuava de noite até Grijó, onde o major Bernardo de Sá devia marcar o campo. Na madrugada do dia 30 acampámos em Grijó, e ahi veiu o marquez passar uma rapida revista a cada corpo; voltou, porém, para a cidade e eu fiquei ainda no campo. Se o marquez já n'este dia desejava sair de Portugal, porque não deixou o commando de uma maneira publica e solemne? Se a junta observava a conducta do marquez, porque o não desonerou das suas funcções, confiando-as a qualquer outro? Se, annuindo ao desejo de muitos officiaes, eu tivesse logo em Oliveira de Azemeis recusado a auctoridade da junta e do marquez, quanto clamor se elevaria contra mim? Obedecer era o meu unico partido; assim o fiz. No dia 1.º de julho acampou o exercito em Santo Ovidio, perto de Villa Nova, para melhor se reorganisar e fornecer. N'este dia voltou o marquez ao campo; mas nem elle nem a junta tinham noticias seguras das posições do inimigo; e como o marquez não tinha organisado o seu estado maior nem publicado a ordem que havia mandado redigir pelo coronel Pizarro, e que depois de modificada e approvada pelo mesmo marquez, foi por elle apresentada á junta e por esta mandada imprimir; como alem d'isso o marquez não permanecia no campo, tudo estava paralysado pela mui sensivel falta de uma auctoridade legal, responsavel e forte, como em taes circumstancias só póde ser a de um bom commandante em chefe. Logo que o marquez de Palmella acabou de visitar os postos convidou-me para uma conferencia no seu quartel, onde reuniu o conde de Villa Flor, o conselheiro Candido José Xavier, e convidou tambem o coronel Pizarro. O marquez fez uma pintura dolorosa da nossa situação, concluindo que a revolução estava perdida; que nem elle, nem algum dos que tinham ido no *Belfast* eram culpados no precioso tempo que a junta havia perdido, nem das mal concebidas ordens que ella havia dado ao general Saraiva (6); que a ninguem tinhamos compromettido, antes pelo contrario tinhamos sido victimas dos mal combinados planos de outros, etc., etc.; que por estas rasões elle estava determinado a embarcar n'aquella noite para Inglaterra no barco de vapor que tinha demorado no Douro, e que nos convidava a seguil-o. Eu desapprovei similhante projecto, e o coronel Pizarro disse em meu apoio que a retirada do marquez, depois de ter tomado o commando do exercito, acabava de tirar a força moral á revolução. Conseguimos d'esta sorte evitar que embarcasse o marquez de um modo tão vergonhoso, e n'esta conferencia nunca se introduziu a especie de dissolução da junta. Depois d'isto, conhecendo a necessidade de verificar a posição e a força do inimigo, que ignoravamos completamente, pedi e obtive licença do marquez de Palmella para fazer um reconhecimento na madrugada seguinte; a esta licença, porém, acrescentou o marquez a recommendação de que me não adiantasse alem dos Carvalhos. Marchei com oitocentos homens ás duas horas da noite, acompanhado pelo general Saraiva, o qual poderá testemunhar um dia quaes eram as minhas idéas n'aquella manhã; não encontrando até aos Carvalhos os piquetes do inimigo, avancei até Grijó, e só d'ali descobri uma patrulha, que fugiu quando nos approximavamos. Soube então que os rebeldes se estendiam de Ovar para Santo Antonio e Oliveira de Azemeis. Voltei para o campo, tendo estabelecido communicações que na noite seguinte deviam prevenir-me se os rebeldes se approximassem ás nossas posições e resolvido a empenhar todo o meu credito com o marquez, para que este me permittisse tentar uma surpreza na mesma noite. Mal pensava eu que a essa hora estaria embarcado e fugido! Ao voltar ao campo, seriam onze horas do

dia, encontrei ali o marquez; convidou-me logo a uma conferencia no seu quartel, e para ella tinha chamado tambem o general Stubbs, o conde de Villa Flor e o conselheiro Candido José Xavier (7). Então tornou o marquez a repetir que estava na resolução de embarcar n'aquella noite, e que deviamos embarcar juntos os que com elle tinhamos chegado ao Porto, pois que tudo lhe parecia perdido (8). Já eu lhe tinha respondido que o não acompanhava, quando chegou o desembargador Caldeira e nos disse «que a ex.^ma junta, reunida na sala das suas sessões, nos convidava a todos para uma conferencia urgente».

Foram todos, e eu tambem fui, em hora fatal! Estas sessões simultaneas seriam filhas do acaso (9), ou sel-o-íam de combinação entre o marquez e alguns membros da junta? Alguem o examinará. Sem responsabilidade e sem auctoridade alguma legal, eu não tinha o mais pequeno meio de tomar as medidas que julgava indispensaveis; eram meus superiores o marquez de Palmella, commandante em chefe, o tenente general Stubbs e o conde de Villa Flor, marechal de campo mais antigo e em situação igual á minha: os chefes dos corpos só podiam reconhecer em mim o desejo de servir, mas não a auctoridade necessaria, por mais que anhelassem vel-a depositada nas minhas mãos, principalmente depois do dia 29. Eu estava no campo com o general Saraiva e com o general Pizarro mais por instincto do que por obrigação; a falsa posição em que fui deixado por tantos dias, bem mostrou que figura me queriam fazer representar. É mais á junta do que ao marquez de Palmella que eu devo attribuir um tal desprezo; mas os membros influentes d'esta junta não viram no *Belfast* senão o marquez e os seus sequazes: novas ambições rejeitavam já a lembrança de meus passados serviços, de meus passados sacrificios...

O modo de organisar o ministerio na capital tinha occupado mais n'aquelles dias algumas cabeças, que o desempenho dos rigorosos deveres de chefes de uma revolução; a mesma idéa tinha começado a preoccupar algumas personagens ainda antes de saírem de Londres para o *Belfast!*

Partimos, pois, os que estavamos reunidos no quartel do marquez em Villa Nova[1] para a sala das sessões da junta, e ali, seriam duas horas da tarde, encontrámos a reunião de todos os membros da mesma junta. Era natural que esta perguntasse noticias do campo de Santo Ovidio e do reconhecimento que eu e o general Saraiva acabavamos de fazer. Mas que fim teria similhante pergunta? O plano estava formado, a resolução tomada; e logo o desembargador Moraes Sarmento disse, n'um discurso mui prolongado, que Valença tinha caído nas mãos dos rebeldes, e que o governo presumia ter acontecido outro tanto a Almeida, visto que d'ali nenhumas noticias sabia; que as tropas commandadas pelo coronel Cayolla, e ultimamente pelo general Azeredo, tinham sido obrigadas a retirar-se de Braga e Guimarães para Vallongo, onde as ameaçava a força commandada pelo visconde do Peso da Regua e por Gabriel Antonio Franco de Castro; que D. Alvaro da Costa, á frente das tropas que reunira no Minho, avançava tambem pela estrada de Villa do Conde; acrescentou o dito desembargador que, segundo as informações obtidas pelo governo, a força dos rebeldes commandada pelo general Povoas excedia a onze mil homens, e que as forças dos outros tres generaes subiam pelo menos a nove mil: continuou affirmando que ainda quando as tropas leaes acampadas em Villa Nova podessem repellir os ataques do inimigo, era evidente que a divisão do general Azeredo não podia impedir a entrada dos rebeldes na cidade na manhã seguinte. Concluiu, finalmente, que a junta, á vista d'aquelles motivos, tendo bem maduramente ponderado a situação em que se achava, tinha resolvido dissolver-se, mandando primeiro retirar para a Galliza as tropas, que reunidas não teriam difficuldade em abrir caminho para aquelle reino; mas que antes de pôr em pratica a sua resolução queria ouvir o nosso parecer (10). Fui eu o primeiro que, surprehendido e espantado de similhante proposição, le-

[1] O tenente coronel Serrão, que servia de chefe do estado maior no governo das armas do Porto, conserva a correspondencia que teve com Candido José Xavier, relativa ao quartel do marquez de Palmella; n'esta correspondencia repete constantemente o conselheiro, que s. ex.ª o sr. marquez não quer decencia, mas sim um quartel na margem esquerda do Douro, mesmo na praia: isto quer dizer, um quartel d'onde podesse embarcar sem ser visto.

vantei a voz, e disse que havendo sómente seis dias que tinha chegado ao Porto, e tendo passado a maior parte d'elles no campo, attento só aos meios de defeza, não tinha informações que podesse oppor ás que o governo tão solemnemente apresentava; mas que ainda, suppondo-as exactas, eu via um expediente preferivel á retirada para Hespanha; que me lembrava ter perguntado ao governo no dia seguinte ao da minha chegada ao Porto, que viveres e recursos havia na cidade; e que estava certo terem-me respondido que existiam mantimentos para mais de sete mezes; que sendo assim, e reunindo toda a força, eu me compromettia a defender a cidade á maneira de Saragoça, e que d'esse modo podiamos esperar os soccorros e as ordens do senhor D. Pedro IV. Pouco faltou para me chamarem *louco;* e depois de alguma discussão, decidiram que não podiam tomar sobre si a responsabilidade de submetter a segunda cidade do reino aos horrores a que eu a queria expor. A esta opinião, commum a todos os que fallaram depois de mim, acrescentou o marquez de Palmella que elle e os que o tinham acompanhado de Londres ao Porto embarcariam n'essa noite no barco de vapor, onde haveria logar para alguns membros do governo.

O dr. Magalhães lembrou então a necessidade de fazer annunciar aos habitantes do Porto a resolução que se havia tomado; mas o desembargador Sarmento rejeitou esta lembrança, pretendendo que o povo os assassinaria se tivesse conhecimento de tal determinação (11). Recommendou-se e exigiu-se, portanto, o segredo mais rigoroso ácerca da medida que se tinha adoptado.

Eis-aqui a junta dissolvida, o general em chefe annullado, o Porto abandonado, e os chefes que haviam feito a reacção sacrificados, sem que ao menos os ouvissem ou consultassem! Mas até aqui ninguem do governo se tinha lembrado de mim para me impor responsabilidade ou commando algum. Foi depois d'isto que o desembargador Caldeira ponderou que se a tropa se visse abandonada pelos generaes vindos no *Belfast,* de certo se debandaria e não chegaria a entrar na Hespanha. Levantou-se depois, e cheio de consternação veiu direito a mim, abraçou-me e pediu-me que fizesse mais o sacrificio de não abandonar as tropas. Eu estava, sem duvida, tão afflicto como o desembargador Caldeira; mas estava certamente muito mais admirado de tudo quanto diante de mim se passava: foi aquella a primeira vez que no Porto me recordei dos vaticinios feitos por alguns portuguezes em Londres, quando souberam que o marquez embarcava para Portugal (12). Apesar d'isto respondi que, não obstante o estado em que tudo ficava, tal interesse me deviam aquelles bravos officiaes e soldados, que não duvidava acompanhal-os, tanto na retirada como em Hespanha, persuadido que ainda lhes poderia ser util dentro e fóra de Portugal; muito mais por me parecer que depois de similhante resolução o unico serviço possivel era conservar reunidas aquellas tropas.

Extincta d'este modo a junta, levantei-me para ir fazer algumas disposições, e então observou o desembargador Sarmento, que antes de eu saír era conveniente saber se alguns dos membros da junta quereriam acompanhar a divisão. Exceptuando o coronel Gama Lobo, o dr. Magalhães, e não sei se os desembargadores Queiroz e Caldeira, todos os outros responderam que embarcariam. Saí da sala immediatamente, no intento de tomar as medidas compativeis com o segredo exigido e ao qual me tinha obrigado; e mal podia eu presumir que na minha ausencia a junta se tornava a installar e dispunha de mim á sua vontade. Se a junta se queria dissolver nomeando uma commissão, devia ser essa a sua proposta; mas tal pensamento só veiu depois que eu, a rogos do desembargador Caldeira, me prestei a acompanhar a tropa, e depois que o coronel Gama e o dr. Magalhães declararam que igualmente assim o fariam. Então, e só então, é que a junta e o marquez se lembraram de deitar sobre mim, de uma maneira furtiva, todo o peso da sua responsabilidade. Aquelles mesmos que seis dias antes me reduziram á humilhação de official de ordens do marquez de Palmella, prodigalisaram sobre mim, na hora do terror, titulos e auctoridades inuteis, e por mim ignoradas. Insistirei em notar que, emquanto estive na sala das sessões, não ouvi nem uma só palavra que significasse portaria, commissão da junta, presidencia d'essa commissão, ou outro algum projecto alem do proposto pelo desembargador Cal-

deira, isto é, o de dirigir a retirada até Galliza. Tanto é verdade que só na minha ausencia lembrou alguem o plano de fazer de mim o seu delegado, e tanto era conveniente para execução d'este plano que eu o ignorasse, que voltando eu depois a casa do barão de Rendufe, aonde estavam o marquez de Palmella, o conselheiro Cándido José Xavier, e outros dos que assistiram á dissolução da junta, nenhum d'elles me fallou na portaria agora publica pela imprensa, nem nos projectos concertados na minha ausencia e sem meu conhecimento! Nada mais soube do coronel Gama Lobo, nem do dr. Magalhães, nem da sua installação, nem da minha presidencia.

Voltemos ao marquez de Palmella. Se não houvesse motivo para se me esconder essa portaria posthuma[1] da junta, porque me não fallaria o mesmo marquez em um documento de tanta importancia? Mas pelo contrario, depois de jantar, em casa do barão de Rendufe, quando eu ía partir para o campo, chamou me o marquez de Palmella á parte, e disse-me[2] «que era necessario lembrar-me que n'aquellas extraordinarias circumstancias não seria de admirar se os soldados, vendo-se conduzidos para Hespanha sem lhes haver dito cousa alguma, se conspirassem contra quem os conduzisse, e estorvassem a execução do que se havia promettido». Acrescentou mais «que me não devia esquecer a declaração por mim escripta, assignada e entregue ao visconde de Itabayana em Londres, na casa da sua residencia, e na qual declaração eu me obrigára a obedecer em tudo ás determinações da junta do Porto[3]». Terminou, finalmente, observando-me «que se eu, por alguma casualidade, deixasse de cumprir o que na junta se tinha combinado, os meus inimigos aproveitariam a occasião para me calumniarem; que por isso me aconselhava que em chegando ao campo convocasse os officiaes generaes e commandantes, e que se elles respondessem pela disciplina dos corpos, muito bem; de outra sorte, porém, que me não comprometesse sem vantagem alguma» (13). Ou isto é verdade, ou é mentira. Se é mentira, o marquez de Palmella que o declare; se é verdade, porque, torno a perguntar, me não deu elle conhecimento da existencia da portaria em que a junta me nomeava para a presidencia de uma commissão? Porque me não foi esta portaria enviada pela mesma junta? Porque me não procuraram, ao menos por comprimento, os meus novos collegas? E, emfim, porque me não communicaram, nem o marquez de Palmella, nem os membros da junta, aquelle documento, quando nos reunimos a bordo do *Belfast*? A verdade é que só em Londres eu tive d'elle conhecimento, quando o marquez m'o remetteu por copia, inclusa na resposta que deu á carta que lhe dirigi em 31 de julho. Era quasi noite; parti para o campo, e tendo-me feito alguma impressão as ultimas reflexões do marquez em casa do barão de Rendufe; tendo o major Bernardo de Sá manifestado igualmente a opinião de ser necessario convocar os com-

[1] Não deve admirar que esta portaria se lavrasse depois da dissolução da junta, quando outras se passaram ás oito horas e meia da noite, dispondo de alguns fundos publicos...

[2] A minha defeza contra a perfidia de homens couluiados, que me calumniam, obriga-me a publicar todas as verdades.

[3] No dia em que nos reunimos a primeira vez em casa do visconde de Itabayana, tive a honra de visitar uma alta personagem, e assim que lhe disse que o marquez de Palmella tentava ir para o Porto, sem hesitar me assegurou «que isso era uma desgraça; que o marquez ía perder a causa e atraiçoar-me». Perguntei-lhe qual era a sua opinião sobre o procedimento que me convinha; respondeu-me «que pelo modo como havia servido a causa constitucional, geralmente me reputavam um dos mais fortes sustentaculos do governo representativo em Portugal; que as intrigas dos apostolicos e dos diplomaticos, instigados pelo marquez de Palmella, tinham vulgarisado a idéa de me considerarem como um ambicioso e republicano; que assim me julgavam differentes gabinetes, e que se o marquez de Palmella fosse e eu me não sujeitasse á penosa necessidade de fazer um papel secundario debaixo das suas ordens, daria occasião a que os meus inimigos, nada affectos ao systema constitucional, sobre pretexto de livrarem Portugal dos *sans-culottes*, atacassem a carta; que por isso, e por conhecer a politica europêa, me aconselhava a resignar-me a cumprir unicamente as ordens do governo, proximamente estabelecido no Porto».

A opinião d'esta personagem, não tanto pelo logar que occupa na sociedade, como pelos seus nunca desmentidos e sempre effectivos serviços á causa da liberdade, era para mim de maior peso; em consequencia, para que não viesse em duvida se era ambição ou desejo de bem servir a minha soberana, o que me obrigava a votar contra a ida do marquez, escrevi, assignei e entreguei ao visconde de Itabayana, em sua casa e perante os que se reuniram na segunda conferencia, a declaração que tenho mencionado.

mandantes dos corpos, e não duvidando eu da necessidade de os prevenir ácerca da retirada, idéa affligidora para todos e inesperada para muitos; resolvido, porém, a occultar-lhes ainda, como tinha muito imprudentemente promettido, a dissolução da junta e a retirada dos outros generaes, mandei-os convocar logo que cheguei ao campo, e, quando estiveram reunidos, disse-lhes que, segundo as noticias obtidas pelo governo, era muito perigoso arriscar uma batalha na esquerda do Douro, que perdida ella tudo ficava exposto; que a vontade da junta era fazer retirar o exercito para a Galliza, onde se esperariam novas ordens de el-rei; que eu os não abandonaria n'aquelle movimento; mas que lhes pedia me dissessem se contavam com a subordinação dos seus corpos depois de tantas retiradas. Todos os chefes, assombrados de uma tal proposta, responderam que para a Hespanha não íam de modo algum; e o tenente coronel Schwalback acrescentou que, em tal caso, dividiria o seu corpo em guerrilhas, e se conservaria por onde podesse, preferindo todos morrer em Portugal a depor as armas em Hespanha (14). Aqui principia o meu embaraço e talvez os meus erros (15)... Declarar aos commandantes dos corpos a dissolução da junta e a retirada dos outros generaes, seria não só faltar immediatamente ao que lhes havia promettido, mas immolal-os sem duvida alguma, e começar eu mesmo as scenas de confusão e vingança que era preciso evitar. A bravura e a corajosa lealdade de todos os chefes era por mim bem conhecida, e pensei que depois da sua resposta tão unanime, nem mesmo uma revelação mais ampla os abalaria. Condescender com elles, occultar tudo, se possivel fosse, e ficar nas mesmas posições, era por extremo arriscado (16); bastava que os rebeldes evitassem bater-se na madrugada seguinte, para que o Porto conhecesse toda a extensão da sua desgraça, para que os chefes dos rebeldes atacassem por differentes direcções, e para que a cidade fosse o theatro da carnagem que a junta não quiz consentir. N'esta perplexidade pensei que os chefes e officiaes do estado maior, a quem fallava, duvidariam declarar por escripto a sua desapprovação a uma ordem que eu lhes intimava; mas cada um d'elles (render-lhes-hei sempre esta justiça) estava animado de um espirito tão corajoso, fiel e patriotico, que promptamente assignaram uma declaração de que se não retiravam para Hespanha. Maior foi então a minha irresolução, e não quero disfarçar que tomei o partido mais desgraçado! Guardei o meu fatal segredo, horrorisado com a idéa que, divulgado elle, a junta e os generaes seriam victimas das minhas declarações.

A voz *traição* já tinha ferido os meus ouvidos; receiei que me fosse impossivel manter o socego na cidade e a subordinação nas tropas, vista a disseminação e posições em que se achavam. Não me julgando auctorisado a alterar aquillo que se tinha convencionado na ultima sessão, pensei na melindrosa coalisão em que me collocava a duvida dos chefes, que, tornando a consultar o marquez de Palmella[1], o presidente e os membros da junta, algum expediente poderia achar-se, que a todos nos tirasse de embaraço; e não me julguei auctorisado para alterar fundamentalmente aquillo que poucas horas antes tinha com elles convencionado. Se a portaria, que, depois de quinze mezes de silencio, me obriga hoje a publicar tão penosa exposição, me tivesse sido communicada no Porto, a minha perplexidade não podia ter logar; eu daria ordens em nome da minha reconhecida auctoridade, e as consequencias seriam outras; mas os chefes não viam nem podiam ver em mim n'aquella hora senão um orgão accidental do governo e não o seu unico commandante; esta illusão comprometteu-me a mim, arriscou o valor nunca desmentido de tantos homens honrados, e deu aos seus esforços um resultado que tão facilmente podéra evitar-se. Seriam, pois, dez horas da noite, fui ao Porto, procurei o presidente da junta, procurei o marquez e não achei nenhum: já estavam a bordo; antes de lá os ir procurar julguei conveniente communicar o que se passava aos membros da junta que tinham promettido acompanhar o exercito. Escrevi-lhes apressadamente n'uma botica, dizendo que me via na impossibilidade de cumprir o que tinha tomado sobre mim, porque os commandantes dos corpos não queriam retirar-se para Hespanha. A bordo achei o presidente e seis

[1] Para o que mandei logo o capitão Albino pedir-lhe que demorasse o seu embarque, mas já o não achou.

membros da junta, o marquez de Palmella e todos os generaes e mais pessoas que nos haviam acompanhado de Inglaterra[1]. Expuz logo ao marquez quanto se tinha passado entre mim e os chefes dos corpos e officiaes do estado maior do exercito (eu não tinha estado maior, nem havia organisação alguma). O marquez respondeu-me «que visto recusarem-se os commandantes dos corpos a cumprir as ordens do governo, eu não podia, sem faltar ao que tinha promettido em Londres, voltar ao campo e reunir-me ao exercito». Só então (confesso-o, porque a vaidade não é o meu defeito), só então é que eu sondei a profundidade do abysmo em que me tinha precipitado; a minha consternação foi a maior da minha agitada vida, e na mais cruel perturbação desci para a camara grande, onde estava já immensa gente. Vinte vezes tomei a resolução de voltar para o campo[2]; mas se se tivesse divulgado a dissolução da junta, como era provavel, visto que eu encontrava já a bordo muitas pessoas que não deviam ter sido informadas d'aquelle segredo, não seria possivel achar tudo em confusão? Não seria eu accusado de intenções criminosas? E se a fuga da junta e dos meus companheiros, a quem promettêra segredo, ainda não fosse conhecida, não iria eu mesmo delatal-a? Não daria eu logar a severas accusações contra mim, se uma tal delação fosse a causa de um ataque contra o barco de vapor, ataque que tanto lembrou no campo e na cidade, e do qual no mesmo barco chegou a haver tanto susto? A minha promessa em Londres, a minha promessa na junta, o receio de haver perdido a confiança e a estima dos chefes[3], resfriaram o impulso do meu coração. Havia seis noites que eu não repousava; fiquei n'um lethargo e n'uma perturbação inexplicaveis. Digam em *voz alta* todos os officiaes que me têem visto fazer doze campanhas, todos aquelles que me têem commandado ou que me têem obedecido, digam se o receio de combater costuma perturbar-me, se o perigo me fez deslisar nunca, nem um só instante, ou na Europa ou na America, da rigorosa linha dos meus deveres, ou se, pelo contrario, me não viram muitas vezes, sem que o dever o exigisse, expor-me aos lances mais arriscados para coadjuvar os meus companheiros de armas? Entretanto não me desculpo da minha irresolução, do meu precipitado desacerto; mas não posso soffrer que homens que nunca viram um combate, que nunca á sua patria fizeram um só serviço arriscado, generoso ou desinteressado, que não praticaram senão actos de cobardia emquanto governaram ou commandaram, se conluiem um anno inteiro á custa de uma auctoridade extraordinaria e da fazenda publica, confiados sem reflexão no patronato do marquez de Palmella, para me imputarem reflectidamente os effeitos desastrosos de erros muitos dias antes calculados, resultado da incapacidade e baixo servilismo de uns, da ambição e frustrados projectos d'aquelle que, esperando e preparando tudo para levantar-se sobre as ruinas da carta constitucional, entregou a sua patria ao jugo da tyrannia e despedaçou o throno da legitimidade que a reacção do Porto teria levantado em Portugal se o valor e a lealdade das tropas não tivessem sido paralysados pelo inerte governo que ellas elegeram. Se algumas das circumstancias que tenho relatado assombrarem os meus camaradas e os meus concidadãos, o seu espanto ha de crescer quando ouvirem da minha bôca e souberem que eu fico disposto a sustentar em todo o logar e por todo o modo o que agora vou referir.

O barco de vapor saiu do Porto quasi ao romper do dia, e foi só fóra da barra que eu vim no conhecimento do motivo por que se achavam a bordo o general Saraiva, o coronel Torres e o major Xavier! Foi então sómente que eu soube que estes officiaes ali tinham vindo portadores de uma segunda declaração dos generaes Saraiva e Pizarro, e dos commandantes dos corpos, em que affirmavam que *estavam promptos para cumprir as ordens que se lhes dessem*. Admirado do que ouvia, dirigi-me ao marquez de Palmella e perguntei-lhe «porque me não tinha feito saber a causa d'aquella deputação?» Respondeu-me com apparente ingenui-

[1] Menos o coronel Pizarro, que veiu depois, e o Saavedra, que me acompanhou.

[2] Se quando eu fui a bordo tivesse tenção de ali ficar, não teria deixado de prevenir o capitão D. Fernando, o capitão Albino e o coronel Pizarro.

[3] Enganei-me, fiz-lhes uma injustiça; está vivo o official superior que ía dar ordem ao castello da Foz para impedir a saida do *Belfast*, e que a não deu, só na consideração de que eu me achava a bordo.

dade «que, como amigo, e vendo que da minha volta para terra só me podiam resultar compromettimentos, se tinha decidido a não me communicar a declaração por escripto, de que fôra portadora a deputação» (17). A perfidia que me cercava mostrou-se então claramente a meus olhos; toda a sombra de cordialidade desappareceu de entre mim e do marquez de Palmella; ficou, porém, existindo entre nós uma differença: eu limitei-me a chorar a perda da minha patria e do meu credito, e o marquez a preparar instrumentos para novas perfidias, que, dirigidas contra mim, pensava elle dirigil-as contra os constitucionaes de reconhecidos principios e nobre independencia, e contra o governo representativo que ha oito annos persegue em Portugal (18). Recapitulando agora o que fica dito, o publico observará que nem no Porto se me fallou na portaria da junta (depois remettida a sua magestade o imperador e actualmente publica pela imprensa), nem o marquez me fez d'ella menção alguma quando entrei a bordo a communicar-lhe a repugnancia dos chefes dos corpos contra a retirada para Galliza. Pelo contrario, notará que o marquez se valeu da promessa que eu tinha feito em Londres, para me impedir de voltar a terra e de pôr-me á frente das tropas a combater os rebeldes; e, finalmente, observará que se me occultou a mudança de opinião dos commandantes, e o desejo ultimamente manifestado por elles (ou sómente arrancado pela sua triste situação) de se conformarem com as malfadadas ordens que eu já lhes tinha participado.

Chegámos, emfim, a Londres, e o marquez pôde então subornar, seduzir, prometter e deslumbrar á custa da representação, que nós, emigrados, lhe deixámos exercer, e dos meios que foram postos á sua disposição; organisou então o seu governo, cercou-se dos seus antigos socios, e não lhe faltaram chefes de policia e agentes proprios para toda a especie de manejos (19). As vozes d'estes chegaram á minha habitação, e soube que um certo numero de homens, para quem aquelle que governa, promette e distribue é sempre tudo e em toda a parte, sem lhes importar o abandono dos principios ou a traição mesmo ao homem que lh'a não merecia, tentaram espalhar geralmente a idéa de que eu perdêra a reacção do Porto, etc. Apenas isto me constou fui pedir ao marquez de Palmella a primeira declaração dos generaes e chefes por mim convocados em Santo Ovidio de Villa Nova, na qual elles se oppunham á retirada para Hespanha. Esta declaração devia estar em poder do marquez, e elle não a negou; mas, depois de ter revolvido a sua carteira, affirmou-me que a tinha perdido. Não conseguiu com isso privar-me de um documento que nada me consola, mas que serve para marcar o principio e o progresso dos meus embaraços e dos meus erros (documentos n.os 1, 2 e 3).

O marquez conhece melhor os chefes de policia e os agentes da intriga e da calumnia do que os chefes dos corpos do exercito portuguez; persuadiu-se que os bravos e distinctos officiaes, que, levados só do seu valor e lealdade, queriam antes morrer nas posições de Villa Nova do que retirarem-se para Hespanha, duvidariam confirmar a declaração que me tinham feito. Mas enganou-se; os que estavam em Londres repetiram as mesmas expressões, e nenhum dos outros tem caracter para contrarial-as. Foi então, e não na viagem, nem na Corunha, nem em outra alguma parte, que eu soube e pude conhecer com exactidão os motivos dissimulados, fingidos e mascarados com um véu de affectado interesse que tinham determinado o marquez de Palmella a impedir que eu soubesse da vinda da deputação a bordo. Os generaes e chefes reunidos não diziam na segunda declaração que estavam promptos a obedecer sómente ás minhas ordens, mas ás dos generaes Palmella, Villa Flor e Saldanha. Porque não acceitou o marquez o convite? Porque não desembarcou? E se a sua coragem ou os seus projectos lh'o não permittiam, porque me não mostrou o papel quando lh'o entregaram? Porque me não deixou entender com a deputação? Invejoso da gloria alheia, incapaz de salvar a patria e resolvido a deixal-a perecer, uma vez que não fosse elle quem a governasse, quiz reservar-se o meio de lançar sobre mim o que só a elle pertence; quiz estabelecer assim uma nova escada pela qual elle ainda podesse subir, fazendo-me descer a mim! Chamo a attenção das pessoas que lerem esta *forçada* revelação, a considerar os meios que se tomaram sempre para me levarem a uma situação menos briosa. Como os socios e agentes do conluio espalharam «que eu

não tinha ordens de retirar-me para Hespanha, mas sim de dar no dia seguinte uma batalha» (para elles a verem do mar), antevi logo qual seria o fim dos meus detractores, e para preparar os meios da minha defeza escrevi a cada um dos membros da junta, pedindo-lhes nova explicação a respeito do que se tinha passado na ultima sessão, emquanto eu estive presente. Responderam com os documentos n.os 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, etc., os quaes mostram completamente a duplicidade e má fé de quem se esforça para encobrir, á custa do meu credito, o que póde haver de reprehensivel na sua conducta.

A resposta do conde de Sampaio, Manuel (que sem duvida *confiou demasiado* na probidade de quem lhe pediu a sua assignatura para a estranha carta de 5 de agosto a sua magestade imperial), prova com a luz da evidencia que eu não recebi commissão alguma, alem do commando da retirada para Hespanha; tudo o mais foi inventado na minha ausencia e reduzido a systema em Inglaterra. O marquez de Palmella, sempre ardiloso, confessa menos que o conde de Sampaio, mas quanto basta para provar que eu devia retirar-me n'aquella noite e não dar uma batalha; evacuar a cidade e retirar-me para as fronteiras de Hespanha, como se houvesse de ser possivel, na singular situação resultante do desalento inspirado pela dissolução da junta, pela desapparição do general em chefe e de tantas outras pessoas de presumida influencia, como se em taes termos houvesse de ser possivel ir á fronteira da Galliza e tornar para Lisboa! Depois confunde o marquez os tempos, e dá como uma medida combinada por elle e pela junta o que só foi resultado da lembrança que teve o desembargador Caldeira, promovida pelo interesse que lhe deviam aquelles briosos militares, o que elle tão evidentemente manifestou depois de approvada a proposição do desembargador Sarmento, e depois de dissolvida e acabada a sessão da junta. Occulta, porém, o marquez de Palmella que todas aquellas brilhantes medidas foram tomadas (se o não foram em Inglaterra) depois sómente que eu saí da junta, sem conhecimento meu e sem de tal se me dar informação! O mesmo marquez (apesar da sua habitual diplomacia) offerece a prova mais irrefragavel de tudo quanto digo, pois que no paragrapho segundo do seu officio deixou escapar as palavras «no documento que remetto por copia inclusa». Então só em Londres, quando eu sei que me calumniam, é que muito por acaso se me dá conhecimento da portaria da minha nomeação, levada pela junta á presença de sua magestade imperial e agora publicada! É isto acreditavel? Como se poderá perdoar á junta o não me ter remettido no Porto mesmo essa portaria que me encarregava de tamanha responsabilidade, fazendo depender de mim a salvação da patria e do throno? As palavras do marquez, que ha pouco citei, e a remessa da portaria na occasião indicada, provam que nem em casa do barão de Rendufe, onde tantas cousas se me disseram, nem menos no *Belfast,* se me tinha communicado tal documento, aliás para que era remetter-m'o segunda vez e tão tarde? Se o mesmo documento foi lavrado no Porto, a nada me obriga, porque ninguem me participou as suas disposições; se foi forjado em Londres, e se se andou assignando como a carta ao imperador, é o invento da mais desprezivel falsidade.

No citado paragrapho segundo do seu officio releva o marquez o *innocente* esquecimento que teve a junta em não mencionar na sua carta a sua magestade o imperador do Brazil quem fôra o general nomeado para o commando do exercito no dia 26 de junho, e que, apesar de ter fugido no dia 29, sem ao menos chegar a ver uma vedeta inimiga, conservára ainda tão honrosas funcções. A junta merece muitos elogios por ter reservado toda a sua ingenuidade para me representar como o homem da sua escolha, como o seu delegado na hora da sua agonia, como o seu representante no commando accidental de que eu quiz incumbir-me; e tudo isto depois de ninguem se ter lembrado de mim emquanto era tempo, depois de ser só o desembargador Caldeira quem reflectiu, já depois de dissolvida a junta, na necessidade de acompanhar as tropas algum dos generaes que tinham vindo de Inglaterra.

É horrivel, é quasi inacreditavel, que um certo numero de homens que têem exercido funcções honrosas na sociedade, magistrados, militares e proprietarios se liguem, se conluiem para desculparem seus erros á custa do meu credito unicamente. Não imputarei a todos esta infamia, mas só á perfida cabala que o mar-

quez de Palmella alimenta contra mim desde 1826; imputal-a-hei ao marquez e a algum aventureiro que a enxurrada arrojou á junta, e que, privado das vantagens promettidas por aquelle lance de fortuna, pensa grangeal-as hoje, tornando-se um instrumento de calumnia nas mãos do marquez de Palmella. Levantaram a mascara. Não será, portanto, esta a ultima vez que eu tenha de defender-me, se continuarem as imputações contra o meu credito, e então desenvolverei os primeiros fios d'esta cabala, as suas ramificações, os seus agentes dentro e fóra de Portugal; os seus orgãos na camara hereditaria, na electiva, e o caminho por onde entraram no gabinete de sua alteza a senhora infanta D. Izabel Maria para suspender o andamento de um governo que ella tinha começado com tanta gloria, mantido com tanta firmeza, e que prezava tanto no centro do seu coração.

Nomearei, se a isso me obrigarem, todos os comparsas, todos os antigos cumplices no assassinio das constituições, associados hoje com alguns desertores d'este systema, na bem pouco gloriosa empreza de manchar a reputação de um homem que, se um dia fez menos do que desejava fazer no serviço da sua soberana e da sua patria, tinha em outras epochas, sem o concurso de nenhum d'elles, feito alguma cousa mais do que elles fizeram. Eu farei ver que não fui auctorisado para demandar a ilha Terceira em janeiro proximo passado senão depois que o marquez de Palmella soube que, tanto eu como todo o deposito de Plymouth, não passariamos sem tentar soccorrer a leal, corajosa e para sempre distincta guarnição d'aquella ilha, e que ainda assim me foi negada toda a ingerencia no arranjo d'esta expedição, de que resultou navegar sem praticos e não desembarcar na ilha por esta unica falta (20).

Farei ver as intrigas sordidas que me perseguiram em França, e o descaramento com que se abusou do nome de sua magestade a rainha para me afastar da direcção dos depositos na Bretanha, espalhando os agentes do marquez de Palmella com demonstrada falsidade que o governo francez assim o exigia, quando é certo que, dois mezes depois, ainda os prefeitos não tinham ordem do governo senão para se entenderem commigo na distribuição dos soccorros que sua magestade christianissima, a meus rogos e pela benigna intervenção do seu ministerio, mandára conceder aos emigrados que eu representava. Quem falta assim á verdade, invocando o nome augusto da rainha, não terá sido mais verdadeiro diante do imperador seu pae; mas eu irei, tarde ou cedo, offerecer-lhe a minha cabeça ou destruir pela raiz esse edificio de calumnia que o marquez de Palmella e seus agentes, assalariados pela fazenda publica, quizeram levantar, ainda que debalde, contra a minha reputação. Farei ver quem foi que se encarregou da vergonhosa commissão de reunir em Plymouth uma cabilda de antigos espiões e delatores, que tomaram a *seu nobre* e *patriotico encargo* o trabalho de manchar a minha reputação, onde jamais caíu a feia nodoa que lhes enferreta a fama. Farei, emfim, tudo quanto for necessario para desmascarar a hypocrisia de um, as vistas ambiciosas de outros, a inconsequencia de muitos e a prostituição de alguns, que em nome de uma causa, de um systema que perderam ou perseguiram, sempre que empolgaram a auctoridade, se congregaram hoje para vexar, opprimir ou desacreditar homens que serviram sempre o seu soberano e a sua patria com independencia, firmeza de principios, valor e nunca interrompida lealdade. N'este exame, n'esta exposição, que folgarei ter occasião de fazer, não anonymo, não por via de um jornal que me seja consagrado, mas debaixo do meu proprio nome, nada posso arriscar; a verdade é o meu alimento, a honra a minha rudimenta: offereço a minha vida publica, offereço a minha vida domestica, e espero que sáiam sempre illesas da mais profunda investigação. Não é do publico, não é da imprensa que a minha vida se receia; mas das immoralidades de homens que me calumniam ás escuras, havendo entre elles caracteres que não têem pejo de bandear-se com meus detractores, depois dos serviços que lhes tenho visto fazer e das protestações que lhes tenho ouvido!... Talvez, porém, eu fosse então ministro ou general, talvez eu dispozesse então, não da fazenda publica, de que jamais quiz ser thesoureiro ou distribuidor, mas de alguma consideração; e quando esta passa, os homens baixos e desmoralisados mudam sempre de bandeiras. Mas que tem conseguido o marquez de Palmella? Que pensam conseguir os membros que foram

influentes na junta do Porto? O exercito, que os aborrece; o exercito, cuja estimação desejam roubar-me; o exercito, finalmente, julga-me o unico auctor dos seus infortunios na retirada do Porto? Bem pelo contrario, o marquez de Palmella e esses membros da junta, que se lhe consagram, bem sabem as provas de interesse, amisade e confiança que todos os officiaes me têem dado, tanto em Plymouth como em França. O general Pizarro, que teve a ventura de saír da catastrophe do Porto com honra, acrescentada ao credito illibado de que sempre gosou, não duvidou pedir, e quiz servir, como voluntario debaixo das minhas ordens na ilha Terceira; e não receio que nenhum militar dos emigrados recuse servir debaixo do meu commando. Se a calumnia solapada, e mesmo minhas faltas involuntarias, de algumas affeições me privaram; se alguns homens menos gratos, menos constantes, me abandonaram, tenho a doce convicção de que a nobre imparcialidade ficou commigo. Eis-aqui, tanto quanto posso recordar-me, tanto quanto posso extrahir da minha carteira, uma exposição fiel das minhas acções nos dias infelizes que decorreram, desde 30 de maio até 16 de junho, em Inglaterra, e desde 26 de junho até 2 de julho do mesmo anno no Porto. O publico decidirá se ha alguma analogia entre a denominada portaria de 2 de julho, pela qual a junta pretende haver-me confiado auctoridades e poderes de que não tive conhecimento, e ordens que não recebi, e a sincera exposição que faço d'aquelles acontecimentos. O publico decidirá se é á junta, ao marquez de Palmella ou a mim que se deve imputar o fim desastroso da gloriosa, mas malfadada, reacção do Porto. O publico decidirá se eu merecia que tantos homens conspirassem contra mim em Londres, a fim de me calumniarem perante sua magestade o imperador do Brazil, e para fazer recaír sobre mim sómente o peso dos seus desacertos ou infortunios. O publico decidirá se depois de publicada no *Paquete de Portugal* n.º 8 a carta da junta ao imperador, e a portaria, tantas vezes mencionada, eu poderia continuar o silencio que guardei quinze mezes, e deixar de responder como faço. A provocação, a impolitica, emquanto aos nossos negocios, não é minha, mas d'aquelles que mandaram ordem de Paris, para que se fizesse tal publicação em um momento que julgaram proprio para prejudicar-me. A junta não devia arguir-me por eu não haver cumprido ordens que me não deu, por não haver exercido auctoridades que me não confiou, mas sim por fielmente haver guardado o segredo a que me tinha compromettido na sua ultima sessão, para que não fossem assassinados, como temiam, pela fidelidade que julguei dever ás conferencias em casa do visconde de Itabayana, pelo receio de passar por um homem ambicioso, pelo temor de prejudicar na Europa a causa da minha soberana, motivos que produziram a minha irresolução, e que me determinaram a rejeitar no dia 29 de junho, em Oliveira de Azemeis, a proposição que muitos officiaes me fizeram, que se reduzia a desconhecer a auctoridade de uma junta servil e a fuzilar um general em chefe que fugia.

Paris, 13 de novembro de 1829. = *Conde de Saldanha.*

Documentos annexos

N.º 1

Ill.mo e ex.mo sr. — Respondendo á carta que v. ex.ª se serviu dirigir-me com data de hontem, tenho a honra de dizer que a declaração assignada pelos commandantes de brigadas e de corpos na noite do dia 2 de julho, no quartel de v. ex.ª em Santo Ovidio, no Porto, foi exactamente a seguinte: «Os officiaes generaes, os commandantes de brigadas e de corpos abaixo assignados formalmente declaram que se não querem retirar para Hespanha», assignando (segundo me lembro) a mesma declaração os constantes da relação junta.

Sou com a maior consideração e respeito — De v. ex.ª venerador muito attento e obrigado. = *Francisco Xavier da Silva Pereira.* = Londres, 2 de agosto de 1828.

Relação dos generaes, commandantes de brigadas e de corpos que assignaram a declaração de que trata a carta junta: Brigadeiros, Saraiva e Pizarro. Coroneis, Torres, de cavallaria; Pereira, de infanteria 6; Julio de Carvalho, de caçadores 10. Tenentes coroneis, Almeida, caçadores 11; Schwalback, caçadores 3; Emygdio, de infanteria 3; Rocha, de infanteria 9; Mendonça Arraes, de 23; Salazar, de

caçadores 7; Nepomuceno, de cavallaria 10; Bernardo Baptista, de cavallaria. Majores, Serrão, de cavallaria; Xavier, de caçadores 12; Romão, dito 2; Figueira, dito 6; José Maria de Sá Camello, chefe do estado maior; o commandante de infanteria 18.

Londres, 2 de agosto de 1828. = *Francisco Xavier da Silva Pereira.*

N.º 2

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Respondendo á carta que v. ex.ª me escreveu hontem, e na qual v. ex.ª pergunta quaes foram as expressões usadas n'um papel que em a noite do dia 2 de julho assignaram, como declaração, os dois brigadeiros e todos os commandantes de brigadas, e dos corpos que estavam no campo de Santo Ovidio, nas immediações da cidade do Porto, cumpre-me dizer a v. ex.ª que, tanto quanto me posso lembrar, me persuado que a tal declaração dizia simplesmente: «Os officiaes generaes, commandantes de brigadas e commandantes dos corpos abaixo assignados, declaram formalmente que se não querem retirar para Hespanha»; e na relação junta faço menção dos nomes de todos, devendo declarar que póde ser que algum me esqueça, e que desejo sempre mostrar que sou — De v. ex.ª, subdito, verdadeiro amigo e obrigado. = *José Maria de Sá Camello.* = Londres, 2 de agosto de 1828.

Relação dos officiaes de que fallo no officio junto. (Esta relação contém exactamente os mesmos nomes que a antecedente, inclusa no officio do major Francisco Xavier da Silva Pereira.)

N.º 3

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de v. ex.ª do 1.º do corrente, e, em consequencia do seu conteúdo, devo dizer a v. ex.ª que, segundo a minha lembrança, me persuado que a declaração de que v. ex.ª faz menção e que foi assignada pelos brigadeiros e commandantes de brigadas e de corpos, dizia da maneira seguinte: «Os officiaes generaes, os commandantes de brigadas e os commandantes dos corpos abaixo assignados, formalmente declaram que se não querem retirar para Hespanha». Na relação inclusa constam os nomes dos officiaes que assignaram a dita relação.

Sou com a mais alta consideração e respeito — Ill.^mo e ex.^mo sr. João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun — De v. ex.ª, subdito e muito attento venerador e o mais obrigado. = *José Antonio da Silva Torres.*

N. B. — Com este officio vinha inclusa uma lista igual ás que acompanhavam os dois antecedentes.

N.º 4

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tendo recebido, perto das cinco horas da tarde, a carta de v. ex.ª, na qual v. ex.ª exige que lhe declare, debaixo da minha palavra de honra: 1.º, se na ultima reunião dos membros do governo do Porto e dos officiaes generaes se decidiu que se desse uma batalha, e que, no caso de desastre, nos retirassemos para Hespanha, ou se a decisão foi que n'aquella noite se pozesse a tropa em marcha para Galliza; 2.º, se até ao momento d'aquella ultima reunião era v. ex.ª commandante do exercito, ou se foi em consequencia das considerações que ali se fizeram que v. ex.ª se prestára a tomar o commando para o unico fim de effeituar a retirada em que se havia assentado:

Cumpre-me, portanto, satisfazer plenamente aos dois quesitos antecedentes, com aquella franqueza e verdade que devem qualificar o caracter de um homem probo e a honra de militar, que tem encanecido no exercicio de serviços mui longos e fieis feitos a seu rei e patria, declarando em consequencia, debaixo da minha palavra de honra, e na conformidade que v. ex.ª requer:

1.º Que, tendo-se ventilado com toda a madureza na ultima reunião dos membros do governo, no Porto, e dos officiaes generaes, se porventura seria possivel e util á causa da fidelidade arriscar a sorte de uma batalha com as forças que tinhamos á nossa disposição, constantes de tres mil e quatrocentas bayonetas, duzentos e tantos cavallos e seis peças de fogo de diversos calibres, em opposição d'aquellas com que os inimigos estavam proximos a atacar-nos, pela parte do sul

da cidade do Porto (as quaes forças constavam de um numero de infanteria e artilheria mui superior ao nosso, e de um corpo de cavallaria de quasi novecentos cavallos, e bem assim resistir com a força de mil e trezentas a mil e quatrocentas bayonetas, noventa cavallos, e poucas peças de artilheria), a qual força occupára ultimamente a posição de Vallongo a um ataque combinado pela parte do norte por todos os corpos reunidos, que os generaes visconde de Peso da Regua, Gabriel Antonio Franco de Castro e D. Alvaro da Costa tinham debaixo do seu commando; os quaes corpos, igualando pelo menos em tropas de primeira linha as que tinhamos n'aquella posição, as excediam comtudo mui consideravelmente, em consequencia das milicias e das numerosas guerrilhas que se lhes haviam reunido, sendo a maior parte de umas e das outras da provincia do Minho, a qual se havia na sua totalidade encarniçadamente declarado pelo reconhecimento do senhor infante D. Miguel como rei absoluto. Á vista, pois, de todas estas considerações, mui sizudamente reflectidas e ventiladas, decidiu-se finalmente que na presença de tão arduas como desgraçadas circumstancias, seria da mais notavel inconsideração e imprudencia tentar a sorte de uma batalha; porquanto, ainda do supposto, bem que improvavel caso d'ella ser favoravel e gloriosa ás armas do exercito que pugnava pela sustentação dos justos direitos do senhor D. Pedro IV, não poderia, comtudo, ser ganhada sem o penoso sacrificio de uma grande parte do exercito fiel, ficando assim o resto d'elle na impossibilidade absoluta, não só de tentar operações activas ulteriores, mas nem sequer tambem de fazer uma retirada em ordem por qualquer das duas provincias do Minho e Beira, por isso que as pequenas forças que lhe restassem da acção não poderiam ser bastantes para resistirem aos ataques continuados e violentos das guerrilhas e corpos milicianos das duas mencionadas provincias, os quaes ataques deveriam necessariamente praticar-se desde o ponto em que as ditas tropas fieis dessem principio á sua desgraçadissima retirada, até áquelle em que houvessem de entrar em Hespanha, hypotheses comtudo que, em tão apuradas circumstancias, era quasi impossivel admittir. Em consequencia do que, ficou assentado e resolvido que, quebrada a ponte do Douro, se reunissem todas as forças disponiveis de um e outro lado d'aquelle rio, e que fizessem logo a sua retirada para Galliza, abrindo de viva força, pela provincia do Minho, a sua passagem por entre as tropas dos tres generaes acima mencionados, não só por ser aquella marcha a mais proxima do ultimo ponto da retirada designada, mas tambem porque batidas, como era de esperar, e o foram, as milicias e guerrilhas adjuntas aos mesmos generaes, se salvava ao mesmo tempo a cidade do Porto, assim do furor de um saque, como de todas as mais atrocidades que em similhantes circumstancias costumam praticar os corpos irregulares.

Quanto ao segundo quesito, cumpre-me tambem declarar debaixo da mesma palavra de honra, que até á reunião de todos os mencionados corpos, v. ex.ª não commandára o exercito senão accidentalmente, e que só movido pelas considerações que se fizeram na referida ultima sessão da junta, se prestára a tomar o commando d'elle para o determinado fim de effeituar a retirada em que se havia assentado.

Eis quanto tenho que responder a v. ex.ª, em satisfação do que de mim exige na sua carta datada do ultimo do presente.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Mount street, 31 de julho de 1828.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun. = *Conde de Sampaio*[1].

N.º 5

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Cumprindo com o desejo que v. ex.ª me annuncia na sua carta de 31 de julho, responderei aos dois quesitos que na dita carta se contêem: 1.º, na ultima reunião dos membros do governo no Porto, celebrada no dia 2 de julho, assentou-se *unanimemente* que a tropa, que se achava na posição de Santo Ovidio o Novo, ao sul do Douro, deveria na noite seguinte retirar-se para a outra

[1] Esta declaração do conde de Sampaio é a unica sincera e verdadeira em toda a sua extensão; comparem-se todas, e mais facil será reconhecer n'ella a linguagem da verdade. A sua boa fé e probidade foi, sem duvida, surpreza, quando assignou no dia 5 algumas linhas contrarias áquillo que me havia escripto no dia 1.º de agosto.

margem do rio; e esta determinação foi tomada de accordo com os generaes que se achavam presentes, a saber: o general Stubbs, o conde de Villa Flor, v. ex.ª e eu.

A consequencia d'este primeiro movimento devia ser a subsequente evacuação da cidade do Porto, e a continuação da retirada até ás fronteiras de Hespanha, para salvar em ultimo recurso os officiaes e a tropa fiel. Reconhecendo, pois, a junta, que para estas operações militares convinha entregar o commando a um só general, e que v. ex.ª reunia a seu favor a opinião de todas, encarregou-o do commando em chefe de todas as tropas, e determinou outrosim dissolver-se e delegar todos os seus poderes em v. ex.ª, para esse arriscado e honroso serviço.

O documento que remetto por copia incluso confirma a exactidão do que acima fica dito, e manifesta que a junta do governo se dissolveu effectivamente na manhã do dia 2 de julho.

2.º Até ao mencionado dia 2 de julho não teve v. ex.ª o commando em chefe do *chamado* exercito de operações, havendo-me esse commando sido deferido por uma portaria datada de 26 de junho, e havendo-o eu acceitado, como v. ex.ª não ignora, a instancias suas e do conde de Villa Flor, com o unico intento de salvar a delicadeza de dois generaes, cujos serviços eram tão apreciaveis, e de assegurar a sua cooperação de ambos ao mesmo tempo. Espero que estas explicações contenham tudo quanto v. ex.ª entende ser-lhe necessario, e tenho a honra de ser — Ill.^mo e ex.^mo sr. João Carlos de Saldanha — De v. ex.ª, amigo obrigado e servidor. = *Marquez de Palmella.* = Londres, 2 de agosto de 1828 [1].

N.º 6

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tive esta manhã a honra de receber de v. ex.ª uma carta, exigindo de mim, debaixo da minha palavra de honra, quaes as decisões que se tomaram na ultima reunião dos membros do governo do Porto.

Houve uma questão, se se deveria dar uma batalha, o que positivamente se decidiu que não, isto para evitar em caso de desastre um saque á cidade do Porto; resolveu-se, sim, que a tropa constitucional, que tinha as suas posições em Villa Nova, no logar de Santo Ovidio, as abandonasse e se retirasse sobre o Porto, cortando a ponte, retirando-se ao mesmo tempo sobre a provincia do Minho, a qual occupariam emquanto fosse possivel, e no ultimo caso de desastre se deveriam retirar para a Galliza. Logo que os officiaes generaes chegaram ao Porto, o commando da tropa constitucional se deu a s. ex.ª o sr. marquez de Palmella; e quando se tomaram as decisões de abandonarem o Porto e de se retirar para o Minho, v. ex.ª foi o unico general que voluntariamente se offereceu para o commandar. Isto é quanto eu posso informar a v. ex.ª, de quem tenho a honra de me subscrever — Ill.^mo e ex.^mo sr. João Carlos de Saldanha — De v. ex.ª, amigo verdadeiro, e attento venerador e creado. = *Francisco Ignacio Vanzeller.* = Q.-George street, 31 de julho [2].

N.º 7

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Accuso a recepção da carta que v. ex.ª me dirigiu em data de 31 do mez passado, exigindo que eu declare debaixo da minha palavra de honra ás seguintes perguntas:

1.º Se na ultima reunião dos membros do governo no Porto e dos officiaes generaes, se decidiu que se desse uma batalha, e que no caso de desastre nos

[1] Observe-se a cavilosa affectação com que o marquez se exprime no segundo paragrapho da sua resposta, querendo inculcar que a evacuação do Porto e a continuação da retirada era para as fronteiras de Hespanha, etc. O ultimo paragrapho mostra bem a certeza que o marquez tinha de que eu não havia sido informado das ultimas resoluções da junta, nem sabia da existencia da portaria, pois que elle se incumbe de enviar-m'a, etc.

[2] O sr. Vanzeller, como homem independente, não duvidou affirmar que eu me offerecêra para conduzir o exercito, phrase que prova o que eu sustento, isto é, que a junta se dissolveu sem pensar encarregar-me do commando do exercito, e que eu me offereci, não por effeito de uma resolução da junta, mas só em consequencia da lembrança especial do desembargador Caldeira.

O sr. Vanzeller saiu da junta logo depois de mim, nada pôde saber do que ali se fez depois, senão por informação, tanto assim que a sua firma não figura entre as assignaturas da portaria.

retirassemos para Hespanha, ou se a decisão foi que n'aquella mesma noite se pozesse a tropa em marcha para Galliza;

2.º Se até ao momento d'aquella ultima reunião era eu commandante do exercito, ou se foi em consequencia das considerações que ali se fizeram que eu me prestei a tomar o commando para o unico fim de effeituar a retirada em que se havia assentado.

Emquanto ao primeiro artigo respondo:

Que se não determinou em dar batalha alguma, mas, attendendo ás reflexões que se fizeram e ás participações que se leram, que o exercito se retirasse.

Ao segundo respondo:

Que v. ex.ª não era commandante em chefe até a ultima reunião da junta, e que depois de muitas reflexões, e algum silencio, v. ex.ª se prestou a commandar o exercito.

É o que se me offerece responder á carta de v. ex.ª, e sou — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun — De v. ex.ª, amigo e fiel captivo. = *Thomaz Guilherme Stubbs.* = Londres, 3 de agosto de 1828.

N.º 8

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tive a honra de receber esta manhã uma carta de v. ex.ª, em que me pede haja de informar a v. ex.ª, debaixo da minha palavra de honra, o que se decidiu na ultima reunião dos membros do governo do Porto, e dos officiaes generaes, respeito á retirada da divisão constitucional e nomeação de commandante para se pôr em pratica a mesma retirada; sobre o que sinto não poder responder a v. ex.ª com a exactidão que este melindroso caso pede, pois que por causa de uma indisposição fui obrigado a retirar-me da junta, em antes que se tomasse uma resolução definitiva sobre este assumpto. No emtanto, para satisfazer de algum modo aos desejos de v. ex.ª, direi que ao depois que cheguei a esta cidade, soube de alguns membros da junta, que o que se decidiu foi o seguinte: Que se não houvesse de dar combate, visto a pouca probabilidade de bom successo, procurando assim salvar a cidade do Porto das violencias a que ficaria exposta em caso de desastre. Que a divisão se houvesse de retirar para o Porto, cortando a ponte, e depois para o Minho, conservando-se na mesma provincia emquanto podesse ser, e em ultimo caso houvesse de continuar a sua retirada para a Galliza. É notorio que o commando em chefe da divisão foi confiado ao ex.^{mo} sr. marquez de Palmella, no mesmo dia em que s. ex.ª chegou ao Porto, e tambem não padece duvida que v. ex.ª foi o unico que se offereceu para commandar a mesma divisão na proposta retirada.

Nada mais posso responder a v. ex.ª sobre as perguntas que me faz, e por isso concluo, ficando sendo com o maior respeito e alta consideração — De v. ex.ª, amigo e muito attento venerador e creado = *Christiano Nicolau Kopke.* = Londres, 31 de julho de 1828.

N.º 9

Londres, 3 de agosto, 68 South Audley street. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tive a honra de receber a carta de v. ex.ª com data de 31 do mez proximo passado, e, satisfazendo com a melhor vontade ao desejo que v. ex.ª n'ella expressa, cumpre-me responder:

1.º Que na ultima sessão da junta do governo do Porto, celebrada no dia 2 de julho ultimo, a cuja sessão assisti, assim como v. ex.ª, o marquez de Palmella e o general Stubbs, unanimemente concordámos que na noite seguinte toda a tropa que se achava ao sul do Douro deveria retirar-se para a margem direita d'este rio, a fim de se verificar a evacuação da cidade do Porto, e a retirada d'aquellas forças para as fronteiras de Hespanha, a fim de em ultimo caso salvarem aquelles leaes e briosos officiaes e soldados. Que tendo-se n'aquella mesma sessão deliberado que para as mencionadas operações convinha encarregar o commando a um só general, n'esta conformidade a junta encarregou a v. ex.ª do commando em chefe de toda a tropa, e resolveu dissolver-se, como de facto se dissolveu, delegando os seus poderes em v. ex.ª e nos dois membros da junta, que, como v. ex.ª, se offereceram para este honroso serviço.

2.º Que tendo a junta do governo do Porto, pela portaria de 26 de junho ultimo, conferido ao general marquez de Palmella o commando em chefe das tropas de operações, é evidente que v. ex.ª não teve aquelle commando antes da já citada ultima sessão da junta.

Tenho a honra de fazer a v. ex.ª os meus comprimentos, e de lhe pedir acredite que eu sou com muito gosto — De v. ex.ª, camarada e amigo do coração. = *Conde de Villa Flor*[1].

N.º 10

Ill.mo e ex.mo sr. — Posto que v. ex.ª se dignou de me escrever, finalisando a sua carta com o honrador titulo de amigo, comtudo não posso deixar de a conceituar como uma requisição official, não só attendendo ás expressões que n'ella emprega, mas tambem a ter o cunho de uma verdadeira circular, podendo eu, em tal caso, e sem offensa do meu dever, eximir-me de dar resposta, visto que n'este paiz só me deve reputar um simples particular, estando por outro lado a falta de necessidade dos esclarecimentos que me pede, por isso que v. ex.ª tem, como eu, n'este objecto, o mesmo cabedal de sciencia, o que se colhe de exacto principio, de que a junta, em tal assumpto, não fez outra cousa mais do que, depois de varias reflexões, approvar as definitivas medidas que v. ex.ª e os mais generaes lhe propozeram, no acto de serem convocados para conferenciar com ella sobre materia de toda a transcendencia; todavia é tal o desejo que tenho de condescender com a sua vontade, que me promptificarei a satisfazel-o de palavra, ou por escripto, uma vez que seja na presença de todos os membros que foram da junta, os quaes aqui se acham, e com a indispensavel assistencia de v. ex.ª

Á face d'este meu procedimento, fico convencido de que v. ex.ª me fará a justiça de se capacitar de que, alem de lhe fazer evidente o gosto que tenho de o obsequiar, ponho os meios para apparecer a verdade tal qual se requer entre pessoas de probidade, e a que é facil faltar em objectos cuja delicadeza está até dependente da alteração de uma palavra, uma vez que os individuos de certa corporação respondam em separado sobre negocio que foi tratado e decidido collectivamente. — Ill.mo e ex.mo sr. João Carlos de Saldanha — De v. ex.ª, muito attento venerador. = *José Joaquim Gerardo de Sampaio*. = Londres, 1.º de agosto de 1828[2].

N.º 11

Ill.mo e ex.mo sr. — Accuso o recebimento da carta de v. ex.ª em data de 31 do mez passado. Cumprindo com os desejos de v. ex.ª, posso responder aos seus quesitos pela seguinte fórma: Que assistindo eu como membro da junta provisoria eleita na cidade do Porto, para manter a legitima auctoridade do senhor D. Pedro IV, não testemunhei na ultima sessão, em 2 de julho, que v. ex.ª recebesse ordem positiva de dar batalha ao inimigo antes do exercito leal largar as posições que n'aquelle dia occupava, sobre a esquerda do Douro, nas alturas proximas de Villa Nova. Lembra-me que, antes de se tomar a deliberação determinada na portaria de 2 de julho, de se entregar a uma commissão permanente de governo a mesma auctoridade que exercia a junta provisoria, e de se entregar o commando do exercito a v. ex.ª, houve muitas observações a respeito do territorio, que era conveniente o exercito occupasse, bem como dos pontos de communicação que poderiam ser interceptados.

Depois de uma longa conferencia, se achou que, sendo impraticavel a defensa do Porto, o exercito deveria passar o Douro, retirando-se para o Minho, ficando em caso de ultimo apuro segura a retirada para a Galliza, a fim de que nunca fossem as valorosas tropas constrangidas a depor as armas ao inimigo. Pela mesma

[1] O conde de Villa Flor *modelou*, como é visivel, a sua resposta sobre a do marquez de Palmella.

[2] A resposta que *se dignou* dar-me o desembargador Gerardo de Sampaio é de um *cunho* tão particular, que o publico a classificará. Observarei sómente que, tendo-me escripto no dia 1.º de agosto, que em Londres não era mais que um particular, se transformou no dia 5 em membro da junta do Porto. Não se julgou auctorisado para dar-me a explicação que lhe pedia senão diante da junta e na minha presença; mas para arguir-me não reclamou a minha assistencia! Espero que a sua reserva me não prejudique mais diante do publico, do que a sua accusação me prejudicou diante do imperador.

portaria foi v. ex.ª nomeado commandante em chefe do exercito, presidente da commissão governativa, e dissolvida a junta provisoria. Anteriormente a esta nomeação, se achava v. ex.ª collocado no exercito de operações, segundo a antiguidade da sua patente. Houve quem lembrasse na junta a necessidade de se imprimir a portaria mencionada, porém prevaleceu a consideração de que o movimento do exercito para o outro lado do rio poderia ser demorado, tendo os moradores de Porto e de Villa Nova de se retirarem. Parece-me ter satisfeito aos quesitos que fazem o objecto da carta de v. ex.ª — Ill.mo e ex.mo sr. João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun — De v. ex.ª, maior respeitador e creado obrigadissimo. = *Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento.* = Londres, 6 de agosto de 1828[1].

N.º 12

Ill.mo e ex.mo sr. — Tendo lido em o n.º 8 do *Paquete de Portugal* uma carta da junta provisoria da cidade do Porto, dirigida a sua magestade o imperador do Brazil, dando-lhe parte do inesperado modo por que ella se dissolvêra, na qual se diz: 1.º, que nas ultimas sessões da junta se accordára uniformemente que a cidade do Porto só se poderia defender por pouco tempo e sem utilidade alguma, etc.; 2.º, que as tropas que v. ex.ª devia começar a commandar na noite de 2 de julho, não haviam retirar-se logo para Galliza, mas para o Minho, etc.

Tenho a honra de offerecer a v. ex.ª o meu testemunho, e outros apontarei se v. ex.ª quizer, para provar que n'aquella conferencia v. ex.ª se offerecêra para defender a cidade até á ultima extremidade, e que aquella proposta fôra rejeitada pelos membros da mesma junta; o que não só a mim me constou na secretaria da mesma junta, de que eu era official, mas foi constante logo em toda a cidade.

Emquanto á segunda parte, é tão certo que as tropas deviam á meia noite saír do Porto e retirar-se para Galliza, que ás dez horas da noite já o dinheiro que devia acompanhar aquella divisão se estava carregando, e já todos os membros da junta se estavam embarcando, e com tanta precipitação que deixaram os livros dos registos (das secretarias que os tinham), autos de camaras, e todos os papeis que podiam compromettter muita gente; e nenhum dos empregados nas secretarias n'aquella tarde ignorava aquella resolução. Nada mais offereço por agora a v. ex.ª, porque julgo ser bastante para destruir aquelle caviloso embuste, o que não obstante farei em qualquer occasião, se v. ex.ª o julgar conveniente. Sou com toda a consideração — Ill.mo e ex.mo sr. conde de Saldanha — De v. ex.ª, muito venerador e respeitoso creado. = *Noutel Correia de Mesquita Pimentel.* = Paris, 9 de novembro de 1829[2] (21).

N.º 13[3]

Senhor: — Confiado unicamente no coração generoso de vossa magestade imperial e real, e no profundo conhecimento que vossa magestade tem adquirido das

[1] O desembargador Moraes Sarmento altera essencialmente a ordem das deliberações na ultima sessão da junta. Este desembargador devia lembrar-se que a sessão principiou por um mui dilatado discurso seu, propondo logo a dissolução e fuga da junta. Resolução infeliz e vergonhosa, que talvez não tivesse existido, sem a pintura inexacta, exagerada e aterradora que elle fez da nossa situação. O dr. Magalhães lembrou sim uma proclamação, annunciando aquella ultima determinação, lembrança que o desembargador Sarmento combateu, receiando ser assassinado; mas nunca se fallou em portaria diante de mim, e muito menos na sua impressão. O conselheiro Candido José Xavier respondeu-me, referindo-se a uma portaria, da qual sabe que eu não tive conhecimento algum no Porto...

N. B. — Não escrevi ao dr. Magalhães, nem ao coronel Gama, porque não podia duvidar, nem duvido ainda hoje, que me haviam responder com as mesmas palavras e com as mesmas syllabas que o marquez de Palmella lhes dictasse. Eu já então sabia que o marquez de Palmella os tinha subjugado assim que chegára a Londres, que tinham mudado de linguagem, tratando de *servir* o marquez, menoscabando-me a mim; não quiz, portanto, dirigir-lhes uma carta minha.

[2] A prompta generosidade com que o sr. Mesquita me offereceu e remetteu esta declaração determinou-me a publical-a já, em abono da minha exposição.

[3] Eu tambem escrevi a sua magestade imperial e real, e já que me obrigam, aqui publico tambem a minha carta: eu não devia, nem podia deixar de defender o exercito contra as imputações que alguns homens, para se desculparem, lhe queriam fazer em Londres. Compare a junta a minha linguagem com a sua, e diga ella mesma quem obrou com boa fé. Tenho-me deixado calumniar para não prejudicar a causa da minha patria, mas se nem esta consideração, nem o bem do serviço de sua magestade, nem os interesses dos emigrados, impõe silencio

cousas, dos homens e dos variados modos com que o odio, a inveja e o espirito de partido desfiguram a verdade, estou certo que se vossa magestade julgar que merecem algum peso as imputações que me tinham sido feitas, ou por pessoas sobre quem possa recaír a responsabilidade, ou pelos orgãos dos inimigos de vossa magestade imperial, vossa magestade se dignará suspender o seu juizo a meu respeito, até que eu seja ouvido; e lisonjeio-me que o resultado será o de vossa magestade vir no conhecimento de que nos ultimos desgraçados acontecimentos em Portugal, eu continuei a servir a vossa magestade com a mesma fidelidade e zêlo com que sempre o tenho feito, e com que protesto fazel-o em qualquer parte do mundo, onde vossa magestade me honrar com as suas ordens.

Senhor, desculpe-me vossa magestade o não narrar as circumstancias que conduziram á catastrophe do dia 2 de julho. Os representantes de vossa magestade n'esta côrte e na de Vienna de certo o farão com imparcialidade; e ainda que eu muito desejo que vossa magestade conheça bem detalhadamente todos os meus passos n'aquella epocha, eu não o poderia fazer sem fallar em outras pessoas; e assim, assegurando a vossa magestade pela minha honra que só ha quatro dias é que tive conhecimento da portaria do governo de 2 de julho, porque só n'aquelle dia me foi apresentada pelo marquez de Palmella, unicamente direi *por honra do exercito,* que não foi o exercito quem dissolveu o governo, mas que foi a dissolução do governo que perdeu o exercito.

Deus guarde por dilatados annos a vossa magestade imperial e real. Londres, 6 de agosto de 1828. = *Conde de Saldanha.*

Lembranças para a historia da junta do Porto

A perfidia com que a junta do Porto argue o conde de Saldanha, procurando d'esta vil maneira desviar de cima de sua cabeça a responsabilidade, que lhe cabe *inteira* e *cabal,* pelo infeliz exito da revolução do Porto, impõe-me a obrigação de romper o meu silencio, para que os emigrados vejam, e até para que o imperador do Brazil saiba o credito que póde merecer uma junta cujos membros se conduziram pelo modo que vou a dizer.

Não foi o general Saldanha quem perdeu a causa do Porto; foi o governo ali installado, e com particularidade alguns de seus membros, de cuja conducta vou fallar com aquelle conhecimento que póde ter um official que viu e observou muito de perto todas as suas acções.

A minha exposição é fundada em verdade e franqueza, e eu me comprometto a sustental-a de qualquer maneira, sempre que haja alguem que duvide da sua veracidade.

No dia 16 de maio de 1828, quando o regimento de infanteria n.º 6 levantou o grito no Porto a favor da legitimidade, o coronel Gama Lobo, do 12 de cavallaria, foi avisado de que aquelle corpo se achava no campo de Santo Ovidio e que era necessario, em consequencia, que elle marchasse immediatamente para o quartel do regimento do seu commando. Os officiaes do 12, que a este tempo estavamos já no quartel, observámos que o rebelde major Rosa se dispunha a levar o regimento para as ordens do perfido governador Gabriel Antonio; então eu corri á redea solta a casa do coronel Gama, e disse-lhe o que se passava no regimento, e que era indispensavel que elle fosse quanto antes, a fim de evitar que o plano do major se pozesse em execução. Montou elle a cavallo e marchou muito a passo para o quartel, aonde já tinha chegado o tenente coronel Abreu, e dado algumas providencias, ordenando ao rebelde major que mettesse a espada na bainha e se retirasse. (A moda n'este tempo era dar posse aos patifes.) Isto tendia a provar a grandeza de alma dos constitucionaes, que, embebidos na sua presente prosperidade, não tinham consideração ao mal que para o futuro os rebeldes lhes podiam fazer, e effectivamente fizeram!!!

á voz calumniadora de uma duzia de homens sem caracter, a quem um vil salario inspira, é do meu dever defender a minha reputação contra uma conspiração tão ignobil. Não é, portanto, sobre mim que deve recaír a imputação do mal que podér resultar d'esta controversia, mas sobre aquelles que não quizeram deixar-me em paz, longe e separado d'elles como vivo.

Tomou o coronel Gama o commando, e, em logar de marchar para o campo de Santo Ovidio, como lhe pediram o tenente coronel e alguns officiaes, marchou para a Praça Nova, em cumprimento das ordens que o governador Gabriel lhe havia dirigido. Chegámos á Praça Nova; formámos em linha, e o coronel Gama, esperando ahi novas ordens do governador Gabriel, quasi á noite recebeu uma para marchar ao quartel do regimento, aonde devia conservar-se com todos os officiaes até segunda ordem. Antes de chegar ao quartel recebeu outra ordem do governador para lhe mandar um destacamento do regimento, alem de outro destacamento de quinze soldados e um official, que o mesmo Gama, em virtude de requisição, já havia posto ás ordens do governador, contra a opinião de todos os officiaes. O coronel Gama, apesar da opposição de todos os officiaes, mandou, não toda, mas metade da força pedida. Finalmente, algumas horas depois de chegarmos ao quartel, recebeu o coronel Gama uma outra ordem do governador para lhe mandar um outro destacamento, que abrangia quasi todo o resto do regimento. Então todos os officiaes nos oppozemos decididamente á obediencia que o coronel Gama ainda queria prestar ao governador, e a ordem não teve execução. Foram inuteis todos os esforços que empregámos para resolver o coronel Gama a marchar com o resto do regimento a unir-se ao 6.° de infanteria, e só uma participação que recebeu do commandante do 18.° de infanteria, em que lhe estranhava a demora em o fazer, é que pôde resolvel-o a tomar este expediente ás onze horas da noite!! Tal foi a boa vontade que o coronel mostrou no principio da revolução, e continuou a demonstrar na qualidade de membro da fatal junta do Porto, como farei ver.

Nomeada a junta, s. ex.as, Gama, Magalhães e Sampaio, que compunham a delegação mandada a Coimbra, não quizeram saír do Porto sem serem acompanhados pela unica cavallaria que havia n'esta cidade, e que pela maior parte se compunha de officiaes. S. ex.as, estando de perfeita saude, só quizeram fazer a marcha em carruagens, que foram puxadas pelas parelhas que os particulares haviam offerecido para o serviço de artilheria da divisão, aonde faziam consideravel falta)! [1] Chegados s. ex.as a Aveiro, na noite do mesmo dia da sua partida do Porto, esperava-se que na seguinte madrugada saíssem para Coimbra, mas a *fadiga* em que s. ex.as se achavam, obrigou-os a descansar esse dia n'esta cidade, aonde receberam um officio dos outros excellentissimos do Porto, em que lhe pediam, quasi por favor, que lhes mandassem a cavallaria que os acompanhava, pois n'aquella cidade não havia alguma, sendo aliás indispensavel. Foi consideravel o embaraço em que s. ex.as se viram para annuirem ao que se lhes pedia, visto que tinham de continuar a marcha para Coimbra sem tropa; o medo dos rebeldes (de que ainda nem noticias havia, a mais de 12 leguas) não os desamparava. Emfim, s. ex.as cederam e a cavallaria foi para o Porto.

S. ex.as, tendo chegado a Coimbra e destinado o palacio do bispo para casa do governo, não fallavam depois de jantar (com especialidade Sampaio) áquellas pessoas que os procuravam, ainda mesmo em materia de serviço, e dava-se por desculpa que s. ex.as estavam a descansar, etc.

Todas as noites ficavam as parelhas postas nas carruagens e as bagagens de s. ex.as carregadas, e fazendo eu algumas observações ao ex.mo Gama ácerca do terror que taes medidas espalhavam na cidade. e do quanto perdia a força moral das tropas pela conclusão que estas tiravam de que a delegação não tencionava avançar, etc., dava-me respostas frivolas, e mandava que eu e outros ajudantes de ordens tivessemos os cavallos apparelhados durante a noite!!

No dia 24 de junho o ex.mo Gama, estando pela manhã nos postos avançados,

[1] É cousa sabida, assim que as revoluções, a protecção, a intriga, a ostentação de bons principios e o merecimento mesmo, levantam entre nós um doutor do tratamento da humilde, mas honrosa *mercê*, para o da *excellencia*, tão aviltada, transforma-se logo o coripheu do liberalismo, o amante das reformas, o inimigo dos privilegios, n'um cortezão muito mais ridiculo, n'um ministro muito mais insolente, n'um vampiro muito mais cubiçoso das prerogativas da alta nobreza que até ali abocanhava, do que eram aquelles mesmos contra quem vociferava! Quem se esquece da arrogancia enfatuada do ex.mo Felgueiras? Quem não viu o ex.mo M. A. de Carvalho atraiçoar o bispo do Algarve e o general Saldanha para *cravar* no peito uma commenda da Torre e Espada, em premio de tal serviço?...

apenas viu que o inimigo se approximava, despediu-se do general Pizarro e foi para Coimbra. Ás nove horas da manhã principiou o fogo, e s. ex.as mandaram immediatamente pôr as parelhas nas carruagens e carregar as bagagens que lhes pertenciam. Nenhum de s. ex.as, durante uma grande parte do dia, se animou a ir ao campo da batalha, chegando a tanto a sua *valentia*, que nem saíam do palacio do bispo, onde mendigavam noticias por via dos seus ajudantes de ordens, que a bastante custo tinham deixado ir á Cruz dos Morouços!![1] Emfim s. ex.as, avidos de apresentarem ao publico acções de valor e intrepidez, alarmaram meia cidade para que se lhes dessem as chaves do observatorio, de onde foram ver o combate, que era para lá da Cruz dos Morouços! Então não fallava o sr. Sampaio!...

Ainda não satisfeitos com todas estas demonstrações da sua cobardia e inepcia, mandaram s. ex.as (eu fui o portador) uma ordem á cavallaria, que se achava no campo de Santa Clara, para que não saísse d'ali sem expressa determinação do governo, e isto segundo se collige do seu valor, para terem aquella força que os acompanhasse na fuga, que devia effeituar-se no caso de que o inimigo forçasse algum dos pontos da nossa linha, o que poderia acontecer, mesmo pela inutilidade a que s. ex.as reduziram a cavallaria com a ordem que lhes tinham dado. Quasi á noite, em virtude de differentes arguições que se lhes fizeram, resolveu-se s. ex.a Gama a ir á Cruz dos Morouços, não se approximando comtudo da linha do fogo, nem se demorando muito. Á noite, á uma hora pouco mais ou menos, mandou-me s. ex.a Gama a casa do coronel Vasconcellos, do 16 de infanteria, pedir-lhe da parte do governo que pelo amor de Deus fosse tomar o commando do exercito; respondeu-me que estava muito doente das hemorrhoidas e não podia em consequencia montar a cavallo! Apesar d'esta resposta, tornei a procurar o dito Vasconcellos por ordem do governo, que lhe pedia que fosse tomar o commando do exercito, ainda mesmo a pé; respondeu-me que em ultimo caso iria para o campo de Coimbra se o inimigo atacasse por aquelle lado. Ao romper da aurora do dia 25 s. ex.as, não se julgando seguros no palacio do bispo, mudaram a sua residencia para o palacio da inquisição, de onde com mais facilidade podiam fugir. N'essa manhã fui mandado ao Porto por s. ex.a Gama pedir polvora para o exercito, que se achava sem ella, segundo me disse s. ex.a! A retirada de Coimbra na noite de 25 para 26, foi tão precipitada, que muitos piquetes, e mesmo alguns corpos, deixaram de ser avisados[2]. Depois da chegada dos generaes ao Porto, no dia 26, passei ás ordens do conde de Saldanha, e marchando para o exercito no dia 28 de tarde, com elle, com o marquez de Palmella, conde de Villa Flor e barão de Rendufe, etc., 2 leguas antes de chegarmos a Oliveira de Azemeis, o marquez de Palmella, conde de Villa Flor e toda a sua comitiva fugiram para o Porto em virtude das noticias dadas pelo conde da Taipa e por um sargento de infanteria n.º 10 (não obstante serem fundamentalmente desmentidas pelo tenente Cesar do 4.º regimento de cavallaria, que marchava ferido para o Porto), de que a cavallaria rebelde havia cortado a retirada do nosso exercito, etc.

Continuando, pois, a nossa marcha para o exercito, o conde de Saldanha, coronel Pinto Pizarro, capitão Praça, eu e duas ordenanças, principiámos a encontrar uma immensidade de bagagens, e de entre ellas vimos saír o ex.mo Gama, que, reconhecendo a minha voz, me perguntou se era verdade ir ali o general Saldanha, ao que o mesmo general respondeu que sim. Então confesso que o meu espanto foi consideravel quando observei que um homem como s. ex.a Gama, um coronel, um membro do governo, occupava um distincto logar entre os bagageiros que se retiravam na maior desordem! Porque não mostrou s. ex.a e outros grandes impostores, seus collegas, alguma capacidade na direcção d'esta retirada, tão mal aconselhada ao general Saraiva?

[1] Dois academicos, que tambem estavam ás ordens de s. ex.as e que hoje estão em París, foram n'esse dia mandados pelas ruas de Coimbra procurar um soldado de caçadores, fugido dos rebeldes, para que viesse dar noticias ao paço do bispo!...

[2] A retirada de s. ex.as e da divisão ligeira, tendo principiado pelas duas horas da manhã, só ás oito foi o corpo academico avisado e incumbido de tirar das cadeias muitos presos de *consideração* para conduzir ao Porto; de maneira que os academicos não só careceram de tempo para acautelar o seu *precioso*, mas tambem quando passavam com os presos na Sophia já alaridos rebeldes se ouviam pelas ruas da cidade.

Emfim, s. ex.ª, talvez vexado do que acabava de praticar, abandonou o resto da delegação (que tambem fugia entre as bagagens) e com a outra ex.ª Magalhães acompanharam o conde de Saldanha até Oliveira de Azemeis, onde ficaram esperando o exercito, que o conde foi encontrar a mais de 1 legua antes de chegar a esta povoação. Entrado o exercito em Oliveira de Azemeis, e depois de postados os piquetes, houve um pequeno alarme dentro da villa, e então s. ex.ᵃˢ Gama e Magalhães, sem esperarem o conde de Saldanha, que tinha ido observar a causa que o havia produzido, continuaram a fugir para o Porto! De Santo Antonio de Arrifana fui mandado á noite pelo conde de Saldanha ao Porto com uma carta para o marquez de Palmella e outra para José Maria Brandão, em que o mesmo conde pedia que fizessem immediatamente desembarcar a condessa, sua mulher, que em consequencia das falsas e aterradoras noticias que o conde da Taipa e o barão de Rendufe tinham espalhado no Porto, se achava a bordo. Eu fui encarregado pelo mesmo conde de Saldanha, não só de exprimir ao marquez de Palmella o sentimento que a inconsideração do conde da Taipa lhe havia causado, mas tambem de lhe pedir da sua parte que fizesse publicar aos leaes habitantes do Porto a falsidade de taes noticias, etc.

Ás nove horas da tarde do dia 2 de julho (vespera da retirada para Galliza), fui mandado pelo conde de Saldanha ao Porto a fim de pedir ao marquez de Palmella que não saisse do quartel sem que elle ali chegasse, pois tinha cousas interessantes a communicar-lhe. Cheguei ao quartel do marquez de Palmella, mas a tempo que elle e seus companheiros já haviam fugido para bordo. Fui dar parte d'isto ao conde de Saldanha, que tambem os tinha procurado; apenas elle acabou de ouvir-me, apeou-se e entrou n'uma botica, onde escreveu uma carta a s. ex.ª Gama. Eu mesmo fui levar esta carta, e encontrando s. ex.ª Gama com s. ex.ª Magalhães, estes dois senhores, depois de haverem conversado em segredo um grande espaço, separaram-se, pedindo-me s. ex.ª Gama que fosse dizer ao general Saraiva que lhe mandasse uma explicação de tudo que se passava; que elle esperava pela resposta, e por consequencia que fosse eu com a maior brevidade possivel. Fui ao campo, e quando voltei não encontrei s. ex.ᵃ! Soube então que elle havia tambem fugido, e com tanta precipitação, que nem tinha avisado um primo que estava em sua casa!

Em abono da minha exposição eis-aqui o que se passou entre um membro da junta do Porto e o capitão do 10.º batalhão de caçadores José de Vasconcellos, um dos officiaes mais distinctos, bravos e leaes do exercito de Portugal. Poucos dias depois de installada a junta do Porto, este official visitou o desembargador Queiroz, com quem tinha muita familiaridade, e por isso lhe ponderou o seu descontentamento pela inacção em que estavam os corpos do exercito obedientes á auctoridade da junta do Porto; e expondo-lhe francamente a sua opinião sobre o que era mais conveniente em taes circumstancias, apresentou-lhe tambem uma nota em que se propunha a organisação em Coimbra de duas brigadas, compostas dos batalhões de caçadores n.ºˢ 2, 3, 6, 9, 10, 11 e 12, e dos regimentos de infanteria n.ºˢ 3, 6, 9 e 10, ás quaes se uniriam, quanto antes, os regimentos de cavallaria n.ºˢ 6, 9 e 11, já a esse tempo em marcha para Coimbra e Porto, bem como os competentes parques de artilheria destacados do regimento n.º 4 d'esta arma. Indicava-se o numero de commissarios e cavalgaduras para a bagagem dos officiaes e munições de guerra que devia mandar-se para cada brigada; e nada era impraticavel, porque nada faltava, inclusivamente dinheiro, que havia mais do que se precisava. Lembrava-se que estas brigadas, commandadas interinamente pelo official mais graduado dos corpos que as formassem, deviam marchar quanto antes até Leiria, e mais adiante, segundo as noticias que obtivessem de Lisboa. Que o regimento de infanteria n.º 21 se reunisse no Porto e guarnecesse esta cidade conjunctamente com o regimento n.º 18, com as milicias de confiança e com os voluntarios do Porto e de Villa Nova; e, finalmente, que o batalhão de caçadores n.º 7, forte pouco mais ou menos de trezentos homens, guarnecesse Coimbra com o auxilio dos academicos e milicias d'esta cidade e sustentasse a communicação com o Porto e com as mencionadas brigadas.

O desembargador Queiroz, depois de ler esta nota, disse que nada enten-

dia do guerra, porém que ía immediatamente apresentar á junta, que se achava em sessão, o *escripto original*, sem, comtudo, declarar o nome e profissão do auctor. Pouco tempo depois voltou o desembargador Queiroz, e, com a franqueza de amigo intimo, disse que o coronel Gama Lobo, membro da junta, não approvava taes indicações, acrescentando que o auctor d'ellas, ou não era militar, ou não estava ao facto das noticias do reino, e que á vista d'estas rasões (na verdade mui convincentes) a junta as não tomava em consideração. O militar não se julgou convencido das faltas em que o suppoz o coronel Gama Lobo, que, por ser coronel, podia saber menos que alguns dos seus inferiores, ou desgraçadamente errar mais do que elles; mas como não podia oppor-se á marcha da junta, despediu-se do seu amigo Queiroz, e declarou-lhe o quanto receiava sobre os destinos da patria se a junta, e particularmente o coronel Gama Lobo, não mudasse de opinião.

No dia seguinte o mesmo militar dirigiu-se ao tenente coronel Serrão, que era o chefe de estado maior do partido do Porto, pediu-lhe guia de marcha e foi unir-se ao seu batalhão, que estava em Coimbra; porém, como na entrevista com o dito tenente coronel Serrão se offerecesse opportunidade de fallar dos corpos adheridos já á reacção do Porto, o auctor das indicações mostrou-lhe uma copia, que ainda conservava, e o mesmo tenente coronel extrahiu outra. Foi por taes principios, e por a ignorancia orgulhosa da junta, que a revolução do Porto se perdeu até ao dia 26 de junho, e pelo seu *servilismo* aos planos de Londres d'ahi por diante.

Se o conde de Saldanha tornasse para a divisão, como era sua intenção quando foi a bordo do barco de vapor, a retirada havia ser mais regular; mas é inquestionavel que a noticia da fuga do governo, do marquez de Palmella e outros fidalgos fez acreditar que tudo estava perdido áquelles mesmo que ainda ignoravam que o conde de Saldanha não commandava a divisão. O abandono da cidade do Porto por simillhante modo affligia por si só muitos officiaes e consternou muitos soldados, que tinham pensado vencer ou morrer diante d'aquella cidade, e que, vendo-a abandonar sem uma batalha, começaram a desconfiar de tudo, apesar do valor e constancia do general Pizarro.

Hédé, 6 de dezembro de 1829.=*Albino Pimenta de Aguiar,* capitão do regimento de cavallaria n.º 12.

Observações

Sobre alguns paragraphos da carta da junta

O primeiro paragrapho que chama a nossa attenção é o seguinte:

1.º «Os esforços dos leaes patriotas foram mal succedidos no Algarve, sendo victima d'aquella empreza o major Chateauneuf, barbaramente assassinado pela ferocidade incitada pelos inimigos de vossa magestade. A junta provisoria quando pôde conseguir enviar um emissario áquelle reino, já elle se achava em completa anarchia, e era impossivel communicar disposição alguma com as auctoridades publicas.»

A este respeito perguntaremos á junta quantos dias passaram primeiro que o referido emissario partisse do Porto para o Algarve; se levava, como devia, alguns auxilios pecuniarios, pois é sabido quanto são escassos os recursos d'aquella provincia; e perguntaremos os motivos por que a junta deferiu por tanto tempo mandar ao reino do Algarve um official, uma pessoa conhecida, cuja presença n'aquelle reino confirmasse o progressivo impulso da revolução do Porto. A junta contentava-se com escrever; ella devia ter imitado o governo supremo de 1820, que enviou para toda a parte officiaes destemidos, que promoveram a cooperação ou paralysaram a reacção contra elle.

2.º «O governo usurpador (continúa a junta) conseguiu incitar a mesma desordem na provincia da Beira, armando a gente do campo, de maneira que não foi praticavel estabelecer communicação regular com a praça de Almeida.» (1)

Porque não foi praticavel? Quem deu tempo á gente do campo para se armar? Que castigo receberam os primeiros paizanos, frades e clerigos, que foram aprisionados com as armas na mão? Qual foi a povoação que a junta mandou castigar por se haver insurreccionado de seu motu proprio? Villa do Conde, por

exemplo, a 6 leguas do Porto, insultou a auctoridade da junta emquanto existiu, sem que a junta ali mandasse cem voluntarios castigar aquella ousadia. Quem mandou fazer alto á columna, que, tendo derrotado os insurgentes de Penafiel para Amarante, quizera e podia cruzar o Douro, reunir-se á guarnição de Almeida, e retrogradar ao Porto mesmo, se a junta esteve sempre determinada a não saír do capitolio? (2)

Foi a somnolencia da junta, desde o dia da sua installação, que deu tempo ao governo de Lisboa para incitar e armar os povos. Os agentes de D. Miguel chegaram primeiro ao Minho que os da junta do Porto. A marcha das tropas para Coimbra foi mais um novo impulso dos mesmos officiaes superiores e capitães que tinham feito a revolução, que da junta. A junta cuidou mais no formulario das suas cobiçadas excellencias, que na fixação de um plano rapido e vigoroso de operações contra o governo do usurpador.

3.° «Parou a concorrencia dos corpos do exercito a se reunir ao estandarte de vossa magestade, e o inimigo, senhor dos principaes recursos da monarchia, assim como da marinha, mandou com toda a presteza bloquear a barra do Porto.»

A concorrencia dos corpos do exercito não parou senão depois que a junta patenteou a sua timidez e irresolução. Se em vez de ficar a despachar capitães móres no Porto tivesse reunido promptamente em Coimbra as forças que teve ao quarto dia da revolução e marchado afoitamente para Lisboa, a concorrencia não havia parar (3). O 13 de infanteria e o 22 estiveram revoltados; o 8 de caçadores vacillou; a resolução de servir o usurpador veiu da inacção da junta, nasceu da lentidão com que saíram do Porto as tropas constitucionaes. A tactica está nas pernas, escreveu ha muito tempo um celebre general; se isto é verdade nas operações de uma guerra ordinaria, muito mais o é n'uma guerra onde é mister tanta promptidão como intrepidez. A direcção da guerra civil exige qualidades de que a junta nem signaes mostrou. Emquanto a revolução do Porto se mostrou forte nas mãos dos militares que a fizeram com tanta lealdade e valor, o impulso foi progressivo, a conflagração marchou; os corpos e os povos só começaram a vacillar quando a junta vacillou. Emquanto ella se occupou a gerar secretarios para governar as cinco partes do mundo, desarmava D. Miguel a capital e mettia nos calabouços os subditos fieis da rainha, que deviam realisar a revolta em Lisboa assim que a junta se approximasse, etc., etc.

Quaes foram os recursos de que a junta careceu para marchar sobre Lisboa? Que frivola e mal fundada desculpa é esta? Um governo que nadou em dinheiro; um governo de quem se confiaram com mais generosidade que previdencia as mais valentes tropas de Portugal; um governo que teve imperio absoluto na vontade generosa da mais patriotica cidade do reino; um governo por quem se declarou rapidamente a cidade de Aveiro e a de Coimbra, e por quem tomou as armas a mocidade estudiosa da universidade; este governo, emfim, senhor de tantos recursos e de tanta força moral, ousa affectar na sua carta ao imperador do Brazil, *que succumbira por falta de recursos!* Que mais queria a junta do Porto para fazer o seu dever? Nada lhe faltou senão capacidade para ordenar ou valor para executar (4). O bloqueio mesmo do Douro, longe de dever paralysar o andamento da revolução e as operações da junta, era um motivo mais para marchar com velocidade sobre a capital. O segundo fóco do patriotismo e lealdade ao legitimo soberano existia, como a junta não ignorava, dentro das barreiras de Lisboa; tomada esta, o que infallivelmente acontecia, acabavam os bloqueios, e esses recursos maritimos passavam de repente das mãos do infante para as da junta. O infante poderia fugir para o Alemtejo e levar comsigo o corpo de policia que um ministro obsequioso lhe reorganisou nos ultimos mezes do governo da infanta regente; poderia reunir algumas outras tropas, e chamando os malandrinos do marquez de Chaves, continuar a guerra civil, mas da peripheria para o centro, como em 1826 e 1827; e d'esta sorte a excellencia da junta estava mais segura em Lisboa que no Porto; a revolução solidamente baseada, e o throno da senhora D. Maria II levantado e firme. Esta desculpa, portanto, é tão frivola, como irreflectida a vaidade e a presumpção de publical-a.

4.° «Esperava-se pela nau *D. João VI* para o dobrado fim de se levantar o

bloqueio, e de haver meios maritimos para alguma empreza ou expedição sobre Lisboa; tudo ficou frustrado com a entrada da referida nau no Tejo.»

Se esta futil e mesmo jocosa allegação não estivesse abonada por quatro assignaturas de homens que humildemente se presumem os Cunhas e Pombaes de Portugal, pensariamos ler um epigramma dos redactores do *Paquete* apontado contra a junta! Quando entrou o auxilio da nau no calculo da revolução? Por certo os regimentos e habitantes do Porto que a fizeram, ou aquelles que repetiram seu brado em Moncorvo e Santarem, nunca se lembraram da nau *D. João VI!* Que pretende inculcar a junta com a phrase «expedições sobre Lisboa?» A junta não soube reunir e marchar com as forças que teve sobre Lisboa, e quereria dividil-as? A nau nem augmentou nem diminuiu os recursos do infante; nem a falta de assucar ou manteiga apressou a rendição do Porto. A estrada real de Coimbra para Sacavem era a verdadeira, a unica e segura derrota da revolução do Porto, se os pilotos conhecessem a carta; não souberam marcal-a; é melhor confessal-o, que attribuir o naufragio a tormentas que não existiram. Mas se a junta tinha tanto a peito commandar uma esquadra, que providencias tomou para prevenir o capitão de mar e guerra Vasconcellos e para o informar da revolução do Porto? Este episodio da nau póde eliminar-se do poema, não tem com elle relação alguma.

5.º «Nós nos abstemos de informar a vossa magestade ácerca da nenhuma protecção que a junta provisoria achou no ministerio britannico, para o qual olhava com alguma esperança.»

Nunca houve junta mais esperançosa em tudo aquillo que estava fóra de seu alcance ou influencia, nem menos confiada nos meios que possuia. A junta commandava cinco mil bravos soldados, que nunca proferiram outro grito senão «Levem-nos ao inimigo». A junta surprehendeu o infante nos degraus do throno usurpado; a junta conhecia o patriotico espirito da parte intelligente e industriosa da capital; não voltou os olhos para Lisboa e voltou-os para Inglaterra! Quantos mezes tinham passado depois que lord Wellington tinha mandado retirar do Tejo a divisão do general Clinton? Quantos mezes tinham passado depois que o conde de Villa Flor, D. Thomaz Mascarenhas, o marquez de Fronteira, o marquez de Valença e outros fidalgos haviam sido impellidos a homisiar-se em casa dos chefes inglezes e do seu mesmo embaixador, fugindo de Portugal por entre as fileiras britannicas, sem que este signal das intenções do infante D. Miguel despertasse o ministerio inglez? Quanto caso tinha feito lord Wellington das representações e confirmados vaticinios de sir Frederick Lamb? Como é possivel que alguns membros da junta, convivas e commensaes de sir William A'Court se tivessem esquecido da doutrina cavilosa e refalsada em que elle iniciava os seus pupillos? Á vista d'isto, que podia esperar a junta do governo britannico senão hostilidades! De Lisboa, e sómente de Lisboa, quando uma das regencias decretadas na carta estivesse installada, é que a junta devia dirigir-se ás côrtes alliadas; o seu triumpho era a melhor argumentação; mas esperar auxilios no principio da revolução foi grande credulidade.

6.º «A falta, pois, de protecção dos alliados, o levantamento da gente do campo, formada em corpos denominados *guerrilhas;* as ordens do governo usurpador, que determinou se fizesse contra nós uma guerra de exterminação (aqui bate o ponto; o medo de arriscar a *excellencia* começou mui cedo); o mau exemplo da maior parte dos prelados ecclesiasticos transcendente ao clero inferior; o procedimento de alguns grandes da côrte e de algumas familias de influencia nas provincias, tudo concorreu para que nos fins de junho se achasse a junta provisoria reduzida a designaes recursos, para proseguir na lucta em que se achava empenhada.»

Este paragrapho, se não formar o corpo de delicto da junta provisoria, será ao menos na lembrança dos emigrados e na historia de Portugal um padrão immortal da incapacidade governativa da junta, da sua indiscrição em escrevel-o e mandal-o publicar. Que fez a junta nos quarenta dias que decorreram desde 20 de maio até 30 de junho, dia em que, sem esperar pela tarde de 2 de julho, a junta se reputou perdida? Compare os meios que teve com aquelles de que dispoz o louco marquez de Chaves em 1823 e 1826. Compare a conducta

d'essas juntas creadas em Villa Real e Bragança; compare a constancia de tal gente com a sua tibieza, indolencia e cobardia... e morra de vergonha. Se D. Miguel armou os povos, foi porque a junta lhe deu tempo para isso. Porque não armou a junta as villas e cidades que lhe obedeceram? Que uso fez da imprensa para exaltar o amor da liberdade? Longe de empregar esta poderosa alavanca, seguiu o exemplo dos ultimos ministros da infanta e teve-a agrilhoada![1] A junta, ou fosse por acaso, ou por combinação, mostrou mais receio do desenvolvimento do enthusiasmo popular, que da inercia dos habitantes; seguiu mais á risca as maximas fementidas, sob nome de moderação conciliadora, dos conselheiros que illudiram a infanta regente, desde agosto de 1827 até fevereiro de 1828, que as regras do bom senso patriotico, que os dictames da theoria e da experiencia em materia de revoluções. Se a junta tivesse dado o devido impulso aos primeiros transportes da revolução, quem duvida que toda a população comprehendida entre o Douro e o Mondego, se teria armado por ella? Se quando marcharam do Porto para Coimbra as primeiras tropas constitucionaes quizessem levar comsigo os habitantes dos povos que atravessavam, quem se recusava? Se a junta não teve os corpos de guerrilhas, foi porque os não quiz. Para que fim reuniu no Porto todos os corpos de voluntarios provincianos, porque não os mandou todos para Condeixa ao general Saraiva? Se o governo de Lisboa determinava contra a junta uma guerra de exterminação, porque não fez a junta outro tanto? O direito era o mesmo, a situação igual. Como queria a junta conter os povos agitados por esse clero, etc., e intimidar os rebeldes, pondo de um lado a impunidade, de outro o patibulo! Finalmente, depois de expor ao imperador do Brazil que a revolução encontrára barreiras (attributo inseparavel de todas as revoluções), mas sem narrar, como devia, como era sua obrigação, a serie das medidas que tomou ou providencias que deu, os esforços que fez; sem declarar qual foi o plano das suas operações, conclue com toda a suavidade que no fim de junho estava a revolução frustrada! Tudo isto quer dizer: os militares fizeram a revolução; nós preparámonos para colher os fructos d'ella se caíssem de maduros; se Lisboa se revoltasse logo, e todo o reino apoz da capital, tinhamos triumphado, e todos nós eramos hoje excellentissimos secretarios de estado; como isto não aconteceu, nada fizemos, nada soubemos conceber nem determinar, e aqui estamos em Londres, sacudindo de nossos corpos a carga que podemos. Uma carta como esta, póde uma junta escrevel-a ao imperador do Brazil ou á rainha de Madagascar; qualquer d'elles sem jus ou possibilidade de nomear uma commissão...; mas grande seria o risco de apparecer com uma justificação tão pobre, descosida e pouco exacta, diante de um governo forte e regular!

7.° «O valor e energia da tropa leal, e fidelidade dos seus chefes, sem duvida alcançariam que o inimigo não conseguisse no principio vantagem alguma.»

Aqui revela a junta, sem o perceber talvez, o espirito de timidez, irresolução e fraqueza que dirigiu os seus conselhos, desde os primeiros dias logo da sua installação. Antes de combater, sem poder calcular mesmo a resistencia que poderia encontrar, já o governo tremia, já desconfiava das suas forças, da sua influencia e dos seus recursos! Eis-aqui a origem d'aquella singular portaria, que paralysou a marcha do general Saraiva e comprometteu a revolução! Pois se a junta esperava, e com rasão, que as tropas constitucionaes alcançassem vantagem no principio, porque não havia permittir, exigir e ordenar que seguissem na carreira dos seus triumphos? Ainda mesmo depois da victoria da Cruz dos Morouços, para que ordenou a parte da junta que estava em Coimbra uma retirada tão intempestiva? O general Povoas mesmo confessa nos seus officios, que não esperava que as tropas constitucionaes se retirassem.

8.° «Os encontros da Ega, da Cruz dos Morouços, do Vouga, de Tebosa e Guimarães mostraram com toda a evidencia aquellas vantagens; porém a nossa perda em gente não era facil de ser supprida por meio de novos reforços, porque haviamos chegado ao maximo da reunião das tropas, que se havia declarado pela voz de vossa magestade, emquanto o inimigo conseguiu reunir gente em maior numero.»

[1] E a camara dos deputados docilmente o consentiu!... J. L. Freire, atropellado pelo conde da Ponte, não póde conseguir que n'esta camara se lesse um requerimento seu!...

A palavra *encontros*, escolhida para significar os gloriosos combates dos Moroucos, do Vouga, Tebosa e Guimarães, exprime por si só a constante oscillação em que a junta viveu sempre. Combateu-se, mas por *encontros*; as tropas leaes venceram nos Moroucos, venceram no Vouga, porque os rebeldes as atacaram, pois a junta nunca mandou combater. As tropas leaes, cuja meta e salvação era Lisboa; as tropas, que nem um favo de mel deviam tocar senão no castello de S. Jorge, acantonaram-se no Mondego, esperaram, deram tempo ao decrepito Rio Pardo, ao tardio Barbacena, para animar, subornar e pôr em marcha as tropas do Algarve e do Alemtejo, para as reunir em Leiria e atacar com ellas nos Moroucos! Em todo este tempo, trinta e quatro dias, que fez a junta? Uma só brigada dos rebeldes esteve isolada em Leiria, nem sobre ella se marchou!

A junta não tinha ainda perdido um só homem; não sabia ainda o animo de que viria uma parte da guarnição de Lisboa; os chefes e officiaes dos corpos constitucionaes estavam anciosos de marchar, de combater; valor perdido, patriotismo inutilisado! Coimbra foi Capua onde a junta se entorpeceu; o Mondego foi o Rubicon que a junta não quiz passar. Se d'este fatalissimo paroxismo, se d'esta imperdoavel lentidão se tirasse ao menos o partido de retirar a guarnição de Almeida; mas nem isso!...

A junta, ou no Porto ou em Coimbra, tomou por divisa a immobilidade, e admira-se hoje que os povos a reputassem morta! Não arguimos o general Saraiva, a quem a junta dirigiu uma portaria prenhe de cavilosa timidez; não accusâmos o general Saraiva, tão ancioso de acertar e bem servir, que sacrificou até o que tanto custa a sacrificar, o seu amor proprio, pedindo á junta provisoria que lhe mandasse reunir alguns militares do numero dos seus membros, que lhe dessem conselho nas operações necessarias. É esta fracção da junta, e particularmente os militares d'ella, que nos devem dar os motivos da retirada dos Moroucos e do abandono de Coimbra. Abandono feito com uma precipitação e desordem, de que ha poucos exemplos em circumstancias taes! Um alferes deu parte que vira a cavallaria inimiga cruzar o Mondego no vau de Pereira, ou cousa similhante; não se fez um reconhecimento, não se verificou aquella parte, não se calculou a possibilidade de tal movimento, e contra o voto e opinião do ajudante general da divisão dado n'uma conferencia presidida pela fracção da junta, começou-se uma retirada precipitada, abandonando piquetes, munições e todo um regimento de milicias! Á vista d'estas operações, quem póde admirar-se, que as tropas do sul se firmassem no proposito de servir o usurpador?

9.º «A nossa cavallaria era muito inferior á do inimigo.»

N'esta asserção verdadeira participa a junta de um prejuizo commum a muitos militares portuguezes, mui bravos por certo, mas pouco habituados a commandar, ou a calcular a utilidade e emprego das differentes armas nas provincias de Portugal. Não sendo no Alemtejo, n'uma parte da Extremadura, e n'algumas leguas accidentalmente nas outras provincias, uma divisão de infanteria póde marchar por todo o reino sem ter que receiar da superioridade da cavallaria do seu adversario. O marquez de Chaves teve sempre em 1826 e 1827 muito mais e muito melhor cavallaria que os nossos generaes: apesar d'isto pouco lhe serviu; parece-nos que o conde de Villa Flor só teve occasião de realisar uma vez uma carga de cavallaria.

Refere a junta as medidas fortes ou tyrannicas que o infante empregára para conter Lisboa, e conclue dizendo:

10.º «Por este meio conseguiu o inimigo evitar em Lisboa algum levantamento contra a violencia de seu procedimento.»

Porque não empregou a junta aquellas mesmas medidas, inseparaveis, inherentes a todas as revoluções? Foi a junta, que viu por toda a parte gigantes e phantasmas e não soube combatel-os. É verdade que a parte fiel e constitucional da capital, que é sem duvida a mais importante, intelligente e numerica mesmo, não mostrou aquella resolução que devia esperar-se do seu patriotismo; é verdade que a cidade nova, o corpo do commercio, artilheiros e atiradores, a mocidade, emfim, de Lisboa, não correspondeu á opinião que d'ella se formava dentro e fóra de Portugal; é verdade tambem que muitos officiaes distinctos por sua fidelidade

e amor da patria, se deixaram prender isoladamente, depois de conhecida a revolução do Porto, sem tentarem paralysar as forças do usurpador. Toda a vida sentiremos a irresolução da officialidade do 1.° de cavallaria, officialidade escolhida e experimentada, que se deixou illudir pelo seu novo chefe até que foi inutilisada. Mas esta mesma irresolução e duvida da capital era o motivo mais poderoso e urgente para que a junta marchasse rapidamente sobre ella, evitando d'esta sorte que o infante prendesse, afugentasse e desarmasse quem lhe era suspeito. Porque não seguiu a junta o mesmo trilho do governo supremo em 1820? Este governo teve pela frente, não só os mesmos estorvos, mas até os mesmos chefes; a sua energia por si só triumphou de tudo. Apenas aquelle governo saíu de Coimbra, a capital revoltou-se; o mesmo teria acontecido em 1828.

A junta justifica muito mal a rendição de Valença, e não tem pejo de confessar que um padre paralysára a sua influencia n'aquella praça. A mesma incuria perdeu a guarnição de Almeida. Ainda do Vouga algum official propoz o ir com seiscentos homens retirar a guarnição d'esta praça, porque não foi (5)?

11.° «N'este mesmo tempo chegou ao Porto o marquez de Palmella, acompanhado dos generaes conde de Sampaio, Guilherme Stubbs, conde de Villa Flor, João Carlos de Saldanha, Francisco de Paula Azeredo; dos conselheiros barão de Rendufe, Candido José Xavier, D. Filippe de Sousa; dos condes da Taipa e do Calhariz, e de outros portuguezes fieis a vossa magestade e á honra, cujos bons desejos e fidelidade a junta aproveitou, unindo uns ao governo e collocando outros no exercito, como melhor achou convir.»

Ha n'este paragrapho uma ligeira omissão, que tem chocado a reminiscencia dos leitores. Parece-nos que se calou e escondeu com muito ardilosa subtileza a menção da portaria, pela qual a junta apenas viu o marquez de Palmella lhe lançou a investidura de commandante em chefe do exercito do sul! Esta portaria de 26 de junho de 1828 constitue um dos pontos mais interessantes da historia d'aquella epocha. A junta, que conta tantos contos ao imperador, tinha obrigação de não omittir aquelle. Talvez o marquez de Palmella não seja hoje duque de Grijó, por aquelle esquecimento culpavel do negligente relator! O imperador não podia deixar de ter remunerado já os serviços que o marquez fez n'aquelle commando. Esta reticencia, esta concisão, não se combina com a diffusão em que a junta se deleita, quando nos ultimos arrancos da sua malfadada existencia arrojou todo o peso do seu desleixo e desvarios aos hombros do conde de Saldanha. A sessão em que a junta se propagou, aggregando-se muitos Cesares, foi, e parece que a junta o não quer reconhecer, de tamanha transcendencia, que merecia tambem menção honrosa. O vigor que a junta experimentou, os conselhos que recebeu depois d'aquelle refresco e reforço, as medidas que o general tomou, as operações que indicou ou poz em execução, tudo isto era digno de ser levado á presença do imperador. A entrada que o marquez de Palmella fez no Porto no dia 29 de madrugada, pela ponte do Douro, é tão historica e significativa como a sua entrada por Mathosinhos. Emfim, esta transição do dia 26 de junho á tarde de 2 de julho é tão rapida, é tão succinta, que revela o calculo e amor com que foi traçada. Nem todos mereceram tanto!

12.° «As operações militares conduziram o exercito ás vizinhanças do Porto.»

Parece que a junta se compõe de letrados, mais attentos á defeza do seu cliente que á verdade. Aquella retirada pela perpendicular, tão anti-militar como impolitica, foi consequencia, não das operações militares, mas das ordens que o general Saraiva conserva na sua carteira; foi o resultado das ordens d'aquella parte da junta, que se reuniu ao exercito e que decidiu a retirada de Coimbra, contra a opinião declarada do major Sá Camello, ajudante general. A retirada do Vouga foi necessitada, não só pelas ordens que o general Saraiva tinha recebido, de retirar-se sobre o Porto, mas até por falta de polvora! Quem acreditará que a divisão do general Saraiva, depois de dois combates, carecia de munições?

13.° «A junta consultou os generaes ácerca da defensa da cidade, a qual se achava estreitamente bloqueada, tendo augmentado o numero das embarcações do bloqueio; e depois de se deliberar sobre o estado das cousas, e á vista das noticias communicadas á junta sobre a reunião geral das forças inimigas em differen-

tes pontos das estradas para o Porto, accordou-se uniformemente que a defensa d'esta cidade sómente se poderia protrahir por pouco tempo, que ella era prejudial á segurança dos habitantes, por tender a trazer contra elles grandes calamidades, sem que de um tal sacrificio resultasse utilidade alguma á causa dos direitos de vossa magestade.»

Para analysar este paragrapho é necessario decompol-o e observar, para assim dizer, cada um dos elementos que o constituem.

«A junta consultou os generaes ácerca da defeza da cidade», etc. Por que motivo se attribuiu a junta esta iniciativa nas operações da guerra? As portarias de 26 de junho não tinham conferido o commando do exercito ao marquez de Palmella e a defeza da cidade ao general Stubbs?[1] Este general, de reconhecida valentia, não havia governado já e defendido o Porto em dias bem perigosos? A segurança do exercito, a defensa da cidade pertencia, portanto, estava incumbida a estes generaes. Nenhum d'elles pediu á junta aquella fatal sessão; nenhum d'elles lhe propoz a sua dissolvição; nenhum d'elles lhe officiou ou deu partes vocaes, que exigissem a resolução que ella propoz e adoptou; foi, portanto, a junta a inventora do panico terror que se apoderou de muitos homens sempre corajosos.

«Achava-se a cidade estreitamente bloqueada, tendo-se augmentado o numero das embarcações do bloqueio», etc. Os defensores de Diu não teriam empregado expressão de maior penuria, tão prostituida e mal applicada á situação do Porto! Quaes eram os artigos, quaes eram os generos do paiz ou coloniaes, da primeira ou da ultima necessidade, de que a junta carecia? Que relação havia entre a defeza da cidade, as operações do exercito e uma charrua de mais reunida a uma fragata e um brigue que formavam um bloqueio?[2] Embarcações que faziam um bloqueio tão estreito que era illudido por quem o tentava! Este pretexto é tão pueril como phantastico.

«Depois de se deliberar sobre o estado das cousas, e á vista das noticias communicadas á junta sobre a reunião geral das forças inimigas em differentes pontos das estradas para o Porto», etc. Quem deu á junta estas noticias tão exageradas como aterradoras? O general Stubbs sabemos nós que não: bem pelo contrario; n'essa mesma manhã fez elle saber ao marquez de Palmella, que não receiava repellir o inimigo se avançasse para a cidade pela direita do Douro; sabemos tambem que o marquez de Palmella respondêra ao official portador d'aquella participação «o seu general está mal informado», mostrando uma carta de quatro paginas, e ordenando que o general Stubbs viesse ao seu quartel general. Quem escreveu essa carta? Do exercito que avançava pela estrada de Coimbra, devia o marquez de Palmella dar noticias e não a junta, que nunca as havia dado, e era verdade que n'aquella mesma madrugada tinha o conde de Saldanha feito um reconhecimento sobre Grijó e confirmado que o inimigo estava ainda entre Santo Antonio e Oliveira de Azemeis e para Ovar. Que noticias, portanto, foram aquellas, que, sem esperar esta informação, nem querer ouvil-a, levaram a junta a convocar os generaes a uma conferencia, para lhes propor a sua dissolvição! Emquanto o conde de Saldanha pedia licença para procurar o inimigo; emquanto elle marchava com oitocentos homens para Grijó, aonde esperava encontrar a vanguarda do general Povoas; emquanto o general Stubbs promettia ao general em chefe repellir o inimigo pela estrada de Vallongo, etc., preparava a junta a sua fugida! Lembrança que foi a origem principal do desdouro que poz termo a uma tão brilhante empreza!

«Accordou-se uniformemente que a defensa d'esta cidade sómente se poderia protrahir por pouco tempo», etc. Tambem não é exacta similhante exposição. Ninguem duvida que o conde de Saldanha propoz defender a cidade, e que esta proposição fôra rejeitada, havendo um membro da junta que lamentou logo a ruina da sua casa, se tal defeza se emprehendesse!

«Que a defeza era prejudicial á segurança dos habitantes por tender a trazer contra elles grandes calamidades.» Se a junta abraçava o desesperado partido de abandonar de seu motu proprio e n'aquellas circumstancias a base das suas limi-

[1] Alem de uma commissão de defensa que a junta tinha creado.
[2] Só n'um dia entraram onze embarcações!

tadas operações; se a junta queria abandonar por aquelle precipitado modo a fonte dos seus recursos; se a junta não temia, nem duvidava dar com sua propria mão um golpe tão decisivo na força moral da revolução; se a junta, emfim, abandonava a linha do Douro para salvar a cidade e os habitantes do Porto das calamidades da guerra, devemos acreditar que tinha combinado medidas, ou de paz ou de guerra, que tinha enviado parlamentarios, convocado o corpo municipal, etc., ou qualquer outras disposições proprias para realisar tão philanthropicas intenções. Quaes foram, porém, estas medidas de salvação? *Horresco referens!* Reuniu-se a junta; convocou, não os chefes da revolução, mas os generaes que se lhe haviam associado, e sem exordio disse-lhes: «Pela manhã, nós o sabemos, somos atacados por todas as estradas, atalhos e viellas; o sr. secretario Caldeira ali tem uns *farrapos* que demonstram esta informação; nós, membros da junta, estamos resolvidos a tomar as de villa-diogo; para melhor o fazermos, ninguem havemos prevenir da imminencia do perigo; apenas escurecer vamos sepultar-nos n'um barco de vapor, cujos topes protege a bandeira ingleza; estas mulheres, estes homens, estes velhos e estas creanças, que de nós se confiaram, podem passar todos do leito á sepultura, mas a essa hora fatal já nós estamos seguros: a divisão do sul repasse o Douro á meia noite, bem enganada, bem illudida; é preciso reunir a perfidia á cobardia, e quando o sol alumiar tamanha atrocidade, nós sulcaremos o oceano; e esses officiaes tão bravos como generosos, que nos pozeram á sua frente; esses soldados valentes e leaes, que só querem combater; esses habitantes que nos elegeram, ou chorem de raiva nas estradas do Minho, ou morram de pena nas praças do Porto!» Não ardeu esta leal cidade...; mas se os habitantes não soffreram os horrores que deviam resultar de uma traição tão vil, deveram isto ás providencias da junta? Não, tres vezes não! Mas sómente á moralidade do soldado portuguez em geral, e á ventura de estarem os rebeldes ainda tão distantes da cidade, que não entraram n'ella senão formados e debaixo das vozes dos seus chefes, que leaes ou rebeldes não podiam querer a destruição de tão heroica cidade! Eis-aqui o que a junta não disse a sua magestade imperial e real, sendo mais verdade que maior parte de quanto lhe contou! Os legistas que redigiram esta carta, o desembargador que a fez copiar, não se lembraram de certo que nas ordenações do reino ha um livro V, titulo X, «Dos que mentirem a el-rei, em prejuizo de alguma parte», etc. Se lhes lembrasse, deviam tremer de ousar assim faltar á verdade na presença de um soberano.

14.° «A nenhuma cooperação em Lisboa e a impossibilidade de mudarmos para ali o theatro da guerra em rasão do bloqueio.»

Este periodo é tão absurdo que faz vergonha. Digam, srs. militares, nacionaes e estrangeiros, que enfeitaram a junta do Porto, como se transferia nas suas peritas e atrevidas mãos o theatro da guerra para Lisboa se não fosse o bloqueio? Quando rebentou na junta este profundissimo vulcão de tão incalculavel sabedoria? Nos primeiros dias da sua existencia, não; porque as tropas tomaram a estrada que deviam e não calçaram as botas de cortiça para se transmigrarem ao largo de Belem. Depois da retirada de Coimbra? Cremos tambem que não, porque a junta não teve desde esse dia outro projecto senão o da sua segurança. Digam, pois, como, quando e com que meios se mudava o theatro da guerra para Lisboa se não fosse o bloqueio? A junta, que consentiu que a marcha das suas tropas se paralysasse em Condeixa a meio caminho da capital; a junta, que não mandou uma lancha ao Algarve, nem a tempo nem a horas; a junta, que não mandou tres ou quatro das mil pequenas embarcações de que podia dispor cruzar ao mar do cabo da Roca, para advertir essa nau *D. João VI* que desejava; a junta, que não mandou aos Açores nem á Madeira em tempo competente; a junta, que reduziu todas as suas operações a esperar mui socegada as noticias dos povos que a seguiam ou que se revoltavam, etc., etc., esta junta escreveu ao imperador do Brazil, que se não fôra o bloqueio transferia o theatro da guerra para Lisboa! Aqui os tendes, emigrados portuguezes, julgae-os por suas proprias vozes.

15.° «Allega a junta ao imperador que resolvêra dissolver-se e fugir, para evitar que as tropas não fossem obrigadas a depor as armas aos pés dos rebeldes», etc., etc.

Quem havia reduzir mais de quatro mil soldados e esses bravos voluntarios e academicos a depor as armas? Porventura esses combates que a junta testemunhou não lhe mostraram a corajosa firmeza das tropas que commandava? Que informação deram das tropas aos seus collegas os coroneis que constituiam parte da junta, que serviu de conselho ao general Saraiva? Não viram elles que as tropas leaes repolliram sempre com denodo os rebeldes que as atacaram? Não viu a junta como os voluntarios combateram na Tebosa; não constou á junta a determinada valentia com que as tropas por ella abandonadas se bateram ainda em Braga debaixo do commando do general Pizarro? Então como se atreve a insultar tão bravos militares, dizendo ao imperador que receiava que elles depozessem as armas! Que penosa lição não dá a junta com esta carta, com estas expressões aos generosos militares que d'ella se confiaram! Esse pavor da junta na tarde do dia 2 de julho no Porto, e confessado ainda em Londres no dia 5 de agosto, não se combina com a esperança manifestada, só em Londres, é verdade, de que o general Saldanha podesse destruir no Minho as forças combinadas e reunidas do visconde do Peso da Regua, de D. Alvaro, de Gabriel Antonio Franco e de Raymundo José Pinheiro; seguindo ainda depois as operações militares, segundo a sorte das armas que a junta não quiz tentar. Se a junta presumia que o general Saldanha poderia realisar aquella esperança, para que fugia, para que mandava evacuar o Porto com similhante precipitação e mysterio? Os voluntarios por si só eram muito capazes de defender, e por muito tempo, a passagem do Douro. E admittindo que conviesse abandonar o Porto, nunca, porém, como a junta o fez; mas por uma convenção, quando o general Povoas estivesse no convento da Serra; para que fim desapparecia o governo, e porque não acompanhava no infortunio aquelles que se propoz a dirigir nos triumphos? A verdade é que a junta reconheceu que o acto da sua dissolvição quebrava a cadeia da revolução e os laços talvez da disciplina; reconheceu que o general Saldanha, envolvido no Minho como a junta no Porto, não podia deixar de entrar em Galliza, e não quiz expor-se aos incommodos da jornada, etc., etc.

16.º «Debaixo d'este principio se julgou de absoluta necessidade abandonar a cidade do Porto, retirando-se o exercito do sul junto com as poucas forças ao norte do Porto, e que existiam sobre Vallongo para a provincia do Minho.»

Esta resolução foi tomada por a junta, sem querer ouvir nem sequer o general Saraiva e o general Pizarro, unicos chefes que tinham visto o inimigo, rechaçando-o e batendo-o sempre: esta resolução foi tomada por a junta sem consultar os commandantes dos corpos, que tinham feito, sustentado e combatido pela revolução! Como pôde a junta consultar e seguir a opinião do conselheiro Candido José Xavier, de D. Filippe de Sousa, etc., e rejeitar o voto dos officiaes, que, animados do mais puro civismo, lhe haviam confiado nobre e lealmente a direcção de uma empreza com tanta ventura começada?

17.º «Como este plano (o da retirada para o Minho) devesse trazer comsigo a necessidade de muitos e diversos movimentos, que a junta composta de um grande numero de membros não podia seguir com a rapidez necessaria, e antes a poderia entorpecer, assentou-se que fosse simplificada ao numero de tres membros, que foram o marechal de campo João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun, o coronel Francisco da Gama Lobo e o dr. Joaquim Antonio de Magalhães; dos quaes o primeiro seria o presidente e ao mesmo tempo teria o commando em chefe do exercito, o que tudo consta da portaria na copia junta, que respeitosamente se ajunta; e depois de lhes haver transmittido por este acto legal a legitima auctoridade, que devia continuar a ser executada em nome de vossa magestada, se dissolveu a mesma junta.»

Haverá portuguez, haverá um subdito só da rainha de Portugal, que fique satisfeito com os motivos que a junta allega para a sua dissolvição! Quando os habitantes do Porto e os chefes que os convocaram depositaram na urna das eleições os nomes dos individuos que a compozeram, lembrar-se-iam jamais que os homens da sua escolha lançariam mão de um pretexto tão frivolo para abandonar seus concidadãos, para illudir suas esperanças, trahir sua confiança e fugir no momento critico e delicado! Quaes eram os estorvos que impediam a junta de seguir a divi-

são? Que estorvos teve o governo supremo de 1820? Que barreiras encontrou a fracção da junta que acompanhava o general Saraiva? S. ex.[as] andaram sempre de carruagem. Os soberanos da Europa têem seguido e acompanhado os seus exercitos inteiros; os deputados da convenção nacional nunca abandonaram as legiões francezas; a junta de Sevilha, a junta central, retirou-se sim, diante dos invasores; mas não se dissolveu: as côrtes retiraram-se de Madrid, mas não se dissolveram, e até (se é licito comparar) as juntas do marquez de Chaves o acompanharam sempre; só a junta do Porto não quiz affrontar os inhospitos sertões do Minho! Observâmos n'isto notavel contradicção. Se a junta esperava ainda (esperança, aqui para nós, que lhe não veiu senão em Londres) que o exercito podesse fazer muitos e diversos movimentos, para que largava as redeas do governo, ou porque as não largou tres dias antes? Para que fim declarava a junta a revolução perdida? E se já no fim de junho, como a junta confessa, tinha expirado a sua esperança, porque não combinou logo desde essa hora a sua dissolução; porém de um modo mais honroso, lento e regular? Se a junta se dissolvesse por uma proclamação, dando logar ao seu delegado para se orientar e tomar as medidas necessarias, ainda a disciplina do exercito e a confiança do povo poderia ser mantida. Mas nem as tropas, nem os povos poderiam ver nunca n'aquella vergonhosa e clandestina desappariçäo senão o triumpho do usurpador. Todos os governos têem por maxima inalteravel esconder seus desastres até aos ultimos transes; a junta do Porto, pelo contrario, foi a sombra de Nino, que aterrou o seu partido; foi a cabeça de Meduza, que petrificou com a sua conducta os homens mais destemidos; foi ella, foi a junta o primeiro clarim que tocou a dispersar! Pergunte a junta ao tenente coronel Abreu, um dos mais valentes officiaes do exercito de Portugal; pergunte ao capitão José Pedro de Mello, official de valor reconhecido; ouça o tenente coronel Schwalback, de coragem experimentada, e saiba d'elles quem os desorientou: se a fuga do marquez de Palmella, que o exercito desconhecia, ou a nunca esperada, nunca presumida dissolução do governo? Consulte, para responder-nos, os officiaes que foram ao *Belfast* para declarar que os chefes dos corpos estavam promptos a obedecer ao marquez de Palmella, ao conde de Villa Flor e ao conde de Saldanha; consulte estes officiaes, e saberá que só ficaram traspassados quando viram ali a maior parte da junta, e tão impassiva que nem sensivel se mostrou á situação do exercito. Saberá que á vista de similhante quadro acreditaram, e deviam talvez acreditar, que a junta obtivera informação de um desastre, de uma calamidade tal, que nem se atrevia a divulgal-a; e que d'esta calamidade, perfidia ou deserção fugia. O major Xavier, sempre distincto e bravo nos combates, nas batalhas, chorou dias inteiros a bordo do *Belfast*, quando conheceu a falsidade da impressão que o sossobrára. Porque não adoptou a junta a theoria dos simplices, quando, cedendo ao rogo do general Saraiva, mandou metade de si mesma para Coimbra? Sem duvida nenhuma as operações que o exercito devia então começar exigiam mais diversos movimentos, que ao depois que fossem limitadas á provincia do Minho, aonde o exercito leal devia medir-se com todas as forças dos rebeldes reunidas e contra os povos exaltados com a fuga do governo. A junta sentou-se quarenta dias na casa pia a cobrar excellencias e a prometter bispados; não saíu da sua penna uma só portaria, uma só medida que respirasse o ar das circumstancias, e quando fugia pedia milagres! A junta do Porto, tornâmos a repetir, imitou mais os ministros que cercaram a infanta D. Izabel Maria desde setembro de 1827 até fevereiro de 1828, que o governo supremo de 1820: pairaram todos, fizeram jogo, mas uns e outros perderam as pastas, seu vellocino.

A junta nada avançou emquanto a corrente da força moral a impellia e sustentava; não empregou as medidas proprias para conter os povos, ao principio indifferentes, e as auctoridades surprezas; e quando a insurreição, que a sua apathia criminosa promoveu era geral; quando as forças do usurpador a desnichavam do Acropolis da casa pia; quando as tropas leaes se viam privadas do seu governo, da sua capital e do auxilio que a junta, em phrase campanuda, lhes fez esperar do acrisolado constitucionalismo do barão de Rendufe, da espada virginal do marquez de Palmella e dos conselhos de Candido José Xavier, mentor d'estes

guerreiros, então é que a junta determina diversos e varios movimentos e a destruição dos rebeldes! Esses Ulysses da junta acrescentada, que tinham visto as batalhas do grande homem, as retiradas de Moscow, Dresde e Leipsick, não anteviram que uma retirada, tal qual a calcularam no espaço de muitos dias e realisaram na ultima e preparada sessão da junta, havia levar necessariamente a desanimação ao centro das fileiras constitucionaes e centuplicar-lhe os embaraços e inimigos; porque ninguem ignora que para perseguir um corpo em retirada, o mais cobarde cobra alento! Se previram, como deviam, este resultado, grande responsabilidade pesa sobre a cabeça do primeiro homem que lembrou a dissolução da junta; se não o previram, para que têem a louca, avida e criminosa pretensão de querer governar-nos sempre e sempre perder-nos!... A junta, coberta de opprobrio, perseguida pelos remorsos, detestada pelos habitantes do Porto que ali foram tão cobardemente por ella abandonados, horrorisada com a leitura das primeiras cartas de Portugal, que lhe imputavam todas as calamidades da patria, apupada, assurriada, enlameada em todos os jornaes inglezes do mez de julho e agosto de 1828, a junta pensou ensaboar de alguma maneira a sua reputação enferretada, recorrendo ao estribilho de que a sua alta sabedoria não tinha mandado retirar o conde de Saldanha para Galliza, mas sim para o Minho. Um general de cujo patriotismo, valor, integridade e pura moral ainda ninguem duvidou, sustenta o contrario, e todas as circumstancias corroboram a declaração do general contra o conluio que conspirou contra elle nos clubs anti-liberaes de South Audley street.

Analysemos esta lembrança de estrategica invenção.

Se o conde de Saldanha devia retirar-se para o Minho e não para Galliza, que necessidade havia de evacuar o Porto n'aquella noite? A junta, farta de valentia, mas só em Londres, diz que o conde de Saldanha devia fazer varios e diversos movimentos no Minho, etc. Logo é claro que as forças do Minho e Traz os Montes não assustavam a junta, e que o conde de Saldanha podia mui bem passar o Douro no dia seguinte ou quando lhe conviesse, dando tempo por esta fórma a que os habitantes mais compromettidos da cidade salvassem suas pessoas e suas propriedades. Mas que a evacuação da cidade devia ter logar n'aquella noite, segundo a resolução da junta, ninguem duvida; então que contradicção é esta? Se a retirada não era para a Galliza, e se o conde de Saldanha devia fazer varios movimentos, quem deu ordem ao general Azeredo para abandonar as tropas que commandava em Vallongo, e para vir tambem metter-se, ao fechar da noite, no barco de vapor! Este general não estava na ultima conferencia da junta; quem o mandou chamar, para que fim e por que motivos? O conde de Saldanha não foi; quem lhe communicou então a resolução da junta, e de maneira tal que o metteu logo no barco de vapor![1] Ainda mais; depois d'esta communicação, que phrase escreveu elle ao seu ajudante de ordens? Se ao general Azeredo se dissesse que a divisão se retirava para o Minho para fazer varios e diversos movimentos debaixo das ordens do conde de Saldanha, queremos acreditar que elle não abandonaria o seu commando. Não pára aqui o encadeamento das nossas illações. Se o conde de Villa Flor e o marquez de Palmella tinham resolvido com a junta que o conde de Saldanha se retirasse para o Minho e não para Galliza, para que fim privaram a divisão de alguns officiaes, seus parentes e addidos, que dignamente andavam servindo com o general Saraiva? Por que rasão foram estes officiaes para bordo com aquelles generaes? Qual foi o membro da junta que convidou o major Leitão, do 18 de infanteria, para anoitecer no barco do vapor? O major Leitão fez a guerra da peninsula com muito credito, se lhe dissessem que o seu regimento devia fazer ainda diversos movimentos, de certo não o abandonava. Attenda-se bem á seguinte observação. O conde de Saldanha atrapalhado, perdoe-nos elle a expressão, com as suas promessas em Londres, com os segredos exigidos por a junta, com a duvida offerecida pelos generaes, chefes dos corpos e officiaes do estado maior da divisão do sul, foi a bordo do barco de vapor, e declarou aos generaes ali reunidos e aos membros mais influentes e mais conspicuos militares e oradores d'aquella junta, que as tropas duvidavam retirar-se

[1] Ainda em Londres lamentava ter abandonado em Vallongo a sua bagagem.

para Galliza, e mencionou a declaração por escripto d'estes officiaes. Não era este o momento, não era esta a occasião propria para que os generaes e a maior parte dos membros da junta que ali estavam reunidos declarassem que a retirada das tropas era para o Minho e não para Galliza? Não era aquella hora ainda muito opportuna para alterar a sua resolução? Para saltar em terra, retomar o governo, patentear que o conde de Saldanha alterava as ordens que recebêra, etc.? Se nada d'isto fizeram, precisa o publico de outra demonstração da incontestavel verdade que o conde de Saldanha é forçado a publicar? Quando o general Saraiva veiu a bordo, porque não lhe explicaram as ordens e resoluções da junta? Bem longe d'isso trataram sómente de fugir, ainda mesmo do barco de vapor, para os brigues de guerra inglezes, amedrontados todos por a idéa de que do campo de Santo Ovidio o Novo viesse alguma partida de homens desesperados que lhes tirasse a vida! Desdouro, vergonha eterna para todos os membros da junta do Porto, que na noite do dia 2 para 3 de julho de 1828 temiam mais as bayonetas dos leaes e generosos soldados, que por infortunio lhes obedeceram quarenta dias, que a espada dos rebeldes! Por certo as tropas leaes á rainha de Portugal não mereciam á junta tão cruel injuria!

Esteja certa a junta do Porto que o exercito não se ha de esquecer nunca do conceito que lhe mereceu em premio da sua obediencia, patriotismo e lealdade! Não tornaremos a ter patria; assim o quizeram os diplomatas e seus apaniguados, que desde 1826 não cessaram de chamar democratas aos servidores mais zelosos, mais fieis e integros de el-rei D. Pedro e de sua augusta filha; mas se a tivermos o marquez de Palmella e a junta não hão de tornar a expatriar-nos... *Intelligo quid loquar.*

Ora, se nem a junta nem os outros generaes declararam a bordo do *Belfast*, emquanto no Douro, que a retirada devia ser para o Minho e não para Galliza, claro fica que a junta áquella hora já não via segurança para os subditos da rainha de Portugal senão em reino estranho. A junta não podia deixar de conhecer que a sua fuga, e a dos chefes e conselheiros que tinha mostrado ao Porto como ancora de salvação, devia produzir a maior consternação nos habitantes, desconfiança e desanimação nos soldados; n'esta persuasão adoptou a medida que o marquez de Palmella já tinha querido realisar na noite antecedente, isto é, retirar as tropas do meio de uma cidade populosa, fazer-lhe ganhar uma marcha na estrada de Braga, porque estava atordoada com a idéa do ataque simultaneo, embarcar e fugir quando este movimento se realisava, de medo que a approximação dos rebeldes a Villa Nova não impedisse a saida do *Belfast* ou de outras embarcações inglezas. A precipitação da fuga, o seu mysterio, a evacuação do Porto, a honra da junta e a gloria do partido da legitima soberana de Portugal, tudo, tudo foi sujeito ao calculo de poder sair pela barra fóra! E ousam estes homens levantar a pedra para atirar com ella ao conde de Saldanha!

Jove potente, onde estão
Os teus vingadores raios?

A junta, no enthusiastico fervor da reacção contra o usurpador, não soube conter nem arrastar os povos; a fracção da junta destacada no quartel general do brigadeiro Saraiva mandou-o retirar dos Mórouços, de Coimbra e do Vouga. A junta e o marquez de Palmella viveram apoplecticos desde o dia 29 de junho até 2 de julho; porque nem o marquez de Palmella soube commandar, nem deixar commandar, demittindo-se em tempo proprio, nem a junta soube punir o chefe que na manhã do dia 29 veiu trazer ao Porto o terror e o grito de espanto, ou pelo menos tirar-lhe das fracas mãos o bastão de general que elle arrojára, não ás trincheiras, como Condé; não ao centro das cohortes inimigas, como Agrippa; não para a frente, como um chefe moderno; mas para a retaguarda, para o Douro, quando o inimigo estava no Vouga! Esta junta, emfim, negligente, preguiçosa, servil e descoroçoada, que nenhum talento, valor ou firmeza patenteou nos dias dos seus triumphos, esperava, diz ella, em Londres, que o conde de Saldanha fizesse diversos movimentos, destruisse as forças inimigas depois de reunidas e animadas! Depois que a fuga do governo demonstrasse a fraqueza do seu par-

tido; depois que a fuga do marquez de Palmella revelasse o nosso perigo; depois que o campo sagrado, a cidade do Porto fosse tão indignamente abandonada, e depois que a divisão das tropas leaes se visse isolada e envolvida nos desfiladeiros do Minho, atacada, vexada e perseguida pelos povos e pelas tropas! Não é bem admiravel este projecto? Aquella esperança não era bem fundada? O marquez de Chaves, em circumstancias similhantes ou mais favoraveis, porque a Hespanha era o seu centro, não fez no Minho uma campanha brilhante em 1827! A junta póde dizel-o; é claro que teve a coragem de o escrever ao imperador do Brazil; é patente a calculada prudencia, delicadeza e utilidade que resulta da publicação tardia e extemporanea d'aquelle manifesto contra o conde de Saldanha, e em parte contra as tropas leaes á senhora D. Maria II; póde, emfim, a junta dizer hoje o que melhor lhe convier, mas nós, e comnosco todos os emigrados que nunca foram espiões ou delatores [1], ficâmos convencidos de que o conde de Saldanha nunca se offerecêra senão para conduzir as tropas á Galliza, e não para fazer triumphar os direitos da senhora D. Maria II, depois que a junta os tinha sacrificado.

18.º «Temos a honra de informar a vossa magestade que a geral opinião da junta foi, que a retirada se effeituaria para a provincia do Minho, tendo por objecto principal destruir as forças que n'aquella provincia podiam ter reunido o visconde do Peso da Regua, D. Alvaro da Costa, Gabriel Antonio Franco de Castro e Raymundo José Pinheiro; seguindo as operações militares, segundo a sorte das armas, tendo como ultimo recurso a possibilidade de uma retirada para Galliza.»

Este paragrapho é uma especie de *post scriptum*, e a junta deixou para elle, como fazem as senhoras, o mais essencial da sua carta. A palavra «Galliza», eixo sobre o qual gira a discussão do conde de Saldanha, da junta e dos chefes dos corpos, vem ali, quasi por demais, e não figura no corpo da carta nem na portaria: é isto naturalidade ou affectação? Quando transmittiu a junta o acto legal (nome usurpado) da sua dissolução ao conde de Saldanha, visto que elle sustenta que ainda hoje ignoraria a sua existencia, se o marquez de Palmella lhe não tivesse d'elle dado conhecimento em Londres? Se o conde de Saldanha se havia retirar para Galliza só em ultimo recurso, porque saiu do Porto o general Stubbs e de Vallongo o general Azeredo? Emquanto a este nenhum motivo havia; emquanto áquelle não vale o de antiguidade, porque o general Stubbs, cheio de valor e patriotismo, tinha sido o primeiro a declarar em Londres que estava prompto a ir para Portugal servir debaixo das ordens do conde de Saldanha. Se esse recurso da Galliza estava certo, para que tinham alguns membros da junta lanchas promptas que os deviam conduzir? Por que motivo demorou o marquez de Palmella o barco de vapor *Belfast* no Douro, devendo ter ido para Lisboa vinte e quatro horas depois de entrar no Porto? A junta e os generaes porque não declararam isto ao general Saraiva, quando elle veiu a bordo? Esta declaração per si só rectificava as idéas no campo de Santo Ovidio o Novo. Supponhamos que o conde de Saldanha tinha morrido: continuariam a junta e os generaes no mesmo silencio? Se a commissão estava installada, mesmo atraz da porta, como diz a carta e a portaria, installação de que duvidâmos, porque, se nos informam bem, um dos membros d'aquella commissão ainda ás oito horas e meia da noite consultava os seus amigos para decidir-se a retirar-se do Porto por mar ou por terra; mas, emfim, se estava installada, que uso fez da auctoridade que a junta lhe tinha endossado e transmittido? Quando esta commissão veiu no conhecimento dos embaraços, irresolução e transtorno em que se via o conde de Saldanha, que fez, que medidas tomou? Foi ao campo de Santo Ovidio o Novo? Não. Esperou pela resposta do capitão Albino, que mandára ao campo saber o que se passava, no momento em que recebêra uma carta que o conde de Saldanha lhe escrevêra de uma botica em Villa Nova? Não. Procurou novamente os seus collegas? Ouvimos que não. Deu alguma ordem, fez conhecer a sua auctoridade? Não. Foi ao barco de vapor aonde sabia que devia estar o general em chefe e a maior parte da junta?

[1] Os córos do marquez de Palmella recrutam n'este deposito, que é de todas as bolsas, assim como os carrascos são de todos os governos.

Não. Sacrificou-se por a cidade, reuniu-se ás tropas, combateu, retirou-se com ellas para o Minho, como devia? Não. Então que fez? Salvou alguns contos de réis, de cuja perda se queixava em Londres, e fugiu tambem para os brigues de guerra inglezes! Que é isto? Sete dias antes desprezou a junta os serviços do conde de Saldanha; não quiz tirar partido do prestigio do seu nome, sete dias depois só elle, e ninguem mais, tinha a vara de condão! Nos dias 26, 27 e 28 de junho pozeram o conde de Saldanha na penosa necessidade de estar no Porto a esperar que se comprassem pennachos, selins e até uma espada para o secretario militar do marquez de Palmella; nos dias 29 e 30 e no 1.º de julho a mesma indifferença; o conde de Saldanha foi obrigado a pedir licença para fazer um reconhecimento, etc., etc.; no dia 2 de julho á tarde, só porque o conde de Saldanha se embaraçou, vacillou ou duvidou da sua influencia sobre os corpos, já ninguem viu salvação senão na pessoa d'elle! A commissão compunha-se de tres membros, faltou um; porque não conservaram os outros dois a sua auctoridade e o seu logar? Que ordens deu, aonde procurou os generaes Saraiva e Pizarro, immediatos ao conde de Saldanha? Que officiaes consultou, que fez antes de fugir para os brigues, para que nós possamos concluir do que fez em Coimbra, no Vouga e em Oliveira de Azemeis e no Porto, o que seria capaz de fazer no Minho?

Quantos generaes estavam no barco de vapor, cavallo de madeira que entrou no Douro para incendiar o Porto, quantos eram? Seis; o generalissimo, feitura da junta, marquez de Palmella, os tenentes generaes conde de Sampaio (Manuel), Hypolito da Costa e Stubbs, e os marechaes de campo conde de Villa Flor e Azeredo; porque não foi um d'estes generaes occupar o posto que o conde de Saldanha declarava não poder exercitar? Que dialogo houve nas escadas da camara do barco de vapor entre o marquez de Palmella e o conde de Villa Flor, quando se recebeu uma carta que só no mar se soube ter sido escripta por Bernardo de Sá, pedindo que fosse um dos generaes para terra? Porque não reassumiu a junta as suas funcções e o commandante em chefe o seu commando: ainda era tempo; com a mesma ligeireza e auctoridade com que a junta se despia da investidura do governo, que tão solemnemente tinha recebido e exercitado, com essa mesma ligeireza podia ter reassumido as suas funcções; porque o não fez, diga, falle? Não foram a bordo do vapor o general Saraiva, o coronel Torres, os majores Xavier e Sá Camello, declarando que as tropas estavam promptas a obedecer ao marquez de Palmella, ao conde de Villa Flor e ao de Saldanha? Que resposta lhes deu o marquez de Palmella, que resposta lhes deu o conde de Villa Flor, que resposta lhes deram os outros generaes, que resposta lhes deram os sete ou oito membros da junta que ali estavam reunidos? A verdade é que ninguem se atreveu a occupar o logar que o conde de Saldanha abandonava, e ninguem duvidou então de que os corpos se deviam retirar immediatamente para Galliza. Se assim não fosse, como era possivel que n'aquella noite deixasse de declarar-se o projecto de occupar o Minho, quando os chefes dos corpos só recusavam retirar-se para Hespanha! Qual foi o magico poder que deslumbrou tambem os quatro officiaes da deputação, se não o aspecto frio do general em chefe e da junta? Quando os officiaes viram que o marquez de Palmella deixára a embaixada e fôra associar-se á reacção do Porto, pensaram que elle levava o gabinete inglez na barriga; e da mesma sorte, quando o viram fugir, pensaram que elle não fugia do general Povoas, mas da Europa inteira, que se teria declarado contra a reacção do Porto. Não concorreu pouco para acreditar esta conjectura o haver entrado no Douro no dia 1.º de julho um brigue inglez, pelo qual o marquez recebêra cartas de Lisboa. Se a junta, se todos os generaes succumbiram, como se atrevem a levantar a voz, como se conjuram todos de um modo escandaloso contra aquelle, que de todos será sempre o menos reprehensivel, assim como foi sempre o mais leal, mais patriota, e sobre todos o mais independente, no meio da sua pouca fortuna! A junta recusou os seus serviços; o marquez de Palmella foi ao Porto para annullar a sua influencia; desprezaram o seu valor sete dias, conservaram um a auctoridade, outro o commando até o momento da agonia, e só então é que lhe arrojaram o peso e a responsabilidade de uma causa que elles tinham perdido e arruinado! Quem governa, quem commanda escolhe o momento, ou para servir ou para atraiçoar;

os chefes secundarios pouco podem fazer, e em taes lances menos ainda remediar. Que fizeram oitenta mil guerreiros dirigidos por quarenta generaes experimentados, quando um commandante em chefe abriu aos alliados as barreiras de Paris? Duas horas antes podiam salvar a capital e talvez a França; mas o chefe escolheu o momento de inutilisar o seu valor, e esse momento foi bastante para levar as baterias estrangeiras de Pantin e S. Diniz ao Jardim do Rei, e para arrojar ao Loire os veteranos aguerridos do exercito francez. Assim fez o marquez de Palmella![1] A carta que a junta do Porto escreveu ao imperador, a publicidade intempestiva, impolitica ou criminosa que hoje lhe mandou dar, longe de enfraquecer a imputação que lhe cabe por os desastres do Porto, serve só para demonstrar o servilismo dos seus auctores, a inconsequencia do seu caracter e a volubilidade dos seus principios.

Que uma grande parte da fidalguia portugueza calumnie o conde de Saldanha, porque desertou das suas fileiras, sempre engorduradas nas marmitas do thesouro publico, isso entendemos nós: a maior parte da fidalguia portugueza olha o conde de Saldanha com o mesmo resentimento, que a velha fidalguia franceza olha o general Lafayette. São injustos taes fidalgos, mas são coherentes. Toda a mancha, toda a inconsequencia, toda a corrupção cabe aos deputados sem caracter, que devendo ter outros interesses, que tendo sustentado outros principios, se prostituem á cabala, á politica e ás paixões que outr'ora vituperaram! E contra quem se alistam? Contra um dos poucos homens que mais têem pugnado com nobre independencia por um governo representativo em sua infeliz patria!

Que lição dolorosa não offerece á contemplação dos subditos da senhora D. Maria II esta conspiração de tantas grimpas, de tantos cataventos contra um homem de bem; contra um official que o exercito preza; contra um general que prestou o mais forte apoio para o juramento, sustentação e defensa dos direitos da rainha de Portugal; contra o unico ministro que manteve e fez manter a carta constitucional; que por ella se sacrificou a si e seus amigos! Se o conde de Saldanha recebe tal galardão, que podem esperar aquelles cujos serviços nunca poderam ser, nem tão grandes, nem tão brilhantes?

A junta do Porto póde estrebuchar, prostituir-se mais ou menos; mas a tinta da ignominia já marcou seu nome nas paginas vingadoras da historia de Portugal. A dissolvição do governo do Porto é lembrança dos seus membros; o tempo, o modo da dissolução e fuga é parto monstruoso da sabedoria, do patriotismo e do valor da junta; todas as calamidades nacionaes da noite fatal do dia 2 de julho de 1828 foram consequencia certa da desorganisação do governo. Ninguem póde ver solidez n'um edificio, cuja base se alluíra. O governo era, e nem podia deixar de ser, o centro d'aquella esphera, que perdeu, e nem podia deixar de perder, o equilibrio quando o centro se precipitou. É, portanto, a junta a primeira causa, a origem primordial da catastrophe do Porto, e o marquez de Palmella a segunda[2].

[1] Bing, Whitelok, Dalrimple, Mack, Dupont, o duque de Lafões, e outros chefes que perderam, por culpa sua, os exercitos da sua patria, ou comprometteram a gloria d'ella, foram punidos ou desgraçados, e o marquez de Palmella é o homem a quem o imperador D. Pedro tem sido aconselhado a entregar a defensa dos direitos da rainha de Portugal, e abandonar-lhe milhares de emigrados, que por elle e por ella tão leal e generosamente se sacrificaram!... Ao marquez de Palmella todo o subdito da rainha é preferivel.

[2] É para sentir que de tantos homens de letras, militares, academicos, voluntarios, magistrados e deputados, que viram o principio glorioso da reacção do Porto, suas phases, triumphos e desastres, nenhum nos tenha dado uma só memoria, que sirva de fundamento á historia de uma epocha tão importante. Um estrangeiro virá, ignorante ou de má fé, como a maior parte dos inglezes, que impute á nação inteira os erros de poucos, e que, empanando e escurecendo as acções de valor e lealdade, descubra sómente nossos desacertos e desgraças. Oxalá que o receio pueril, mas entre nós habitual, de desagradar a esta ou áquella auctoridade imbecil ou egoista, não suspenda a penna dos briosos defensores da ilha Terceira, que devem aos seus concidadãos e á Europa a historia da patriotica reacção d'aquella ilha contra o dominio usurpador e a publicação dos nomes mais distinctos dos habitantes, officiaes, soldados, voluntarios e academicos que se immortalisaram na defensa da capital das ilhas dos Açores. O sr. José Anastacio Falcão acaba de dar-nos um nobre e patriotico exemplo com a publicação do *Estado actual de Portugal*. Oxalá tenha imitadores.

Analyse ás observações do general Saldanha[1]

A publicação das *Observações do* general Saldanha sobre a carta que os membros que foram da junta do Porto dirigiram a sua magestade o imperador D. Pedro logo que chegaram a Londres, e que appareceu impressa no n.º 8 do *Paquete de Portugal,* impõem-nos a obrigação de lhe responder, na parte que nos diz respeito, ou seja como membros que fomos d'aquella junta, ou como membros da commissão de governo, em que ella se resolveu, ou emfim como particulares; não o fazer seria approvar tacitamente a narração dos factos ali produzidos, e tomar sobre nós as consequencias que d'elles se deduzem. Quando somos calumniados, um imperioso dever nos chama a defender a nossa reputação[2].

Examinaremos, pois, o escripto do general Saldanha, na parte que respeita ao nosso proposito, com imparcialidade; exporemos os factos com clareza, e de tudo quanto affirmarmos produziremos provas. O leitor não espere de nós um escripto eloquente, mas um exame severo, justo, e sobretudo exacto e verdadeiro.

Duas são as proposições essenciaes que o general Saldanha estabelece nas suas *Observações:*

1.ª Que elle não tivera em Portugal conhecimento da portaria, pela qual fôra nomeado general em chefe do exercito e presidente de uma commissão permanente do governo em nome de el-rei D. Pedro por occasião da dissolução da junta do Porto, dando como rasão d'isso que essa portaria só lhe fôra entregue em Londres;

2.ª Que a junta do Porto, dissolvendo-se, o encarregára sómente de conduzir o exercito em retirada para Galliza, ao que os officiaes generaes e commandantes dos corpos não quizeram annuir.

Que o general Saldanha não recebeu em Portugal a referida portaria, somos nós os primeiros que o asseverâmos; mas asseverâmos e provaremos:

1.º Que o general teve todo o conhecimento do conteúdo na dita portaria, em tempo conveniente, e que principiou a dirigir-se em consequencia d'elle;

2.º Que a commissão dada ao general não fôra principalmente a immediata retirada do exercito fiel para Galliza; esta retirada seria o ultimo recurso de que se devia lançar mão.

Versando a questão sobre factos, força é seguir a narração simples d'elles, e ligar com essa narração as provas e os argumentos que esses factos offerecerem. Tal será o nosso systema, e como as duas proposições em que se funda essencialmente o escripto que combatemos, se apoiam sobre os factos occorridos na ultima sessão da junta do Porto, no dia 2 de julho, por esses principiaremos. Virão depois alguns dos que occorreram nos dias antecedentes, e como o nosso fim não é embrulhar, mas esclarecer a verdade, teremos o maior cuidado em que esta alteração chronologica, aliás indispensavel á ordem natural das provas, não prejudique em cousa alguma a verdade da nossa exposição.

PRIMEIRA PROVA

NARRAÇÃO DO QUE SE PASSOU NA JUNTA NO DIA 2 DE JULHO

Reunida a junta na manhã do dia 2 de julho, tendo o desembargador Caldeira, um dos secretarios da mesma, apresentado diversas informações que lhe tinham sido dirigidas, nas quaes se figurava que o Porto seria atacado na manhã seguinte da parte do norte pelos tres generaes Gaspar Teixeira, Gabriel Antonio Franco de Castro e D. Alvaro da Costa, com mui grandes forças, e pelo lado do sul pelo exercito do general Povoas (noticias que a outros membros da junta tinham igualmente chegado), assentou-se que antes de tomar deliberação alguma, fossem convocados os generaes, e ouvidos sobre o que se poderia e deveria fazer.

[1] Impressa em Londres, typographia de B. Greenlaw.— *Os coordenadores.*

[2] Esta resposta acha-se feita desde a epocha em que foram publicadas as *Observações* do general Saldanha; porém, circumstancias occorreram, que têem feito differir a sua publicação. Agora, porém, que essas circumstancias cessaram, e que a obra do general Saldanha, depois de traduzida em inglez, é enumerada entre aquellas que advogam a causa do usurpador, elogiada pelos mais constantes advogados da usurpação, como *Morning Post* e outros, não julgâmos consistente com o nosso dever o demorar a nossa refutação.

Quando os generaes chegaram á sala das sessões, todas as pessoas que compunham a junta guardaram profundo silencio; e instando-se depois uns aos outros, a fim de que algum d'elles expozesse aos generaes o para que tinham sido chamados, foi o tenente general conde de Sampaio quem tomou a palavra, e fez uma longa exposição do estado em que se achavam as cousas, conforme as ultimas noticias que á junta haviam chegado; concluindo com pedir a opinião dos generaes, sobre qual partido melhor conviria tomar:

1.° Se arriscar uma batalha em Santo Ovidio;

2.° Se retirar-se o exercito sobre o Porto, e, cortando a ponte, entrar na provincia do Minho, bater os generaes que a occupavam, e depois, segundo a fortuna das armas, ou passar á Beira Alta para reunir a si a guarnição de Almeida, ou sustentar-se no Minho emquanto podesse, tendo como ultimo recurso o de uma retirada para a Galliza.

Foi a opinião dos generaes que, nas circumstancias então occorrentes, não se deveria arriscar uma batalha alem do Douro; e posto que o general Saldanha, como mais adiante veremos, quando cinco dias antes, em Oliveira de Azemeis, se decidiu que se continuasse a retirada sobre Santo Ovidio, havia sido de parecer que logo que o exercito se provesse do que lhe faltava, cumpria tomar a offensiva, atacando o inimigo, não foi já esse o seu voto n'esta conferencia do dia 2; e, geralmente, assim elle, como todos, concordaram em que não devia arriscar-se uma batalha, e por consequencia decidiu-se que era indispensavel abraçar o segundo partido proposto.

Sobre o modo de o pôr em pratica fizeram-se muitas reflexões, e então o conselheiro D. Filippe de Sousa foi o primeiro que lembrou a Magalhães a necessidade de nomear-se um dictador nas circumstancias extraordinarias em que nos achavamos. Esta idéa, emittida pelo ultimo, foi abraçada e ampliada pelos desembargadores Sampaio e Sarmento, lembrando este que devia nomear-se um logartenente em nome de el-rei, por ser mais adequado aos nossos usos esse emprego, do que um dictador, e que o marquez de Palmella era a pessoa que parecia indicada para tal encargo.

De qualquer modo que fosse, o ponto em que todos convinham, era que a junta não podia continuar tão numerosa, o que era incompativel com a celeridade de resoluções e providencias que as circumstancias exigiam, mórmente nas continuas marchas que o exercito teria que fazer. A estas reflexões seguiu-se um estado de profunda melancholia na assembléa, porque, parecendo arduo obrigar algum por uma nomeação para se encarregar do governo, ninguem, comtudo, se offerecia, sem embargo da reflexão feita pelo marquez de Palmella, de que uma tal commissão convinha que fosse conferida a quem espontaneamente se offerecesse para ella.

Depois de um não pequeno silencio, disse o desembargador Caldeira: «O momento é critico, e convem que sejamos francos; dos senhores generaes presentes, o que tem mais influencia no exercito é o sr. general Saldanha». O silencio continuou, e o desembargador Caldeira proseguiu, voltando-se para o general: «Então o sr. João Carlos não ha de abandonar-nos n'estas circumstancias». O general, que tambem se tinha conservado mudo e reclinado sobre os copos da sua espada, disse: «Parece que o fado me tem talhado para ser o que tome sobre mim esse encargo; eu me offereço a ficar, apesar do desamparo da minha familia».

Apenas o general acabou de fallar, muitos louvores lhe foram dados por todos os membros da junta, e o conselheiro D. Filippe de Sousa propoz que todos se obrigassem por escripto a sustentar a familia do general, e a cuidar da educação de seus filhos, no caso que elle fosse victima de tão nobre resolução. Todos concordaram, e o general Saldanha, com as lagrimas nos olhos, respondeu que, sendo pobre, não se desprezava de acceitar esta offerta, que muito agradecia. O marquez de Palmella disse que aos louvores dados ao general acrescentava que a sua conducta n'aquelle momento era tanto mais digna de louvor, quanto elle marquez, se tivesse sido nomeado, confessava que não se achava com forças para acceitar.

Tratou-se, pois, de lavrar a sobredita obrigação e a nomeação do general, o que foi encarregado a Magalhães, na qualidade de secretario. Então levantou-se

o general Saldanha, dizendo que saía para dar algumas disposições; mas dentro em poucos minutos voltou, e disse que elle se encarregava sómente do exercito, mas que para o governo queria companheiros. Conformou-se a junta com aquella proposição, e havendo-se então Magalhães e Gama Lobo espontaneamente offerecido, deliberou-se que o governo fosse entregue a uma commissão permanente, de que os nomeados seriam membros, e de que seria presidente o general Saldanha, o qual teria ao mesmo tempo o commando em chefe do exercito. Então o general nos disse: «Meus companheiros, eu vou dar as disposições para se começar a effeituar a retirada esta noite; ás dez horas nos encontraremos no meu quartel de Santo Ovidio», e com isto saíu.

Magalhães foi de novo encarregado de lavrar, como effectivamente lavrou, tanto a portaria da creação da nova commissão, que acabava de nomear-se, como a obrigação de que acima se fallou; documentos dos quaes, depois de assignados ali mesmo, Magalhães guardou o primeiro para o fazer publicar pela imprensa no dia seguinte, e o segundo para o entregar ao general n'aquella noite.

Cumpre notar que o fundamento que se tomou para não se publicarem immediatamente as decisões da junta, foi o de evitar que estas chegassem ao conhecimento do inimigo antes de effeituada a retirada; outrosim porque os habitantes de Villa Nova, se as soubessem, tratariam de passar os seus effeitos para o Porto, e obstruiriam a ponte de fórma que o exercito encontraria grande difficuldade na passagem do rio. Foi, portanto, o interesse da causa, e não o receio do perigo particular, quem aconselhou que se guardasse por algumas horas o segredo d'aquella deliberação.

Feito isto, todos aquelles que, em virtude do que se havia deliberado, tinham cessado de pertencer ao governo, se despediram de nós, e saíram a cuidar da sua viagem.

Tal é a exposição fiel do que se passou desde que principiou aquella sessão do dia 2, até que, tendo n'ella provido a junta, pelo modo que dito é, á futura administração dos negocios, se dissolveu. A verdade d'esta exposição acha-se plenamente provada pelos documentos n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, nos quaes ratificam o seu conteúdo os membros que assistiram á dita sessão, e que tomaram parte nas deliberações importantes d'esse dia. Diz-se ratificam, porque realmente a sobredita exposição já estava confirmada por elles mesmos; nem podia deixar de estar nas respostas que deram ao general Saldanha, as quaes este produz como documento em seu abono, e que servirão de segunda prova.

SEGUNDA PROVA

EXAME DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO GENERAL

Francisco Ignacio Vanzeller, cujo testemunho não póde ser suspeito ao general, porque elle mesmo lhe chama (pag. 321)[1] *homem independente,* diz: «Resolveu-se sim que a tropa constitucional, que tinha as suas posições em Villa Nova, no logar de Santo Ovidio, as abandonasse, e se retirasse sobre o Porto, cortando a ponte, retirando-se ao mesmo tempo sobre a provincia do Minho, a qual occupariam emquanto fosse possivel; e no ultimo caso de desastre se deviam retirar para a Galliza... e quando se tomaram as decisões de abandonar o Porto e de se retirar para o Minho, v. ex.ª foi o unico general que voluntariamente se offereceu para commandar...»

Diz o general Stubbs (pag. 322): «Emquanto ao primeiro artigo, respondo que se não determinou em dar batalha alguma; mas, attendendo ás reflexões que se fizeram e ás participações que se leram, que o exercito se retirasse. Ao segundo respondo que v. ex.ª não era commandante em chefe até á ultima reunião da junta; e que depois de muitas reflexões, e algum silencio, v. ex.ª se prestou a commandar o exercito».

O conde de Villa Flor diz (pag. 322): «Na ultima sessão da junta... unanimemente concordámos que na noite seguinte toda a tropa que se achava ao sul

[1] Substituimos, n'este e casos analogos, a referencia aos numeros de paginas dos opusculos pelo correspondente no tomo VII. — *Os coordenadores.*

do Douro, devia retirar-se para a margem direita d'este rio, a fim de se verificar a evacuação da cidade do Porto, e a retirada d'aquellas forças para as fronteiras de Hespanha, a fim de, em ultimo caso, se salvarem aquelles leaes e briosos officiaes e soldados. Que tendo-se n'aquella mesma sessão deliberado que para as mencionadas operações convinha encarregar o commando a um só general, n'esta conformidade a junta encarregou a v. ex.ª do commando em chefe de toda a tropa, e resolveu dissolver-se, como de facto se dissolveu, delegando os seus poderes em v. ex.ª e nos dois membros da junta que, como v. ex.ª, se offereceram para este honroso serviço.

A resposta do desembargador Sarmento ainda é mais terminante que as precedentes; e todas ellas provam inteiramente o contrario do que o general pretendia provar.

Aqui se offerece naturalmente uma reflexão: por que rasão não produziu o general as respostas que teve dos outros membros da junta? Não o sabemos; mas provavelmente é a mesma por que nos não pediu as nossas declarações, isto é, porque talvez fossem ainda mais explicitas do que estas de que fizemos menção. Quanto a nós mais abaixo faremos ver que elle tinha rasão de assim o pensar.

Examinadas, pois, as respostas que deram ao general os membros da junta, examinemos agora se as que lhe deram os commandantes dos corpos nos documentos (pag. 318 e 319) lhe serão mais favoraveis. Que dizem, pois, estes tres documentos? Dizem uniformemente que os officiaes generaes commandantes de brigadas, e commandantes de corpos declararam formalmente que não se queriam retirar para Hespanha; e esta formal declaração o que prova? Prova evidentemente que, se o general, em vez de dizer áquelles bravos officiaes (pag. 313) «que a vontade da junta era fazer retirar o exercito para a Galliza, onde se esperariam novas ordens de el-rei», lhes dissesse o que na verdade lhes devia dizer, isto é, que a vontade da junta era que o exercito passasse á margem direita do Douro, que cortasse a ponte, que entrasse no Minho, que ahi atacasse os bandos de rebeldes que os ameaçavam, e que seguissem a sorte das armas, na certeza de que em todo o caso teriam uma retirada segura para Hespanha, prova, dizemos nós, que aquelles bravos chefes, que fizeram tão honrosa declaração, não se teriam recusado ao unico partido brioso que lhes restava.

Se o general, em vez de lhes dizer (pag. 313) que elle «não os abandonaria n'aquelle movimento», lhes dissesse o que na verdade lhes devia dizer, isto é, que elle se havia offerecido, e que a junta, recebendo com reconhecimento e enthusiasmo o seu offerecimento, o havia nomeado general em chefe do exercito, para o conduzir nas duvidosas e arriscadas circumstancias em que se achava, como deixariam taes chefes, que, segundo a propria expressão do general (pag. 313), haviam nobremente declarado que antes queriam morrer em Portugal do que depor as armas em Hespanha; como deixariam de o ter seguido, e de ter tentado, nas circumstancias extremas, uma empreza que, offerecendo-lhes em todo o caso uma retirada indisputavel, poderia talvez bem depressa collocal-os em uma offensiva fatal aos seus inimigos?

A proposição do general nem foi fiel ás intenções e deliberações expressas da junta que o encarregára, nem á confiança que n'elle tinham os officiaes do exercito, de que devia tomar o commando. Assim, a consequencia foi, como o general mesmo confessa (pag. 313) que «todos os chefes, assombrados de uma tal proposta, responderam que para Hespanha não iam de modo algum». E que outra decisão poderia esperar se de tão bravos officiaes? Que outra cousa teriam respondido os valentes capitães romanos, se os consules lhes houvessem declarado que a sua marcha atravez do paiz dos samnitas não tinha por objecto senão conduzil-os á fatal desgraça das forcas caudinas?

Ponhamos, porém, por hypothese o mesmo que já começámos, e continuaremos a provar ser impossivel, isto é, que o general não tinha comprehendido bem toda a extensão do dever a que se havia ligado; mas n'este caso, como é possivel que elle, que, segundo diz (pag. 311), pela manhã se havia «compromettido a defender a cidade á maneira de Saragoça», á noite não ousasse tomar sobre si a resolução de seguir a sorte das armas com um exercito que tinha confiança n'elle,

e cujos chefes «estavam animados (pag. 313) de um espirito tão corajoso, fiel e patriotico, que promptamente assignaram uma declaração de que não se retiravam para Hespanha?» E que outra cousa significava esta declaração, senão que esses bravos não queriam mais do que bater-se e vencer ou morrer na patria? E porque não se decidiu o general a bater-se e a vencer ou morrer com elles?

O que era aquillo que o general chama (pag. 313) *o seu fatal segredo?* Não era mais do que um discreto silencio que a prudencia recommenda em todas as operações arriscadas antes de ser tempo de as começar; mas, fosse elle qual fosse, porventura não era aquelle o momento, não eram aquelles os homens uteis e fieis diante dos quaes devia acabar aquelle segredo? O que continha aquelle mysterioso papel assignado em Londres? Continha a promessa explicita de obedecer á junta, e não era aquelle o momento mais que todos precioso de cumprir aquella promessa? Mas sobretudo, tendo soado a hora extrema da patria, deveria algum segredo, algum papel assignado, algum conselho, alguma consideração particular fazer calar o grito da lei suprema da salvação do estado, no espirito de um general a quem a fortuna tinha collocado á frente de tropas que antes queriam morrer do que retirar-se?

Quaesquer que fossem, porém, as causas que a isso o conduziram, seja-nos licito perguntar que motivo, que principio de rasão ou da disciplina militar persuadiu o general Saldanha a convocar os commandantes de corpos, para saber se queriam executar o movimento que elle mesmo se tinha compromettido a fazer? O general nol-o declara; foi alguma impressão que lhe fizeram as ultimas reflexões que a este respeito ouviu em casa do barão de Rendufe, ao marquez de Palmella. Pois um general que ha pouco (pag. 311) reputava *humilhação* occupar no exercito, debaixo das ordens do marquez de Palmella, o logar que a lei pela sua antiguidade lhe destinava; que attribue a isso (pag. 309 e 310) a impossibilidade em que se viu então de remediar os males; agora que as circumstancias o elevam ao eminente logar de general em chefe, e põem na sua mão sómente talvez a salvação da patria, não se *humilha* de seguir, contra o seu dever, as inspirações de um particular, que apenas tinha podido supportar como commandante, e em cujas qualidades militares não tinha confiança alguma? Não insistiremos mais sobre este incidente, que só tocámos para fazer sentir a incongruencia dos factos com os raciocinios.

Quanto ao documento (pag. 324), sendo este uma deposição officiosa, unica e de ouvida, nenhuma importancia póde ter em presença de tantas outras, requeridas, conformes e de pessoas presenciaes. É lastima que o general Saldanha se veja obrigado a apoiar-se sobre um documento, no qual a prova que se dá de que a retirada, na noite do dia 2, havia ser para a Galliza e não para o Minho, é porque ás dez horas da noite já se estava carregando no Porto o dinheiro e mais effeitos que deviam acompanhar o exercito! Nós, comtudo, tomámos nota d'esta declaração, a qual mais adiante servirá em abono da nossa verdade.

Das considerações que temos feito se vê, pois, que os documentos que o general produz são inteiramente contra elle; é verdade que não podemos comprehender a rasão que o induziu a produzir simelhantes documentos; mas sabemos de certo que, provando estes completamente o contrario do que elle pretendia provar, se tornam por isso mesmo uma prova tanto mais vigorosa da verdade que defendemos.

TERCEIRA PROVA

CONTINÚA A NARRAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS DO DIA 2

Nós ficámos na casa do governo para dar as providencias que então se julgaram da maior necessidade, e de que hoje se nos faz um crime[1].

[1] Estas foram:

1.ª Dissolver a commissão de fazenda, e mandar entregar a Manuel Alberto Collaço, thesoureiro geral das tropas, todo o dinheiro, para ser encaixotado e carregado, a fim de acompanhar o exercito.

2.ª Mandar entregar ao mesmo thesoureiro geral o dinheiro do deposito publico e o mais que a companhia dos vinhos devia dar no dia seguinte.

O documento n.º 11 prova que o capitão Antonio Pinto de Lemos, da policia do Porto, re-

Gama Lobo saíu do ali primeiro, ajustando com Magalhães ir encontrar-se com elle a sua casa, ás nove horas da noite, para se juntarem com o general em Santo Ovidio. Magalhães, saindo depois, foi a casa do dr. Barjona, de quem era hospede, para lhe dar conhecimento do estado das cousas, habilital-o a seguil-os, se isso lhe conviesse; quando ali estava, veiu ter com elle D. Manuel da Camara, da parte do marquez de Palmella, pedir-lhe uma copia da portaria acima referida, a fim, dizia elle, de se publicar em Londres[1]. Ali mesmo tirou Barjona a copia que se requeria e a entregou áquelle official.

Passou-se o resto do dia em disposições, e perto das dez horas da noite, quando ambos saiamos de casa do coronel Gama Lobo, para irmos a Santo Ovidio juntar-nos com o general Saldanha, chegou o capitão do regimento de cavallaria n.º 12, Albino Pimenta de Aguiar, e nos entregou, da parte do dito general, um officio, do qual pela sua importancia offerecemos no n.º 13 não só a copia, mas o *fac-simile*[2]; officio que, destruindo quanto se tinha convencionado, dissolvendo *ipso facto* a commissão, nos collocou na situação mais embaraçada.

Disse-nos aquelle capitão que o general já não estava em Santo Ovidio, e ignorando nós onde o encontrariamos (porque n'aquelle momento não podia vir á nossa imaginação que elle tivesse embarcado) fomos procural-o a casa de José Maria Brandão, de quem nos constava ter sido hospede, e nada soubemos; fomos a casa do general Stubbs, onde já não havia mais que algum creado, e ahi viemos no conhecimento de que todos estavam a bordo! Jorge Vanzeller, então alferes do regimento de cavallaria n.º 11, nos acompanhou em ambas aquellas indagações.

Abandonados pelo general, ignorando as disposições do exercito, que, em virtude do precitado officio, suppunhamos talvez em anarchia, fomos para o Douro depois da meia noite, e não tendo encontrado o general a bordo do *Belfast*, e de-

cebêra aquellas duas portarias da mão de Magalhães na sala do governo, pela volta das nove horas da noite, e se encarregára de as dar á execução.

3.º Mandar, por duas outras portarias, de 4:000$000 réis cada uma, pôr aquellas sommas á disposição de Antonio Jorge, o qual até ali tinha servido de delegado da commissão de fazenda junto á delegação da junta, em Coimbra, e que, pela dissolução d'aquella, foi nomeado para adjunto do sobredito thesoureiro geral Collaço.

Estas duas ultimas portarias foram entregues a Francisco de Paula e Mello, que era primeiro official de uma das secretarias da junta; d'estas portarias só uma parece ter sido executada; havendo o dito Antonio Jorge passado na commissão da fazenda recibo de 4:000$000 réis, em cuja somma a mesma commissão lhe incluíra tres contos e tantos mil réis, que Manuel Maria da Rocha Colmieiro fôra receber ao cofre da barra de Aveiro, os quaes haviam sido mettidos nos bahús da secretaria da delegação, que ultimamente se extraviaram.

Isto prova-se pelo documento n.º 12, e até pelo documento produzido pelo general Saldanha a pag. 324, de que acima fallámos, e no qual Noutel Correia de Mesquita Pimentel diz «que ás dez horas da noite já o dinheiro que devia acompanhar aquella divisão se estava carregando».

[1] Então soubemos que o general Saldanha, saindo da junta, fôra para casa do barão de Rendufe, onde esperára pelo jantar e se demorára pelo espaço pouco mais ou menos de tres horas; que emquanto todos estavam á mesa, entrára o coronel Pizarro com chapéu redondo, e, maravilhando-se alguns dos circumstantes de o verem sem chapéu armado nem espada, elle dissera «que já se achava assaz compromettido; que não queria ir bater-se com os seus parentes, nem fazer guerra de guerrilhas; que já tinha tudo a bordo do *Belfast*, inclusive o selim do seu cavallo». Que poucos minutos se demorára ali e saíra; que depois, quasi no fim da mesa, o general Saldanha fizera a seguinte reflexão: «Ora se eu ainda hoje os acompanho para Londres!»

[2] Sobre este officio observaremos o seguinte:

1.º Que o general pretende estabelecer n'elle que a retirada para a Galliza fôra effeito de uma combinação geral, figurando sempre aquella retirada como o unico fim a que se propozera;

2.º Que dizendo-nos que os generaes e commandantes dos corpos eram todos de opinião contraria, não nos declara qual era a opinião d'estes;

3.º Que referindo-se a uma declaração inclusa, não nol-a remette;

4.º Que nos occulta que ía embarcar;

5.º Que, finalmente, datando aquelle documento do seu quartel general de Santo Ovidio, diz agora (pag. 313) que nos escreveu apressadamente de uma botica!!

Não deixa tambem de offerecer materia para reflexão ser este officio escripto da letra do coronel Pizarro, quando elle já, horas antes, havia declarado não querer combater os seus parentes, não querer fazer guerra de guerrilhas, ter tudo embarcado no *Belfast*, e, por consequencia, não fazer já parte do corpo de tropas, nem do estado maior d'elle.

Mais longo commento sobre esta peça notavel diminuir-lhe-ía o valor.

pois de termos abordado diversas vezes os brigues de guerra inglezes surtos no Porto, podémos emfim subir ao brigue *Cordelie*. Immediatamente o general Saldanha saíu do dito brigue com a maior precipitação, dizendo-nos: «Querem-nos perder?» E sem nos ouvir, nem dar occasião a explicação alguma, se lançou no mesmo bote que ali nos tinha levado, e se passou para o *Belfast*.

Esta circumstancia importante prova-se pelo documento n.° 14, e não poderão negar-nos testemunho d'ella o general conde de Sampaio e outros officiaes que a presenciaram a bordo d'aquelle brigue, e que tiveram depois opportunidade de se passarem para o *Belfast;* mas a carta que sobre isso o general Saldanha nos escreveu, e de que juntâmos copia debaixo do n.° 15, e bem assim a resposta n.° 16 que a ella, n'esse tempo, lhe demos, e á qual o general não replicou, prova superabundantemente a verdade d'esta notavel circumstancia; e aqui pertence dizer, em confirmação do que ja notámos, que se o general Saldanha nos não pediu, como aos mais, explicação do que se passou na junta, foi por estar certo de que a resposta seria similhante á que se deu a esta carta.

Foi n'aquella occasião que se perdeu de nós o dr. Barjona, e que, vendo-se obrigado a voltar para terra, rasgou todos os papeis que se achavam em uma pasta que Magalhães lhe havia confiado, entre os quaes estavam os originaes da portaria em questão e da obrigação que já referimos. Este facto essencial prova-se completamente pelo certificado do dito dr. Barjona, o qual juntâmos debaixo do n.° 17, e bem assim pelo certificado n.° 18 que o corrobora.

Nós ficámos a bordo do *Cordelie* até que, deixando o Porto na madrugada do dia 5, em uma embarcação mercante, e em companhia de varios negociantes portuguezes tambem emigrados, chegámos a Londres muitos dias antes dos viajantes do *Belfast*.

Tal é a exposição dos factos que se seguiram no sobredito dia 2, desde que se concluiu a ultima sessão da junta até á saída do *Belfast*, na madrugada do dia 3, exposição fundada toda, ou em documentos originaes e irrecusaveis, ou no testemunho de pessoas existentes conhecidas e cujos nomes se produzem.

Em presença d'ella poderemos agora responder cabalmente ás perguntas que faz o general Saldanha (pag. 312):

1.ª «Porque me não deu elle (o marquez de Palmella) conhecimento da existencia da portaria em que a junta me nomeára para a presidencia de uma commissão?» Porque, saíndo todos de uma sessão onde de commum accordo acabava de concertar-se aquella medida, ninguem julgaria necessario, logo depois, nem prudente na acção de um jantar em que até se achavam presentes pessoas estranhas a tudo quanto se havia passado na junta, repetir ao general o que acabava de passar-se com elle mesmo; mórmente sendo ainda então forçoso, pelos motivos já ponderados, guardar silencio sobre tal assumpto.

2.ª «Porque me não foi esta portaria enviada pela junta?» Porque o general desappareceu, sem dar tempo a isso.

3.ª «Porque me não procuraram, ao menos por comprimento, os meus novos collegas?» Porque o general nol-o vedou pela sua carta n.° 13, que teve o cuidado de fazer-nos chegar antes da hora em que haviamos de juntar-nos a elle, não por comprimento, mas em virtude do que haviamos todos tres ajustado.

4.ª «Porque me não communicaram, nem o marquez de Palmella nem os membros da junta, aquelle documento, quando nos reunimos a bordo do *Belfast?*» Pela mesma rasão dada em resposta ao primeiro quesito; e alem d'isso porque a essa hora era já desnecessario recordar ao general similhante ordem. Teria essa recordação mais força do que uma declaração dos officiaes do exercito, que não queriam retirar para Galliza, mas que se queriam bater? Seria ella mais efficaz do que uma deputação da parte d'esses mesmos officiaes?

Mas tendo satisfeito áquellas perguntas do general Saldanha, seja-nos permittido agora perguntarmos-lhe nós tambem:

Por que rasão nos dirigiu elle a sua carta n.° 13 do quartel de Santo Ovidio? Elle escreveu-nos como membros da junta governativa, mas a junta governativa estava dissolvida, e d'essa um de nós (Magalhães) era apenas secretario; se, pois, não havia nova circumstancia que nos revestisse de um caracter publico e offi-

cial, por que rasão se dirigiu o general a nós? E se uma nova circumstancia occorria, qual era ella?

Ou nós íamos com o exercito, como particulares, ou não; se íamos como particulares, que necessidade tinha o general de nos participar que se dava por desonerado da commissão que a junta governativa lhe havia confiado? Se não, qual era o caracter publico que tinhamos? Não era por certo o de membros de um governo que já se achava dissolvido.

O tenente coronel Baptista e o desembargador Queiroz, ambos tambem pertencentes á extincta junta, tinham igualmente determinado seguir o exercito, e porque não dirigiu o general tambem a estes o seu officio? Que differença reconheceu elle, para isso, entre elles e nós?

Quem examinar estas questões, facilmente entenderá que esta é uma prova irrecusavel de que o general reconhecia a creação da commissão permanente, e que sabia que era seu presidente, e tanto basta para provar, com evidencia, que elle tinha perfeito conhecimento da deliberação da junta, e, por consequencia, do conteúdo na portaria d'ella.

QUARTA PROVA

A PORTARIA FOI ESCRIPTA PELO DR. MAGALHÃES, ASSIGNADA, ENTRE OS OUTROS MEMBROS DA JUNTA, PELO CORONEL GAMA

Aquella portaria, que o general Saldanha pretende que fôra forjada em Londres, não só o constituia a elle, mas tambem constituia a ambos nós na necessidade de justificarmos a nossa conducta, depois da dissolução da junta; por aquella portaria a indecisão da opinião publica pesava tanto sobre nós, como sobre o general; e que interesse tinhamos nós, pois, um em escrever, e o outro em assignar um titulo, que só tinha por objecto comprometter a nossa propria responsabilidade? Caberá porventura n'este caso a presumpção de que nós nos resignariamos a dar armas contra nós mesmos? Não; e se desde logo, e se até agora preferimos calar-nos, julgámos esse sacrificio indispensavel ao systema de união que deve caracterisar homens perseguidos pela causa sagrada por que soffremos; era sacrificio penoso na verdade, mas reputámol-o necessario á causa publica e dos interesses da senhora D. Maria II; este poderoso sentimento nos impoz, até agora, o mais austero silencio; hoje, porém, que as circumstancias nos forçam dolorosamente a rompel-o, este escripto, e particularmente a carta do general Saldanha, que mencionâmos na terceira prova, e de que offerecemos o *fac-simile* debaixo do n.° 13, estabelece bem positivamente a linha de demarcação entre a sua responsabilidade e a nossa.

E que venha agora o general Saldanha louvar-nos a sua moderação em guardar o silencio por espaço de quinze mezes (pag. 318), e que outra cousa porventura mais lhe convinha; a moderação foi nossa, que desde que chegámos a Londres, apesar de sermos fortemente instados para publicar os acontecimentos do Porto, sempre a isso nos recusámos; a moderação foi nossa, que seguros da nossa consciencia, apoiados pela força irresistivel de muitos homens de bem, guardámos, apesar d'isso, o silencio, e fizemos n'esses dezoito mezes o sacrificio generoso de passar na opinião publica, mal instruida n'aquelles acontecimentos, por termos quinhão em uma responsabilidade que de nenhum modo nos pertencia. Não venha o general attribuir-nos tão pouco a inserção d'essa portaria de que elle não gosta no n.° 8 do *Paquete de Portugal;* a certidão que ajuntâmos com o n.° 19 lhe provará que não houve em tal publicação o baixo manejo que elle suppõe. Prosigamos com a quinta prova.

QUINTA PROVA

CONFORMIDADE DO TEOR DA PORTARIA COM O EXTRACTO QUE D'ELLA DEMOS EM LONDRES, LOGO QUE CHEGAMOS DO PORTO

Já dissemos na terceira prova, que tinhamos chegado a Londres muitos dias antes dos viajantes do *Belfast;* acrescentaremos agora que, na mesma noite do dia em que chegámos, referimos ao visconde de Itabayana e ao marquez de Rezende os acontecimentos taes quaes se haviam passado, e no dia 17 do julho lhes

entregámos aquella mesma narração por escripto, como se póde deprehender da carta do visconde de Itabayana, que juntâmos debaixo do n.º 20, acompanhando a dita narração com um extracto da portaria, conforme a lembrança recente que d'ella conservâmos e de que vae uma copia com o n.º 21; tendo feito conhecer o motivo por que aquelle documento se havia extraviado, aquella copia prova que a substancia do que então escrevemos é conforme ao verdadeiro teor d'aquella portaria; como podia, pois, ella ser forjada em Londres, antes do dia 18, de combinação com o marquez de Palmella, que não chegou áquella capital senão no dia 20?

SEXTA PROVA

EXAME DE ALGUMAS DAS CONTRADICÇÕES QUE SE ENCONTRAM NO ESCRIPTO DO GENERAL

A verdade é só uma: quem a defende, por qualquer modo que o faça, está certo de ser sempre coherente comsigo mesmo. O escripto a que respondemos está de tal modo cheio de contradicções, que estas sobejariam para lhe tirar todo o credito, quando outras provas positivas não podessemos ter produzido contra a falta de exacção com que n'elle se narram os factos, e com que d'estes se deduzem os raciocinios. Nós examinaremos algumas d'aquellas sómente que maior connexão tiverem com o conhecimento da verdade que sustentâmos.

1.ª «Muitos officiaes (pag. 309) desejaram que eu tivesse logo em Oliveira de Azemeis recusado a auctoridade da junta e do marquez; os chefes dos corpos (pag. 310) anhelavam ver a auctoridade depositada nas minhas mãos, principalmente depois do dia 29.»

Quão grandes remorsos pesavam, pois, na consciencia do general, na noite do dia 2, que (pag. 314) o receio de haver perdido a confiança e a estima d'esses mesmos chefes resfriaram o impulso do seu coração! Se o general julgava ter feito o seu dever, como poderia ter perdido aquella confiança e aquella estima? Se desconfiava de ter faltado a elle, porque não fez justiça á generosidade d'aquelles bravos, e não se decidiu a ir recuperar com elles essa mesma honrosa confiança e estima que tinha perdido?

2.ª «Escrevi, assignei e entreguei ao visconde de Itabayana (pag. 312) em sua casa, e perante os que se reuniram na segunda conferencia, uma declaração em que me obrigava a obedecer em tudo á junta do Porto.»

Mas a junta do Porto tinha encarregado o general de ficar em Portugal com o commando do exercito e com a presidencia da commissão do governo; como se persuadiu, pois, o general Saldanha, que abandonar o exercito, desamparar o governo, embarcar-se no *Belfast* para vir para Londres era o modo mais seguro de desempenhar aquella promessa?

3.ª «Extincta d'este modo a junta (pag. 311) levantei-me para ir fazer algumas disposições. Seriam dez horas da noite (pag. 313) fui ao Porto, procurei o presidente da junta.»

Então quem era o presidente que o general foi, pelas dez horas da noite, procurar á cidade? Era porventura o d'aquella mesma junta que elle, pelas tres horas da tarde d'esse dia, pouco mais ou menos, tinha deixado extincta?

Aqui tem logar responder ao que o general accrescenta (pag. 311): «Saí da sala immediatamente... e mal podia eu presumir que a junta se tornava a installar, e dispunha de mim á sua vontade».

O general saíu porque disse que precisava dar ordens, e os que compunham a junta ficaram, e para que? Não foi para disporem d'elle á sua vontade, já tudo estava disposto antes d'elle saír e na sua presença; ficaram para assignar, em execução do seu dever, aquelles dois documentos, em que já se tinha votado e convindo; porque, emquanto estes não fossem assignados, não estava a junta dissolvida de direito; e menos podia o general consideral-a dissolvida de facto, deixando os membros d'ella reunidos na sala das sessões.

4.ª «Se a junta (pag. 311) se queria dissolver, nomeando uma commissão, devia ser essa a sua proposta; mas tal pensamento só veiu depois que eu, a rogos do desembargador Caldeira, me prestei a acompanhar a tropa, e depois que o coronel Gama e o dr. Magalhães declararam que igualmente assim o fariam.»

Ora o general confessa que tal pensamento só veiu depois do seu e do nosso offerecimento, o qual elle concorda (pag. 312) em ter presenciado; mas nós só nos offerecemos depois que elle voltou á sala da junta a pedir companheiros; logo, pela sua mesma deposição, é evidente que elle teve o conhecimento preciso da creação da commissão permanente de governo, e por consequencia dos fins para que ella fôra creada.

5.ª «O general Saldanha foi ao Porto (pag. 313), porque, consultando o marquez de Palmella, o presidente e os membros da junta, algum expediente poderia achar-se que a todos tirasse de embaraço; não achou nenhum d'elles.»

Por que rasão não nos procurou a nós, e se contentou com escrever-nos uma carta de despedida? Por que rasão, quando chegou a bordo e lá achou (pag. 313) o presidente e seis membros da junta, não tratou com elles de ver se concertava aquelle *expediente*?

6.ª «Seriam dez horas da noite (pag. 313) fui ao Porto... logo depois, a bordo achei o presidente... desci (pag. 314) para a camara grande... havia seis noites que não repousava, fiquei n'um lethargo e n'uma perturbação inexplicaveis... o barco de vapor saiu do Porto quasi ao romper do dia (pag. 314), e foi só fóra da barra que eu vim no conhecimento do motivo por que se achavam a bordo o general Saraiva, o coronel Torres e o major Xavier.»

D'aqui se vê que o general Saldanha, vindo do Porto, pouco depois das dez horas, entrou a bordo do *Belfast*, onde se encerrou na camara grande, e ahi caiu n'um lethargo de que não acordou senão na madrugada do dia seguinte. Então por que mysteriosa circumstancia, depois da meia noite, o encontrámos nós a bordo do brigue *Cordelie*, como já se disse, do qual sem querer ouvir-nos se passou rapidamente para o *Belfast*? (n.º 14).

7.ª «Se quando eu fui a bordo, tivesse tenção de ali ficar não teria deixado de prevenir o capitão D. Fernando, capitão Albino e o coronel Pizarro» (pag. 314, nota).

Quanto a este ultimo já o que elle tinha dito na tarde antecedente em casa do barão de Rendufe, diante do general Saldanha, e que deixámos referido em uma nota á terceira prova, dispensava qualquer aviso para embarcar; pelo que toca, porém, ao capitão Albino, é verdade que nem veiu com o general, nem, segundo ouvimos, pôde haver o seu barrete, que lhe havia sido trocado por um chapéu.

Seja, porém, como for, o que é notavel e contradictorio é, que assim o general que não tinha tenção de ficar a bordo, como alguns dos officiaes que elle deixou de prevenir, mas que o acompanharam para Inglaterra, trouxeram comsigo todas as suas bagagens. Que differença entre elles e o general Saraiva, o coronel Torres e os majores Xavier e Sá Camello, que tendo composto a deputação que veiu a bordo em vão rogar o general para voltar para o campo, vieram para Inglaterra sem dinheiro, nem bagagem, e apenas com o fato que traziam no corpo! Estes sim, d'estes é que se póde dizer que nem tinham sido prevenidos, nem tinham vindo a bordo com tenção de ali ficarem.

EXPOSIÇÃO DE ALGUNS FACTOS QUE PRECEDERAM OS DO DIA 2 DE JULHO

Como as proposições essenciaes, que se propoz demonstrar o general Saldanha, se fundavam nos factos acontecidos no dia 2 de julho, forçoso foi começar por elles, como no principio d'este escripto dissemos; agora, porém, não será inutil referir alguns dos que tiveram logar antes d'aquelle dia, os quaes, pelo modo por que o general os refere, tendem a tornar equivoco o nosso procedimento pessoal n'aquella epocha, ou a esconder circumstancias de que fomos testemunhas, e que são de grave importancia para ajudar as nossas provas.

Quando o marquez de Palmella, o general Saldanha e os mais viajantes do *Belfast* chegaram ao Porto, estavamos nós em Coimbra; foi na Mealhada que soubemos da chegada d'elles e das nomeações que tinham recebido, o que tudo encheu do maior prazer e enthusiasmo o exercito, que já então se retirava sobre o Vouga. A primeira pessoa que vimos foi o conde da Taipa, que nos encontrou em Albergaria a Velha; com elle fomos, na madrugada do dia 28 de junho, ver o

exercito que marchava sobre a ponte do Marnel, onde effectivamente se postou. Voltámos depois com o conde da Taipa para Albergaria, e ali tivemos noticia de que o inimigo, apparecendo sobre o Vouga, parecia querer atacar as nossas posições. Dirigimo-nos então, segunda vez, áquelle rio; porém, tendo observado que apenas havia um tiroteio de postos avançados, tornámos a Albergaria, de onde o conde, na tarde d'esse dia, partiu em direitura ao Porto.

Nós acompanhámos o conde, não só pelas instancias que elle para isso nos fez, como por julgarmos necessario vir até Oliveira de Azemeis, onde deveriam ter chegado, segundo as noticias officiaes, o marquez de Palmella, o conde de Villa Flor e o general Saldanha. Como assim não tivesse acontecido, e o conde continuasse a sua marcha para o Porto, passámos essa noite n'aquella villa; e foi na madrugada do dia 29, que, deliberando-nos a ir procural-os, encontrámos logo ao sair da villa o general Saldanha, o coronel Pizarro e o capitão Praça, os quaes nos disseram, talvez por lisonjear-nos, que, tendo sabido que nós estavamos com o exercito, se deliberaram a avançar até nos encontrarem, apesar das informações aterradoras que lhes haviam dado no caminho; porque, diziam elles, queriam ver de que haviam de fugir.

Este é o facto; vejamos como o general o expõe (pag. 308): «Successivamente fui encontrando os membros da junta que acompanhavam o exercito e que se retiravam tambem para o Porto; dois d'elles me pediram mui encarecidamente que me não expozesse, e que seguisse a sua retirada; mas o coronel Gama Lobo e o dr. Magalhães voltaram commigo e ficaram em Oliveira de Azemeis, emquanto eu fui ao encontro da tropa, a qual se retirava sobre a mesma villa sem ser perseguida pelos rebeldes».

Porque não diz o general Saldanha a hora e o sitio aonde nos encontrou? Estavamos nós acaso com os membros da junta, a quem elle quer alludir, no principio d'esta retirada? É o que parece inculcar, quando diz que nós voltámos com elle. Se o general confundir as circumstancias d'este facto, como parece ter confundido as de quasi todos os que n'aquella epocha se passaram, nós lh'as recordaremos.

O nosso encontro foi de madrugada, á saída de Oliveira de Azemeis, de onde, já enfadados de esperar, partiamos a procural-o. Quando o general e os que o acompanhavam nos presentiram, tiraram as espadas para reconhecer-nos; o coronel Pizarro, depois que brevemente lhe contámos o que havia, disse-nos: «Eu logo que vi que o Magalhães e o Gama ficaram, disse que viessemos para diante!»

Quando o general Saldanha foi ao encontro da tropa nós não ficámos em Oliveira de Azemeis; pelo contrario, acompanhámol-o até ao sitio aonde elle a viu desfilar, o que aconteceu, pouco mais ou menos, a meia legua de distancia da villa. Ahi se manifestou em todo o exercito o maior prazer á vista do general; foi ahi que este deu, e nós igualmente démos, algum dinheiro a um soldado de caçadores, que o general abraçou, por se lhe dizer que, no ataque da Cruz dos Morouços, de seis inimigos que o levavam prisioneiro, aquelle soldado tinha morto dois, e conduzido os outros quatro. Foi ahi que o general, á vista d'aquellas posições, dizia, esfregando as mãos: «Só por estas moitas eu os entretenho oito dias», fallando dos inimigos!!

Prosegue o general (pag. 309): «Um pequeno barulho, mesmo dentro da villa e no meio dos corpos, deu logar a um alarme e fez confusão. A falta de polvora e de sapatos, e o terreno em que estavamos, tornavam indispensavel a continuação da retirada... eu quiz ouvir a opinião do coronel Gama Lobo e do dr. Magalhães, mas aquelles dois membros da junta tinham começado novamente a sua retirada para o Porto, no momento do pequeno alarme que já referi».

O leitor confrontará a verdade d'esta narração do general, com o que vamos a expor, tal qual se passou.

Quando voltámos para Oliveira de Azemeis com o general Saldanha, depois de ter visto desfilar o exercito, fomos todos almoçar ao quartel do mesmo general, onde se assentou em continuar a retirada sobre o Porto, devendo toda a divisão, depois de descansar e comer o seu rancho, ir ficar n'essa noite nas vizinhanças de Grijó. Sendo então a opinião do general, como já em outra parte tivemos occasião de

mencionar, que logo que ella se refizesse do que lhe faltava deveria tomar a offensiva atacando o inimigo. Depois do almoço recolhemo-nos ao nosso quartel para repararmos o cansaço e muitas noites que haviamos perdido. Estavamos deitados no momento do pequeno alarme de que se falla, e tendo-nos levantado e verificado que este não tinha fundamento, fomos ter com o general, e atrever-se-ha elle a negar-nos que o acompanhámos depois a um pequeno alto que domina a villa e seus contornos, onde se foram postar vedetas para evitar qualquer surpreza se o inimigo avançasse? Nós depois marchámos para Grijó, onde jantámos, e dormindo nos Carvalhos, voltámos no dia 30 pela manhã a reunir-nos com elle em Grijó! Como nos tinhamos nós, pois, retirado no momento do pequeno alarme? Como deixou o general de nos ouvir sobre a continuação da retirada?

Referimos estas circumstancias porque são de toda a notoriedade, e appellâmos para o testemunho de toda a officialidade do exercito, que nos viu quasi sempre onde havia o perigo. Referimol-as, porque, no estado d'esta questão, occupam o logar de provas; e por isso, bem que fosse enfadonha a sua exposição, não podemos deixar de produzil-as.

Continúa o general (pag. 309): «Na madrugada do dia 30 acampámos em Grijó, e ahi veiu o marquez passar uma rapida revista a cada corpo; voltou, porém, para a cidade, e eu fiquei no campo».

Aqui commette o general Saldanha uma omissão que não podemos deixar de reparar, não só porque a justiça e a rasão o pedem, mas porque esta nossa deposição lançará uma grande luz sobre a questão de que nos temos occupado e sobre o grau de confiança que merece o escripto que combatemos.

É uma verdade (e foi a primeira vez na nossa vida que vimos o marquez de Palmella), que este, na manhã do dia 30, veiu ao campo de Grijó, com o conde de Villa Flor, como o general Saldanha refere; mas porque não referiu elle o mais que se passou na estalagem onde todos viemos almoçar e jantar? Eis-aqui o facto: o marquez de Palmella chamou ahi o general Saldanha em particular e a nós, de quem disse que queria ouvir o voto; e na presença do conde de Villa Flor e de nós ambos, lhe disse «que elle vinha na disposição, de accordo com a junta, de lhe entregar o commando em chefe do exercito, por ser constante a influencia que n'elle tinha; que elle, marquez, não se achava em circumstancias de dirigir as operações militares, e que o conde de Villa Flor estava disposto a tudo ceder da sua parte». Perguntou-nos logo o marquez a nossa opinião, e respondendo-lhe um de nós que tanto mais franca era a sua confissão e deliberação, quanto mais promptamente devia ser acceita pelo general, este replicou: «O sr. Magalhães, perdoe-me, não sabe cá d'estas cousas, sabe das suas leis e politicas; eu não recebo o commando em chefe por caso nenhum. Deixa tu, marquez, estar as cousas como estão, eu farei tudo da minha parte, eu me encarrego de tudo, mas ha de ser do modo por que estão as cousas».

Bem pouco generoso é da parte do general Saldanha esconder esta tão importante circumstancia; mas muito menos generoso é dizer depois (pag. 309): «Se o marquez já n'este dia desejava saír de Portugal, porque não deixou o commando de uma maneira publica e solemne?» E porque não consentiu n'isso o general, perguntaremos nós? O marquez estava tão decidido a cedel-o, que já trazia a ordem do dia para communicar ao exercito aquella mudança, e se não a publicou, foi por causa da resposta do general, e porque nós mesmos, á vista d'ella, lhe dissemos que, uma vez que as cousas ficavam como até ali, era melhor supprimil-a.

Se o general Saldanha tinha conhecido o espirito da tropa, se tinha um desejo sincero de ver triumphar a causa que abraçára; se os chefes dos corpos, já desde o dia 29 (pag. 310) «anhelavam ver a auctoridade depositada nas mãos d'elle»; porque não aproveitou no dia 30 esta occasião legal e decente, que lhe offerecia a opportunidade de salvar a sua patria e de satisfazer aquelles desejos?

É maravilhoso o accordo que ha entre esta decisão do general Saldanha, no dia 29 de junho e a outra que elle depois tomou na noite do dia 2 de julho, de desamparar o exercito e recolher-se ao *Belfast*!! Abstemo-nos de fazer mais reflexões sobre este facto; observaremos sómente que, ainda quando se queira pre-

sumir que o marquez desejava desonerar-se da responsabilidade, ninguem deixará de concluir que o general Saldanha tambem não quiz contrahil-a, acceitando logo então o commando do exercito, cousa que esse mesmo exercito e elle mesmo general, segundo diz, tanto desejavam.

Não acabariamos, se quizessemos apontar todas as contradicções e erros de facto e de raciocinio, que se encontram no escripto que combatemos. O que temos dito sobeja para provar o que no principio nos propozemos:

1.° Que o general Saldanha teve todo o conhecimento do conteúdo na portaria da junta em tempo conveniente, e que principiou a dirigir-se em consequencia d'elle;

2.° Que a commissão dada ao general não fôra principalmente a immediata retirada do exercito fiel para Galliza; esta retirada seria o ultimo recurso de que se devia lançar mão.

CONCLUSÃO

Não nos propozemos n'este escripto publicar a historia dos acontecimentos do Porto na epocha de que temos fallado; o nosso objecto foi sómente aclarar a verdade ácerca d'aquellas imputações, que o general Saldanha gratuitamente fez á junta e a nós; limitâmo-nos, portanto, sómente ao exame do que nas suas *Observações* tem particular relação com aquelle proposito. Não pretendemos defender a junta em tudo quanto fez; não presumimos tão pouco de que não errámos em nada do que então fizemos; mas não podemos deixar de reclamar contra a injustiça com que se pretende lançar os erros proprios sobre a responsabilidade alheia.

Suum cuique: póde ser que a junta, até ao momento em que, no dia 2 de julho, convocou os generaes, não podesse, não soubesse dirigir os negocios pelo modo que convinha; póde ser que sobre isso muitos erros commettesse; a falta de experiencia, o aperto das circumstancias, e muitas outras causas moraes e physicas concorreriam para esses erros de entendimento, se os houve; porque de vontade, mui certos estamos de que não. Mas desde o momento d'aquella convocação, que fez a junta? Approvou os traços geraes do plano que devia seguir o exercito no seu movimento; nomeou um general para o commandar, com o fim de dar maior facilidade ás deliberações, e maior promptidão ao expediente, reduziu o grande numero de membros de que era composta a uma commissão de dois membros presididos por aquelle general, e entregou franca e lealmente a esta commissão de governo toda a jurisdicção que tinha e todos os meios que estavam á sua disposição. O plano approvado era tão bem entendido, que poz em susto o inimigo[1]; o general nomeado era o que passava por ser o mais bemquisto do exercito, que havia convindo em acceitar aquelle commando. A commissão de governo que lhe foi concedida, foi a pedimento d'elle, e era composta de membros que espontaneamente tomaram sobre si aquelle peso. Em taes circumstancias, que mais, ou que melhor podia fazer a junta? A sua dissolução era uma consequencia necessaria d'aquellas medidas, dissolveu-se. Ahi acabou toda a sua responsabilidade, ali principiou a responsabilidade do general e a da commissão.

Do que se tem exposto e provado n'este escripto, dos documentos que ajuntâmos n.^{os} 11, 12, 17 e 18, e até do proprio que o general produz nas suas *Observações* (pag. 324) se vê, como já notámos, que os membros da commissão cumpriram, emquanto poderam, com o seu dever; que n'esse dia 2 não descansaram emquanto não pozeram em execução as providencias que d'elles dependiam, e que até ao ultimo momento, procurando reunir-se ao general, satisfizeram exactamente ao que lhes cumpria. E o general que fez? Desamparou o exercito que

[1] Em um paragrapho de um officio do visconde do Peso da Regua, datado do mesmo dia 2 de julho de 1828, e publicado pelo *Morning Herald* na sua folha de 19 do dito mez, aquelle general, que, segundo todos sabem, commandava as tropas destinadas a atacar o Porto, pela parte do norte, escrevia ao general Povoas, que commandava do lado do sul: «I, however cannot advance from the heights of Vallongo because the constitucional troops being concentrated in the city of Oporto where the bridge is cut, may easily detach all its cavalry and a large force against me, so as to put me wholly to the rout». (Eu comtudo não posso avançar adiante das alturas de Vallongo, porque estando a tropa constitucional concentrada no Porto, e a ponte cortada, facilmente póde destacar contra mim toda a sua cavallaria e a grande força que tem, e derrotar-me.)

devia commandar, desamparou a commissão a que devia presidir, e contra a vontade d'esse exercito, contra a fé da sua promessa, contra a confiança que n'elle se havia posto, renunciou á causa da patria, embarcou-se, de seu motu proprio, no *Belfast*, e veiu para Inglaterra!! Sobre quem pesa, pois, aquella responsabilidade? Qualquer dos membros da junta dissolvida, reduzido, por esse facto, á simples qualidade de particular, ficou livre para fazer o que melhor lhe conviesse como qualquer outro habitante do Porto; póde cada um d'elles, quando muito, dizer de si:

...Vitavi denique culpam,
Non laudem merui...

mas o unico que não póde dizer isto, o unico que, pelas circumstancias, não podia, não devia deixar o Porto sem o exercito, era o general Saldanha; e emquanto elle assim o fizesse, teriamos nós sido igualmente criminosos, se o desamparassemos.

O desalento que a retirada do general devia produzir no exercito, não podia deixar de ser proporcionado á influencia que n'elle tinha. A proposição dura, intempestiva e pouco honrosa, de se retirarem para Hespanha, sem combater, não podia deixar de ter indisposto os espiritos d'aquelles bravos; portanto, foi o procedimento do general Saldanha, depois que a junta se dissolveu, quem trouxe comsigo a dissolução de todos os elementos de resistencia, que essa junta, que elle chama *inerte e servil,* tinha sabido reunir, e que com tanta confiança e tão grandes provas de reconhecimento lhe entregou.

Este é que é o verdadeiro estado da questão; isto é o que, no escripto a que respondemos, se pretendeu, e até certo ponto, talvez, se conseguiu embrulhar; mas que nós, depois de tudo quanto deixâmos provado, entendemos ter conseguido trazer á sua verdadeira luz. A verdade ama a clareza, a calumnia só vinga na confusão e nas trevas; o general bem entendia que estabelecer distinctamente os limites d'estas duas responsabilidades era um golpe mortal para elle; assim, no seu escripto, trabalhou quanto pôde para os confundir; mas o leitor sizudo e habituado a examinar a verdade dos principios, e a rejeitar as consequencias que n'elles se não contêem, facilmente conhece, pela leitura d'aquelle escripto, que elle não teve por objecto senão lançar poeira nos olhos de leitores imprudentes ou apaixonados, os quaes, ou não querem ou não sabem examinar o peso dos documentos e dos raciocinios, ou não têem a paciencia necessaria para o fazer.

Quanto a nós, procurámos dar a este escripto o maior grau de clareza; a nossa narração é simples, precisa e convenientemente dividida. Os factos, ou são provados, não só pelos proprios documentos que o general produz em seu abono, mas por outros muitos authenticos e irrecusaveis, ou são auctorisados pelo testemunho de pessoas que referimos, e que, em todo o tempo, nos poderão contradizer, se assim o entenderem. Os nossos argumentos ou são fundados sobre esses factos, ou sobre as passagens extrahidas do mesmo escripto do general, e citadas e copiadas escrupulosamente por nós; e as consequencias são deduzidas d'esses principios por uma ordem necessaria; sobre tudo fugimos, nem isso nos custou muito, de empregar aquelle estylo que Boileau chamava «Le langage des halles», que revolta o leitor que sabe respeitar-se, que enxovalha o assumpto que se trata e que deshonra a penna do homem de bem. Não escrevemos para lisonjear ou servir algum partido; não tomámos a defeza de alguem particular, sustentámos a verdade, e mostrámos que rejeitavamos com justiça uma responsabilidade que não nos pertencia; sujeitâmos desafogadamente o nosso escripto ao publico, como o general sujeita o seu, e não receiâmos a concorrencia; o publico desapaixonado decidirá entre ambos com imparcialidade.

Se a natureza do assumpto nos conduziu involuntariamente a dizer verdades duras, nem por isso atacámos as opiniões nem a vida passada de ninguem, não exaltámos a nossa modestia nem fazemos alarde dos nossos serviços; seja-nos, porém, permittido dizer, que se a nossa posição social não foi nunca muito elevada, comtudo nunca foi equivoca a nossa vida publica, nem a firmeza dos nossos principios, dos quaes eramos victimas, no mesmo tempo em que outros gosavam de honras e de empregos, devidos ao restabelecimento do governo absoluto. A fé politica, que professámos em 1820, em 1824, em 1826 é a mesma que ainda

agora professâmos; fomos, em todas aquellas epochas, amigos da justa liberdade; nunca applaudimos os triumphos do despotismo, nem figurámos no enterro das constituições.

Isto é o que nós entendemos ser liberaes *por convicção; liberaes de circumstancias* deverão chamar-se, na nossa opinião, aquelles homens (e infelizmente não são raros) que em 1822 applaudiram a soberania nacional, e que em 1823 saudaram o regresso do poder absoluto; que, então, pretenderam fazer que alguma da força armada que se dirigia a Villa Franca, retrocedesse sobre Lisboa, para prender e fuzilar os constitucionaes que d'ali procuravam evadir-se; que n'essa mesma epocha pisaram espontaneamente aos pés o laço que se dizia da nação, que elles mesmos com tanta arrogancia se tinham até então gloriado de trazer; que então, constituidos em auctoridade, perseguiram subditos, pelo motivo sómente de serem constitucionaes, e soffreram tranquillamente que, em sua presença, canalha insultasse nas praças publicas por aquelle mesmo motivo homens benemeritos e honrados; que mais tarde, e depois do horroroso dia 30 de abril, em que, *por bons motivos*, não foram victimas, deram vivas á imperatriz rainha; e que por ultimo, em 1826, indecisos por muitos dias sobre o que mais lhes convinha, feitas as contas, entenderam que deviam outra vez ser liberaes.

A independencia do nosso caracter está tão provada, como a firmeza dos nossos principios, e as invectivas que n'aquelle escripto se nos dirigem não são mais do que um artificio miseravel, com que se pretende perder na opinião publica a nossa reputação a fim de diminuir o effeito, assaz temido, do nosso testemunho e das nossas terriveis verdades. Fomos deputados, todos os portuguezes sabem com que independencia desempenhámos aquellas funcções; todos os portuguezes sabem como então fizemos a côrte ao poder, ou como d'elle solicitámos graças; appareçam, para nos contradizer sem replica os requerimentos ou memorias dos nossos pedidos n'aquella epocha. Que interesses temos tido na actual? Recebemos 20 libras para *pagar* as despezas do nosso transporte do Porto a Inglaterra; Magalhães foi mandado em serviço ao Rio de Janeiro, e depois do seu regresso, pelo reconhecido aperto das circumstancias, ainda hoje não está inteiramente pago da somma que por aquella missão lhe pertenceu. Os seus actuaes soccorros são, como pela tarifa lhe toca, e pelo n.º 22 se prova, £ 3–19–2; pelo mesmo documento se justifica, não só que o coronel Gama tem recebido sempre pelas diversas tarifas da commissão, como todos os outros coroneis seus camaradas, mas que esses pagamentos nos têem sido sempre feitos nas mesmas epochas em que todos os outros emigrados em Paris têem recebido, e que nunca solicitámos nem obtivemos somma alguma extraordinaria; a isto acrescentaremos que, recebendo com reconhecimento o pouco que nos toca, nenhum de nós cumula com os soccorros da sua legitima soberana os que provém da generosidade de um governo estranho. Á vista d'isto, porém, como é possivel que o general Saldanha escrevesse no *post scriptum* da sua nota, a pag. 324, a nosso respeito, o seguinte:

«Eu já então sabia que o marquez de Palmella os tinha subjugado assim que chegára a Londres; que tinham mudado de linguagem, tratando de servir o marquez». Por que meio, pois, nos subjugou o marquez de Palmella para o servirmos? Pelo oiro, onde está elle? Pelos empregos, quaes são? Custa-nos a crer que, sem prova e gratuitamente, o general arriscasse uma, pelo menos, tão imprudente asserção, a respeito da qual esperâmos que elle nos esclareça de uma maneira que não deixe duvida. Acreditâmos que o general Saldanha é bastante fidalgo e cavalheiro, para não recusar-se a uma tal explicação, e esperâmos tambem merecer-lhe o conceito de que nós somos assaz melindrosos de nossa honra, para deixar de exigil-a.

Entretanto, dizemos que foi o general e não nós quem mudou de linguagem depois de chegar a Londres. Esquece-se elle, porventura, de que na sua carta, publicada no *Times* de 28 de julho de 1828, quer dizer, logo que, vindo do Porto, chegou áquella capital, fallando de nós, ainda então dizia: «He (the general Saldanha) immediately wrote to the two members of the junta, who had generously and loyally offered to accompany him...»

Muito nos repugna descer a similhantes promenores, como estes com que ter-

minâmos o presente escripto; mas forçoso é fazel-o para repellir insinuações insidiosas, com que, na nossa honra pessoal, somos atacados.

Aqui terminaremos esta nossa exposição. Se conseguimos desmascarar a impostura e estabelecer a verdade, teremos conseguido o fim que nos propozemos, respondendo ao escripto do general Saldanha. É bem para lastimar que elle e mais alguns, ainda que felizmente bem poucos, dos nossos compatriotas, tenham occupado as suas pennas em semear a discordia entre homens a quem a honra e a desgraça deviam conservar unidos! Lastima é que os portuguezes, opprimidos hoje na patria, ouçam que os seus companheiros de infortunio, a quem foi dado soffrel-o em liberdade em um paiz estranho, estejam por aquelle modo servindo a causa do tyranno, e ministrem desapiedadamente contra os seus concidadãos, victimas da tyrannia, aquellas armas de que deveriam servir-se a favor da causa da sua legitima soberana, contra o usurpador do seu throno e contra os seus sequazes!

Audiet cives accuisse ferrum,
Quo graves Persæ melius perirent.

Joaquim Antonio de Magalhães=*Francisco da Gama Lobo Botelho.*

Documentos annexos

N.º 1

Ill.^mos srs. Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo Botelho: — Os meus annos e enfermidades, aggravadas pelas nossas desgraças, posto que me não têem roubado o uso da rasão, comtudo hão collocado a minha alma em estado de não se poder lembrar muito ao certo das minhas circumstancias, verificadas em uma crise tal, qual a do dia 2 de julho de 1828; e assim, não só para evitar o risco dos erros, que motivariam novas contendas, e agora especialmente por virem substituir os principios de harmonia, que tanta conta nos faziam, mas tambem para seguir a clareza desejada e exactidão d'aquella verdade e honra, de que sou capaz; direi, em resposta á sua de 20 de dezembro de 1829, o essencial, a saber:

A junta, n'aquelle dia, conhecendo pelas ultimas noticias a sua desagradavel situação, convocou os generaes que tinham vindo no *Belfast* e tomado conta da divisão; estes, scientes de tudo, deliberaram sem discrepancia abandonar a cidade no dia seguinte, continuar a guerra nas provincias do norte, e só deixar o reino no caso da ultima desgraça; cumprindo assim ter sempre segura a retirada sobre a fronteira de Hespanha, accordo com que aquella conveiu em toda a extensão.

Assentou-se nomear dos generaes presentes, isto é, marquez de Palmella, conde de Villa Flor, Saldanha e Stubbs, um que, tendo a inteira confiança do exercito, acceitasse o commando em chefe do mesmo; eleição que, para maior acerto, os sobreditos foram auctorisados a fazer; e em tal conjunctura estimulado, a meu ver, por algumas reflexões que se fizeram, o general Saldanha se offereceu espontaneamente para tal fim, o que todos muito lhe louvaram, obrigando-se até, no caso de lhe succeder alguma desgraça, a cuidar e sustentar a sua familia. Conheceu-se a necessidade de ser dissolvida a junta, e de unir a sua auctoridade ao governo militar, para ficar assim mais desembaraçado e decidido em posição tão arriscada e summaria; e, decidindo-se n'esta conformidade, julgou-se que o mesmo general Saldanha devia com o poder militar reunir o civil, ficando logar-tenente de el-rei, com o que elle, depois de algumas reflexões, concordou, ficando em similhante assumpto inteirado e firme. Retirou-se para dar as ordens necessarias, mas, voltando logo, mostrou que por si só não podia com tanta responsabilidade, e em tal caso se tomou o partido de lhe dar duas pessoas que o ajudassem, para o que v. s.^as se offereceram, mandando-se pelo sr. Magalhães lavrar a portaria que contivesse a dissolução da junta, a nomeação de Saldanha para general em chefe e presidente de uma commissão governativa, de que aquelle senhor e o sr. Gama Lobo seriam membros, o que o referido general assim acceitou; e despedindo-se e combinando com as pessoas que estavam presentes o segredo que se devia guardar sobre as deliberações tomadas, e a hora e logar em que com elle

se haviam de reunir os nomeados para a commissão, saíu de vez a tratar da retirada que se tinha accordado.

Cuidou-se em seguida em redigir e apromptar os papeis que se haviam de assignar e levar ao seu fim, o que tudo se encarregou de executar o mencionado sr. Magalhães, e com a assignatura d'estes, inclusive a portaria de que acima fallo, acabou-se a sessão, dissolveu-se a junta, ficaram seus membros reduzidos á classe de particulares e o general Saldanha á de commandante em chefe de uma divisão respeitavel, cheia de valor e anciosa por se bater, e á disposição d'este uma caixa militar, que, tendo posto o exercito em dia e bem equipado, encerrava ainda abundantes recursos, devidos aos desvelos da junta e ás generosas prestações dos honrados portuenses; e de presidente de uma commissão governativa, que lhe assegurava pela honradez, firmeza de caracter, aptidão e patriotismo de seus membros, a mais exacta e util coadjuvação.

É quanto se me offerece dizer a v. s.as em cumprimento da sua justa requisição.

Deus guarde a v. s.as Londres, 4 de janeiro de 1830.—De v. s.as muito attento venerador—Ill.mos srs. Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo Botelho. = *Antonio Hypolito Costa.*

N.º 2

Ill.mos srs. Francisco da Gama Lobo e Joaquim Antonio de Magalhães:—Tendo lido a exposição feita por v. s.as ácerca do que se passou na sessão de 2 de julho de 1828, na junta estabelecida na cidade do Porto para manter a legitima auctoridade de el-rei o senhor D. Pedro IV, bem como a declaração a ella annexa, a qual v. s.as me pedem queira eu assignar para assim corroborar a veracidade da dita exposição, cumpre-me dizer a v. s.as que não posso annuir ao seu rogo, não porque descubra n'ella falsidade, mas por ser feita em detalhes, dos quaes nem todos me são conhecidos, uns porque terão escapado á minha memoria, e outros porque não foram por mim presenciados, por já estar começada a sessão quando n'ella compareci. Escrupuloso em certificar factos de que não tinha toda a evidencia, julgo que melhor convem tomar o arbitrio de expor separadamente o que observei na mencionada sessão, segundo as idéas que me fornece a minha lembrança.

Quando entrei na sala aonde se reunia a junta, no dia 2 de julho de 1828, já tinha começado a sessão, e estava fazendo um discurso o conde de Sampaio (Manuel), no qual pretendia mostrar que a cidade do Porto se não podia defender; em consequencia d'esta idéa, a junta deliberou que se convocassem os generaes para serem consultados sobre o que se podia e devia fazer.

Presentes os generaes, tomaram a palavra alternadamente o conde de Sampaio (Manuel) e o desembargador Sarmento, expondo as criticas circumstancias em que nos achavamos, e se pediu aos generaes a sua opinião sobre o melhor partido que convinha tomar; e depois de alguma dissensão, tanto os generaes como a junta unanimemente concordaram que a divisão se retirasse para a provincia do Minho, batendo as tropas rebeldes que encontrasse, e no caso de se não poder sustentar entrasse na Galliza.

Tomada esta deliberação, a junta não nomeou pessoa alguma para a commandar, e conveiu que ella em rasão de ser tão numerosa não podia acompanhar os rapidos movimentos que tinha a fazer a divisão na sua retirada; a estas reflexões succedeu algum silencio, que foi interrompido pelo desembargador Caldeira, o qual se dirigiu ao general Saldanha, a fim de que elle tomasse o dito commando, ao que o mesmo general se prestou, apesar do desamparo em que, disse, deixava a sua familia.

Logo que o general Saldanha declarou que acceitava, D. Filippe de Sousa propoz aos membros da junta se obrigassem por escripto a manter a familia do general, se ella o precisasse, o que todos fizeram.

A este tempo saíu o general Saldanha, mas logo voltou dizendo que só tomava sobre si o commando da divisão, porém que para outra qualquer auctoridade queria companheiros; para isto se offereceram instantaneamente o coronel Gama Lobo

e o dr. Magalhães, o que foi pela junta approvado, e depois decidido que o general Saldanha, alem de commandante da divisão, formasse com o coronel Gama Lobo e dr. Magalhães uma commissão de que seria presidente o mencionado general, e que para este fim se passasse a competente portaria.

Devo declarar que muitos mais fallaram na sobredita sessão e muito mais se disse do que refiro sobre os objectos acima mencionados, mas que eu não retenho em memoria, e por esse mesmo motivo talvez me não sirva das proprias expressões então usadas; porém, o que affirmo é que sou exacto no sentido d'ellas.

Cumpre-me notar que o principal fundamento que se tomou para se não publicarem immediatamente as decisões da junta, foi por não chegarem ao conhecimento do inimigo antes de effeituada a retirada da divisão, e porque os habitantes de Villa Nova de Gaia, obstruindo a ponte do Douro, não difficultassem a passagem da tropa.

Eu sou com toda a consideração—De v. s.as, attento venerador e amigo.= *Duarte Guilherme Ferreri.*=Paris, 23 de dezembro de 1829.

N.º 3

Ill.mos srs.—Foi-me apresentada uma carta escripta por v. s.as em Paris, aos 20 de dezembro, ao ill.mo e ex.mo sr. Antonio Hypolito da Costa e mais membros que foram da junta provisoria do Porto, assim como uma narração do que se passou no dia 2 de julho na ultima sessão d'aquella junta, pedindo a assignatura dos membros da referida junta, em prova da verdade do allegado na referida narração; sobre o que devo dizer a v. s.as que, tendo eu estado, durante todo o tempo que assisti áquella sessão, indisposto com uma perturbação de cabeça, mal me lembra do que alguns dos membros expozeram n'ella ácerca das medidas que se deviam adoptar, e tendo sido obrigado por causa da mesma indisposição a retirar-me para minha casa, muito antes da junta se ter dissolvido, não posso assignar como presente a proposta narração por inteiro, por não ter lembrança certa nem assistencia pessoal á maior parte dos factos de que a mesma faz menção. E posto que eu assignei sem restricção a carta que os membros da junta dirigiram a sua magestade o imperador D. Pedro, deve entender-se que eu rubriquei os factos n'ella narrados passados sob meu conhecimento, não podendo na assignatura de uma carta dirigida ao soberano conjuncta descer ás particularidades que acabo de expender, e que v. s.as presenciaram ou podiam presenciar.

Fico sendo com estima e consideração—De v. s.as, muito attento venerador e creado—Ill.mos srs. Francisco da Gama Lobo Botelho e Joaquim Antonio de Magalhães.=*Christiano Nicolau Kopke.*=Londres, 31 de dezembro de 1829.

N.º 4

Ill.mos srs. Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo Botelho:—Em cumprimento da requisição que v. s.as me fizeram pela sua carta de 20 de dezembro de 1829, achei que era em tudo regular o responder-lhe pela fórma seguinte, a saber: que entrando eu ás dez para as onze horas da manhã do dia 2 de julho de 1828 na sala das sessões da junta provisoria da cidade do Porto, encarregada de manter a legitima auctoridade do senhor D. Pedro IV, achei ahi já convocada a d'este dia, pela reunião do maior numero dos individuos que compunham aquella, dos quaes, que se achavam presentes, a melancholia e afflicção me surprehendeu, visto não estar ao facto das ultimas novidades motoras d'aquelles sentimentos, e dissuadido de que no dia seguinte o nosso exercito abraçaria a offensiva, como em Oliveira de Azemeis havia projectado o general Saldanha; e tomando assento procurei saber a causa de tal situação e de similhante mudança, ao que se me respondeu com a leitura da recemchegada correspondencia, apresentada por um dos secretarios, o desembargador Caldeira e mais alguns membros; vi então que nos era uniformemente participado que a cidade, em virtude dos novos reforços que o inimigo tinha recebido, ía a ser atacada em força na manhã seguinte pelo lado do sul e norte; do que todos capacitados, assim como de que a junta nada per si devia deliberar em tal caso (por ser este negocio da immediata competencia dos generaes que tinham tomado conta da di-

visão) se accordou que, sem perda de tempo, fossem convocados, ao que, prestando-se, foi pessoalmente o desembargador Caldeira.

Compareceram então o marquez de Palmella, conde de Villa Flor, Saldanha, e pouco depois Stubbs, e tomando estes logar, e mediando algum silencio, o conde de Sampaio (Manuel), em uma miuda narração a que uniu a enumeração dos partidos que n'aquella crise, segundo o seu parecer, podiam ser tomados, lhes fez ver o estado das cousas.

Os generaes, e entre elles Saldanha, já de outra opinião diversa da que tivera em Oliveira de Azemeis, e isto em rasão talvez dos reforços chegados ao inimigo e dos seus novos planos, depois de bem reflexionarem, em substancia assentaram positivamente e sem discrepancia de um só voto abandonar a cidade no dia seguinte, retirar-se o exercito para as provincias do norte, e, reunindo a força que lhe fosse acrescendo, continuar a guerra, segundo as circumstancias; e só no ultimo apuro entrar na Hespanha, tendo para este fim sempre segura a retirada sobre a fronteira, deliberação que a junta sellou com a sua auctoridade.

Depois, calculando esta que, em posição tão violenta e para evitar coalisões, cumpria escolher de entre os generaes presentes um só, que tendo inteira confiança do exercito, tomasse d'elle o commando em chefe; para maior exactidão e boa intelligencia demittiu de si o poder de o nomear, e o conferiu áquelles que, depois de algumas attenções, tiveram por conveniente acceital-o.

Não se deliberando, todavia, pelo prompto a fazer uso d'aquella liberalidade, que tinha em vista o melhor acerto, mediou n'esta occasião algum silencio, o qual, sendo rompido pelo secretario Caldeira, apontou o general Saldanha como a unica pessoa propria para o fim desejado; e então este, levantando-se e pondo a mão esquerda nos copos da espada, e a direita sobre a mesa, fallou, pouco mais ou menos, pela seguinte fórma: «Parece que a sorte me ha reservado para me pôr á testa d'esses bravos, ao que, resignando-me, me offereço para tomar conta do commando em chefe, apesar do desamparo em que deixo a minha cara familia».

N'este lance todos os circumstantes á porfia lhe patentearam os maiores signaes de reconhecimento e satisfação, singularisando-se no acto o marquez de Palmella e D. Filippe de Sousa Holstein, o qual, erguendo-se, propoz que os membros da junta se deveriam obrigar, attentos os casos fortuitos, a concorrer pelo seu patrimonio para o futuro bem estar da familia do general Saldanha, o que unanimemente foi approvado e se protestou religiosamente cumprir; acção á qual o general, mostrando-se sensivel e agradecido, disse em remate, se bem me lembro, que por ser pobre não se desprezava nem da offerta nem da acceitação.

Discorreu-se em continuação sobre o estado em que a junta se via collocada, combinado com o plano traçado e força das mais circumstancias, que, por muito salientes, não descrevo, e então se conheceu sem discrepancia de um só parecer, que a sua existencia, alem de inutil, e só tendendo pelo seu grande numero a empecer e a constituir seus membros em situação pouco decente, devia desapparecer e simplificar quanto fosse possivel o conducto da sua auctoridade, lembrando para este fim o citado D. Filippe de Sousa Holstein a creação de um dictador, a cujo nome, e não á idéa, se oppoz o desembargador Sarmento, opinando que se lhe devia substituir o de logar-tenente de el-rei, para o que (se a memoria me não falha) apontou como pessoa conveniente o marquez de Palmella, que, pensando sobre este assumpto, expoz que o bem da causa exigia que, para um cargo tão importante e arriscado ser conferido com utilidade, cumpria que para o mesmo precedesse um decisivo e espontaneo offerecimento; e alguns membros, que o mais acertado seria unir esta qualidade á de commandante em chefe, e que n'este caso se tinha encontrado na pessoa de Saldanha o individuo que com tanto desvelo se buscava.

Passaram estas reflexões a tomar o caracter de unanime accordo, verificado na certeza da dissolução da junta, e da parte do sobredito general Saldanha na respectiva acceitação do commando em chefe e logar-tenente de el-rei, e n'esta conformidade, retirando-se para dar as providencias, voltou sem detenção e expoz que, melhor combinando, conhecia que per si só não podia encarregar-se de tão grande tarefa,

e que assim, acceitando o poder militar, pedia escusa do civil; ao que julgando a junta a proposito annuir em parte, e sempre levar ávante no todo, e ponto essencial o acerto da primeira lembrança, abraçou o meio termo de lhe dar de entre si dois membros, que formando com elle uma commissão, de que seria o presidente, o coadjuvassem n'aquelle sentido; e dizendo que seria muito para desejar que esta nomeação recaísse sobre o offerecimento dos que para isto se promptificassem, levantaram-se então v. s.as, e a junta, nomeando-os da referida maneira e conjunctamente com a decisão da sua dissolução, mandou lavrar a competente portaria, cuja publicidade, bem como a de todas as deliberações tomadas, se devia embaraçar até o dia seguinte; porque, alem de não ser para receiar um saque e carnagem, visto que a cidade não apresentava resistencia, tal medida daria ao inimigo uma certeza do plano que se tinha adoptado, acto que o habilitaria, não só para o transtornar, mas tambem para causar grandes males, atacando logo, ou picando em força a retaguarda; acrescendo serem postos assim os habitantes em movimento e confusão, e por elles e seus effeitos obstruidos os caminhos e ruas para a passagem dos corpos que se achavam do outro lado do Douro, e que só depois d'esta realisada a commissão faria as publicações e avisos que julgasse convenientes, do que bem se conclue foi a utilidade geral, e não o interesse particular, quem presidiu a esta deliberação.

Acceitando, portanto, o general Saldanha as nomeações de commandante em chefe e de presidente da commissão, despedindo-se de todos, e dizendo a v. s.as que ía dar as providencias para effeituar a retirada, e que os esperava ás dez horas d'aquella noite no quartel de Santo Ovidio para fazerem as suas combinações, se retirou de vez.

Foi o sr. Magalhães encarregado de redigir e pôr a limpo as deliberações da sessão, e entre ellas aquella portaria, e dar a tudo o seu devido destino; e tendo eu presenciado os factos succedidos até este ponto, não assignei aquellas decisões e não assisti ao resto da sessão, por me ser necessario ir á cadeia dar algumas disposições, e por isso d'aqui em diante só posso dizer que, reputando-me um simples particular, e já de nenhuma conveniencia para o bem da causa, fiz o que me era licito fazer e o que me cumpria.

Pela maneira que deixo exposta, creio haver dado uma relação, se não em tudo conforme os meus desejos, ao menos filha da verdade e honra que professo, e boa fé que sigo em todos os negocios.

Deus guarde a v. s.as muitos annos. Londres, 1.º de janeiro de 1830.—De v. s.as, attencioso venerador—Ill.mos srs. Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo Botelho.=*José Joaquim Gerardo de Sampaio.*

N.º 5

Ill.mo sr.—Em consequencia de uma circular que v. s.a dirigiu aos membros que foram da extincta junta provisoria estabelecida na cidade do Porto, pela qual pede queiram assignar uma exposição (que acompanhava a mesma) dos successos que tiveram logar na ultima sessão da mesma junta no dia 2 de julho de 1828, tenho a participar a v. s.a que de fórma alguma posso assignar tal documento, visto eu não ter assistido todo o tempo áquella sessão; direi, porém, a v. s.a o que me lembrar.

Foi por parecer unanime dos generaes que a junta deliberou sobre a necessidade de evacuar a cidade do Porto, e deu ordem que o exercito que se achava em Santo Ovidio (Villa Nova) se retirasse sobre o Porto, e depois para a provincia do Minho, e ali se sustentasse o tempo que podesse, e no ultimo caso se retirasse sobre a Hespanha; em rasão da junta ser composta de tantos membros achou-se que todos não poderiam acompanhar o exercito, e se deliberou que o commando da tropa se daria a s. ex.a o sr. general Saldanha, que se offereceu para esse fim, unindo-se a s. ex.a o sr. coronel Gama Lobo e v. s.a, que igualmente voluntariamente se offereceu; em consequencia a junta mandou lavrar uma portaria pela qual depositou todos os seus poderes nas mãos de s. ex.a o sr. general Saldanha, como presidente, e dos dois antigos membros o coronel Gama Lobo e v. s.a O conselheiro D. Filippe de Sousa Holstein disse que, visto a nobre con-

ducta do sr. general Saldanha, elle propunha que uma vez que elle houvesse de ser infeliz na defeza de tão nobre causa, que todos os membros deveriam tomar debaixo da sua protecção a familia do s. ex.ª, ao que todos promptamente se prestaram.

Tenho o gosto de me subscrever — De v. s.ª, attento e venerador.— Ao ill.mo sr. Joaquim Antonio de Magalhães. = *Francisco Ignacio Vanzeller.* = Londres, 2 de janeiro de 1830.

N.º 6

Foi-me communicada a carta que v. s.as dirigiram a s. ex.ª o tenente general Antonio Hypolito Costa, em data de 20 de dezembro proximo passado, e como julgo ser do meu dever dar a v. s.as todas aquellas informações de que eu me possa recordar, relativamente á sessão ultima da junta provisoria do Porto, no dia 2 de julho de 1828, pareceu-me que, transmittindo a seguinte relação d'aquillo que me occorre, satisfarei aos justos desejos de v. s.as

Participações feitas á junta e noticias particulares a respeito da juncção e movimentos de corpos e gente armada, que por differentes pontos marchavam sobre o Porto, debaixo do commando de Gaspar Teixeira, Gabriel Antonio Franco, D. Alvaro da Costa e Raymundo José Pinheiro, com o fim de fazerem um ataque em combinação com o exercito do general Povoas, que estava proximo á margem esquerda do Douro, exigiram da junta o chamamento de um conselho dos generaes que se achavam no Porto, a quem se deram as informações que tinham chegado, para que, combinando-as com aquellas que elles praticamente tinham do estado das forças e meios de defensa, decidissem aquellas operações que se poderiam emprehender, e se a defensa do Porto seria possivel. Todos os generaes unanimemente assentaram que os meios de defensa não eram bastantes. Pareceu injusto sacrificar a cidade a uma defensa sem resultado que justificasse similhante sacrificio. Conhecia-se alem d'isso o odio e sêde de vingança que os rebeldes tinham aos moradores do Porto.

Depois de ouvidos os generaes, se achou de absoluta necessidade o abandonar a lembrança da defensa do Porto, para se tirar aos rebeldes todo o pretexto de saquearem a cidade e commetterem violencias e vinganças. Julgou-se igualmente de absoluta necessidade entregar a uma só pessoa todo o poder e auctoridade que a junta exercia em nome de el-rei, para que a suprema auctoridade em crise tão arriscada se exercesse com maior vigor e presteza, e se achou que, concentrando-se todo o poder em a mesma pessoa a quem se entregou o commando do exercito, a segurança das tropas ficava acautelada. Como similhante commissão era de muita delicadeza, foi assentado que ella se conferisse a quem voluntariamente se prestasse. A nomeação do general Saldanha, apenas foi indicada pelo desembargador Caldeira, mereceu a unanime approvação de todos os membros da junta, e, passado um curto espaço de reflexão, o general Saldanha acceitou a nomeação, recebendo applausos e agradecimentos de todos. O conselheiro D. Filippe de Sousa propoz que se tomasse resolução para que a esposa do general e seus filhos tivessem a segurança de que não ficariam em desamparo, se perdessem seu marido e pae, lembrança que mereceu a approvação de todos e á qual o general expressou os seus agradecimentos.

Houve differentes pareceres a respeito do titulo que se havia de conferir ao general Saldanha. Eu fui de parecer que elle fosse considerado como o logar-tenente de el-rei, phrase mais conforme com o espirito das nossas instituições monarchicas, e que tirava quantos pretextos os mal intencionados têem sempre inventado, para fazerem suspeitoso o nosso apego aos principios da monarchia conforme a carta. Antes de se concluir a sessão da junta e de se tomar a final deliberação sobre a formalidade com que o general Saldanha deveria receber os poderes extraordinarios que se lhe tinham transmittido, o mesmo general voltou á sessão da junta e rogou a coadjuvação de alguns dos membros para se unirem á commissão de que o haviam encarregado. V. s.as se offereceram para o auxiliarem, e esta circumstancia dictou á junta a necessidade da formação da commissão governativa composta do general Saldanha, como presidente, tendo alem d'isso o commando em chefe das tropas, e de v. s.as como membros da mesma commissão. O gene-

ral Saldanha presenciou o offerecimento feito por v. s.as dos seus serviços para cooperarem com elle na commissão ao principio confiada a elle sómente. Quando o general se despediu dos membros da junta para ir dar principio á sua commissão, não podia deixar de ficar informado de que elle e v. s.as ficavam revestidos da mesma auctoridade que a junta tinha exercido, bem como da junta ficar dissolvida. Eu assignei a portaria pela qual a junta se declarou extincta e creada a commissão governativa. Tambem propuz que se imprimisse a portaria, porém houve observações que prevaleceram, fundadas na necessidade de se não publicarem immediatamente as ultimas deliberações da junta.

Julgo serem estes os esclarecimentos que a minha memoria póde subministrar a v. s.as, sendo desnecessario observar que a boa fé com que se conduziam as sessões da junta, e a mutua confiança dos membros da junta nunca fizeram suspeitar que em tempo algum se poria em duvida o que se passou na mencionada sessão.

Tenho a honra de ser—De v. s.as, amigo e venerador e obrigadissimo creado—Ill.mos srs. Francisco da Gama Lobo e Joaquim Antonio de Magalhães. = *Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento.* =Londres, 9 de janeiro de 1830.

N.º 7

Ill.mos srs.—Respondendo á carta que v. s.as me dirigiram, pedindo-me que lhes queira communicar o que me lembrar sobre o que se passou na ultima sessão da junta do Porto, no dia 2 de julho de 1828, entendo que nada posso fazer a este respeito, nem mais simples nem mais positivo, do que enviar-lhes a copia da resposta que, em 6 de agosto d'aquelle anno, dei ao general Saldanha, sobre as cousas mais essenciaes que n'aquella sessão se passaram; aquella resposta, sendo escripta pouco mais de um mez depois dos acontecimentos, não é sujeita aos erros de memoria que hoje poderiam involuntariamente escapar-me.

Deus guarde a v. s.as—Ill.mos srs. coronel Gama Lobo e dr. Joaquim Antonio de Magalhães. = *Candido José Xavier.* =Paris, 14 de dezembro de 1829.

Copia.—Ill.mo e ex.mo sr.—Respondendo á carta que v. ex.a se serviu dirigir-me na data de 31 do passado, exporei a v. ex.a, com a franqueza e verdade que pede a minha honra, as idéas que conservo ácerca dos dois pontos sobre que v. ex.a me pede uma resposta.

Quanto ao primeiro direi: que no dia 2 de julho proximo passado, na ultima reunião dos membros da junta no Porto, com os srs. generaes, sobre as informações por elles dadas e mais noticias alcançadas pela junta, se decidiu, de accordo com as dos srs. generaes, que o corpo de operações, acampado então nas alturas de Villa Nova, passasse na noite seguinte o Douro; que não sendo possivel por mais obvias rasões tentar uma defeza no Porto, o sobredito corpo evacuaria aquella cidade e entraria na provincia do Minho, por onde, caindo sobre as tropas rebeldes e guerrilhas que a infestavam, nada poderia embaraçar a sua retirada até ás fronteiras de Hespanha, na qual, em ultimo caso, importava salvar os restos d'aquella tropa fiel. Tomada esta deliberação, a junta (como ella mesma se expressou na portaria pela qual no sobredito dia 2 regulou definitivamente aquelle negocio): «Attendendo ás imperiosas circumstancias que podiam obrigar o exercito fiel e defensor dos direitos do senhor D. Pedro IV a retirar-se da cidade do Porto e a fazer marchas successivas e rapidas para diversos pontos, segundo as mesmas circumstancias o exigissem, e não sendo possivel que a junta, composta de muitos membros, podesse acompanhar o exercito em taes vicissitudes, nem convindo ao bem de tão sagrada causa que uma auctoridade legal deixasse de representar a pessoa de el-rei o senhor D. Pedro IV, e podesse a todo o momento dar as providencias precisas: houve por bem depositar toda a plena auctoridade que até então tinha exercido nas mãos de uma commissão permanente, composta de v. ex.a como presidente e general, que ficaria commandando o exercito, e mais dos dois membros da junta, a qual commissão usaria dos mesmos poderes, ficando a junta dissolvida.

Quanto ao segundo ponto: da precedente portaria se reconhece que por ella é que v. ex.a foi nomeado para commandar aquelle corpo de tropas, para o que

v. ex.ª se tinha offerecido, porquanto até então aquelle commando devia estar dividido entre v. ex.ª e o sr. conde de Villa Flor, debaixo das ordens do sr. marquez de Palmella, na conformidade da portaria do governo de 21 de junho antecedente.

Tenho a honra de ser — Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. João Carlos de Saldanha — De v. ex.ª, amigo e muito attento venerador e fiel captivo. = *Candido José Xavier.* = Londres, 6 de agosto de 1828.

Está conforme.— París, 14 de dezembro de 1829. = *C. Xavier.*

N.º 8

Ill.ᵐᵒˢ srs. Francisco da Gama Lobo e Joaquim Antonio de Magalhães: — Lendo a exposição que v. s.ªˢ fizeram da sessão da junta provisoria encarregada de manter a legitima auctoridade de el-rei o senhor D. Pedro IV, no dia 2 de julho de 1828, e a carta que v. s.ªˢ dirigem a todos que foram membros da mesma junta, a fim de certificarem a verdade d'aquella exposição, foi a minha primeira idéa renovar o protesto que havia feito quando cheguei a Londres (sobre que me parece fallei muitas vezes a v. s.ªˢ) e não escrever mais sobre um objecto desagradavel em si, e que sobretudo, sendo agora publico pela imprensa com o fim de formar ou responder a arguições, só servirá a desacreditar-nos na opinião publica, mostrando ás nações entre que vivemos a pouca união que reina entre nós. No emtanto, considerando que todos os membros que foram da junta têem já respondido, e que o meu silencio n'este caso é de nenhum proveito, e poderá interpretar-se contra mim, direi succintamente o que agora me lembra em referencia á exposição de v. s.ªˢ

Na sessão do dia 2 de julho não propuz que o Porto ía ser atacado pelo norte e sul; o que eu fiz foi ler as participações de Braga, que noticiavam a entrega da praça de Valença, e o como os inimigos do Minho, reforçados por parte da guarnição d'aquella praça, queriam fazer differentes ataques sobre o Porto ao mesmo tempo que Gaspar Teixeira igualmente o fizesse pelo lado de Amarante; noticias que me tinham sido entregues pelo juiz de fóra dos orphãos de Braga, e de que já antes da sessão muitos dos membros da junta estavam informados. Em vista das mesmas noticias assentou a junta dever informar d'ellas os generaes, e para este fim fez convocar o tenente general Thomaz G. Stubbs, e os marechaes de campo marquez de Palmella, João Carlos de Saldanha e o conde de Villa Flor. E, chegados estes, os informou das noticias recebidas, e lhes disse que sendo ellas de objecto puramente militar, queria sobre as mesmas ouvir os seus pareceres. Até este tempo não tinha a junta tomado resolução alguma.

Os generaes discorreram largamente sobre as melindrosas circumstancias em que se achava a causa da legitimidade, não só em vista das noticias de que a junta os tinha informado, mas tambem pelo mais que elles expenderam, e votaram unanimes que o exercito devia evacuar o Porto; depois d'isto fallou-se por muito tempo sobre as operações posteriores do exercito, e quaes as mais convenientes. Então considerou a junta a impossibilidade de que ella, composta como estava de dez membros e cinco secretarios com voto, podesse deliberar e decidir com a promptidão e energia que se tornaram então mais que nunca necessarias, e assentou dissolver-se, e (com a opinião tambem dos generaes) commetter a sua auctoridade juntamente com o commando do exercito a uma só pessoa. Estou lembrado de que effectivamente o marquez de Palmella disse n'esta occasião que para tal emprego ninguem devia ser obrigado, mas devia confiar-se a quem se offerecesse. A junta pensou por muito tempo a este respeito sem que membro algum proferisse a sua opinião, e foi então que eu pedi licença para fallar, e, sendo-me concedida, disse que o commando do exercito devia ser entregue ao general Saldanha. Approvaram todos a minha lembrança, porém disseram que o caso era que elle quizesse acceitar. O general Saldanha, estando um pouco a pensar, disse depois, por estas ou similhantes palavras: «Senhores, parece que o meu fado me tem destinado a isto; estou prompto para o que a junta julgar que eu possa prestar, isto apesar do desamparo em que deixo a minha familia». Applaudiu a junta, e agradeceu como o merecia uma tão nobre resolução; e foi n'esta occasião que o mar-

quez de Palmella disse que era tanto mais louvavel e digna de ser apreciada a resolução do general Saldanha, quanto elle marquez confessava que, se o tivessem nomeado, não acceitava. Depois saiu o general Saldanha, ficando a junta em sessão para se lavrar o auto por que se dissolveu e o da entrega da sua auctoridade; poucos minutos, porém, depois de haver saído, tornou o general Saldanha a entrar e disse que a commissão era de muita ponderação, e que por isso a não acceitava sem que lhe nomeassem quem o houvesse de ajudar; immediatamente se offereceram o coronel Gama e o dr. Magalhães, e em consequencia a junta os nomeou para conjunctamente com o general Saldanha comporem o novo governo. Em acto consecutivo se passou por isto a lavrar a necessaria portaria, que foi feita pelo dr. Magalhães. E saíndo o general Saldanha, por proposta do conselheiro D. Filippe de Sousa se fez um papel por que todos se obrigaram a encarregar-se da mulher e filhos do mesmo general. Discutiu-se se a portaria devia ser publicada, porém decidiu-se que não, porque o povo, querendo retirar-se juntamente, obstruiria a estrada e difficultaria a passagem do exercito. Depois de tudo isto assignou-se a portaria, e a junta declarou-se dissolvida.

Estes os factos de que ao presente, com relação á exposição, me lembro especificadamente.

Sou com toda a consideração — De v. s.as, muito attento venerador e amigo. = *Manuel Antonio Vellez Caldeira Castel-Branco.* = Londres, 5 de janeiro de 1830.

N.º 9

Ill.mos srs. — Tendo-me sido presente a nota que v. s.as dirigiram em data de 20 do passado a todas as pessoas que compunham a junta provisoria governativa do Porto na sessão do dia 2 de julho do anno de 1828, pedindo-lhe attestassem o que cada um soubesse e lhe podesse constar do que se passou na dita sessão, tenho a dizer a v. s.as que depois de reunidos á junta os generaes que em virtude das noticias que se houveram essa manhã sobre a critica situação em que os negocios ou a causa da legitimidade se achava, o que se lhe fez presente, deliberaram os mesmos generaes que se evacuasse a cidade e se manobrasse de modo que se conservasse quanto se podesse a provincia do Minho, tendo sempre segura a retirada do exercito leal sobre a fronteira de Hespanha; determinando-se mais que, para melhor operar o dito exercito, se dissolvesse a junta, e se entregasse toda a sua auctoridade ao general que o ficasse commandando, com o que se conformou tambem o general Saldanha e todos os membros da junta. Propondo-se então qual d'elles generaes se queria prestar áquelle serviço, depois de alguns minutos de um morno silencio, se offereceu o general Saldanha, que me parece ter sido indicado por um dos membros da junta, pelo que mereceu o dito general os maiores applausos de quantos se achavam presentes. Quanto acabo de referir foi presenciado por mim, assim como o ventilar-se a questão de se publicarem logo á cidade estas determinações, o que se venceu negativamente; e passando a redigir-se a portaria ou diploma que mencionasse quanto se havia deliberado, saí da sala das sessões para a secretaria da minha repartição, e por isso não foi por mim presenciado o ter aquelle general, que me havia precedido na saída da mesma sala, para começar a dar algumas providencias emquanto se lançava a portaria mencionada, tornar logo a entrar para pedir quem o coadjuvasse na parte civil, e lhe serem concedidos v. s.as, porque espontaneamente para esse fim se offereceram, o que tudo d'ahi a pouco me foi constante aonde me achava; portanto, sendo quanto fica mencionado passado em acto continuado, é claro que a junta se consideraria dissolvida logo que se assignasse o diploma que fica referido.

Quanto tenho expendido é verdade e o affirmo pela minha palavra de honra.

Deus guarde a v. s.as Londres, 1 de janeiro de 1830. — Ill.mos srs. dr. Joaquim Antonio de Magalhães e coronel Gama Lobo. = *Antonio José da Silva Paulet,* coronel de engenheiros.

N.º 10

Tenho presente n'este momento uma copia que me remettem os srs. coronel Gama e dr. Magalhães da exposição que fazem os mesmos senhores do que se

passou na sessão da junta provisoria do Porto de 2 de julho de 1828. Segundo a lembrança que conservo dos factos por mim presenciados n'aquella sessão, não encontro na dita exposição cousa alguma que seja contraria á verdade; posso mesmo afiançar a exactidão do que n'ella se refere, pelo que diz respeito a alguns factos que particularmente estão presentes á minha memoria, e dos quaes, se for necessario, poderei fazer uma indicação circumstanciada.=*D. Filippe de Sousa e Holstein.*=Paris, 17 de abril de 1830.

N.º 11

Antonio Pinto de Lemos, capitão da guarda real da policia do Porto.

Attesto que na noite do dia 2 de julho de 1828, ás nove e meia da noite, na cidade do Porto, na casa do governo, recebi da propria mão do dr. Joaquim Antonio de Magalhães uma portaria para fazer aprompтar uma escolta de vinte homens e pol-a á disposição do pagador geral do exercito, Collaço, para este ir receber o dinheiro publico para acompanhar o exercito, o que passei immediatamente a executar, fazendo-se comtudo inutil a minha diligencia, porque a esta hora já o dito pagador Collaço tinha recebido o dinheiro dos cofres e já se estava carregando.

E por ser verdade e esta me ser pedida, passo a presente, que assigno.=*Antonio Pinto de Lemos.*=Paris, 9 de janeiro de 1830.

N.º 12

Como primeiro official que fui encarregado do expediente da secretaria dos negocios ecclesiasticos e de justiça da junta installada na cidade do Porto para manter a legitima auctoridade de el-rei o senhor D. Pedro IV.

Attesto que, achando-me na dita secretaria em o dia 2 de julho de 1828, fui chamado á sala em que a mesma junta costumava celebrar as suas sessões, e ali, sendo oito para nove horas da noite, me foi ordenado pelo dr. Joaquim Antonio de Magalhães, membro da dita junta, e que já a esse tempo o era igualmente da commissão permanente em que ella havia delegado os seus poderes, que lavrasse as portarias seguintes: 1.º, para ser dissolvida a commissão do thesouro, entregando os dinheiros a seu cargo ao thesoureiro geral das tropas, Manuel Alberto Collaço, fazendo-os este encaixotar e carregar para acompanhar o exercito; 2.º, ao deposito publico para entregar ao dito thesoureiro os dinheiros ali existentes; 3.º, á companhia geral dos vinhos do Alto Douro para entregar ao mesmo thesoureiro os dinheiros do estado, debaixo da sua administração, cuja entrega não realisou; 4.º, para se pôr á disposição do primeiro official da commissão do thesouro, Antonio Jorge de Oliveira Lima, a quantia de 8:000$000 réis, por duas portarias de 4:000$000 réis cada uma, das quaes uma se acha em meu poder, não tendo sido executada. Outrosim me foi ordenado por elle, dr. Joaquim Antonio de Magalhães, que fizesse as necessarias disposições concernentes á secretaria, para n'essa mesma noite marcharmos com o exercito para a provincia do Minho.

E por ser verdade o exposto, passei a presente para constar onde convier.=*Francisco de Paula e Mello.*=Bruges, 7 de janeiro de 1830.

N.º 13

Ill.^{mos} e ex.^{mos} srs.—Tendo convocado os generaes Saraiva e Pizarro, bem como os commandantes das brigadas e dos corpos, e propondo-lhes a retirada para Galliza pelo modo que v. ex.^{as} e seus collegas propozeram, e accordaram commigo e com o marquez de Palmella e conde de Villa Flor, vejo que todos são de opinião differente, como v. ex.^{as} se servirão ver da declaração inclusa que todos assignaram; d'esta fórma reputei-me desonerado da commissão que a junta governativa me conferia com o fim de conservar para o serviço de el-rei em melhores tempos as tropas que compõem esta leal divisão.

Deus guarde a v. ex.^{as} Quartel general em Santo Ovidio o Novo, 2 de julho de 1828.—Ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. Francisco da Gama Lobo e Magalhães, membros da junta governativa.=*João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun.*

N.º 14

Ill.mo sr.—Accuso a recepção da carta de v. s.ª com data de 9 do corrente, e querendo satisfazer aos desejos de v. s.ª sem faltar á verdade, direi em abono da mesma que, estando eu a bordo de um dos brigues inglezes na barra do Porto na noite do dia 2 para 3 de julho de 1828, vi entrar a v. s.ª n'aquelle brigue juntamente com o coronel Gama, e poucos momentos depois saír do mesmo o general Saldanha, aproveitando-se (segundo lá ouvi dizer) do mesmo barco em que v. s.ª tinha ido; é quanto posso dizer a v. s.ª, protestando que sou com a maior veneração—De v. s.ª, attento venerador e fiel amigo. = *Francisco de Paula de Azeredo.*=Brugos, 16 de janeiro de 1830.

N.º 15

South Audley street, 67.—Ill.mo sr.—Um amigo meu, de cuja opinião faço muito apreço, acaba de dizer-me que lhe affirmaram ter ouvido a v. s.ª asseverar que na desastrada noite de 2 de julho, indo v. s.ª procurar-me a bordo, me encontrou, e que pedindo-me que voltasse para o exercito, eu lhe respondi que não me importunasse mais com similhante assumpto. Eu estou convencido que v. s.ª é incapaz de similhante falsidade, e só para satisfazer o meu amigo é que rogo a v. s.ª a justiça e obsequio de responder-me, dizendo-me se teve ou não teve commigo alguma conversação a bordo n'aquella noite.

Tenho a honra de ser com toda a consideração—De v. s.ª, muito attento venerador. = *João Carlos de Saldanha.*

P. S.—Como conto embarcar ámanhã para a Belgica, rogo a v. s.ª o obsequio de me responder pelo portador.

N.º 16

Ill.mo e ex.mo sr.—Recebo a carta de v. ex.ª, e respondo precisa e unicamente á pergunta que me faz ali, que eu nunca asseverei a pessoa alguma o ter tido uma entrevista com v. ex.ª da natureza d'aquella que menciona na dita carta; porque nem v. ex.ª me deu logar para lhe dizer uma só palavra, quando, tendo eu apenas subido ao brigue *Cordelia*, v. ex.ª saiu rapidamente da camara d'elle, e sem me attender se dirigiu para o vapor no proprio bote que ali me conduziu e meus bahús. = *Joaquim Antonio de Magalhães.*

N.º 17

O dr. Antonio Joaquim Barjona, bacharel formado em mathematica e oppositor da faculdade de medicina da universidade de Coimbra.

Attesto que em a tarde de 2 de julho de 1828 tirei uma copia da portaria do governo do Porto, pela qual, no mesmo dia, havia o conde de Saldanha sido nomeado commandante em chefe do exercito; que depois de tirada aquella copia a entreguei ao dr. Joaquim Antonio de Magalhães, e que na madrugada seguinte, achando-me a bordo de um brigue em o Douro, e tendo de voltar para terra, rasguei a propria portaria, assim como todos os mais papeis do governo que tinha na minha mão. = *Dr. Antonio Joaquim Barjona.* = Londres, 18 de dezembro de 1829.

N.º 18

Declaro, debaixo da minha palavra de honra, que tendo ido a bordo de um navio inglez, surto na foz do Douro, chamado, salvo erro, *Ormerowe*, na companhia do desembargador Antonio Osorio, em a noite de 2 para 3 de julho de 1828, com o fim de me refugiar, ahi encontrei já o dr. Antonio Joaquim Barjona e outros portuguezes, e porque ha muitos annos tenho amisade com elle, lhe perguntei que pasta era uma que tinha debaixo do braço, e me respondeu que era do dr. Joaquim Antonio de Magalhães, que este lhe havia dado a guardar com os seus papeis mais importantes, e que o mesmo dr. Barjona trouxera para esse fim comsigo. Declaro, outrosim, do mesmo modo, que seriam duas horas da mesma noite, o capitão do dito navio intimou os portuguezes n'elle refugiados que deviam saír para evitar o perigo de todos, e então o dr. Barjona na minha presença rasgou e lançou no Douro os papeis acima designados para ficar mais desembaraçado. = *Francisco Luiz de Gouveia Pimenta.* = París, 20 de janeiro de 1830.

N.º 19

Marcos Pinto Soares Vaz Preto, freire da ordem militar de S. Thiago da Espada e prior na igreja matriz de S. Lourenço, da villa de Alhos Vedros, etc.

Attesto a todas as pessoas que a presente virem que a publicação do officio da junta do Porto a sua magestade o imperador do Brazil, e da portaria da mesma junta insertas no n.º 8.º do *Paquete de Portugal*, de que sou redactor, não foi suggerida, aconselhada, nem insinuada pelos ill.mos srs. Francisco da Gama Lobo Botelho e dr. Joaquim Antonio de Magalhães, nem por pessoa alguma; mas tão sómente o effeito de mero arbitrio meu, que entendi conservar exactos aquelles dois documentos que giravam manuscriptos n'esta capital; e porque todo o referido é verdade e esta me foi pedida, passo a presente, que affirmo debaixo de palavra de honra.

Londres, 30 de dezembro de 1829. = *Marcos Pinto Soares Vaz Preto.*

N.º 20

Ill.mo sr. — V. s.ª obrigar-me-ía, se, tendo prompto o seu relatorio, m'o enviar pelo portador, ou ámanhã até ás dez horas da manhã, no caso de não estar elle terminado. Meus comprimentos ao ill.mo sr. Gama Lobo, que me consta estar restabelecido do seu incommodo. No primeiro momento disponivel irei comprimental-os, como devo.

Sou — De v. s.ª, o mais rendido creado. = *Itabayana.* = 17 de julho de 1828.

N.º 21

(Extracto da portaria)

Que tendo circumstancias extraordinarias produzido a necessidade de que o exercito de el-rei o senhor D. Pedro IV fizesse rapidas e diversas marchas para differentes partes, e não sendo possivel que um governo composto de tantos membros podesse acompanhal-o, nem convindo ao bem de tão sagrada causa que a pessoa de el-rei o senhor D. Pedro IV deixasse de ser representada por uma auctoridade que desse ao mesmo tempo as providencias necessarias, a junta havia por bem resignar toda a plena auctoridade que até ali tinha exercitado em nome de el-rei nas mãos de uma commissão permanente composta de um presidente, o general João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun, que commandaria o exercito, e dois membros, Francisco da Gama Lobo Botelho e Joaquim Antonio de Magalhães, a qual usaria da mesma maneira da sobredita auctoridade, ficando a junta dissolvida.

N.º 22

Antonio Pereira dos Reis, official graduado da secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, e secretario da commissão encarregada da distribuição dos auxilios aos refugiados portuguezes.

Em observancia de despacho da mesma commissão, declaro que o coronel Francisco da Gama Lobo Botelho recebeu a quantia de £ 15–3–9 em cada um dos mezes de novembro e dezembro do anno de 1828, do mesmo modo que receberam os outros coroneis do exercito; que depois de publicada, em janeiro de 1829, a primeira tabella que diminuiu os subsidios, ficou o coronel Gama Lobo recebendo mensalmente £ 9–15; e que, em virtude da segunda tabella publicada em maio do anno passado, recebeu o subsidio d'esse mez a rasão de £ 5–10–10.

Declaro tambem que o dr. Joaquim Antonio de Magalhães foi mandado contemplar, por aviso de 16 de julho ultimo, com a somma mensal de £ 3–19–2, que é a que se arbitrou aos ministros territoriaes.

Declaro, finalmente, que o coronel Gama Lobo e o dr. Magalhães têem recebido subsidios na occasião em que se faz pagamento geral a todos os refugiados portuguezes residentes em París, e nunca de outra maneira; nem na commissão existe requerimento em que elles peçam somma alguma extraordinaria, ou ordem que lh'a manda dar.

E por assim constar dos livros da commissão, que examinei, passo a presente em Londres, aos 11 de janeiro de 1830. = *Antonio Pereira dos Reis.*

Commento do coronel Pizarro á sobredita analyse

Os auctores da *Analyse ás observações do conde de Saldanha* dizem (a pag. 349, nota), «que o coronel Pizarro entrára em casa do barão de Rendufe (a scena tem logar no dia 2 de julho, horas depois que a junta se suicidára), e maravilhando-se alguns dos circumstantes de o verem sem chapéu armado nem espada, elle dissera que já se achava assaz compromettido; que não queria bater-se com os seus parentes, nem fazer a guerra de guerrilhas; que já tinha tudo a bordo do *Belfast,* inclusive o selim do seu cavallo; que poucos minutos se demorára ali, e saíra».

Não devendo pensar que os auctores da *Analyse* quizessem faltar voluntariamente á verdade, direi sómente que todo o paragrapho é menos exacto, exceptuando o meu apparecimento em casa do barão e o episodio do chapéu redondo.

Como é possivel que alguem se maravilhasse de ver-me procurar o general em chefe?

Qual era a minha situação militar no Porto? Official ordenança do marquez de Palmella. Quando a junta, onde brilhavam os auctores da *Analyse,* se matou alterou minha situação? Não. O marquez, antes ou depois d'este premeditado suicidio, despediu-me do seu serviço? Não. Algum dos circumstantes tinha-me visto, consultado ou communicado a matança do governo e do generalato? Não. Recebi ordens de alguem, instrucções ou conselho que marcassem minha conducta? Certamente não. Então a que dever faltava eu? Como podia alguem maravilhar-se de me ver procurar o marquez, meu general?

O episodio do chapéu é ainda mais ridiculo!

Se os auctores da *Analyse,* menos cubiçosos de pavonear-se nas calçadas do Porto, se tivessem demorado no acampamento, podiam ter visto que eu tivera a curiosidade de trabalhar com outros officiaes na collocação dos piquetes e delineação do *bivac* de Santo Ovidio na noite de 30 de junho, e que a chuva arruinára o meu chapéu armado ao ponto de não poder servir-me d'elle. Já no dia 1.° acompanhei eu o marquez de Palmella, na revista dos piquetes, de chapéu redondo, e no dia 2, querendo, official voluntario, porque o meu general ficava na cidade, acompanhar a divisão no movimento que o conde de Saldanha fez com ella até Grijó, pedi um chapéu armado emprestado a Bernardo de Sá, que ficava trabalhando no campo.

Estará perdoado o meu chapéu redondo?

Que o sr. Magalhães escrevesse a farça da espada, nada me admirára; mas que o sr. Gama a subscrevesse... Fóra de serviço, a pé, no meio da cidade, de chapéu redondo, e a tal hora, quem arrastaria a catana em Portugal?

Cegueira dos homens! O sr. Magalhães, auditor, e o sr. Gama, vogal, julgam-me em Londres em 1830, por a irregularidade dos meus uniformes no Porto em 1828! E quando? Na tarde do dia 2 de julho! Tarde em que suas mercês atropellaram todas as fórmas, saltaram todas as barreiras do decoro, espesinharam todos os deveres e illudiram a confiança nacional!

A asserção de que eu não queria combater os meus parentes é igualmente menos exacta, e até porque eu não tinha então, nem ainda hoje tenho (que eu saiba) parente algum em grau canonico no exercito contrario; e parentes tradicionaes apenas conto algum! Mas como havia eu affirmar que não queria combater contra os meus parentes ou fazer a guerra de guerrilhas, se o unico motivo que me levára a casa do barão fôra o de pedir licença ao marquez de Palmella, cujo testemunho reclamo, para offerecer o logar que eu podia occupar no *Belfast,* a Joaquim Manuel de Barros, que por doente desejava, dias havia, saír do reino, e a quem eu declarava querer confiar a minha bagagem? Como havia eu affirmar similhante cousa diante do conde de Saldanha, que já sabia a minha resolução de acompanhar a divisão? Eu podia convidar o conde de Villa Flor a confirmar a recommendação que me viu fazer ao major Mendes, da bagagem que eu queria mandar para Inglaterra, etc., etc.

Mas se eu não queria combater os meus parentes, é preciso confessar que mostrei sempre intenção contraria.

1.° Quem me obrigou a ir ao Porto, e d'ali para o exercito, doente como eu saí de Londres?

2.° Quando o meu general voltou para a cidade, na noite de 29 de junho, quem me mandou ao encontro da divisão que se presumia envolvida ou derrotada?

3.° Em Oliveira de Azemeis quem me obrigou, ao primeiro alarme, a ir para a estrada de Coimbra, podendo tomar logo a do Porto com os auctores da *Analyse?*

4.° Na noite e manhã do dia 2 de julho, quem me obrigou a seguir a columna que avançou até Grijó, onde se presumia a vanguarda inimiga?

5.° E, finalmente, quem me obrigava a marchar para Galliza com a divisão, podendo embarcar tão *honesta* e *patrioticamente* como fez a junta e o meu general?

Emquanto ás guerrilhas, quem viu, como eu vi, as do Rio da Prata, póde lamentar, como farei sempre, o seu emprego ou existencia, mas receiará pouco as de Portugal, quando for auctorisado a empregar os meios proprios de as reprimir.

Portanto, foram mal informados os auctores da *Analyse,* e aquelles que me ouviram dois ou tres minutos em casa do barão alteraram todas as circumstancias.

Como os auctores da *Analyse* contam por tradição, não posso senão dizer-lhes que a memoria trahiu o seu correspondente quando lhes affirmou «que eu tinha tudo a bordo quando fui a casa do barão de Rendufe».

1.° A verdade é que a minha bagagem, menos uma mala que me acompanhava, estava toda áquella hora em casa de Antonio Correia de Mesquita, onde a tinha deixado quando marchára para o Vouga.

2.° Só depois que voltei de casa do barão é que a mandei buscar para a hospedaria em que estava; ali a dividi á vista de pessoas que posso nomear, preveni depois Joaquim Manuel de Barros de que tinha logar no *Belfast,* concedido pelo marquez, e ao anoitecer entreguei-lhe no meu quarto os meus bahús, as chaves e uma carta para o major Mendes, recommendando o meu amigo e o meu trem.

3.° Parti depois para o campo de Santo Ovidio, ficando tudo no meu quarto, que só de noite foi para bordo, e commigo levei um soldado do 6.° de cavallaria conduzindo uma besta muar com a bagagem que reservava.

4.° Andei no meu cavallo apparelhado com o unico selim que no Porto mesmo tinha comprado, até o momento em que successos já conhecidos me determinaram a seguir o exemplo que o governo e o general em chefe me tinham dado.

Entrei n'esta individuação para habilitar os auctores da *Analyse* a dizer a quem os informou «que me prestou idéas que não tive e palavras que não proferi».

N'uma segunda nota (a pag. 349), lê-se: «Não deixa tambem de offerecer materia para reflexão o ser este officio escripto da letra do coronel Pizarro, quando elle, já horas antes, havia declarado não querer combater os seus parentes, não querer fazer a guerra de guerrilhas, ter tudo no *Belfast,* e por consequencia não fazer já parte do corpo de tropas nem do estado maior d'elle».

Esta nota, alem da repetição das asserções combatidas já, contém duas verdades: 1.ª, é verdade ser da minha letra o officio que o conde de Saldanha escreveu aos auctores da *Analyse* (Bem má letra por signal! Saibam todos quantos taes hieroglyphicos virem, que tenho lesão n'um dedo que me impede pintar melhor); 2.ª, é tambem verdade que eu não fazia parte do corpo de tropas nem do estado maior d'elle.

Emquanto ao primeiro artigo, para deixar em todo o vigor e louçania a reflexão dos auctores da *Analyse,* direi sómente, que, faltando o commandante de um corpo, que o conde de Saldanha desejava ouvir, mandou-me que o chamasse, fui, e logo depois voltei á cidade, ao *Patim,* para despedir-me de dois officiaes, que por doentes embarcavam; quando voltava encontrei o conde de Saldanha, que estava escrevendo n'uma botica [1] ao general Saraiva; mandou-me copiar a

[1] Foi fado meu andar a escrever pelas tendas; uma vez que o marquez de Palmella me mandou escrever ao coronel Paulet, fil-o tambem de uma tenda junto aos Carvalhos.

carta que elle dirigia aos auctores da *Analyse;* copiei-a, e copiaria mil se elle o mandasse.

Espero agora que os auctores da *Analyse* se sirvam tomar por mim algum interesse e declarar-me até que ponto sou responsavel por uma carta assignada «João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun»; porque, tendo escripto ha quatorze annos alguns milhares de cartas, officios, ordens, portarias e decretos em Portugal, no Brazil e no Rio da Prata, fico tremendo que me sejam imputados!

Bem avisados andaram os auctores da *Analyse* que, para não serem responsaveis pelo martyrio da junta do Porto, afogaram a portaria que poderia servir de corpo de delicto a um dos auctores da *Analyse,* que affirma tel-a lavrado. Ora, como as portarias afogadas não fallam, não é depois muito difficil transformal-as em arengas de Homero ou Tito Livio!...

Emquanto ao segundo, a resposta é simples: ou eu quiz ou não quiz acompanhar a divisão na retirada para Galliza; digo e repito para Galliza, porque n'aquella tarde, ou n'aquella noite, não ouvi a nenhum general, a nenhum dos membros do governo expender outro plano, outro pensamento; se quiz, segui o conde de Saldanha, depois que o governo e o meu general me deixaram em liberdade, e a ninguem mais sou responsavel; se não quiz, nem ao conde de Saldanha.

Eu não tinha corpo, nem emprego, nem general, nem governo; podia ficar ou embarcar. Eu tinha idéa de que os auctores da *Analyse* acompanhavam o conde de Saldanha; mas não tinha percebido, nem do conde de Saldanha, nem do capitão Praça, a instituição de um governo como os auctores da *Analyse* o representam; e, sem offensa seja dito, se eu soubesse que a junta me deixava por soberanos os auctores da *Analyse,* tinha embarcado sem hesitar!

Ora, se eu não tinha cargo, emprego ou deveres a cumprir, não tinha responsabilidade.

Então para que me chamam a juizo os auctores da *Analyse?* Para dizerem que eu fugira no *Belfast?* Grande novidade! Quem ignora que eu não dei ainda outro nome senão o de «fugida criminosa» ás brilhantes providencias que rebentaram da junta no dia 2 de julho de 1828? Quem não sabe que a minha opinião é (e d'aqui vem o acinte com que me honram...) que a junta do Porto fugira (tudo o mais é impostura); que o general em chefe desertára do exercito que seis dias commandára (tudo o mais é impostura); que d'aquella fuga mãe e d'esta deserção normal nasceram, por consequencia quasi rigorosa, outras fugas, outras deserções; desgraçadas todas, porém todas menos criminosas. N'este numero entrou a minha e de muitos outros officiaes e auctoridades.

Fugi atraz do governo e do general em chefe; mas, não tendo deveres positivos a cumprir, fugi sem responsabilidade.

Pelo contrario, os auctores da *Analyse,* admittindo a sua propria confissão, mostraram na commissão tão pouca firmeza como na delegação; fugiram carregados de responsabilidade, que duas vezes tinham tomado voluntariamente, e para maior relevo carregados de dinheiro publico, de que não dão contas!...

Reflicta-se, porém, que os auctores da *Analyse* tinham rasgado já, por não dizer trahido, o seu mandato e atropellado os deveres resultantes da sua eleição, e eu estava ainda no campo de Santo Ovidio á uma hora da tarde prompto a cumprir os meus. Já membros da junta despediam os seus hospedes, e chorando abandonavam seu domicilio ás tres horas da tarde, e eu ainda ignorava a sessão fatal! Sacrificaram, pois, os auctores da *Analyse* seu primeiro mandato, despiram ás escondidas a purpura que tinham recebido e trajado com solemnidade. Receberam nova investidura, mas como a defenderam, como a sustentaram? Ao primeiro contratempo desappareceram, fugiram! Porque não foram ao campo? Porque o presumiam em confusão? Rasão de mais para ali correrem e não para fugirem! A sua primitiva auctoridade era reconhecida no campo; se o não fosse, invocassem a segunda. Havia perigo? Arrostassem-no! Pois que? Queriam colher sempre flores sem espinhos? Só para secretarios de estado affluem certos caracteres? Para que abandonaram a cidade? Faltou o presidente; e porque faltaram os membros do governo? O conde de Saldanha não lhes falla em anarchia

nem em confusão, diz-lhes sómente que os chefes são de opinião differente e duvidam ir para Galliza, na conformidade da resolução do governo e do marquez de Palmella, etc., etc. Se esta não era a resolução tomada, como foi possivel que nem a junta, nem a commissão, nem algum dos generaes deixasse entender o contrario? Finalmente, a hora da commissão era aquella, e se não se sentia capaz de ter valor, sangue frio, nem resolução, para que empunhou duas vezes um sceptro que não sabia sustentar? Fugiu, emfim, sem saber de que, pois nem pelo capitão Albino quiz esperar[1]; mas a sorte ou o instincto pôde reunil-a ao presidente e a cinco outros membros do governo. Que deliberaram, que propozeram, que medidas tomaram? Os auctores da *Analyse* encontraram em uma embarcação ingleza o general em chefe, membros do governo, e até o marechal de campo Francisco de Paula de Azeredo[2] (que era o commandante das tropas em Vallongo): que resoluções tomaram n'aquella coalisão? Sem duvida nenhuma o conde de Saldanha vacillou no modo de commandar, mas não fugiu para o inimigo; pelo contrario, foi dar parte ao general em chefe, ao presidente e maior parte dos membros do governo, da sua impossibilidade de commandar. Quem saiu á frente para o substituir? Vieram depois alguns officiaes e declararam que a divisão obedeceria ao marquez de Palmella, ao conde de Villa Flor, ao conde de Saldanha, etc. Que providencias se tomaram? Nenhumas! Dir-me-hão: a junta tinha-se dissolvido...; é verdade; mas se os auctores da *Analyse* e seus collegas tinham tido patriotismo bastante para calcar aos pés o acto solemne, religioso e santo da sua installação para se desonerarem do governo, logo que perderam a esperança de serem condes e ministros de estado, porque não tiveram patriotismo para violar esse acto clandestino da sua dissolução? As condições da sua abdicação falharam, porque não reassumiram? As circumstancias publicas nada tinham variado em dez horas.

Não é minha intenção fallar agora da indifferença, silencio ominoso e apathia dos dignitarios do tempo n'aquella fatal noite; mas só fazer sentir que a todos póde ser licito levantar a voz da censura ou da recriminação, menos aos auctores da *Analyse*, menos á junta do Porto.

A fuga do governo quebrou o pacto, desatou os vinculos da obediencia, soprou a desconfiança, ninguem quiz acreditar que a junta e o general em chefe fugissem só do inimigo reconhecido: a junta matou com o seu desfazimento a esperança de triumphar, e nas revoluções, quando esta esperança morre, nada lhe sobrevive.

Na guerra civil, quando o chefe fraqueia, fraqueia tudo: a junta, desde o momento em que a modestia ou a inexperiencia dos militares lhe entregou o governo, era o chefe da revolução; ora se o chefe reflectida e calculadamente faltou aos seus deveres, se o chefe abandonou o seu partido, se o chefe desertou do seu exercito, como ousa criminar aquelles a quem deu tão pernicioso e nunca visto exemplo!

Não pensem os auctores da *Analyse* evitar á força de ruido, como os selvagens, o eclipse que lhes assombra o resplendor: o seu astro toldou-se em Coimbra, e no Porto poz-se para sempre! Se a delegação careceu de genio, o embryão da commissão não mostrou melhores partes, não remiu seu credito.

Creio ter explicado as imputações gratuitas dos auctores da *Analyse*, que, levados de um motivo, talvez especial, mostraram na aggressão que me fizeram muito má vontade, sim, porém muito pouco engenho.

Todo o mundo entende que o motivo que me recommenda á benevolencia dos auctores da *Analyse* não é o meu procedimento no Porto, mas sim a minha enunciada, ainda que humilde, opinião sobre a junta, e a minha costumada lealdade a um homem, que a perfida ambição de uns, dispondo da sordida corrupção de outros, forceja por deprimir; não por o motivo ostensivo, mas por antipathias antigas e modernas e anti-liberaes combinações.

Paris, 20 de maio de 1830. = *Rodrigo Pinto Pizarro.*

[1] Vide *Lembranças para a historia da junta do Porto*, pelo capitão Albino Pimenta de Aguiar.

[2] Quem deu ordem a este general para abandonar o seu commando?

Carta dirigida ao conde de Saldanha

Ex.^mo sr. — Quando eu e os nossos honrados compatriotas, a quem só a verdade e força da rasão tem poder de dominar, e ainda mesmo aquelles a quem os agentes de um partido tinham podido cegar e fanatisar com embustes e palavras mysteriosas, vasias de sentido (a que se deu o nome de diplomacia!), com que se pretendiam inculcar pontos de alto valor, documentos e provas irrefragaveis; quando todos nós nos davamos por convencidos de que v. ex.ª, com a força da verdade, tinha debellado um punhado de inimigos ambiciosos, que se tinham conluiado em Londres para lançar sobre v. ex.ª uma responsabilidade que sobre elles pesa e que a nação portugueza, em tempos de melhor fortuna, jamais deixará impune: o espirito de calumnia alçou de novo o collo, e altivo aqui se nos offerece fielmente desenhado n'um folheto impresso em Londres, debaixo das assignaturas de Joaquim Antonio de Magalhães e Francisco da Gama Lobo, com o titulo de *Analyse ás observações do general Saldanha*.

Este folheto, que bem se póde considerar ou antes intitular um appendice ás *Observações*, que constituem a inteira defeza de v. ex.ª, por isso que, despido que seja da amontoada verbosidade com que o seu auctor ou auctores o engrossaram, só nos deixa colher novas provas, documentos novos (se mais era mister) para salvar das mãos da calumnia a honra, nome e credito de v. ex.ª, teria por certo surprehendido alguns espiritos, a não ser a verdade dos factos por v. ex.ª já levada ao maior grau de evidencia, e reforçada pelas provas mais concludentes, a não ser a fraqueza da exposição dos analystas e a nobreza e fidalguia das manifestadas intenções de v. ex.ª, e a não ser, finalmente (o que é mais para admirar), a prova documental produzida pelos desesperados inimigos de v. ex.ª, porque, alem de contradictoria comsigo mesma, se encontra em diametral opposição com o allegado. Eu não me escusaria n'este logar de lançar um golpe de vista sobre todo o mencionado appendice, para offerecer a v. ex.ª tudo quanto tenho enthesourado, em contraposição aos embustes, falsidades e calumnias dos mal intencionados inimigos de v. ex.ª, se eu não estivera convencido de que v. ex.ª não carece de ninguem para emmudecer as linguas da mordacidade e da impostura. Entretanto v. ex.ª desculpará a exposição que eu hoje vou entregar á consideração de v. ex.ª, pela persuasão em que estou de que ella utilisará á causa de v. ex.ª, por isso que é a da honra e verdade, e tirará a mascara a um de tantos impostores.

Dizem os auctores da *Analyse* ás observações de v. ex.ª (pag. 348): «Quanto ao documento (pag. 324), sendo este uma deposição officiosa, unica e de ouvida, nenhuma importancia póde ter em presença de tantas outras, requeridas, conformes e de pessoas presenciaes».

A muito, ex.^mo sr., póde chegar a animosidade, e talvez a muito mais ainda a ignorancia, porque de ordinario é atrevida; porém que a tanto excesso se abalançasse, mal o poderia eu imaginar, a não saír á luz a *Analyse*, ha quatro mezes annunciada.

É o meu testemunho uma deposição officiosa[1], porque, sem me ser exigido por v. ex.ª, eu, quando vi a honra ultrajada, a verdade offuscada aos olhos do soberano, e v. ex.ª injustamente calumniado á face de todo o mundo e escolhido por acinte para supportar todo o peso de uma responsabilidade alheia, não hesitei um só momento em offerecer a v. ex.ª um authentico testemunho da verdade por mim sabida. Este fundamento, para ser taxado de nenhuma importancia a minha deposição, é tão miseravel como seus auctores em o notarem de importante para sua defeza.

«Unica», e em que sentido? Por ser eu o unico official da junta do governo que tomei a deliberação propria de testemunhar a v. ex.ª a verdade, ou porque ninguem mais attestou a v. ex.ª os factos de que eu depuz? No primeiro caso duvida não padece que os auctores do folheto não se afastaram da verdade; porém,

[1] E como se chama a do sr. P. Marcos, Azeredo, etc., etc.? É justo que este general, que ainda não justificou o extravio dos cofres publicos de Vizeu em 7 de dezembro de 1826, acuda ao extravio do sr. Magalhães.

no segundo, que impudencia não é a sua, quando com todo o despejo faltam a ella? Eu não duvidei sellar com a minha palavra de honra o que agora de novo faço: «1.º, que v. ex.ª se offerecêra á junta do governo para defender a cidade do Porto até á ultima extremidade, e que aquella proposta fôra rejeitada pelos membros da mesma junta; 2.º, que era tão certo que as tropas deviam á meia noite saír do Porto e retirar-se para a Galliza, que ás dez horas da noite (do dia 2 de julho) já o dinheiro que devia acompanhar aquella divisão se estava carregando», etc., etc.

Como sou o unico que a v. ex.ª testifiquei estas verdades? V. ex.ª outros documentos produziu que as attestam, e os mesmos auctores do folheto, que me alcunham de *unico* em fazer taes asserções, longe de as contradictarem, são os mesmos que mais as corroboram com esses documentos, que elles acreditaram de util proveito em sua defeza. Bastará attender á affirmativa do conde de Villa Flor (pag. 347) «a fim de se verificar a evacuação da cidade do Porto e a retirada d'aquellas forças para as fronteiras da Hespanha»; e as palavras do conselheiro Candido José Xavier (pag. 365) «nada poderiá embaraçar a sua retirada até ás fronteiras de Hespanha».

Conseguintemente fica provado plenamente que não fui o *unico* que depuz aquellas verdades, e agora tomo a liberdade de declarar a v. ex.ª que a pessoa de quem na noite do dia 2 de julho colhi positivamente aquellas asserções foi do tenente coronel Victorino de Almeida Serrão (como elle poderá informar a v. ex.ª), o qual então servia de chefe do estado maior, porque n'aquella noite desastrosa com elle me achei na sala que servia de secretaria dos negocios ecclesiasticos e das justiças, sendo de tudo isto testemunhas presenciaes Porfirio Rodrigues Velloso, que servia de primeiro official da secretaria dos negocios do reino, e o padre Rodrigo, empregado na secretaria dos negocios ecclesiasticos e das justiças.

Por fim, concedendo de barato que nenhuma importancia tem um depoimento de ouvida, que peso terá o de testemunhas presenciaes, que, bem longe de serem entre si conformes, o que umas confessam, algumas negam e outras calam?

Ex.^{mo} sr., não foi só para calumniar a v. ex.ª que os auctores d'esse folheto torceram as minhas palavras, alteraram o seu sentido natural e lhes deram uma interpretação cerebrina. Outro fim levaram elles em vista, talvez bem persuadidos de que se escapariam a um dia se fazer publico o que algum d'elles quizera antes se sepultasse em eterno esquecimento.

A pag. 348 (na nota primeira, paragrapho ultimo) fazem os analystas figurar as minhas proprias palavras, em prova de que 4:000$000 réis, dos quaes tres contos e tantos mil réis pertenceram ao cofre da barra de Aveiro, entraram na conta do dinheiro que eu testemunhei estar-se carregando ás dez horas da noite, para acompanhar a divisão. É lastima que Magalhães e Gama Lobo se vejam obrigados a apoiar-se sobre um documento igual! A prova que se dá d'aquella asserção é que ás dez horas da noite já o dinheiro, que devia acompanhar aquella divisão, se estava carregando!

De que palavras minhas deduzem elles a sua inferencia? Sim, ex.^{mo} sr., do que passo a expor digne-se v. ex.ª ver, e conheçam os portuguezes honrados, quem são os calumniadores que se esforçam em deprimir o credito e honra de v. ex.ª

Não admitte duvida que Manuel Maria da Rocha Colmieiro fôra receber ao cofre da barra de Aveiro tres contos e tantos mil réis, de cuja quantia (como elle melhor podia informar a v. ex.ª) fez entrega a Magalhães na occasião em que este de Coimbra se retirava para o Porto. Era então bem natural que, chegado que fosse Magalhães á cidade do Porto, aonde existia uma commissão da fazenda, a cujo cargo estava recolher os dinheiros publicos e desembolsal-os conforme lhe fosse exigido pelo governo, era bem natural, digo, que Magalhães fizesse entrega d'aquelles tres contos e tantos mil réis á commissão da fazenda, unico logar que então devia ser o seu deposito e guarda. Porém, que fez Magalhães? Em vez de fazer immediatamente entrega d'aquelle dinheiro no cofre competente, que era o da commissão da fazenda, o deu a guardar em casa de José Correia de Faria, negociante da praça do Porto, morador na rua Nova de S. João, fechado tudo dentro dos seus bahús, aonde o conservou até ao meiado da noite do memoravel dia

2 de julho. De tudo o que fui informado n'essa mesma noite, e bem o poderá attestar a v. ex.ª João Correia de Faria, filho do sobredito Faria, o qual andava ao serviço do governo, bem como de acabar de fazer entrega por ordem de Magalhães dos bahús até ali acautelados em sua casa. Portanto ainda n'aquella noite existiam em boa guarda, se bem que em cofre alheio, os tres contos e tantos mil réis, os quaes n'essa mesma noite foram entregues á ordem de Magalhães.

Que rasão podia então haver para deixar de juntal-os ao cofre publico, e assim como este se salvou, salvar-se tambem aquelle dinheiro? Já, ex.^mo sr., n'este ponto está em perigo a boa fé e honra de Magalhães, o qual, conforme o seu citado procedimento, não occupando o animo com cousas de *bagatella*, se entreteve em passar portarias (como elle mesmo confessa na citada nota, artigo 3.º) que a commissão da fazenda se recusou a cumprir, segundo me consta, e elle melhor poderá informar a v. ex.ª, pelo justo motivo de que ella já então não reconhecia auctoridade alguma em membros de um governo que a si mesmo se tinha dissolvido.

«D'estas portarias (dizem os auctores do folheto na já citada nota, § 5.º) só uma parece ter sido executada, havendo o dito Antonio Jorge passado na commissão da fazenda recibo de 4:000$000 réis, em cuja somma a mesma commissão lhe incluíra tres contos e tantos mil réis, que M. M. da Rocha Colmieiro fôra receber do cofre da barra de Aveiro.» Porém com que provam elles a existencia d'esse recibo? Como justificam tal transacção feita com a commissão da fazenda? Tão concludente é isto, como que se deu entrada no cofre da fazenda a esses *extraviados* tres contos e tantos mil réis, de cuja emissão igualmente poderá informar a v. ex.ª Joaquim Ferreira Duarte, melhor que algum outro, porque me consta que em seu poder conserva em Londres todos os livros da commissão de que elle era thesoureiro, assim como á provada honradez d'este portuense cabe desenvolver a astucia com que agora o fazem figurar os subterfugios dos analystas.

Concedendo mesmo que os bahús da secretaria da delegação se extraviaram, se é que taes bahús existiam, do que não ha noticia, que tem esse successo com os bahús de Magalhães, aonde estavam encerrados os tres contos e tantos mil réis [1], cujos bahús foram entregues, como fica dito, á sua ordem na noite do dia 2 de julho? Serão acaso estes aquelles bahús que o acompanharam ao brigue *Cordelia,* como elle mesmo attesta a pag. 369? [2]

Finalmente, o documento n.º 12 (pag. 368) nenhuma importancia póde ter em vista do que vou referir a v. ex.ª

Francisco de Paula e Mello nunca foi primeiro official de alguma repartição publica, e muito menos da secretaria dos negocios ecclesiasticos e das justiças da junta do governo installado na cidade do Porto; se tal qualidade o revestíra, o governo o devia ter nomeado por uma portaria, que, para ter effeito, era forçoso que existisse rubricada no livro competente; porém ali só existem portarias que me nomearam segundo official da secretaria dos negocios do reino, primeiro official da mesma secretaria a Porfirio Rodrigues Velloso e primeiro official dos negocios da fazenda a Antonio de Sousa Pinto de Magalhães.

Portanto fica claro que Francisco de Paula e Mello indevidamente se diz primeiro official do expediente da secretaria dos negocios ecclesiasticos e das justiças. Porém o que é verdade é que, sendo elle empregado da junta da companhia dos vinhos do Alto Douro (de cujo emprego já por duas vezes tinha sido demittido, a primeira a requerimento seu, por temer que a companhia o expulsasse por motivos que a elle não faziam honra, e a segunda por motivos politicos), quando a junta do governo se installou foi o dito Francisco de Paula pedido por ella para serviço do governo á junta da companhia, para cujo fim sómente baixou uma portaria do governo, sem comtudo n'ella se especificar cargo ou emprego certo ou designado. Eis-aqui um dos titulos pelo qual Francisco de Paula se diz primeiro official da secretaria dos negocios ecclesiasticos e das justiças.

V. ex.ª não ignora que em Plymouth houve tempo em que, emquanto altos governantes e financeiros entregavam ao abandono, á miseria e á morte honrados

[1] Que famoso ministro para a fazenda! ...

[2] Magalhães applicou muito tempo em Londres o *conto* do boto ao conde de Villa Flor, agora ao de Saldanha. Quando falla verdade?

portuguezes, outros se elevaram a postos, officios e patentes que nunca tiveram, e d'aqui é que em verdade tira origem a graduação do dito Paula em primeiro official da secretaria dos negocios das justiças, a qual eu creio elle aqui pretendeu sellar, porque constando-lhe vagamente que eu tinha salvado o sêllo das armas reaes, teve a fraqueza de m'o pedir de emprestimo para validar um documento que elle dizia ser-lhe necessario para o seu vencimento no deposito. Tal pretensão teve a resposta que merecia tanto atrevimento.

Eis aqui o ultimo titulo por que elle se diz primeiro official da secretaria das justiças.

Esta exposição eu a creio sobeja para bem se acreditar a nenhuma fé que merece o attestado produzido a pag. 368.

Quanto tenho expendido, por ser verdade, eu não o duvido levar ao conhecimento de v. ex.ª Queira v. ex.ª desculpar a cumpridão da carta e a menos correcção que a brevidade poderia causar, e por fim acceitar os votos de respeito e estima com que sou, etc. Plymouth, 13 de junho de 1830. = *Noutel Correia de Mesquita.*

Declaração do conde do Saldanha

Aos portuguezes fieis á causa da rainha legitima e constitucional, a senhora D. Maria II

Os ataques de que tenho sido alvo n'estes ultimos tempos da parte de homens a quem mais cumpria silencio prudente que ousada aggressão [1], provocaram a minha franca exposição dos factos relativos aos infaustos successos do Porto em 1828.

Esta veridica exposição suscitou em dia e hora preconcertada uma resposta, por mil modos calumniosa, dos srs. Magalhães e Gama, que eu podia facilmente combater, não com simples denegações, mas com documentos e attestações dos homens os mais respeitaveis.

Assim parecia exigil-o o meu caracter e o meu dever; mas algumas reflexões [2] de summo peso me decidem a seguir n'este momento a opinião de amigos sinceros, a adiar a minha plena justificação das accusações já feitas, ou que talvez ainda hoje se estão elaborando secretamente contra mim, para o tempo em que, restituida a patria ao governo das leis, eu possa, perante um conselho de guerra, defender-me á face dos meus accusadores e da nação.

O meu conselho de guerra trará comsigo infallivelmente o do general em chefe e outros generaes, e todos elles o processo da junta do Porto. Então poderá Portugal avaliar os erros ou os crimes de uns, as faltas involuntarias de outros, e pronunciar no que toca ás culpas que me são imputadas e ás que eu e a grande maioria dos emigrados imputâmos aos meus inimigos e detractores.

Por ora, pondo de parte todos os resentimentos, não cuidarei senão em reunir os meus esforços aos de todos os portuguezes que lealmente laboram para derribar o usurpador, restabelecer o governo da soberana legitima e recuperar a liberdade nacional.

Até então esquecerei as multiplicadas injustiças e atroces calumnias [3] de que tenho sido e sou ainda victima, e mostrarei por obras, e não por meras palavras, que o serviço da rainha, a liberdade da patria e o bem dos meus compatriotas expatriados são os unicos objectos que me occupam.

Paris, 15 de julho de 1830. = *Conde de Saldanha.*

Notas do editor da «Perfidia desmascarada»

Á carta ou exposição de 5 de agosto de 1828

(Tomo v, pag. 59)

«Demorámos a execução d'este dever, até que fosse possivel a reunião dos individuos de que se compunha a junta provisoria encarregada de manter a legitima auctoridade de vossa magestade.»

[1] Vide n.º 8 do *Paquete de Portugal.*

[2] Até para não comprometter na peculiar dependencia em que estão collocados os emigrados, alguns d'elles que briosamente me offerecem o testemunho da sua verdade.

[3] Quem acreditará que algum dos correspondentes dos meus actuaes detractores me representa ainda na côrte do Brazil como fautor de uma republica em Portugal?

Não é certo que todos os membros da junta, apenas dissolvida, se embarcaram promptamente para a Inglaterra? Como decorreria, pois, tanto tempo sem poder effeituar-se a reunião d'elles? A cavilosa desculpa, que, pouco legitima e muito fraudulenta, não era facil de arranjar, foi talvez a principal causa da demora.

«A causa da fidelidade foi, todavia, suffocada em Lisboa, e a influencia de grandes personagens conseguiu suspender o progresso de uma empreza tão bem começada.»

Grande parte d'esta influencia e muitos males se teriam evitado se o coronel do 6 de infanteria tivesse prendido Gabriel Antonio Franco quando este lhe foi pedir ao campo que desistisse da sua heroica resolução; se o tenente coronel do 9.° batalhão de caçadores fizesse prender Agostinho Luiz pelo destacamento que o acompanhava, e se o commandante do regimento 11 de cavallaria não desse ao traidor Bahia licença de marchar para o serviço da usurpação. Louvâmos a fidelidade d'estes dignos officiaes, mas não podemos escusar-lhes a mal entendida moderação, que tão nociva nos foi.

«O governo usurpador conseguiu incitar a mesma desordem na provincia da Beira, armando a gente do campo, de maneira que não foi praticavel estabelecer communicação regular com a praça de Almeida.»

Pôde o governador da praça de Almeida, no fim de maio, enviar ao Porto um sargento do 15 de infanteria, e não tinha podido a junta communicar-se com elle?!

«As participações dirigidas pela junta provisoria aos agentes diplomaticos em Lisboa, e com particularidade as suas requisições aos ministros da Gran-Bretanha e da Austria, não alcançaram resposta.»

Foram os ministros de Inglaterra e Austria que detiveram a marcha do exercito, o qual teria entrado em Lisboa sem disparar um tiro, ou os cobardes membros da junta? E foi a falta de resposta d'aquelles ou a parada e retrocesso do exercito que arrastou a perda da causa? Futeis pretextos não podem colorear imperdoaveis faltas.

«A falta, pois, de protecção dos alliados, o levantamento da gente do campo formada em corpos denominados guerrilhas, as ordens do governo usurpador, que determinaram se fizesse contra nós uma guerra de exterminação...»

Eis o mais inesperado e o mais fatal de todos os successos! Quando se installou esperaria a junta ser protegida por D. Miguel? A quem vedou fazer-lhe uma igual guerra?

«Ao mesmo tempo o inimigo conseguiu reunir gente em maior numero, e por experiencia conheciamos que differentes corpos do exercito, que esperavamos se reuniriam a nós logo que avistassem os nossos, continuavam firmes nas fileiras da usurpação.»

Ninguem passa do exercito que ataca para o que retira, e o nosso já tinha retrocedido quando foi avistado; então tambem os corpos esperados já deviam conhecer por experiencia a timidez e inhabilidade da junta, e jamais alguem de bom senso se entrega a directores conhecidamente inhabeis.

«As medidas de terror em Lisboa pareciam copiadas d'aquellas abraçadas nos mais calamitosos tempos da revolução de França, sendo os individuos conhecidos por affectos á causa de vossa magestade conduzidos a prisões, emquanto outros tiveram de abrigar-se em terras estranhas, escolhendo antes as privações, a desafiar a ira de um inimigo sem piedade...»

Que se provoque a ira de um inimigo, combatendo suas forças, resistindo a seus projectos e mallogrando suas emprezas, entendo eu, mas não posso combinar que a desafie o fugitivo que o deixa tranquillo vencedor; todavia, se a fuga excita a ira do usurpador, ninguem a desafiou melhor que a junta...

«D'este modo ficou o serviço de vossa magestade privado dos valorosos esforços do regimento 15 de infanteria...»

O cerco começou quasi no meio de junho, e o regimento 10 de infanteria esteve inutilmente postado na Ponte de Mucella desde o principio até 22 do mesmo mez, onde não tinha inimigos a combater; e não podia ter ido libertar a guarni-

ção de Almeida? Não faltou quem o lembrasse, mas a junta *não carecia de conselhos!* A junta cria-se vilipendiada adoptando o parecer de homens que lhe ensinavam o caminho para salvar a patria, e pensou honrar-se seguindo cegamente o voto de quem se apressou a perdel-a!

«Circumstancias infelizes demoraram consideravelmente a viagem da embarcação.»

Circumstancias que o marquez de Palmella occasionou por motivos e para fins que elle sabe, e que os emigrados já não ignoram.

Á portaria de 2 de julho de 1828

(Tomo IV, pag. 758)

A junta provisoria assaz tinha provado em Portugal sua pusillanimidade, cobardia, ignorancia e incapacidade, pelo menos para dirigir revoluções, e mesmo o seu servilismo, porque, escrava até 26 de junho da opinião de um membro, por desgraça o mais timido e o mais palrador, desde esse dia, apenas viu um marquez, subscreveu ainda com mais escravidão a quantos extravios elle lhe propoz e aconselhou; mas não podia por isso presumir-se que fosse tambem pouco verdadeira, perfida e aleivosa, e eis o que ella evidenceia em Londres pela indignissima carta escripta ao imperador do Brazil, a qual mais parece discurso de advogado em defeza de um réu, que uma carta de subditos ao seu soberano, em que só deve fallar-se a linguagem da honra e da verdade. O advogado que não póde negar a existencia do crime excogita pretextos para desculpar o réu e persuadir o juiz que elle não foi o auctor do delicto; e a junta, não podendo negar a pérda da legitima causa, occulta ao imperador que só ella e o marquez de Palmella a perderam, exagera os estorvos que encontrou, escusa-se com ridiculas subtilezas e desce á detestavel baixeza de forjar um documento falso para fazer recaír o odioso no conde de Saldanha. Que opprobrioso ferrete para quem já expediu ordens em nome de el-rei! Ser cobarde é um defeito, mas desculpavel, porque depende mais da estructura organica, que da conducta moral; a ignorancia e incapacidade póde ainda relevar-se em certas pessoas e n'alguns casos: o servilismo é já execravel; porém, ser falsario e aleivoso, é sempre o maior dos crimes e a mais vergonhosa das acções humanas! E quão amantes são do seu credito os dois membros (Magalhães e Gama Lobo) que attestam e applaudem o mesmo documento que os deslustra!

Que se pretenda sustentar a realidade de tal portaria, será sempre em vão, porque ella necessariamente havia de ser passada por algum dos officiaes das secretarias; ora um já publicamente a desmentiu, e nenhum dos outros está disposto a authentical-a, porque todos são mais zelosos da sua reputação que os membros da junta. Mas se ella existiu e no Porto foi dada á execução, ninguem a devia conhecer melhor que o conde de Saldanha, e então, em vez de remetter-lhe uma copia, como fez o marquez de Palmella na sua carta de 2 de agosto de 1828, não bastava referir-se a ella? Aqui tropeçou a perspicacia do insigne diplomatico! E o cuidado que elle e a junta tiveram de a arrecadar quando abandonaram todos os outros papeis, não é tambem assaz significativo?!

Ainda uma simples pergunta. Dissolvida a junta e transmittida toda a auctoridade, que exercêra, aos tres membros nomeados, não ficou ella desonerada de todo o resto e responsavel por elle a nova junta? Não seria, portanto, esta a unica legitima, a quem só cumpria participal-o officialmente ao imperador (e seria tambem a mais legal para hoje representar na Terceira a pessoa de nossa augusta rainha, porque nunca se dissolveu, e as circumstancias têem ali conduzido o exercito que ella devia acompanhar)? Com que fundamento, pois, toma a iniciativa e se impõem deveres a uma junta que pela dissolução perdeu todo o caracter representativo que a outra devia ter assumido? Que a antiga junta, como particular, participasse ao imperador sua voluntaria demissão ou reprehensivel fuga, convenho que fosse um dever; mas que ella queira sustentar a nomeação de outra junta, e que se contemple ainda competente para dar conta do ultimo resultado, e até sem para isso convocar o novo presidente (conde de Saldanha), isso é que é contradictorio e incombinavel! É obrar com refinado dolo sem o saber encobrir, nem

se atrever a objectar cousa alguma a quem a arrastou a tantos excessos! *Quem, qui legunt, intelligere etiam arbitrantur...*

Creiam, porém, a junta e o marquez de Palmella, que, se illudiram por algum tempo o magnanimo imperador do Brazil, breve o clarão da verdade irá desengana-l-o; creiam tambem que os portuguezes, que não são servis, jamais se illudirão e nunca deixarão de execrar aquelles que, depois de perderem em Portugal a causa mais facil de se ganhar, vieram a Inglaterra difficultar o restabelecimento d'ella, publicando, em desculpa de sua indignidade, que o exercito leal só era absolutamente senhor do terreno que occupava, o unico argumento com que o ministerio inglez tem clamado no parlamento, que a maioria da nação é a favor de D. Miguel e contra a legitima soberana e a carta.

Ás observações do conde de Saldanha

(Tomo VII, pag. 305)

(1) Pelo contrario, o serviço de sua magestade jamais será bem desempenhado emquanto a verdade, e o defeito de seus subditos se lhe continuar a esconder. Se sua magestade soubesse que o marquez de Palmella foi um dos que mais contribuiram para o exito fatal da reacção do Porto, tel-o-ía conservado á testa dos nossos negocios? Se soubesse que elle tem sido e será sempre inimigo capital das instituições liberaes, nomeal-o-ía presidente de uma regencia que deve governar segundo a carta constitucional? Se soubesse que José Antonio Guerreiro, sendo ministro das justiças em 1826, quiz entregar ao cruel Fernando um dos mais benemeritos hespanhoes emigrados; se soubesse que elle proveu de muitos logares da magistratura homens inimigos do rei e da carta, nomeal-o-ía membro da mesma regencia?

(2) A imparcialidade que dirige nossa penna não póde passar em silencio tão notavel indiscrição do conde de Saldanha. Era protegido pelos diplomaticos brazileiros, sabia que elles occultavam seus projectos ao marquez de Palmella, pelo unico mas ponderoso motivo de lhes não merecer confiança no serviço de sua magestade, e cáe na leviandade de lhe participar tudo, em tempo que já tinha todas as rasões para o dever considerar seu inimigo, e muito mais da causa liberal! E admira-se de encontral-o no dia seguinte em casa do visconde de Itabayana (mais admiravel é ter elle já engodado a esperteza de um conde para indicar a sua viagem ao Porto, e persuadido a alta sabedoria de um conselheiro para demonstrar rhetoricamente as vantagens d'ella)! E surprehende-se de ver no immediato mudada a opinião do mesmo visconde! Pois não é tudo isto o resultado da sua indiscrição? Conclua mais que, sem ella, não se teria demorado a sua partida para o Porto, nem o marquez houvera subido ás honras de generalissimo; calcule depois que desgraças se teriam com isso evitado, e comece a ser mais discreto em cousas de tanta transcendencia, e acabe de estender sua boa fé até um extremo tão vicioso; v. g., feita a determinada reconciliação, se o marquez pedir ao conde de Saldanha que lhe faça a justiça de o julgar seu amigo, deverá o conde acreditaI-o e entregar-se todo a elle?

(3) Tal immolação jamais cessará emquanto os absolutistas influentes, quasi sempre de posse do ministerio, não cessarem de disfarçar seu entranhado odio ao legitimo governo constitucional pelo affectado receio de *liberalismo exaltado*. O pretexto é já torpe, e as intenções dos pretextantes bem conhecidas; é facto que os portuguezes liberaes não estendem seus desejos alem da carta pontualmente executada, mas d'isto não podem prescindir nem sequer um apice, e é, portanto, absurdo o exotico rumor de irmos a Portugal com a senhora D. Maria por soberana, mas sem a carta. É absurdo, porque o legitimo rei, que espontaneamente outorgou a carta, não póde já tiral-a, porque renunciou; a senhora D. Maria II tambem não, porque recebeu a corôa debaixo da condição de a conservar, e a abrogação d'ella necessariamente envolvia a de seus direitos ao throno pelo trivialissimo e incontestavel principio que os contratos condicionaes se invalidam logo que falte a condição; os mais soberanos tambem não, porque não podem ingerir-se no governo interno de paiz algum, como modernamente está comprovado por sua propria confissão; ministros muito menos, porque não podem exercer mais

poderes que seus amos; logo, quem nos ha de privar d'ella? É verdade que tudo isto só procede segundo as regras do direito e justiça, a que o despotismo é sempre contrario, e a ambição de alguns primeiros ministros poderá fazer algumas extravagantes tentativas; todavia a honra nunca manchada do imperador do Brazil, e sua constante firmeza de caracter, frustrará quaesquer temerarios projectos.

Diz-se tambem: «Se agora nos tirarem a carta, em entrando em Portugal nós a restabeleceremos». Mas esta loucura ainda é maior. Antes, e no acto da celebração das convenções, é licito ingerir todas as clausulas compativeis e insistir pela mais insignificante; porém, depois de celebradas, convem observal-as religiosamente. E a que compromettimentos e que novos males não acarretaria sobre nós qualquer tentativa, se agora, pugnando por innegavel legitimidade, não ha sacrificio por que não tenhamos passado, nem obstaculo que se nos não tenha opposto?

(4) *Plaudite* tão acertada escolha e nomeação tão patriotica, digna com effeito de uma junta servil, que teve por divisa a imbecilidade. Os romanos, exactos observadores do axioma *Salus reipublicae suprema lex est,* faziam calar suas paixões quando se tratava de defender a patria; não se envergonhavam de tirar da lavoura para a dictadura o homem capaz de sustentar sua independencia, e para vencer Annibal aproveitavam o ardor marcial de Scipião o Africano. Os gregos não foram n'isso menos exemplares, e a historia de todas as nações attesta e justifica a preferencia que em taes circumstancias se deu sempre aos homens de provado valor e reconhecida pericia; a junta, porém, que em tudo quiz ser singular para errar em tudo; a junta, para quem valiam mais quaesquer respeitos que o amor da patria; a junta, digo, nem preferiu a superioridade de patentes, porque pospoz tenentes generaes, aliás dignos, nem a idoneidade da pessoa, pois que nomeou um general sem disciplina, sem tactica, sem experiencia alguma militar e sem credito no exercito, que até ignorava quasi todo a graduação do novo commandante! Um general que nunca entrou em combates, que nunca viu fazer a guerra, nem dirigir uma só batalha, e que d'aquella vez fugiu tambem de ver o inimigo, é o escolhido, em despeito de outros de conhecida aptidão e grande renome! E era assim que tão rudes pilotos queriam salvar a nau do estado, ou podia o leme ser bem guiado por tão debeis mãos? O general nomeado não procede com menos acerto, porque, bem conhecedor de sua total inhabilidade, só acceita o commando, com que sacrifica a nação, no unico intuito de salvar a delicadeza de dois generaes! *Risum teneatis amici!*

No espirito de s. ex.ª póde mais o melindre de dois homens que a utilidade de todo o Portugal, e no de Aristides podia mais a utilidade da Grecia que o seu proprio melindre; por isso em Salamina não se peja de ceder espontaneo ao seu competidor e inimigo o commando da divisão que lhe fôra confiado, porque o reconhece mais habil guerreiro; confessa-lhe mesmo esta superioridade, e pede-lhe que n'aquelle momento esqueçam seus odios e se unam para gloria da nação. Qual obraria com mais patriotismo? E se a junta e o generalissimo forem um dia chamados ao tribunal de inflexivel justiça com que pretenderão justificar-se?

(5) Seria elle enviado de proposito para tão relevante serviço? A indicação que se apressou a fazer em Londres para a partida do marquez, e a escolha que este depois fez d'elle para o exercito, ao mesmo tempo que deixou estar no Porto os generaes e mais militares que o acompanharam, são indicios tão vehementes, que teriam produzido uma illação se não se attendesse ao denodo e valentia com que o conde se portou na acção do Vouga.

(6) Que ingrato procedimento! Emquanto a junta cumula o marquez de honras e vae desdourar-se para o desculpar perante o imperador do Brazil, espalha elle que ella perdeu a revolução! Não é bem correspondente a recompensa? E quando o marquez, para pretextar sua premeditada fuga ao conde de Saldanha, já se exprimia assim, que não terá elle avançado ou que não avançará, para se justificar ao imperador?

(7) Seu *fidus Achates.*

(8) S. ex.ª receia que, ainda depois da sua vergonhosa deserção, outro general mais digno occupe o seu posto e frustre os seus designios, por isso não tem pejo de se empenhar para arrastal-os todos a desertar com elle. E não é isto o

que se chama não querer servir, nem deixar fazer serviço? Que pretenderia, pois, s. ex.ª, e para que fim iria ao Porto?...

(9) O acaso póde e tem produzido grandes acontecimentos, porém nenhum casuista quererá incumbir-se de defender um acaso a que ninguem dá credito.

(10) Quem havia de encarregar-se da arenga senão o palrador, que dominou a junta, o Pythagoras, a cuja opinião nada podia objectar-se, que não fosse bem refutado com o simples *ipse dixit;* o pusillanime que mais inutilisou os esforços do exercito, fazendo sustar-lhe a marcha e querendo accusar de traição qualquer que ousasse votar pela avançada?... Já indifferente á honra, affeito á vileza e sempre dominado pelo desprezivel genio da cobardia, elle eleva ao duplo as forças inimigas, finge perigos e representa embaraços que só existiam em sua timida phantasia, para dar como decidida a dissolução da junta, que muito antes tinha lembrado, porque, pouco depois da sua installação, propoz que ella se dissolvesse e que se buscasse o remedio na clemencia do infante! Que maior infamia indicaria o mais rasteiro satellite do usurpador? E que deslustrosas paginas estão preparadas para deslumbrar a historia de Portugal! Porém, qual será mais infame, tal membro ou o resto da junta, que o não expulsou logo e se deixou dominar por elle?

(11) Tanto era o conhecimento de seus horrorosos crimes!

(12) Os hespanhoes mais conspicuos, emigrados em Londres, vaticinaram o mesmo pela mesma occasião, e o predisseram tambem alguns jornaes. Novos prognosticos se têem feito a respeito de s. ex.ª, não menos terriveis que os primeiros. Queira o céu que elles se não realisem tão exactamente como os do *Belfast.*

(13) Seriam estes conselhos realmente dictados pela amisade ou receio já mencionado?

(14) Não podia excogitar-se uma resposta, nem mais digna dos corajosos que a deram, nem mais forte, para estimular espiritos abatidos, nem mais picante para cobrir de vergonha ainda os indifferentes ao pundonor. O exercito da legitimidade, sempre intrepido e valoroso, desde o soldado mais inferior até ao ultimo commandante dos corpos, só teve falta de um governo que lhe não entorpecesse o denodo, e de um general que lhe mostrasse a occasião de desenvolvel-o e soubesse dirigil-o; todavia é este mesmo exercito que entre as potencias estrangeiras tem passado pelo affrontoso labeu de se não querer bater. Tanto deve elle aos cobardes que o obrigaram a retirar-se, quando acabava de vencer e ardia em desejos de continuar na carreira do triumpho.

(15) Aqui continuam, talvez, os erros do conde, pois que elles principiaram em Londres no momento em que declarou ao marquez os preparativos e resolução de partir para o Porto.

(16) E não seria praticavel uma retirada pela provincia de Traz os Montes para Almeida, a fim de reforçar o exercito com a valorosa guarnição d'esta praça, e poder-se depois, se não marchar para Lisboa com o inimigo na retaguarda, pelo menos tentar novas evoluções na provincia da Beira, tendo sempre desembaraçado o caminho para Hespanha? Não me responsabiliso pela possibilidade e vantagens d'este plano, principalmente depois do grande descoroçoamento causado pela intempestiva dissolução da junta, mas nada houve que os rebeldes receiassem tanto, como D. Alvaro da Costa chegou a participar. E os conspiradores de 1826 e 1827, com menos forças, não venceram maiores difficuldades?

(17) *Ecce Pyladea amicitia:* Pylades deixou a patria para acompanhar Orestes na emigração, e o marquez de Palmella, depois de ter sacrificado a sua e abandonado um exercito inteiro, quiz a todo o custo salvar o seu amigo. Que impagaveis obrigações lhe deve o conde de Saldanha, e que poucos favores o exercito, que nem lhe mereceu a honra de ser por elle commandado na retirada, nem a graça de o fazer commandar por algum dos outros generaes que elle pedia!

(18) Não me encarrego de evidenciar agora como o marquez de Palmella tem feito sempre a mais perfida e violenta guerra a todo o systema constitucional ou representativo, porque isso está reservado para o *exame politico* de sua vida, cuja publicação só espera o ultimo esclarecimento de alguns factos; todavia, o que a notoriedade assaz tem publicado será bastante para persuadir a todos a verdade

da enunciação. Pois quem ignora que elle em novembro de 1820 conspirou com A. P. da Silveira contra o governo que acabava de installar-se, ou que ainda não estava bem installado? Quem ignora que elle, nomeado em 1823 presidente da commissão para redigir a carta constitucional que o senhor D. João VI promettêra na sua proclamação de 31 de maio, propoz na primeira sessão que tal carta se não redigisse? Quem ignora que, refutada sabiamente a sua extraviada proposta, e redigida a carta, elle se empenhou e conseguiu que o senhor D. João VI a não mandasse executar? E, finalmente, quem ignora por que meios e para que fim elle chegou a ser nomeado ministro de estado pela senhora infanta D. Izabel Maria, e os motivos que ultimamente o resolveram a não ir tomar conta da pasta? Se isto não convence, o promettido *exame* o provará de sobejo.

(19) Antes da emigração quem podia imaginar que homens outr'ora tão bem conceituados, ou pela honra com que se haviam conduzido, ou pelos principios que tinham sustentado, ou pelos honorificos empregos que occuparam, se degradassem até uma classe tão infima, abjecta e desprezivel! E quando se lerem seus nomes na lista ignominiosa de taes espiões e agentes, lista que um dia apparecerá impressa, que desdouro não será o d'elles, e que estranheza para quem ainda o ignorar!...

(20) Em que principios de utilidade para a nossa causa basearia o marquez de Palmella o projecto de mandar todos os emigrados para o Brazil? Elles não íam lá combater pela victoria, porque é na Europa e dentro de Portugal que ella se ha de disputar; o usurpador ficava desassombrado de uma força, que, apesar de expatriada e pouco numerosa, não deixava de assustal-o, como ainda agora. A idéa de soccorrer a ilha Terceira desapparecia de um plano que enviava para tão longe os bravos que deviam auxilial-a, e todos reconhecem que, se a causa não está tão bem disposta como desejavamos, muito peior estaria, perdida a ilha. Logo quaes seriam as vantagens de tão mysteriosa politica? As rigidas accusações que se têem feito ao conde de Saldanha por não continuar a viagem para o Brazil depois de canhoneado sobre as aguas da Terceira, não são talvez mais bem fundadas. Falto de esclarecimentos, eu não posso julgar se commetteu um acto de desobediencia, nem examinarei se actos d'esta natureza são reprehensiveis ainda quando produzem grandes bens; porém, se houver de julgar-se pelo resultado, muito acertada foi a sua resolução; assim, porque a entrada dos nossos compatriotas na França acabou de excitar a indignação contra a barbaridade inaudita que os inglezes perpetraram, não contribuiu pouco para que as nunca assaz louvadas camaras legislativas, justas, sabias e fortes, se interessassem mais vivamente pela nossa causa, como porque, tendo-se tornado necessaria na ilha a coadjuvação d'aquelles valorosos, mais breve e muito menos despendioso foi o seu regresso da França, que não havia de ser o do Brazil. Oxalá que nunca se possam arguir ao conde maiores faltas, nem crimes mais prejudiciaes.

(21) A notavel contradicção que se observa entre os documentos relativamente ao logar da retirada e á maneira por que o conde de Saldanha recebeu no dia 2 de julho o commando do exercito, merece que se aclare e desenvolva.

Quanto áquelle, dizem uns que a retirada devia fazer-se para a provincia do Minho (documentos n.os 6, 8 e 11); outros avançam logo até ás fronteiras de Hespanha (documentos n.os 5 e 9); e outros, emfim, attestam que devia effeituar-se immediatamente para a Galliza (documentos n.os 4 e 12). Pelo que toca a esta, a maior parte affirma que o conde se offereceu espontaneamente para commandar o exercito na decidida retirada (documentos n.os 4, 6, 7 e 8); outros, porém, enunciam que a junta o encarregou d'isso e lhe delegou os seus poderes (documentos n.os 9, 5 e 11), sendo estes dois ainda mais singulares pela menção de uma portaria, que nenhum dos outros commemora, e que todos elles excluem pela idéa de espontaneidade.

Entre os citados documentos e a carta da junta notam-se as mesmas contradicções, e aonde só existe a verdade, que é sempre uma e a mesma, podem porventura existir similhantes incoherencias? Não são ellas sempre filhas, ou da ignorancia ou do esquecimento, ou aliás da má fé, da perfidia e da cabala? Mas ignorancia não póde aqui presumir-se, porque todos assistiram á conferencia, to-

dos deram o seu parecer, e todos têem n'este objecto o mesmo cabedal de sciencia; esquecimento ainda menos, porque a decisão não foi complicada, e não deve fazer-se a injustiça de julgar os deliberantes tão desmemoriados, que, um mez depois, se não recordassem já d'ella. Logo, que resta a concluir? E não são estas contradicções tanto mais ridiculas, quanto menos ou nada obstam ao conhecimento da realidade? A breve recordação de alguns principios poderá evidencial-o.

Ninguem duvida que de asserções contradictorias só uma póde ser verdadeira, e as regras da boa hermenentica mandam sempre decidir por aquella em que houver mais verosimilhança com a verdade e menos interesse de faltar a ella. Ora, ao conde de Sampaio convinha mais fallar em abono da junta, porque assim se eximia d'aquella parte das imputações que na qualidade de membro d'ella podessem tocar-lhe (se bem que todos reconhecem que elle em nada concorreu para os nossos infortunios), e o espirito de corporação, que naturalmente seduz os homens, não deixaria tambem de influil-o. Alem d'isto era-lhe mais vantajoso indispor-se antes com uma pessoa, do que incorrer no desagrado de muitas, principalmente quando a representação e poderio de uma só d'estas é incomparavelmente maior que o d'aquella; e, emfim, porque o conde de Saldanha, como simples emigrado, não podia remunerar-lhe tão grande obsequio, remuneração que elle podia obter ou mediatamente pelo patrocinio da junta, ou immediatamente do marquez de Palmella como distribuidor, não só de avultadas sommas, mas tambem de honorificos empregos (porque elle de tudo tem disposto e dispõe); comtudo, o conde de Sampaio explicitamente affirma e declara que a junta mandou logo retirar o exercito para a Galliza, e que o conde de Saldanha voluntariamente se offereceu para o commandar na retirada. Logo que mais desinteressada póde ser a sua declaração, e que outros motivos o podiam resolver a fazel-a tão independente, senão o apreço que elle faz da honra e o amor da verdade? Concorre ser ella tambem a mais verosimil e a mais combinavel com a carta da junta na exposição das rasões que teve para dissolver-se.

Analysemos. No fim de junho, quando a junta ainda era senhora da rica e populosa cidade do Porto, já se julgava impossibilitada «para proseguir na gloriosa lucta em que se achava empenhada, porque seus recursos eram desiguaes, e não lhe era facil supprir a sua perda em gente» (pag. 331). E aquella desigualdade e esta difficuldade não vinham a ser muito maiores depois de abandonado o Porto e perdida toda a força moral? A junta previu e receiou um ataque combinado «das forças inimigas reunidas em differentes pontos das estradas para o Porto» (pag. 334). E não seria o ataque mais praticavel e tambem nocivo depois de retirado o exercito para a provincia do Minho ou para as fronteiras da Hespanha? Os dois exercitos rebeldes para fazer sua juncção e carregar o nosso gastariam tanto tempo como o nosso, por culpa da junta, gastou para chegar a Condeixa? Guardar-se-iam elles de perseguir o nosso, tanto como o nosso, por ordens da junta, se absteve de apparecer ao do general Povoas no tempo em que vacillava e que grande parte queria unir-se? A junta «accordou uniformemente que a defeza do Porto sómente se poderia protrahir por pouco tempo, que ella era prejudicial á segurança dos habitantes, sem que de um tal sacrificio resultasse utilidade á causa dos direitos de sua magestade» (pag. 335). E a defeza do resto da provincia do Minho ou só das povoações fronteiras a Hespanha poderia protrahir-se por muito tempo? E podia d'ella resultar alguma utilidade? Podiam-se emendar as grosseiras faltas que a junta havia commettido? Podia salvar-se a nação do abysmo em que ella a tinha precipitado, e conseguir-se ainda o bom exito de uma revolução que ella tinha perdido? Se era possivel com tal plano obter tão bom resultado, para que fugia a junta para Inglaterra? E se não era possivel, ou se a junta assentou dever evitar os sacrificios de que só podiam seguir-se calamidades e nenhum bem, com que fim havia de decretar um muito menos util á causa dos direitos de sua magestade? Como, para que e quem quereria ainda obedecer-lhe em taes disparates?

Ponhamos de um lado um absurdo e impossivel, e de outro, para confirmal-o, o depoimento de mil testemunhas as mais auctorisadas. O absurdo deve sempre desmentir as testemunhas, demonstrou mr. Bamsay com tão solidas rasões, que persuadiram os jurados de Londres a rever um processo já findo e a reconhecer

e declarar a innocencia de nove pessoas que tinham condemnado á morte. Ora, se isto é sempre veridico, com quanta mais rasão o deve ser quando para desmentir absurdos testemunhos concorrem ainda os de outras pessoas de conhecida honra e probidade?

Taes são, pois, os principios que evidenceiam a maior verosimilhança e o menor interesse da asserção do conde de Sampaio, e que a têem feito e farão sempre acreditar por verdadeira, ainda que em sua confirmação não acrescessem, como acrescem, os documentos n.os 1, 2 e 3, os quaes authenticamente provam que os officiaes generaes, commandantes de brigadas e de corpos declararam não se quererem retirar para Hespanha. Esta declaração presuppõe a proposta que lhes indicava aquelle reino como o logar destinado para a retirada. E quem de bom senso, que discorra imparcial e sem paixões, acreditará que o conde de Saldanha, tão obediente á junta até 2 de julho, transgredisse n'este dia as suas ordens poucas horas depois de conferenciar com ella, de sujeitar-se novamente ás suas deliberações, e quando na cidade ou na barra do Porto existiam ainda todos aquelles que podiam desmentir sua falsa proposição? Quem acreditará que nenhum d'estes o desmentiria logo, chegando todos a saber lá mesmo a ordem que elle intimára ao exercito, e quanto este estava descontente? E se alguem tentasse persuadir que todos elles quizeram então guardar tanta civilidade, como deixaria de conceder que eram por isso mesmo tão culpados como o conde de Saldanha (se fosse verdade o que se lhe imputa contra o que fica demonstrado), e, em todo o caso, muito mais criminosos do que elle, porque podendo e devendo dar novas providencias, nada ordenaram?

Agora seja-me licito applicar o rasoavel proverbio *Qui in uno mendacium dixit, in omnibus praesumitur mendax*, e elle significará que, tendo a junta faltado á verdade na parte da retirada, tambem não merece credito a respeito de uma portaria contra a qual obviamente se offerece o fortissimo argumento negativo, deduzido do silencio dos documentos n.os 4, 6, 7, 8, 9 e 12, que nem levemente a mencionam, conjuncto com o affirmativo de *espontaneo offerecimento*, que não se combina com a idéa de encarrego. Offerece-se mais o que já se expendeu (pag. 380) e quanto se lê nas precedentes *Observações* (desde pag. 339 até 343).

Segue-se do exposto que a citada contradicção serve só para aclarar mais a indignidade de quem forjou as tramas que a fizeram apparecer e que o conde de Saldanha provou mesmo documentalmente: 1.°, que não teve o commando do exercito até 2 de julho; 2.°, que n'este dia se dissolveu a junta, ordenando que o exercito se retirasse logo (até aqui todos são conformes) para Galliza; 3.°, que elle se offereceu para o commandar na decidida retirada, sem d'isso ser encarregado por alguma portaria, nem se lhe delegarem os extraordinarios poderes da junta; 4.°, emfim, que não o acompanhou por elle se não querer retirar para Hespanha.

Os incidentes de saber só fóra da barra a ultima decisão da tropa que obedecia a qualquer de tres generaes, e o dos fructuosos conselhos do marquez de Palmella, estão affirmados com tanta publicidade, que não podem deixar de acreditar-se plenamente (n'este caso está tambem toda a exposição) emquanto não forem contradictados por aquelles que estão ao facto de tudo, que se julgam offendidos e que para desaffrontar-se têem o mesmo meio da imprensa, visto que o conde de Saldanha ainda não perdeu o direito co-natural á sua boa reputação e inteiro credito. Estes eram os pontos essenciaes de sua defeza, superabundantes para destruir todas as calumniosas imputações que se lhe têem feito. É, portanto, evidente que elle a provou com tanta plenitude, como clareza, de onde resulta a inadmissibilidade do infundado, parcial e injusto *parece-me*, que ha pouco appareceu n'um *Appendice ao Padre Amaro* dos mezes de novembro e dezembro de 1829 e de janeiro de 1830, porque nenhum *parece-me* tão vago e nada motivado póde ou poderá jamais contrariar factos e affirmativas não contrariadas.

O mesmo escriptor, maguado com algumas demonstrações que assaz evidenceiam o caracter do seu heroe, apressa-se a chamar *revoltante injustiça* o verdadeiro juizo de considerar o marquez cumplice ou auctor da nefanda intriga que infructuosamente se tramou contra o conde; mas, para convencer-se de tão

amarga verdade não bastará recordar que foi só elle quem teve o cuidado de lhe transmittir por copia uma portaria, cuja falsidade elle devia conhecer melhor que ninguem, porque desde o instante afortunado em que a junta gosou a dita de vel-o, quiz sempre gostosa receber a lei da sua vontade?

Algumas paginas antes queixa-se tambem amargamente «de se ter pretendido (diz elle) perder no conceito de sua magestade o unico homem capaz de bem dirigir os nossos negocios, aquelle que aos emigrados tem feito os mais relevantes serviços, bem como á causa da senhora D. Maria II, a qual n'elle perderia muito se acaso não ficasse perdida de todo. *Quid amplius ad ejus laudem augendam facere potuisset?* E á leitura de tão enfatuado panegyrico quem não esperaria deleitar-se no fim com o lindo matiz das provas?... Todavia, estas não se seguiram, nem cousa que as assimilhasse, e os emigrados, que fazem uso da rasão, já não acreditam *inania verba,* nem poderão converter-se á fé do marquez de Palmella sem que fundamentalmente se lhe resolvam as seguintes duvidas. Que relevantes serviços á causa prestou elle no Porto? Porém, supponhamos que á sua chegada já ella estava em tal estado que ninguem podia valer-lhe (o que só admitto por hypothese), porventura tambem lhe foi impossivel deixar de abandonar o exercito sem dar uma só providencia sobre a sua retirada até á Galliza? Foi-lhe impossivel soccorrer os emigrados todo o tempo que estiveram na Hespanha a morrer de fome? Foi-lhe impossivel fretar logo embarcações que os conduzissem á ilha da Madeira, a qual teriam conservado a favor da legitima soberana, e aonde uma regencia estabelecida desde o principio se poderia ter feito reconhecer e talvez já baqueado o usurpador? Foi-lhe impossivel enviar-lhes aos portos da Galliza os transportes tantas vezes promettidos, para os trazerem ás praias da Inglaterra? Tinha elle idéas de conservar a ilha Terceira quando tencionava mandar logo para o Brazil todos os preciosos restos de Pharsalia, como teria feito (segundo se annunciou n'uma ordem do dia) se então não chegasse a Gibraltar a senhora D. Maria II? Foi-lhe impossivel escolher para commandante do deposito de Plymouth um homem de mais confiança, honra e probidade? (Consta que o general Azeredo, commandante do deposito de Bruges, se tem portado ainda peior que o celebre Candido em Plymouth; parece que alguem se occupa de tecer-lhe o merecido encomio e que n'elle se hão de ler divertidas peças!) Foi-lhe impossivel estabelecer melhor methodo de administrar os fundos postos á sua disposição? Não podia ainda haver dinheiro, se em sete mezes se não dessem exorbitantes subsidios a conselheiros, generaes, capitães generaes, capitães móres (não fallando nos avultados extraordinarios aos afilhados), e proporcionalmente a todos os emigrados, á excepção dos dignos voluntarios e academicos, que jazeram sempre na mais aviltante miseria, emquanto os mais todos nadavam na opulencia e no luxo? Foi-lhe impossivel poupar £ 400 mensaes, que quatro ou cinco mezes se pagaram a navios que serviram sómente de enxovia áquelles que ainda na Inglaterra deveram soffrer o castigo de mandões portuguezes? Foi-lhe impossivel fazer tentativas efficazes para attrahir ao nosso partido toda ou parte da esquadra inimiga, que tão cruel guerra nos tem feito e que é só quem sustenta o tyranno? Foi-lhe impossivel fazer quaesquer esforços para minorar o soffrimento dos infelizes que tiveram a desgraça de caír nas mãos da tyrannia usurpadora ou tem para isso excogitado e posto em pratica alguns meios? E, emfim, sua incalculavel politica, que projectos tem formado, que instancias tem feito perante as diversas côrtes em que é tão acreditado ou que bens temos conseguido por sua benigna influencia? Resolvidos todos estes problemas a favor do marquez de Palmella e com a necessaria exactidão, acreditar-se-ha sem difficuldade a pomposa enunciação do muito reverendo padre Amaro; mas emquanto for forçoso conceder que elle tem deixado de fazer muitas cousas necessarias e uteis, e feito outras muitas em grande prejuizo nosso e da causa, *credat pater,* e creia que em vão prégará.

Ás observações sobre alguns paragraphos da carta da Junta

(Tomo VII, pag. 329)

(1) No dia 20 de junho escreveu o commandante dos voluntarios de Traz os Montes á junta dizendo-lhe «que um batalhão do regimento n.º 15, que fazia a

guarnição de Almeida, tinha vindo á Torre de Moncorvo, que elle commandante de voluntarios se tinha posto em communicação com o commandante do batalhão do 15; que, se a junta o queria, elle marchava sobre Moncorvo, e reunido ao batalhão do 15, sobre Almeida, para retirar d'ali a guarnição e armamento para os voluntarios de Traz os Montes», etc. Este e outros officios não tiveram resposta, mas o secretario da junta disse ao portador do officio «que a junta não carecia de conselhos!!!»

(2) No dia 18 de maio soube-se em Traz os Montes a reacção do Porto. Os miguelistas ficaram prostrados, nem um só levantou a voz até ao fim do mez. Os correios do Porto cruzaram livremente até ao dia 3 de junho. Cartas, proclamações, gazetas, tudo foi distribuido fielmente; a navegação do Douro não foi interrompida, e só no dia 3 de junho é que appareceram na esquerda do Douro algumas guerrilhas. Gaspar Teixeira em todo este tempo não pôde reunir em Villa Real duzentos homens do 12 de infanteria, senão cem milicianos; os mesmos celebres guerrilheiros de Villa Real, como o Foguete, o Torgo e outros, só depois que souberam que a junta se não atrevia a saír do Porto é que pegaram em armas. Gabriel Antonio de Castro esteve quinze dias em Canavezes no mesmo abandono, sem que ninguem se quizesse reunir aos soldados de policia, com quem fugíra do Porto. Agostinho Luiz tinha fugido de Vizeu para Lamego e não pôde reunir nem milicianos, nem guerrilhas senão depois que as tropas fieis se retiraram de Condeixa para Coimbra. Isto é tanto assim, que Gabriel Antonio fugiu de Canavezes para Lamego no dia 23 de maio e d'ali para Castro Daire com Agostinho Luiz no dia 25, persuadido de que o destacamento que o conselho militar do Porto tinha mandado apoz elle, passava o Douro na Regua. Oxalá que assim tivesse sido, e que o conselho militar nunca se tivesse dissolvido! Mas alguns desembargadores não dormiram emquanto não viram substituir ao *despotismo militar* o valentissimo governo do seu *civismo!* Gaspar Teixeira fugiu de Villa Real para Murça com o mesmo receio. Esta pequena força, por si só, *varria* Traz os Montes e a Beira Alta, se a nova junta a não tivesse mandado retirar, etc., etc.

(3) Que fazia isolado em Braga o regimento n.º 13 de infanteria?

(4) A communicação entre as duas provincias de Traz os Montes e Beira Alta esteve por tanto tempo tão desembaraçada, que os voluntarios da primeira provincia mandaram no dia 6 ou 7 de junho um almocreve á praça de Almeida para lhes trazer uma carga de polvora, que o almocreve lhes trouxe mui seguramente no dia 13.

(5) Ainda a 25 ou 26 de junho um homem se offerecia no Porto para levar ordem a Almeida; a junta recusou o seu serviço. Alem d'isto os voluntarios de Traz os Montes nunca recusaram mandar áquella praça; ahi está em Londres um voluntario que preveniu a junta de que os rebeldes íam atacar Penafiel, como fizeram; e de que serviu similhante prevenção?

*

Quando se transcreveram no tomo IV as principaes peças relativas aos actos da junta provisoria do Porto, a que addicionámos pequenos excerptos das curiosas *Memorias* de Joaquim José da Silva Maia, entendemos desnecessario citar quanto disseram posteriormente outros escriptores, não porque alguns d'elles mereçam menos conceito, mas pela circumstancia de quasi todos, seguindo a ordem de idéas do antigo jornalista portuense, pouco differirem na essencia. Todavia, como este capitulo menciona a vigorosa polemica sustentada perto de um anno entre proselytos do systema constitucional, juntâmos agora as reflexões criticas de José Liberato Freire de Carvalho, cuja phrase, embora bastante severa, mostra visos de imparcialidade.

Eis-aqui parte do que elle diz no livro impresso em 1841, referindo-se á

Dissolução da junta em 1828

Emquanto no ominoso dia 2 de julho de 1828 o marquez de Palmella se estava preparando para fugir do logar do qual se não devia retirar senão como

brioso soldado ou homem resoluto, tambem a junta provisoria, certamente já de accordo com elle, se dispunha a toda a pressa para tomar o mesmo exemplo. Para este fim, ás duas horas da tarde, foram convocados todos os que tinham vindo de Londres, e se destinou uma sessão extraordinaria da mesma junta. A abertura solemne d'esta sessão se fez por um longo discurso do desembargador Moraes Sarmento, e todo elle consistiu em querer provar, por longas phrases, que tudo estava perdido, e em consequencia d'isto que a junta se ía dissolver e embarcar, deixando por unicas providencias que as tropas fieis se retirassem para a Galliza. Consta que poucos debates houve sobre isto, porque, se não todos, a maioria já estava bem disposta para a fugida. O que, porém, até agora se tem sómente posto em duvida, e não se tem completamente aclarado, é se na verdade se decidiu que logo se marchasse em direitura para a Galliza, ou se este recurso se tomaria só quando estivessem perdidas todas as esperanças, e já não fosse possivel resistir ás forças rebeldes. De summa importancia se tem tornado esta questão, porque sobre ella funda o general Saldanha a sua defeza, apoiando-se na primeira parte, isto é, na immediata retirada das tropas constitucionaes para fóra do reino; ao mesmo passo que outros affirmam que a dita retirada só fôra condicional, ou só no caso de grande infelicidade, e como ultimo recurso, depois de esgotados todos os meios de defeza e resistencia. Seja, porém, o que for, o que se vê em toda esta resolução é o descredito que a junta sobre si accumulou, dissolvendo-se e fugindo sem nunca dar um só passo para realisar o impulso que havia dado á nação, sem nunca arriscar um combate, e deixando apoz de si milhares e milhares de victimas entregues, por sua inhabilidade, a todas as vinganças do usurpador e seus satellites; acção na verdade mui feia e imperdoavel, porque, se não se considerava com resolução ou com talentos para emprehender obra tão nobre, ou nunca a devia ter tentado ou ter vencido ou morrido com ella.

N'esta confusão geral, filha do medo e do mais vergonhoso desalento, consta que o honrado desembargador Vellez Caldeira rogára ao general Saldanha se quizesse encarregar do commando da tropa, porque era natural que, vendo-se ella sem chefes, e sabendo como todos fugiam, immediatamente se debandaria, e nem um só soldado entraria na Galliza. Ao mesmo tempo se perguntou se alguns dos membros da junta quereriam ficar com o general e com o exercito, e á vista d'esta proposta o coronel Gama Lobo e o dr. Joaquim Antonio de Magalhães se offereceram para isto. Se tivesse havido resolução, valor, e até alguma disposição para ganhar a maior gloria que póde haver, isto é, a de salvar a patria e defender a liberdade, nenhuma occasião poderia encontrar melhor do que esta o general Saldanha; porém elle deixou perder este momento precioso e lançou sobre si uma nodoa que só um grande arrependimento ou ainda grandes serviços podiam disfarçar. Acceitou elle, com effeito, aquella honrosa commissão; mas dirigindo-se ao campo, e convocando um conselho militar, n'elle expoz que tinha ordem da junta para commandar a tropa e a conduzir para a Galliza. Os bravos e valentes officiaes, que tão inesperada proposta ouviram, ficaram com ella assombrados, e como soldados de brio e valor, todos unanimemente responderam que não queriam fugir, mas que estavam promptos a ir bater-se com os rebeldes, e que não faziam tão vil e vergonhosa retirada sem primeiro terem tentado a sorte das armas.

Qualquer que tivesse sido a ultima resolução da junta, e quer ella tivesse decidido que a divisão constitucional se dirigisse immediatamente para a Galliza, quer que tentasse primeiro uma resistencia e só em ultimo recurso se tomasse aquella deliberação, o que convinha em todo o caso era aproveitar as excellentes e determinadas disposições dos officiaes e da tropa e lançar-se quanto antes sobre os rebeldes. O general Saldanha tinha na realidade acceitado o commando, ou este lhe tivesse sido conferido vocalmente ou por escripto, porque é n'esta qualidade, positivamente reconhecida por elle, que se dirigiu ao campo e fez a proposta aos officiaes: então porque se não aproveitou do bom espirito e determinação da tropa, e não marchou com ella direito ao inimigo? Ainda quando o mesmo general tivesse feito de boa fé aquella proposta e julgasse n'aquelle caso dever cumprir com as ordens da junta, na supposição que taes foram, vendo agora a nobre e heroica

resolução dos officiaes e soldados, devia aproveitar-se d'ella e dizer-lhes: «Camaradas! Eu só vos fiz esta proposta para experimentar o vosso valor, e como vejo que elle é tal como sempre o esperei de tão briosos soldados, não pensemos mais na Galliza, mas sómente nos rebeldes, que são os inimigos das nossas liberdades: vamos a elles, camaradas, marchemos». Este ou outro qualquer discurso similhante de certo havia de ser recebido com o maior enthusiasmo, e com tal tropa o general Saldanha havia de ser invencivel.

Mas este general perdeu a melhor occasião que a fortuna lhe podia deparar, que foi a de se immortalisar salvando a sua patria do poder de um tyranno. Nenhuma das suas desculpas podem ser admittidas, porque todas são frivolas e desmentem o caracter de todo o homem que aspira a ganhar nome por bellas e magnificas acções. Diz o general Saldanha na sua defeza, que tinha promettido, tanto em Londres como no Porto, ao marquez de Palmella o não fazer senão o que em commum fosse determinado; e como na junta se decidisse expressamente que elle conduzisse a tropa para a Galliza, e esta não quizesse tomar similhante direcção, se tivera então por desobrigado do commando, e tomára o caminho dos fracos, correndo a ir-se refugiar com elles no ominoso *Belfast*. Supponde, porém, ainda que em casos taes elle fosse obrigado a guardar a sua palavra, todas as circumstancias do tempo em que elle a tinha dado haviam inteiramente mudado; já não havia general em chefe, já não havia junta, e tanto um como outra tinham desapparecido: em uma palavra, já o generalissimo e a junta se tinham dissolvido e haviam fugido, desamparando uma causa pela qual todos eram obrigados a dar o sangue e a vida. E n'este caso podiam ainda tanto elle como ella exigir obediencia do general Saldanha? Em que codigo militar ou civil está escripto, que um general que foge e larga o commando, e uma junta que tambem foge e voluntariamente se dissolve, possam fazer testamento e exigir com justiça que suas ultimas vontades se cumpram? Com a fugida do commandante e da junta ficou o general Saldanha desobrigado de quantas promessas, ou boas ou más, podesse ter feito; e a elle só então, como general em chefe, por ter acceitado este posto, competia dirigir todas as operações militares sem responsabilidade para os que já tinham fugido. Alem d'isto elle tinha dois socios comsigo, que formavam com elle o unico governo que restava; porque os não consultou e deliberou com elles ácerca das medidas que se deviam tomar á vista da nobre e briosa resolução da tropa? Mas elle nada d'isto fez, porque, sem consultar os seus collegas, se contentou com se despedir d'elles por uma carta, e desamparou tão valentes soldados, que nada mais queriam do que vencer ou morrer por tão santa e honrada causa.

Com a fugida do unico homem que ainda podia salvar a causa publica no seu extremo perigo, tudo desanimou e tudo se perdeu: os seus collegas Gama Lobo e Magalhães seguiram-lhe o exemplo, e logo cuidaram tambem em se embarcar. Por esta fórma todos, como á porfia, desampararam um exercito valente, que nada mais queria do que ir medir-se com os inimigos. Os officiaes de tão briosa tropa ainda mandaram uma deputação ao general Saldanha, que já se achava a bordo do *Belfast*, protestando-lhe que estavam promptos a obedecer-lhe e a seguil-o para toda a parte; mas dizem que lhes fôra impedido fallar ao general com o pretexto de que estava dormindo, ou porque de proposito se fingia que o estava. Como é, porém, crivel que em tão circumscripto espaço não podessem chegar até onde elle estava ou não procurassem fazer diligencias para o conseguir, resistindo ás insinuações de quem assim lh'o procurava impedir? São todos estes episodios altamente mysteriosos; e o certo é que os mesmos deputados se deixaram tambem ficar a bordo e não voltaram á terra com a resposta, obrigados talvez a participarem de todo o desdouro dos fugitivos e a deixarem expostos a todos os perigos os seus briosos companheiros de armas. Assim, n'este fatal dia 2 de julho de 1828 se consummou o grande delicto politico do assassinio da gloriosa revolução do Porto, e para Inglaterra voltaram os auctores, levando a bordo do ominoso *Belfast*, alem da carga que tinha trazido, outra ainda mais enorme e pesada, qual foi a responsabilidade do immenso mal que fizeram, marcados perante a historia, que ficou livre para imparcialmente os julgar[1].

[1] *Memorias com o titulo de annaes*, etc.; tomo I, pag. 37 e seguintes.

A este já longo processo politico, assim póde designar-se a substancia do capitulo IV, porque comprehende auto de corpo de delicto, libello accusatorio, depoimentos de testemunhas pró e contra, allegações da defeza, réplicas, etc., juntâmos ainda, por motivos obvios, a exposição justificativa do supposto principal réu, o estadista Palmella, sobre quem seus adversarios fizeram recaír maior culpabilidade.

Quando em 17 de março de 1835 se discutia na camara dos deputados o projecto de resposta á falla do throno, o bacharel Julio Gomes da Silva Sanches reproduziu parte das censuras publicadas pela imprensa, e foi então que o arguido, desde setembro anterior presidente do conselho de ministros, deu explicações verbaes, para desaffronta do seu caracter e talvez por deferencia com a maioria. Os dois oradores exprimiram-se, n'este só ponto dos discursos, da seguinte fórma.

Discurso de Julio Gomes da Silva Sanches

Não fallarei dos tempos de 1820 e 1821, bem que do *Diario de côrtes* d'esse tempo podesse, contra o seu liberalismo, tirar formidaveis documentos, os quaes hontem foram trazidos a esta camara por um dos meus collegas, mas de que me não quero aproveitar. Não lhe fallarei tambem de 1823; mas é forçoso tocar-lhe já em 1824, porque não devo omittir que o sr. duque de Palmella de modo nenhum concorreu para D. João VI cumprir a promessa de Villa Franca, dando á nação portugueza uma carta constitucional. Todos nós ouvimos já esta verdade da propria bôca do sr. duque, e para confirmal-a appello para toda a camara. Em 1827 foi o sr. duque nomeado para o ministerio, mas deixou-se ficar em Londres, e o sr. conde de Villa Real, que foi para o substituir na embaixada *(o dito conde dá signaes de confirmação)*, deu comsigo em Vienna de Austria, onde assistiu ás fataes conferencias que produziram a usurpação. E quem o auctorisou a ir assistir a ellas? Ou quem lhe deu para isso credenciaes? Não quero dizer que lh'as desse o sr. duque de Palmella, porque nem elle lh'as podia dar, mas é certo que a augusta personagem que então dirigia o estado, tambem lh'as não deu, porque só o tinha enviado para a embaixada de Londres, e eu inclino-me a crer que o sr. conde de Villa Real não tomaria sobre si só a resolução de ir a Vienna. E com que fim viria o sr. duque em 1828 ao Porto? Qual seria o verdadeiro objecto da sua vinda? Mas eu não quero entrar na explicação d'esses motivos, mesmo porque os não poderia bem explicar.

Comtudo, depois do seu desembarque no Porto, o sr. duque de Palmella acceitou, se porventura não pediu, o commando em chefe da divisão constitucional; e s. ex.ª certamente não era muito habil para isso. Se acaso se tratasse de diplomacia, eu havia de tecer-lhe elogios; mas como se trata de commandar um exercito, e o sr. duque de Palmella nunca fez campanhas, espero que se não escandalise de lhe dizer que elle não podia ser habil para dirigir operações militares *(o duque de Palmella faz signal de se não escandalisar)*; com que vistas do bem publico se decidiu, pois, a acceitar similhante commando? E uma vez que o acceitou, porque se não foi logo pôr á frente da divisão? Não teve elle ainda muito tempo para ir commandar a acção do Vouga? E porque não foi, ou para que se deixou estar no Porto? (*Vozes*: — Chegou a Grijó.) Sim, chegou a Grijó; mas soube ahi que a divisão se retirava, e retirou-se primeiro que ella. Ultimamente não affirmo que elle propozesse a dissolução da junta; mas é certo que não votou contra ella, é certissimo que não votou para que se continuasse a sustentar a causa da patria, e que foi dos primeiros a recolher-se ao vapor que tinha de reserva. O resto é de todos bem conhecido.

Chegaram os emigrados á Hespanha, e Fernando VII assignou-lhes um certo praso para saírem do territorio hespanhol, se não quizessem ser entregues a D. Miguel. E que providencias deu o sr. duque de Palmella para que elles no marcado espaço podessem saír d'aquelle reino? Que meios, que soccorros lhes ministrou para isso? Nenhuns. Ali está o benemerito *(apontando para o general Queredo Pizarro)* que conduziu os restos de Pharsalia a Utica: ali está elle para

confirmar a triste verdade que eu acabo de dizer. Apenas em Plymouth se lhe mandaram dar seiscentos e tantos duros para completar o pagamento do frete de um navio. Mas quando elle chegou a Plymouth tinha ha muito expirado o tempo assignado para a evacuação dos emigrados; e sem as suas diligencias ha muito, por consequencia, elles podiam ter caído nas mãos do usurpador.

Que providencias tomou o sr. duque de Palmella para a conservação da Madeira? Não teve elle tempo de para lá mandar gente que a defendesse? Tanto o teve, que alguns officiaes para lá enviou, muito bravos e muitos peritos na verdade, mas officiaes sem soldados, por mais valentes, por mais habeis que sejam, não podem ganhar victorias. Com que fim queria o sr. duque de Palmella mandar os emigrados para a America, quando a guerra contra a usurpação era na Europa, e quando para de lá voltarem era necessario longo tempo e recursos, que elles não tinham: porque esses que lá chegaram a ir, para virem, tiveram de mendigar uma subscripção de porta em porta? Na camara está quem isto possa confirmar (o sr. Barreto Feio). E porque levou tanto a mal que os metralhados nas aguas da Terceira viessem para França, em vez de seguirem para o Brazil, como s. ex.ª lhes havia prescripto?

Porque faria a administração, com quem agora está unido, tanta guerra ao sr. duque de Palmella? Ser palmellista era então atrocissimo crime, era ser anti-nacional, inimigo da carta, tudo quanto havia de mau; e palmellista nenhum devia ser votado para cousa alguma. Não ouso dizer que o ministerio tivesse rasão em lhe fazer tão atroz guerra. Mas seria elle tão perverso, que nenhuma tivesse? Pelo seu lado o sr. duque de Palmella tambem, quanto podia, conspirava contra o ministerio. Dizia e escrevia «que era absolutamente necessario fazel-o caír; porque a não ser demittido daria com a nau do estado no fundo do mar». Mas acrescentava ao mesmo tempo, que não queria ser ministro, porque bem conhecia que a opinião publica o repulsava como anti-liberal, e que lhe era então preciso destruir primeiro essas idéas. Tudo isto eu sei, e tudo agora mesmo provaria se alguem o contestasse. E acham-se agora os grandes inimigos todos unidos, governando pelo mesmo systema, administrando segundo os mesmos principios, e já se não perderá o estado!...

Cousas incomprehensiveis são todas estas: e é por todos estes, e muitos outros motivos, que eu nem jamais confiei, nem posso cousa alguma confiar no sr. duque de Palmella. Se, porém, a seu favor me explicarem todos os mysteriosos factos que acabo de enumerar, poderei vir a confiar n'elle, porque nada tenho de obstinado. Tambem no sr. duque da Terceira eu não tive por muito tempo confiança alguma; e ha muito tempo, ha talvez dois annos, que n'elle tenho toda a confiança, e só lamento não o ver unido com collegas, em que eu possa outro tanto confiar.

Destrua, pois, o sr. duque de Palmella tudo o que faz duvidar do seu constitucionalismo, adopte uma politica francamente liberal, e todos então confiaremos n'elle.

Discurso do duque de Palmella

Chego agora á parte mais repugnante, posto que mais facil, do meu discurso; porque se trata de repellir uma serie de aggressões directas do illustre orador o sr. Silva Sanches, contra a minha vida politica, sujeitando-me a incorrer no inconveniente de parecer por isso tedioso e arrogante, afastando-me do systema que tenho sempre seguido, ouso dizer com proveito, de desprezar e deixar caír as calumnias, que desapparecem successivamente á medida que socegam as paixões em que se originaram, e que o tempo dá logar a julgar-se com imparcialidade dos homens e dos acontecimentos. Peço, portanto, perdão á camara da declaração que vou fazer, como preliminar da minha apologia; mas não posso deixar de a apresentar n'uma occasião como esta. Sr. presidente, a minha vida publica e politica é illibada, e sobejam-me documentos para justificar esta, á primeira vista, orgulhosa asserção. Digo mais, não sómente a reputo illibada, mas sempre firme e coherente, sem a menor deviação; o que não deixa de dever-se reputar como um não vulgar merecimento, quando se consideram as diversas phases politicas, pelas

quaes tem passado o nosso paiz desde 1820 para cá. Uma tal asserção obriga-me forçosamente a apresentar um esboço, que procurarei fazer o mais rapido que me seja possivel, da conducta que segui durante todo este periodo.

Em 1820 achava-me em Lisboa de passagem para o Rio de Janeiro, onde tinha sido chamado pelo senhor D. João VI, para occupar o posto de ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros e da guerra, posto sem duvida superior ás minhas forças, e que eu devia á benevolencia do soberano, não obstante o conhecimento que tinha sua magestade desde 1817 (poderei proval-o com documentos) de que a minha opinião era, que indispensavelmente devia ser regulada quanto antes a ardua e importantissima questão da residencia da séde do governo, de maneira tal que conciliasse os interesses de Portugal e do Brazil, e que convinha que emanassem do throno concessões e instituições adequadas ao desejo da nação e ao espirito do nosso tempo. Achava-me, pois, em Lisboa, quando se effectuou o levantamento do Porto, e quando esse movimento se communicou á capital. Na minha qualidade de ministro da corôa não podia sem duvida tomar parte n'uma revolução destinada a exigir aquellas concessões que eu reputava mais seguras e mais vantajosas, quando emanassem do throno. Tive, porém, n'aquella epocha conferencias confidenciaes e francas com um dos mais conspicuos membros do governo provisorio, o sr. fr. Francisco de S. Luiz; encarreguei-me de uma carta d'elle para o senhor D. João VI, e dei-lhe a minha palavra (que cumpri) de aconselhar a sua magestade que se antecipasse em promulgar ao menos as bases de uma constituição liberal e monarchica, como melhor meio de preencher os votos dos bem intencionados, e de atalhar as desordens que, ainda quando se não sigam, sempre devem receiar-se dos movimentos populares. Acrescentei mais que, se este meu conselho não fosse attendido, eu pediria a minha demissão, e deixaria de tomar parte nos conselhos do soberano. Já disse que cumpri a minha palavra, e d'este facto, alem de numerosas testemunhas, posso allegar como prova alguns documentos existentes, entre outros, o decreto que assignou o senhor D. João VI um dia ou dois antes da insurreição do Rio de Janeiro, e que, desgraçadamente por causas que fôra longo desenvolver agora, e que mais tarde ouvi deplorar francamente pelo senhor D. Pedro mesmo, não bastou para impedir o mal que já estava imminente, e do qual se originaram tantas outras consequencias fataes. No dia da mencionada insurreição constituiu-se uma junta provisoria de governo, e deixei, portanto, de tomar parte nos negocios publicos, abstendo-me escrupulosamente até mesmo de communicar com el-rei, até ao dia do seu embarque no Rio de Janeiro, em que pedi licença para regressar no seu sequito á Europa.

Sr. presidente, nem os factos que acabo de apresentar, nem os meus precedentes como embaixador em Londres e em varias côrtes da Europa, onde sempre me empreguei desveladamente no serviço do meu paiz, justificavam a resolução illegal e despotica que tomaram as côrtes, logo depois da chegada de sua magestade a Lisboa, de me desterrar, por um decreto concebido em termos injuriosos, para 20 leguas de distancia da capital, e não me parece que o ser victima de uma arbitrariedade constitua um crime. Declaro, por consequencia, injustas as palavras de s. s.ª, quando disse que nos *Diarios* de 1820 e 1821 encontrava fortes provas contra mim; as provas que encontrará n'esses *Diarios* são unicamente de um acto de tyrannia que contra mim se praticou. E por certo nunca se provou, nem mesmo se allegou, qualquer facto especial que podesse justificar uma resolução, que aliás foi depois revogada, e, posso dizer, estigmatisada pelas mesmas côrtes.

Teria, porém, sido effeito natural de um resentimento da minha parte o fazer-me mudar de opinião ácerca de principios politicos, de que eu experimentava uma tão cruel applicação a meu respeito, e poderia suppor-se que eu me havia ingerido nas intrigas e conspirações que se tramaram para derribar o governo de 1820; mas, sr. presidente, os meus principios nunca foram alterados; e declaro, alta e positivamente, que não reclamo parte alguma do merecimento, qualquer que elle seja, dos que cooperaram para a restauração de 1823. Declaro que a noticia d'este acontecimento me foi achar em Borba, logar do meu desterro, perfei-

tamente alheio a todas as agitações politicas d'aquella epocha, para as quaes, nem por obra nem por conselho contribui. Declaro mais, que, recebendo n'aquella villa a noticia da proclamação do senhor D. João VI em Villa Franca, e encontrando n'ella promessas mui conformes ás minhas idéas, empreguei, pela primeira vez, a influencia que podia ter sobre os seus honrados habitantes, para se lavrar n'aquella camara um assento (ainda hoje existe impresso) no qual se fazia expressa menção da promessa de estabelecer um governo representativo, exemplo este que me parece não foi adoptado, nem seguido por nenhuma outra camara do reino.

Chamado então novamente ao ministerio, bem longe de ser causa, como absurda e falsamente se suppõe, de não se haver cumprido uma tal promessa, assevero, ao contrario, que fui no conselho dos ministros o mais consciencioso, e se não o unico, ao menos o mais zeloso promotor da sua execução. Encontrando obstaculos, que outros reputariam insuperaveis, dentro e fóra do reino, para o fim que eu tinha em vista (os primeiros são bem conhecidos; os de fóra consistiam na influencia da santa alliança, representada por uma commissão em París, que muito maior força adquiriu depois da restauração de Fernando VII ao poder absoluto) procurei ao menos ganhar terreno, obtendo a creação de uma junta destinada a preparar um projecto de constituição, e composta, não toda, porque isso era impossivel, mas em parte, de homens de cujas opiniões e sentimentos constitucionaes se não podia duvidar. O projecto discutiu-se e concluiu-se; porém, recrescendo as difficuldades que se oppunham á sua adopção, á medida que a reacção interna e externa se manifestava, e não encontrando, devo dizel-o francamente, na vontade do soberano, nem apoio efficaz, nem opposição manifesta, mas sim uma especie de inercia e indifferença, que deixava recaír sobre mim todo o peso de uma obra que só não podia concluir, resolvi-me, pela minha parte, porque ninguem como eu conhecia a invencivel difficuldade de se effeituar a promessa em toda a sua extensão, a conseguir, ao menos, um principio d'ella, por meio do restabelecimento das antigas côrtes, regular e periodicamente, com a reunião dos dois braços, da nobreza e clero, n'uma só camara, o que na verdade, vistas as circumstancias, era quasi o maior resultado que se podia attingir. De tudo quanto fica dito conservo provas escriptas, não só nas actas da junta, mas muito mais ainda na minha correspondencia com os gabinetes estrangeiros; documentos curiosos da historia do nosso tempo, e que espero algum dia poderão ver a luz.

O arbitrio que tenho indicado estava adoptado, quando os acontecimentos de 30 de abril de 1824 vieram paralysar, não só o andamento d'esse importante negocio, mas tambem o da não menos importante negociação com o Brazil, em que eu empregava todos os meus desvelos.

E visto que, em minha defeza, tenho sido obrigado a alludir aos actos do ministerio de 1823 até 1824, peço licença para acrescentar que é essa uma das epochas da minha vida, posto que trabalhosa e cheia de agitações, de que eu me recordo com mais satisfação; porque, tendo, quando entrei no ministerio, soffrido injurias, de que podia resentir-me, pelo partido dominante em 1820, longe de exercer vinganças, é notorio que, de accordo com o conde de Subserra, fiz todos quantos esforços de mim dependiam para minorar os males da reacção; no que me persuado concordarão todas as pessoas que n'essa epocha se achavam no caso de serem perseguidas, sendo certo que para esse fim encontrámos todo o apoio no animo benevolo do senhor D. João VI; e que a perseguição que tanto o conde de Subserra como eu soffremos no dia 30 de abril, por parte dos adherentes ao partido exaltado absolutista, confirmam esta verdade. Alem do que, ser-me-ha licito dizer mais que, não obstante os graves cuidados de que me achava opprimido, procurei, emquanto provisoriamente desempenhava o cargo de ministro dos negocios do reino, fazer todo o beneficio que pude ao paiz; e ainda me prezo de ter sido por impulso meu fundada a primeira aula de chimica que existiu em Lisboa, e estabelecida a aula de cirurgia no hospital de S. José, da qual tanto proveito se tem tirado, introduzindo tambem um estabelecimento de lithographia em Portugal, uma escola normal, e applicando os fundos de que dispunha aquelle ministerio para um grande numero de obras publicas, como sejam estradas, canos reaes em Lisboa e o acabamento da mãe de agua, que estava interrompido desde el-rei

D. João V, impulso este que, se houvera sido seguido, appareceria agora um estado de cousas bem differente d'aquelle que desgraçadamente existe no nosso paiz.

Não continuarei a historia d'esse periodo, e passarei á minha missão de Londres no anno de 1827, epocha á qual tambem se referiu o orador. Disse s. s.ª que eu fui n'esse tempo nomeado ministro de estado, e que não fui tomar posse d'esse emprego, o que certamente não póde reputar-se como crime, uma vez que eu o não acceitei. Acrescentou, porém, que eu fui a causa da missão do sr. conde de Villa Real a Vienna, onde elle assistiu ás famosas conferencias que se tornaram a origem da usurpação. N'este ponto está s. s.ª completamente enganado: a missão do sr. conde de Villa Real a Vienna, feita com a sancção do nosso governo a rogos de mr. Canning, que muito se interessava a favor da nossa causa (infelizmente morreu n'essa occasião) e certamente sem opposição minha, deve reputar-se como um serviço importante prestado á causa da rainha, porque as promessas que se exigiram e obtiveram do senhor D. Miguel eram bem oppostas á conducta que elle depois seguiu, e nunca tal missão poderá reputar-se como origem da usurpação. A volta do senhor D. Miguel a Portugal para assumir a regencia, quando completasse vinte e cinco annos, não podia impedir-se por nenhum esforço nosso: primeiro, porque a carta assim o determinava; segundo, porque o imperador assim o queria; terceiro, porque a côrte de Vienna, onde elle residia, declarava positivamente que o não procuraria deter, logo que chegasse á idade em que devia legalmente tomar conta da regencia; o mais que podia fazer-se, portanto, e se procurou alcançar por parte dos agentes portuguezes, sinceramente interessados como eu e o conde de Villa Real na conservação da carta constitucional (privados do auxilio de todos os gabinetes da Europa, e mesmo em parte do de Inglaterra, depois da morte de mr. Canning; privados até da cooperação efficaz do senhor D. Pedro, então ainda pouco informado do caracter de seu irmão e do estado das cousas em Portugal), reduzia-se a ligar por meio de promessas solemnemente feitas, ratificadas por um tratado entre Portugal e o Brazil, e garantidas pela Inglaterra e Austria, o senhor D. Miguel á manutenção da carta constitucional. Este mesmo arbitrio, porém, que estava a ponto de realisar-se, falhou infelizmente pela precipitação com que o senhor D. Pedro mandou á Europa o decreto em que pura e simplesmente nomeava aquelle principe seu logar-tenente em Portugal. A chegada d'este decreto á Europa rompeu completamente todas as medidas que se haviam adoptado para minorar os inconvenientes do regresso do senhor D. Miguel a Portugal; e assim veiu a verificar-se a catastrophe, que talvez se não houvera impedido, ainda com as mais restringentes estipulações; posto que por certo não houvera trazido tão longas, nem tão desastrosas consequencias, se tivessemos obtido, como estivemos a ponto de obter, a garantia de Inglaterra e da Austria para a carta constitucional.

Chego agora a uma epocha de triste recordação, especialmente para mim; porque o orador a quem respondo me dirige accusações por motivo do resultado funesto que teve a insurreição do Porto em 1828. Pergunta em primeiro logar o orador qual fosse o motivo de minha ida ao Porto n'aquella occasião; respondo que foi uma condescendencia, de fatal consequencia para mim, ás solicitações de um grande numero de emigrados portuguezes que então se achavam em Londres; respondo que mais commodo, mais seguro e mais vantajoso houvera sido sem duvida para o meu socego e para a minha reputação o recusar-me a taes solicitações; mas que não julgo merecer accusação por haver dado uma prova da minha devoção á causa da patria, sem consideração dos meus interesses particulares.

É notorio, sr. presidente, que a viagem do vapor *Belfast*, em que eu me achava embarcado com o duque da Terceira, marquez de Saldanha e muitos outros conspicuos portuguezes, foi retardada por causas totalmente independentes da nossa vontade, sobretudo pelo mau estado em que se achava aquella embarcação; e que, depois de uma arribada a um porto de Galliza, conseguimos finalmente desembarcar em Mathosinhos sómente no dia 26 de junho, isto é, no dia mesmo em que, depois de uma acção infeliz, começava a retirar-se de Coimbra o exercito constitucional. Ninguem mais do que eu concorda nas observações do illustre de-

putado ácerca das minhas habilitações para assumir o commando em chefe; mas declaro agora da maneira a mais solemne, na presença de quem me ouve e de quem me póde contradizer, que foi este mais um acto de condescendencia minha, feito com a maior repugnancia, e para me submetter aos conselhos e aos rogos dos srs. duque da Terceira, marquez de Saldanha e de todos os membros da junta do Porto, que não consideraram essa disposição senão como o meio unico que havia para attender ao melindre dos dois illustres generaes que já nomeei, e mais ainda ás opiniões dos seus respectivos sequazes, a fim de poderem ser ambos empregados com proveito, separadamente, sem que se podesse considerar que um d'elles ficava ás ordens do outro. A intelligencia em que se ficou foi de que esses dois generaes exerceriam effectivamente o commando, quanto fosse possivel, separadamente, passando as ordens pelo canal de um terceiro, para apresentar a unidade indispensavel.

No dia immediato á nossa chegada ao Porto, expediram-se officios ao quartel general, com ordem positiva de sobreestar na retirada; e no dia seguinte, 28 (não podia ser com maior brevidade), saí do Porto acompanhado pelos generaes que acabo de designar, na esperança de encontrar as nossas forças na linha do Vouga. Já era noite quando chegámos a Grijó; e ahi nos constou, pelas repetidas informações de um grande numero de individuos, alguns d'elles feridos, que encontrámos dirigindo-se para o Porto, que tivera logar n'aquelle mesmo dia uma acção, cujo resultado, que se dizia desastroso, era, pelo menos, com certeza, o de se abandonar aquella linha de defeza, e ter a nossa tropa começado já a sua retirada.

Tal é, sr. presidente, exactamente a narração dos factos que aconteceram e que motivaram a resolução que tomei de não continuar aquella noite a caminhar ao encontro de uma tropa, cujo commando eu não havia ainda assumido, cujo estado eu não podia avaliar, e de cujos desastres não podia recaír sobre mim a menor responsabilidade, pela impossibilidade absoluta em que eu me tinha visto de ir ao seu encontro com maior celeridade. Os motivos em que se fundou então a junta do Porto para se dissolver, para tomar a resolução de dar o commando das tropas constitucionaes ao sr. marquez de Saldanha, com o fim, que tão sómente se julgou então praticavel, de as guiar até á fronteira de Portugal, constam das actas da mesma junta; hão de ser publicas um dia, sem duvida, e bastarão para que todos os juizes imparciaes possam formar d'esta catastrophe, que tem dado logar a tantas calumnias e falsas interpretações, um juizo seguro.

No regresso para Inglaterra foram admittidos a bordo do *Belfast* todos quantos officiaes e cidadãos se apresentaram para ser acolhidos, em numero realmente muito maior do que era compativel com a segurança do mesmo navio. A accusação que se me faz por não ter provido navios para o embarque dos emigrados nos portos de Galliza é inteiramente absurda, e feita sem reflexão de que não havia o tempo material (ainda quando eu tivesse á minha disposição meios pecuniarios sufficientes) para chegar a Inglaterra, e enviar d'ahi embarcações fretadas á Galliza.

Agora, sr. presidente, sem querer de maneira nenhuma minorar a responsabilidade que relativamente cabe a cada um dos individuos que figuraram n'aquella crise, vou emittir uma opinião, que á primeira vista parecerá paradoxal, mas que eu tenho como certissima. É sem duvida que deviam praticar-se todos os esforços para que o movimento do Porto triumphasse, e que a responsabilidade pelas causas que contribuiram para que elle não vingasse, deve recaír sobre cada um dos que n'esse particular possam ter culpa; mas é sem duvida tambem que n'aquella epocha o partido do senhor D. Miguel tinha um apoio muito grande, não digo na melhor parte, mas na maior parte da nação; a sua elevação ao poder era infallivel; satisfazia aos votos da numerosa classe dos absolutistas, e não encontrava, como encontrou á medida que se foi desenvolvendo o systema tyrannico do seu governo, uma opposição tão decidida da parte d'aquelles que nos dois annos de ensaio do governo constitucional não tinham visto desabrochar o germen da prosperidade do paiz. D'estas reflexões infiro que, posto que podesse ser mais longa a lucta, o seu resultado teria sido provavelmente adverso, o que deve minorar o

pezar que tivemos de haver tão rapidamente concluido. Porém, o que é mais certo ainda é que o nucleo da força militar que aquelles acontecimentos obrigaram a saír do paiz, e a emigração que n'uma escala grande se operou logo depois que começaram as perseguições, em seguida á entrada dos miguelistas no Porto, vieram a ser, com o tempo, é verdade, atravez de mil difficuldades e soffrimentos, a causa da restauração do throno da rainha; que, sem um tal encadeamento de circumstancias, difficilmente se houvera podido verificar. É d'este modo que, segundo o proverbio portuguez, Deus escreve ás vezes direito com regras tortas. E não posso deixar de observar que, pela parte que me toca, submettendo-me a toda a censura que justamente possa pesar sobre mim, mereço, ao menos, depois d'aquella epocha, o louvor que os romanos deram ao seu consul, em seguida á derrota de Cannas, por não ter desconfiado da salvação da patria. Pelo contrario, sr. presidente, protesto que a magua e o pezar de coração que me ficou depois dos acontecimentos do Porto foi o maior incentivo que tive para me consagrar inteiramente ao serviço de uma causa, que não só era minha, mas que eu reputava tambem em consciencia dever esforçar-me por indemnisar do prejuizo que talvez por minha culpa havia soffrido. Protesto que, sem esse incentivo, nunca eu tivera tido a força de vencer os trabalhos, de me expor aos riscos, e sobretudo de soffrer as contradicções, as intrigas, as ingratidões que por espaço de uns poucos de annos affrontei, para conservar o fogo sagrado, ao menos na ilha Terceira, até que, com o auxilio da Providencia, e mediante os maravilhosos acontecimentos que fizeram variar o aspecto da nossa sorte, consegui ter a fortuna e a satisfação de entregar nas mãos do augusto duque de Bragança o governo que elle me havia conferido de um pequeno numero de portuguezes, valentes sim, constantes e decididos; mas que se acharam espalhados em diversos paizes, faltos de recursos e quasi privados de esperança, e que depois se converteram pela dominação de toda a provincia dos Açores n'uma divisão de seis para sete mil homens, perfeitamente organisados, como já disse.

Sr. presidente, parece que o illustre orador, nas multiplicadas e vagas accusações que me endereça, suppõe que era obra facil o sustentar em Inglaterra a consideravel massa de emigrados que ahi se tinham reunido, expedir desde logo tropas para a ilha da Madeira, e prover abundantemente á defeza da Terceira; porém, sr. presidente, o caso é bem pelo contrario: os dias de horror e de anciedade que eu soffri em Londres, quando sobre mim parecia recaír a obrigação, antes mesmo de ser nomeado para a regencia, de acudir á manutenção de todos os meus compatriotas, só eu os posso avaliar; ao menos, poucos dos individuos que me rodeavam os conhecem, e ainda não sei como os pude atravessar. Pois reputa-se, porventura, que seria facil obter os meios pecuniarios necessarios para mandar immediatamente tropas para a Madeira? Taes meios pecuniarios não existiam; e se ao depois e successivamente consegui de um zeloso sustentador dos direitos da rainha (posto que estrangeiro) o sr. visconde de Itabayana, que sobre a sua e minha responsabilidade me confiasse parte da somma que elle, por fortuna, tinha em seu poder, e que o Brazil devia a Portugal, não foi nem podia ser esta deferencia tão immediata nem tão ampla que habilitasse, desde logo, a enviar soccorros á Madeira. Foram para lá officiaes e foi uma embarcação de guerra brazileira, unico arbitrio de que pude lançar mão n'aquelle momento. Não bastou, porém, para sustentar aquella ilha; e, não obstante isso, comecei e continuei em seguida, quanto podiam permittil-o os meios de que dispunha, a enviar ao principio soccorros escassos, e depois successivamente mais efficazes para a ilha Terceira, pois desde logo concebi (lembrando-me da resistencia que apresentou em 1580 á dominação hespanhola) a idéa de a considerar, e n'isto creio que se me póde attribuir algum merecimento, como a cidadella á qual deviam acolher-se as ultimas esperanças de Portugal. Aqui lembrarei o que esqueceu ao illustre orador; e vem a ser, a lucta desigual, porém porfiada, que sustentei contra o duque de Wellington, cujas provas se acham na correspondencia, impressa em seguimento do manifesto dos direitos da rainha, para defender o jus que tinhamos de enviar á ilha Terceira as tropas refugiadas em Inglaterra; resolução que levei ávante e executei contra todos os obstaculos, e não obstante a opposição aberta

do governo inglez. Lembrarei aqui tambem, posto que pertença a uma epocha posterior (como um serviço diplomatico não indifferente) a correspondencia com lord Aberdeen, reclamando, em virtude da alliança, a intervenção ingleza a favor dos direitos da rainha; correspondencia que póde ver-se como appensa ao mesmo manifesto, e que posto que assignada pelo marquez de Barbacena, foi toda minha, do que tenho numerosas testemunhas vivas, limitando-se a participação do mesmo marquez n'esta correspondencia quasi á assignatura do seu nome, que elle condescendia em emprestar-me, porque o governo inglez não acceitava já então notas assignadas por mim.

Finalmente, e por não omittir nenhum dos pontos sobre os quaes o orador me increpa, dir-lhe-hei que considero como feliz a resolução que tomou o sr. marquez de Saldanha, de conduzir para França a expedição que elle commandava, quando lhe foi vedado o desembarque na Terceira. Considero-a como feliz, porque o governo francez, sendo membro d'elle, por um favoravel acaso, o digno mr. Hyde de Neuville, se resolveu a dar subsidios aos nossos emigrados, o que não acontecia em Inglaterra, e sem o que elles não houveram podido subsistir. Porém, sr. presidente, a minha obrigação, ao menos a que eu havia assumido, era de occorrer, pelos fundos que podia conseguir, a esse sustento. Os meus limitados meios achavam-se exhauridos quasi na totalidade; e foi de accordo com o mesmo marquez de Saldanha, assim como com os portuguezes mais conspicuos, reunidos em Londres, que eu encerrei nas instrucções dadas ao chefe da expedição a ordem, no caso que fossem baldados todos os esforços para desembarcar na Terceira, de proseguir na sua viagem para o Brazil, porquanto considerava não restar outro arbitrio senão o de entregar ao pae da nossa rainha o *onus* de sustentar tantos subditos fieis á sua augusta filha; nem houvera sido acertado, nem coherente da minha parte, o ordenar-lhes que regressassem para a Europa, sem ter a certeza, ou mesmo a probabilidade, de poder prover á sua sustentação.

Sr. presidente, entre os grandes trabalhos que eu tive, primeiro só, e depois felizmente repartidos com os meus collegas na regencia, devo contar o da correspondencia, cheia de argumentos, de solicitações e supplicas pela nossa parte, escassa e um pouco desabrida nas respostas que recebia do Brazil, ácerca de meios pecuniarios, e mesmo da continuação da residencia em Inglaterra da nossa rainha, quando, por uma acertada lembrança do sr. visconde de Itabayana, e em consequencia dos esforços do sr. Bayard, tivemos a fortuna de alcançar, que ella não continuasse a viagem começada para Vienna (onde sem duvida teria ido pôr termo a todas as nossas esperanças), conseguindo que ella viesse, com a força moral da sua presença, apoiar os nossos esforços em Inglaterra.

Finalmente, sr. presidente, concluirei esta parte extensa, mas não talvez destituida de todo o interesse, do meu discurso, declarando que estou bem longe de ignorar, e ainda menos de disputar, a parte decisiva que tiveram na preponderancia da nossa causa as armas e a serie de victorias conseguidas, primeiro pelo illustre duque da Terceira, depois pelo augusto duque de Bragança. Mas não se queira tolher e negar tambem aos esforços do gabinete e á centralisação que eu sempre tive a ventura de conservar na direcção dos nossos negocios, aquella porção de credito e de louvor que realmente lhes é devida; sobretudo quando se considerar quanto as desgraças tinham exacerbado os animos, suscitado as desconfianças, e feito divergir as opiniões, como a historia mostra que sempre acontece em casos identicos; se é que a historia póde apresentar uma causa tão desesperada, tão obstinadamente sustentada, e um triumpho final tão completo e glorioso como foi o nosso.

Sr. presidente, creio, emfim, que puz o sêllo ás provas multiplicadas da minha devoção á causa da rainha, quando, abandonando a minha familia em França, e atravessando n'uma pequena embarcação o bloqueio da esquadra miguelista, fui instaurar a regencia na Terceira, constituir-me, por assim dizer, prisioneiro n'aquella ilha, não obstante as divisões que animavam as diversas parcialidades dos seus defensores, procurando uma morte certa e affrontosa, no caso, mais que provavel então, da funesta perdição da nossa causa. Depois de tudo isto, sinto-me forte para repellir e desprezar accusações ainda mais vehementes, se é possivel,

e sobretudo mais bem coordenadas do que as que me fez o sr. deputado, que ultimamente usou da palavra.

Na interessante collecção de esboços e estudos biographicos que Luiz Augusto Rebello da Silva publicou sob o titulo *Varões illustres das tres epochas constitucionaes*, lêem-se as seguintes conceituosas palavras: «Quando raiar o dia da apreciação sisuda e imparcial, a posteridade, julgando com rectidão, assignará a cada um o logar que lhe compete nos annaes da patria».

O mesmo distincto academico, notavel jornalista e eloquente orador da tribuna parlamentar portugueza, que nunca pertenceu ao grupo politico de quem fôra alvo de tantos doestos, consagra algumas paginas de elogio a Palmella, das quaes copiâmos só breves trechos:

«A gloria, mesmo a mais pura e a menos disputada, traz sempre espinhos. São arduas de subir as eminencias, e alcança-as o raio mais depressa. Se a luz do sol as doura primeiro, se os véus da noite as escurecem mais tarde, por isso mesmo expiam a primazia. O furacão ennovela-se mais furioso sobre as alturas, as arvores erguidas e frondosas desafiam mais cedo a quéda. Exemplo das vicissitudes que podem experimentar uma carreira agitada, o varão, cujas memorias, tão ricas de feitos, nos vemos constrangidos a contrahir em breve quadro, provou de todas as illusões e desenganos, conheceu todas as grandezas e supportou as maiores adversidades. Superior aos lances da fortuna, ao rigor dos tempos e á ingratidão dos homens, atravessou intrepido por meio do cortejo das admirações merecidas e por entre os uivos das invejas implacaveis, e ao cabo de longa existencia, esmaltada de serviços e de rasgos nobres, adormeceu serenamente, já nos braços da posteridade, seguro de que legava á historia com o seu nome um dos brazões da grande epocha que viu nascer, resistir e triumphar a liberdade.

. . . .

«A serie de precipitações, de erros e de imprudencias que trouxeram a reacção de 1828, nasceu mais ainda do imperio das circumstancias, do que de leviandades e culpas dos homens, que, pilotos illudidos, não conseguiram desviar a nau do estado dos escolhos em que naufragou. Proclamado em Portugal o senhor D. Miguel de Bragança, não trepidou o marquez de Palmella um instante entre o dever e a consciencia. Protestou, logo e abertamente, contra o que por brios, por fé e por principios tinha obrigação de declarar perjurio e usurpação. O sacrificio era immenso. Immolava por largo tempo, talvez para sempre, todas as vantagens de fortuna e de posição grangeadas em tantos annos de serviço. Arriscava em um só lance a sorte e o futuro de uma familia querida, da esposa e dos filhos, nascidos e creados no regaço da opulencia e da riqueza. Cerrou os olhos ás consequencias, e, não escutando senão a lealdade, seguiu denodado a estrada da honra, preferindo mendigar a envilecer-se.

. . . .

«A revolução do Porto mallograda, e as injustas accusações com que a ingratidão offendeu o coração do marquez de Palmella, não esmoreceram o seu zêlo, nem desmaiaram a viveza do seu patriotismo.

. . . .

«A ilha (Terceira) estava bloqueada pelos vasos de guerra do governo de Lisboa, e o marquez condemnado á morte pelas alçadas da usurpação! Era tremendo o perigo, mas a fé nunca faltou a D. Pedro de Sousa na terra do exilio. Cria firmemente que o triumpho era apenas questão de tempo, e que os proscriptos tornariam a ver a patria. Deixando os commodos da vida aristocratica ingleza, expoz-se voluntariamente á morte do soldado ou ao supplicio dos martyres, para do alto dos penhascos da estreita ilha, ultimo asylo de uma nobre causa, associar o seu nome ao dos homens que d'ali haviam de datar as profundas e decisivas reformas com que extirparam pela raiz as instituições do passado, fundando a sociedade nova.

. . . .

«A sua falta causou em Lisboa e no reino dolorosa e profunda sensação. O seu elogio rompeu espontaneo da bôca do povo e de todas as classes. A posteridade

começou para elle, como para sir Robert Peel, logo ao limiar do tumulo. Compete á historia gravar mais tarde com o seu buril severo as feições d'este nobre vulto, um dos primeiros, se não o primeiro, do nosso seculo, em Portugal.

«As qualidades da alma no duque de Palmella realçavam as do espirito. A sua benevolencia attrahia, a sua caridade consolava, a sua generosidade respondia ás offensas com obsequios. Politico, deveu-lhe o paiz os maiores sacrificios para reconquistar a liberdade, e a dynastia rasgos admiraveis de abnegação para lhe restituir o throno.

«Liberal convencido, mas prudente e moderado, se temeu algumas vezes os impetos da multidão, se a não seguiu nos irreflectivos accessos de ardor febril, luctou sempre intrepido até ao ultimo suspiro pela pureza e sinceridade das instituições que ajudára a restaurar.

«Orador, se a sua inspiração não levantava os vôos audaciosos de Mirabeau, primava na eloquencia persuasiva da rasão e da verdade. Escriptor, sua penna correcta e elegante sabia todos os estylos e moldava-se a todos os generos.

«Ninguem o excedeu em patriotismo, poucos o igualaram em serviços, e raros grangearam para si nos modernos annaes pagina tão brilhante.

«Este foi o duque de Palmella. Portugal ha de ufanar-se em todas as epochas de o contar como um de seus filhos mais illustres.»

V

A politica do Brazil ácerca de Portugal; analyse feita n'um periodico ao discurso da corôa, e respostas da assembléa legislativa na parte concernente a este reino. — Proclamações liberaes. — O governo de Angra determina que a reforma ou ratificação da pronuncia nos processos crimes seja sempre em audiencia publica. — Noticias da revolução franceza e de outros factos importantes, enviadas por D. Francisco de Almeida e visconde de Asseca. — Grave questão do juramento exigido aos emigrados portuguezes nos diversos depositos; primeiros protestos e declarações em Paris. — Juizos a respeito do marquez de Santo Amaro; extracto de conferencias. — O conde de Molé parece interessar-se pelo bom exito da causa de D. Maria II; circular que elle dirige ao corpo diplomatico sobre os ultimos successos da França. — Officios de Luiz Antonio de Abreu e Lima para o embaixador brazileiro e regencia da Terceira. — Despachos do ministro de estado. — É augmentada a força da guarda real da policia de Lisboa. — Decreto que declara irritos, nullos e de nenhum effeito os actos do governo de D. Miguel desde 25 de abril de 1828, excepto os relativos a justiça e administração quando não envolvam caracter politico. — Informações de agentes de ambos os partidos. — Os emigrados na Belgica mostram tambem relunctancia a jurar segundo a formula estabelecida; auto e mais peças que explicam o voto collectivo ou individual de muitos d'elles. — Entrevistas de diplomatas nas côrtes estrangeiras. — Penas infligidas em Angra a quem der asylo a desertores ou alliciar militares para o inimigo. — A missão do marquez de Santo Amaro; conjecturas feitas n'aquella epocha e esboço imparcial que appareceu annos depois. — Resposta ao *Journal des débats* e *Constitutionnel*, que commentaram desfavoravelmente a recusa do juramento sem restricções. — Carta de José Ferreira Borges, exposição anonyma e outros protestos ainda sobre o mesmo assumpto. — Diploma regio communicando á camara da cidade de Angra ter o imperador do Brazil reconhecido a regencia que se installára nos Açores, assim como nomeado um plenipotenciario para ali o representar; copia da credencial. — Proclamação aos portuguezes, incitando-os a banir o regimen absoluto. — Esclarecimentos varios.

Se a conducta do gabinete inglez desgostava sobremaneira os partidarios da rainha D. Maria II, tambem o procedimento dubio dos brazileiros não lhes era sympathico; por isso, quando em principios de julho chegaram á Europa noticias do Rio de Janeiro com o discurso proferido pelo imperador na sessão de abertura da assembléa geral legislativa, e pouco depois exemplares das mensagens de ambas as camaras, appareceram a lume varios artigos desfavoraveis á politica do imperio americano. Uma folha periodica, tornando-se echo das vozes constitucionaes, apresentou as seguintes

Reflexões

I

Como escriptores, e como portuguezes zelosos pela sorte da nossa patria, não podemos deixar de aventurar algumas reflexões, bem certos de que não serão desagradaveis a sua magestade o imperador, se tivermos a fortuna de que cheguem ás suas mãos. O estado do reino e a condição dos defensores da legitimidade e da honra nacional são taes, que nos constituem na obrigação de declarar com franqueza e lealdade qual o nosso juizo sobre a politica do Brazil ácerca de Portugal.

Sua magestade annuncia ao congresso que a rainha, sua augusta filha, chegára ao Brazil, aonde voltou, não por haver abandonado a sua causa, mas sim para ficar sob a tutela e protecção de seu pae. Mui bem. Depois assegura o mesmo senhor á representação nacional que não faltará á palavra que dera de não compromettor a tranquillidade e os interesses do Brazil em consequencia dos negocios de Portugal.

Com profundo sentimento vemos estas palavras de irresolução e de vão temor proferidas por sua magestade imperial na assembléa. Este temor, esta irresolução tem marcado todos os passos da politica brazileira, se merece este nome o comportamento da côrte do Rio de Janeiro sobre a questão portugueza. Não é facil adivinhar de onde provém o medo, chamemos-lhe assim, porque de facto medo é que é. Será de Portugal? Não o podemos crer, principalmente depois que se viram as maiores forças que D. Miguel podia juntar, repellidas vergonhosamente das praias da Terceira, por duzentos voluntarios, que ali pela primeira vez, ou segunda, ouviram o estrepito da artilheria. Como é possivel que houvesse entre os conselheiros de sua magestade imperial homem de tão poucos brios, que se

lembrasse de uma invasão de portuguezes de D. Miguel nas costas brazilicas? Se considerarmos como causa de taes temores os ameaços, se alguns foram feitos, dos gabinetes da Europa, achâmos igual falta de fundamento para os crer sinceros, e igual pusillanimidade em tomar susto por elles. Os gabinetes europeus, havendo reconhecido o legitimo governo do senhor D. Pedro, como rei de Portugal, e o seu acto de abdicação na pessoa de sua augusta filha, poderiam sob capa *diplomatisar,* a fim de pôr obstaculos a quaesquer passos decisivos de sua magestade para destruir a usurpação; porém de certo não ousariam saír-lhe ao encontro, tomando a defensa da parte do usurpador indecente, que elles proprios haviam estigmatisado.

Sua magestade imperial, procedendo logo que a usurpação se declarou, como convinha ao seu nobre caracter e conhecidos principios de honra, nada tinha que receiar: primeiramente, porque uma opposição dos gabinetes a qualquer passo que elle desse para reivindicar os seus e os direitos de sua augusta filha, era essencialmente iniqua e immoral, e como tal não ousariam os gabinetes fazel-a; em segundo logar, porque o Brazil está em tal condição, que nenhum receio póde ter da interrupção da paz com as nações commerciantes da Europa; digam o que disserem, soltem os feros que soltarem os diplomatas de todas as denominações.

Sua magestade, pois, adoptando uma linha de politica fundada na timidez e na irresolução, põe-se á mercê dos gabinetes, cujos interesses são mui differentes dos seus, e apparece na scena politica, representando um papel muito inferior áquelle que lhe ministram as circumstancias do seu imperio, e outras muitas, que os conselheiros do Brazil deviam pôr aos olhos de seu amo.

Sua magestade não póde, havendo deixado a Europa em mui tenra idade, figurar-se a verdadeira situação moral d'ella, nem conhecer o importantissimo peso que as suas decisões sobre Portugal teriam nos destinos d'essa infeliz nação. Muitos de seus conselheiros estiveram cá, viram as cousas de perto, conheceram ou deviam conhecer qual era o caminho mais decente e proprio á dignidade pessoal do imperador, como rei de Portugal, e por conseguinte como imperador do Brazil; porque n'este caso a separação de um e de outro é apenas ideal, ou antes vã e absurda. Como não ficará desairoso o imperador do Brazil, se o rei de Portugal soffrer pacientemente um desaire?

Em logar, pois, de exporem a sua magestade o caminho que mais lhe convinha seguir, o mais conforme com seus generosos sentimentos, e até com sua bem conhecida ternura paternal, que fizeram? Uns induziram-no a que tolerasse uma indigna offensa de seu irmão rebelde, e a recompensasse como se fôra um serviço; outros fizeram-lhe ver phantasmas de republicas em Portugal, rebelliões, scenas de sangue, quando apenas houvera manifestação de amor e fidelidade á pessoa do monarcha; fidelidade digna de melhor sorte, que não tem diminuido, apesar de mal recompensada; que vigora e cresce ainda no fundo das masmorras, nas praias do exilio e debaixo dos cadafalsos em terra salpicada de sangue. Outros apressaram-se a extorquir do mesmo augusto senhor a formal e decisiva abdicação da corôa portugueza, mostrando-se ignaros, mais zelosos de ver completa a separação do Brazil e Portugal do que as potencias européas interessadas n'isso; e quando estas mesmas potencias para a conseguir fariam todos os sacrificios e garantiriam o throno á joven rainha, aquelles conselheiros ou diplomatas, por sua miseravel precipitação, fizeram com que sua magestade imperial soltasse descuidadamente das mãos o mais precioso penhor da segurança de sua augusta filha.

Completou-se a usurpação, e desde então até agora que temos visto? Tudo o que propriamente depende da pessoa do imperador é a constancia e a firmeza em repellir todas as proposições de conciliação com o usurpador. Estes actos, como dizemos, são pessoaes d'elle, e os unicos que merecem louvor e que mostram a grandeza da sua alma generosa; porém, pelo que pertence ao andamento politico d'este negocio, nada póde ser mais inconveniente.

Os conselheiros de sua magestade, marchando talvez por differentes principios, no sentido de alguns gabinetes europeus, chegaram a representar-lhe que o Brazil não devia fazer sacrificio algum para manter a honra e a dignidade do monarcha ultrajado na parte mais sensivel de seu coração. Ousaram dizer, ou dar a

entender, que a nação brazileira preferia ter á sua frente um soberano que se deixava insultar por um usurpador desprezivel, a ajudal-o a vindicar seu nobre caracter e a fazer respeitar seu nome. Como é possivel crer que haja no mundo povo algum em que taes sentimentos sejam os sentimentos nacionaes? Seria fazer a mais atroz injuria á nação brazileira o suppor-lhe tão grande falta de generosidade e até de gratidão.

O imperador fez a nação, salvou-a das furias da anarchia, constituiu-a independente, deu-lhe liberdade, deu-lhe representação nacional, é elle quem a sustenta na posse dos bens que ella lhe deve, e em paga de tudo isto quereria esta nação ver offendido o seu generoso monarcha, ludibriado e espoliado da herança de um dos mais antigos e nobres thronos da Europa, cuja gloria reflecte sobre o Brazil, e espoliada a rainha sua augusta filha? E tudo isto para que? Para não ter guerra com um insolente pigmeu, cujas forças, como já dissemos, foram esmagadas por duzentos voluntarios na ilha Terceira, e cujo reinado acabaria ámanhã ao som da primeira descarga de um regimento.

E comtudo tal tem sido a politica brazileira, e, o que mais é, tal parece continuar a ser, posto que se devia esperar que algum zeloso amigo de sua magestade rasgasse animoso o véu com que a verdadeira face dos negocios de Portugal havia por tanto tempo sido coberta.

Do paragrapho a que alludimos, da falla de sua magestade imperial, vemos desgraçadamente ainda menos do que das fallas do throno de França e Inglaterra na abertura das camaras d'este anno. Quando pouco, n'estes dois discursos diz-se que se fizeram proposições ao imperador do Brazil sobre a questão de Portugal; e na força dos debates viemos a lobrigar alguma cousa ácerca do objecto principal das ditas proposições; porém, o ministerio do Brazil nem sequer se resolveu a tocar n'ellas, e por conseguinte muito menos na resposta que tiveram. Sabemos que se acha na Europa o marquez de Santo Amaro, diz-se que encarregado de ultimar negociações sobre Portugal; mas quaes? Em que sentido? Ninguem o dirá. E é isto justo? Sua magestade promette defender a causa da rainha sem comprometter os interesses do Brazil. Então de que maneira será? Um dos mais judiciosos jornaes de Londres faz este reparo, e acrescenta que a falla do imperador do Brazil é de natureza tal, que póde favorecer com esperanças ambos os partidos oppostos.

O jornalista não escreve sem fundamento, porque a vinda do marquez de Santo Amaro foi annunciada em Lisboa como a do negociador que traz o *ultimatum* para o reconhecimento de D. Miguel pelo imperador. Que opprobrio é sómente suppor que sua magestade imperial mancharia seu augusto nome com similhante reconhecimento!

É claro a qualquer entendimento mediano que de uma decisiva resolução de sua magestade imperial dependia a subita quéda do usurpador. A usurpação de D. Miguel foi um facto. As negociações e diligencias dos gabinetes alliados para a sua ida, como regente, facto igualmente notorio. O imperador fôra o illudido. Que outro caminho havia que seguir, senão o de uma declaração franca aos alliados, que tanto e tão evidentemente, por sua interferencia, pozeram D. Miguel no estado de perjurar? Sua magestade imperial tinha direito de exigir a cooperação dos mesmos alliados (quero dizer d'aquelles cujos ministros assignaram os protocollos de Vienna e Londres) para expulsar do throno da legitima rainha de Portugal o asqueroso monstro que o manchára de sangue; tinha direito de assumir de novo a auctoridade real, cuja abdicação não devia ser valida, não só porque se não davam as hypotheses do decreto, mas tambem porque este não podia receber a legal promulgação no reino; é, portanto, sem effeito emquanto se não satisfizer ás formalidades que as leis prescrevem para a sua publicação e validade. Supponhâmos que estes governos se negavam (o que não succederia reassumida a auctoridade de rei de Portugal pelo senhor D. Pedro IV) a castigar o usurpador; deveria sua magestade hesitar um momento sobre o systema que lhe cumpria adoptar? Não sabiam os seus ministros qual era o grande partido do monarcha legitimo em Portugal? Não viram a emigração do reino? Nunca leram os nomes dos emigrados? Esqueceram-se que entre elles se achava a flor da nobreza, fiel

á honra e ao seu dever, qualidades que herdára de seus illustres maiores? Esqueceram-se que entre os emigrados se contava espantoso numero de proprietarios, magistrados, homens de letras, voluntarios, mocidade cheia de valor e de patriotismo? Não viram que o partido do tyranno se sustentava pela mais horrorosa oppressão, que as cadeias se atulhavam de homens fieis, que um clero tão fanatico como timido, e alguns nobres tão poltrões como corrompidos, formavam o partido de D. Miguel? Que este vencêra o seu contrario pela magia do nome de principe, pelo auxilio indirecto de uma potencia alliada, e por duas ou tres circumstancias occasionaes? Ignoravam, comtudo, que o prestigio fugira á vista da perversidade do usurpador, e que a gente opprimida, cobrando brios pelo mais leve sopro de protecção, era bastante para ir, sem grandes esforços, manietar o feroz usurpador e libertar a patria?

É impossivel que os ministros e conselheiros de sua magestade o imperador do Brazil ignorassem tudo isto. Para o saber nem careciam de lançar os olhos sobre as repetidas communicações que d'aqui e de Portugal se fizeram, nem necessitavam de informar-se com muitas pessoas dignas de credito, que aportaram ao Rio de Janeiro; bastava que lessem os papeis publicos de França e Inglaterra; d'elles veriam o estado das cousas e a opinião geral; veriam que sua magestade podia fazer o maior bem possivel a uma nação generosa e opprimida, com menos incommodo do que teria em mandar uma fraca expedição ao alto Amazonas; veriam que era da honra da nação brazileira o pugnar pela dignidade de um monarcha, o unico auctor da sua existencia politica; e que em taes circumstancias essa mesma nação, filha da portugueza, ajudando-a, depois da emancipação, a sustentar a rainha legitima e a liberdade constitucional, dava ao mundo um eterno documento de brio e de grandeza; conquistava o não menos duradouro reconhecimento dos portuguezes, e estreitava os laços de amisade, que tanto convem a ambas!...

Adoptou-se a marcha contraria. Calculos mesquinhos de sordidos proveitos prevaleceram a um systema generoso, de que mais proveitos se tiraria com o andar do tempo. Não se julgou merecedora de castigo a affronta do imperador, e teve-se que a nação brazileira podia reputar-se, não offendida, não insultada, quando o seu monarcha o era tão gravemente. Ainda mais: o consul brazileiro foi obrigado a fugir de Lisboa para não ser victima da perversidade de D. Miguel, e nem assim se moveram os conselheiros do imperador a mirar pela dignidade nacional, já que a imperial tão pouco lhes merecia.

Um consul francez recebeu uma offensa em Argel; como vingou o governo francez esta offensa? E nem este, e mais exemplos, que são outras tantas exprobações ao acanhamento e pusillanimidade da politica do Brazil, deram brios aos conselheiros da corôa para de uma vez fazerem apparecer o monarcha na scena do mundo como convem ao soberano de uma grande nação, e como é conforme ao alto e nobilissimo caracter do senhor D. Pedro! Agora, depois de dois annos de usurpação, de mortes, de exterminios, de miserias, apparece um documento publico e eminentemente official, que promette ainda a duração de tantos males, e ameaça as victimas d'elles de receberem tardio o legitimo auxilio, que tantas vezes se lhes ha promettido.

Acaso, tornâmos a dizel-o, quereremos nós, ou precisâmos nós que o Brazil faça sacrificios? Nenhuns, ou quasi nenhuns. Se o imperador reconhecer a regencia em nome da rainha, se receber o seu ministro, se lhe enviar um, se o Brazil nos satisfizer as sommas que nos está devendo, nem carecemos das suas armadas, nem dos seus exercitos, nem dos seus cofres; temos gente de sobejo para derribar o tyranno, e collocar a rainha no seu throno. Portugal está no mais deploravel estado, e D. Miguel, que a tanta miseria o reduziu, cessou ha muito de ser o anjo tutelar, hoje é o anjo da morte e do exterminio. E apesar d'isto parece que o Brazil tem medo d'elle!

Este porte, relativamente ás victimas da usurpação, torna-se o mais deshumano e cruel; nem póde deixar ser diametralmente opposto aos nobres sentimentos do imperador.

Os portuguezes todos, menos a infame facção do infante D. Miguel, amaram

sempre o imperador D. Pedro como o directo successor dos seus monarchas, cuja dynastia a nação estimava com muita particularidade. Os primeiros e unicos actos do governo de sua magestade como rei de Portugal foram taes, que não podiam deixar de augmentar o amor da nação ao monarcha mais generoso da terra. A abdicação de sua magestade foi dolorosa á nação, que bem conheceu, não obstante, a impossibilidade em que o seu rei se achava de conservar as duas corôas. Abdicou sua magestade na pessoa da joven rainha, e nem por isso diminuiu o affecto dos portuguezes. Quantos têem sido victimas dos seus sentimentos? Quantos têem morrido, expirando com o nome de Pedro em seus labios? Quantos o invocam no fundo de carceres medonhos, e por elle sustentam a vida? Ainda um só portuguez não desertou das bandeiras do monarcha para as do usurpador; nem um só deixou de mostrar a maior constancia em suas crueis adversidades, padecidas por serem fieis ao rei, á patria, á joven rainha e á carta constitucional. Dois annos de martyrios já lá vão, e no fim d'elles ficarão tantas victimas desenganadas de que as palavras dos rebeldes eram as verdadeiras? As esperanças na justiça da causa, no caracter do imperador, nos direitos da rainha, serão todas illudidas e tornadas em fumo?

Não acreditâmos que tão infeliz seja o resultado dos mais nobres sacrificios; diz-se que os reis são insensiveis e ingratos:

> Amitié que les rois, ces illustres ingrats,
> Sont assez malheureux pour ne connaître pas.

Porventura assim é; mas o senhor D. Pedro tem dado provas de possuir os mais delicados sentimentos da natureza humana. É impossivel que a sorte dos portuguezes fieis lhe não abale o coração; é impossivel que lhe seja indifferente a fortuna de sua propria filha, cuja celestial presença provoca todas as sympathias; é impossivel que sua magestade se esqueça da terra em que viu a luz do dia, do berço de seus progenitores, de uma nação de que nasceu rei, nação que em defensa de seus monarchas e da patria tem obrado maravilhas até nos ultimos confins da terra.

Se alguns conselheiros tratam de apagar estas naturaes affeições no animo do imperador, se ha homens assaz desgraçados para se deixarem possuir de injustos odios nacionaes, que pertencem á mais baixa plebe das sociedades, se alguns individuos existem, que, em rasão d'estes odios vergonhosos, procuram ver Portugal, a primeira patria do imperador, o reino de sua augusta filha, ainda mais infeliz do que elle se acha, que tremenda responsabilidade pesa sobre elles... Mas por agora não entraremos mais n'este assumpto; algum dia virá em que ajudemos com o nosso pequeno brado o clamor de detestação contra os culpados do grande delicto, se alguns houver; contra aquelles que impediram o magnanimo imperador do Brazil de seguir os nobres impulsos de seu grande coração, e de obrar conforme o seu caracter. Assaz conhecemos a historia d'estes successos; é impossivel que a esqueçamos, bem como as principaes personagens que n'ella figuram.

Não cremos, comtudo, que isto venha a acontecer, principalmente depois que se estabeleceu na Terceira a regencia em nome da rainha legitima, em virtude da nomeação de sua magestade imperial. O mesmo augusto senhor não deixará incompleta a sua obra; não abandonará o melhor da nobreza de Portugal, e nas demais classes tambem o primor da nação, ás garras de um infame usurpador em castigo da mais nobre fidelidade. A regencia deve merecer a contemplação do imperador por seus serviços, por sua coragem e sua fidelidade; ella é uma fortissima columna que sustenta os direitos da legitima soberana.

Estes direitos recebem ainda maior força em sua legitimidade pela sua estreita união á carta constitucional da monarchia, propriedade sagrada, dom preciosissimo, que immortalisará o augusto monarcha de cujas mãos o recebemos. A carta constitucional é quem alenta as esperanças dos desgraçados, quem lhes dá valor para arrostar tantos infortunios, e quem a alguns tem feito receber tranquillamente a corôa do martyrio, morrendo esperançados em que a liberdade que elles não poderam gosar, seus filhos a gosarão. Desenganem-se os nossos e os estranhos. Os defensores da legitimidade o são da carta; essa jamais nos sairá do

coração; e todos os esforços da tyrannia para nol-a roubar terão igual effeito ao das ondas, que sem cessar combatem contra os rochedos.

II

Pelo que respeita ao discurso dos senadores, mui comedido e concertado é elle em suas expressões, e guarda o devido respeito e parlamentar decoro ao monarcha a quem é dirigido. A camara dos senadores toca o objecto da volta da rainha de Portugal ao Brazil, e louva a firmeza com que sua magestade se propõe defender os direitos de sua augusta filha, sem interferir em taes negocios na qualidade de monarcha brazileiro[1]. Este topico não ganhou mais força com o periodo do discurso dos senadores do que já tinha pelas expressões do imperador; ou antes, a distincção que se faz entre monarcha brazileiro e pae, tutor e protector da joven rainha, primogenita princeza do Brazil, como que abre um caminho á justa, decorosa e indispensavel ingerencia que sua magestade deve ter no assumpto mais importante para a sua honra e dignidade, como rei e como pae. A sorte dos emigrados portuguezes parece ter desafiado com particularidade a attenção dos senadores, que generosamente lhes offerecem asylo a salvo dos horrores da tyrannia, e os soccorros que a humanidade reclama. Em todos os demais artigos da mensagem reina a nobreza de estylo e a gravidade que convem a tão distincto corpo, cujos membros parecem sinceramente unidos com o imperador, a fim de melhorar a sorte do Brazil em todos os ramos que mais carecem de melhoramentos e reforma. Vamos ao discurso da camara dos deputados.

E como agora só nos occupâmos dos objectos pertencentes a Portugal, principiemos transcrevendo a seguinte passagem[2].

Qualquer leitor, á vista d'esta passagem, poderia crer que a do discurso do throno, a que n'ella se allude, fôra feita para lisonjear a opinião dominante na camara dos deputados do Brazil. A camara exulta porque o Brazil não entenderá com os negocios de Portugal, pois que esta ingerencia seria sempre funesta á marcha progressiva do imperio. É muito dizer, é muito avançar! Em que seria esta ingerencia contraria á marcha progressiva do imperio? Porventura em a nação punir pela honra do seu chefe, menoscabada na parte mais sensivel do coração,

[1] Eis-aqui a parte das tres peças politicas com referencia á nação portugueza, uma lida em 3 e as outras em 18 de maio:

Paragraphos 2.º e 3.º do discurso da corôa: — «Com a desejada vinda de minha augusta esposa teve logar o regresso da joven rainha de Portugal e Algarves, minha amada e querida filha, que (não abandonando a sua causa) ora se acha debaixo da minha protecção e tutela: posto que eu, na qualidade de pae e tutor, deva defender a causa da mesma soberana, todavia serei fiel á minha palavra dada á assembléa, de não compromettar a tranquillidade e interesses do Brazil em consequencia de negocios de Portugal.

«Ao vosso cuidado e philanthropia recommendo os emigrados portuguezes, que, tendo precedido e mesmo acompanhado a sua legitima rainha, se acham n'esta côrte carecidos de soccorros.»

Paragraphos 3.º e 4.º da resposta do senado: — «Vossa magestade imperial excitou a mais viva sensibilidade nos corações brazileiros, mencionando o regresso da primogenita princeza do Brazil; e o senado reconhece a sabedoria e firmeza de caracter de vossa magestade imperial, tanto em defender como pae e tutor os direitos da joven rainha, como em conservar a fidelidade de sua imperial palavra na resolução de não intervir, na qualidade de monarcha brazileiro, nos negocios de Portugal.

«Os emigrados portuguezes, salvos da tyrannia de uma facção liberticida, acharão no seio de um povo livre, que não sabe olhar com indifferença para victimas da liberdade constitucional, os soccorros que a philanthropia prescreve á generosa nação brazileira.»

Paragraphos 1.º e 6.º da resposta da camara dos deputados: — «...Lamentando por um lado a continuação das desgraças que desolam Portugal, que motivaram o regresso da serenissima senhora D. Maria da Gloria, sua joven rainha, e a restituiram aos braços paternaes e ás saudades de todos os brazileiros, vem por outro exultar de prazer com a certeza de que a ternura de um pae e de um tutor soube ceder á sua palavra dada de não compromettar a tranquillidade e interesses do Brazil, ingerindo-o nos negocios de Portugal, ingerencia que seria sempre funesta á marcha progressiva do imperio, e, qualquer que fosse o seu resultado, sempre contraria ao direito das nações.

«Senhor, a camara dos deputados, confiada na philanthropia nacional a favor dos emigrados portuguezes, e na benevolencia e actividade do governo em excital-a sem a menor coacção, reserva para o exame e approvação da lei do orçamento a descoberta de meios para coadjuval-a privativamente em beneficio dos benemeritos. ..»

[2] Transcreve o paragrapho penultimo da antecedente nota.

ao amor paternal? Seria em o Brazil se mostrar grato ao fundador e protector da sua liberdade e independencia, fazendo respeitar o nome do monarcha entre as nações estranhas, e juntamente o caracter nacional? Quem pedia ao Brazil sacrificios pecuniarios? Porventura se o imperador, immediatamente que lhe constou a usurpação, fosse ajudado da boa vontade dos representantes da nação, e de um ministerio patriota e zeloso da honra do seu monarcha, não derribaria elle o usurpador com os nossos proprios meios, que davam então para muito mais do que essa empreza? A prosperidade do Brazil, bem longe de diminuir, muito cresceria; porque, não padecendo elle atrazo algum em seus recursos, adquiria gloria bem merecida, reputação e honra comprada por preço baratissimo. O Brazil, como potencia, em nada interferiria (se não quizesse) em nossos negocios, nem d'isso tinhamos, nem temos necessidade; mas, facilitando ao imperador os meios de interferir como legitimo e natural protector de sua augusta filha, a um tempo se mostrava grato ao seu monarcha, amigo da nação a quem deve o ser, protector da justa liberdade constitucional, e adverso ao ferocissimo e vergonhoso despotismo, de quem os deputados tanto blasonam de ser irreconciliaveis inimigos. Mas uma affectada moderação, ou o mal disfarçado odio, que nunca o desgraçado deveria inspirar, ainda quando fosse inimigo, ao homem generoso, dictou outras maximas: representou funesta ao Brazil uma ingerencia a favor do seu proprio monarcha e bemfeitor, ingerencia que podia dispensar-se tão bem como os discursos laudatorios do deputado Vasconcellos ao infante D. Miguel.

As nações da Europa reconheceram no imperador D. Pedro a unica auctoridade de interferir em os negocios de Portugal. Parece acaso aos loquazes deputados do Brazil e seus panegyristas, que seriam obrigadas as suas forças a vir desembarcar nas praias de Portugal, e a morrer n'ellas; ou que os gabinetes das grandes nações lhes tomariam estreitas contas dos meios que prestassem, ou a justo titulo de pagamento, ou de qualquer outro modo honesto e não *ruinoso,* para salvar a honra do monarcha ultrajado, collocar em seu throno uma rainha menor, e derribar um despota usurpador, ingrato e infame?

N'esta situação tão extraordinaria, não appareceu um arrojo só de grandeza de alma e de coragem da parte dos chamados liberaes; esqueceram-se os deputados de que formavam a representação de um povo livre, que n'essa qualidade, prescindindo das rasões particularissimas que havia, só lhes estava bem favorecer a causa dos opprimidos. Esqueceram-se que nas duas camaras ingleza e franceza soaram vehementes imprecações contra o tyranno de Portugal; que n'ellas fôra amargamente censurado o plano homicida da chamada não-interferencia (palavra que significa apoio e favor aos oppressores injustos contra os opprimidos innocentes); que o governo britannico, insistindo na continuação de seu systema, fôra tratado pelos homens mais illustres de ambas as camaras com tal severidade, que a maxima parte d'esta nação fez da causa de Portugal uma causa popular e perfeitamente nacional; e tal calor tomou n'este negocio, que o ministerio, tendo dado todos os signaes de querer reconhecer D. Miguel rei *de facto,* não ousou fazel-o.

Á vista de todos estes successos, que occuparam muitas columnas dos melhores jornaes d'esta capital e de Paris, quem se poderia lembrar que a *liberrima* camara dos deputados do Brazil havia de declarar-se a favor da politica jesuitica dos gabinetes europeus, que fazem quanto podem para guarnecer o despotismo de muros inexpugnaveis? Pois assim succedeu. O discurso da camara é explicito, exulta de prazer, pela certeza de que o Brazil se não ingerirá em os negocios de Portugal; exulta de prazer, vendo as offensas feitas ao seu monarcha impunes e vergonhosamente toleradas; exulta de prazer, vendo expulsa do seu throno uma princeza que fazia saudades ao Brazil! Oh que miseria, que insensibilidade a tantos estimulos, capazes de fazer estalar corações portuguezes, se portuguezes vissem ultrajado um rei que amassem, que os tivesse feito ditosos, constituindo-os, libertando-os da horrivel anarchia que teria destruido inteiramente o Brazil, como tem aniquilado os outros estados americanos! E assim pagam os deputados ao seu bemfeitor!!!

Que os gabinetes das nações alliadas de Portugal teimassem na sua chamada

não-interferencia, não é muito de maravilhar. Estes gabinetes, cujo proceder censuraram todos os amigos da humanidade, dentro e fóra das camaras, defenderam-se dizendo que a elles lhes não cumpria tomar a iniciativa em um negocio, em que ella pertencia ao imperador do Brazil; e esperaram que sua magestade se declarasse; convimos em que fizeram as diligencias para que a declaração fosse segundo os seus principios; porém, se o não tivera sido, se sua magestade, ajudado da boa vontade e zêlo dos seus subditos, se explicasse forte e denodadamente a favor de sua filha; se generoso ministrasse aos emigrados os meios de haver a tempo os auxilios necessarios para ajudar o espirito nacional dos portuguezes, que as tyrannias de D. Miguel tem tornado geral contra o oppressor; quem duvída que a esta hora estaria por terra o despotismo de um vil usurpador? Mas a camara, como alliada de todos os povos livres, ou que o desejam ser, vendeu-os, atraiçoando os portuguezes, voltou as costas aos seus alliados naturaes, fez causa commum com o despota oppressor da humanidade, e auxiliou no que pôde um falsario, que zombára impudentemente do imperador do Brazil; um impio perjuro, que roubára o reino á propria esposa, princeza, filha primogenita do mesmo imperador do Brazil!!!

Ingerencia que seria funesta á marcha progressiva do imperio! Não podemos dizer adeus de todo a estas palavras pomposas, a que de certo os seus auctores não ligaram uma só idéa. Se reflectissem n'ellas, se entendessem que o seu discurso havia de ser lido por gente diversa do povo de Mato Grosso ou de Goyazes, não escreveriam similhante absurdo com a gravidade de uma sentença philosophica.

Qual será a marcha progressiva do imperio, de que falla a camara? É notorio a todo o mundo que, longe de haver melhorado, longe até de haver-se conservado no estado em que se achava antes da independencia, a fortuna publica tem dado passos retrogrados; nenhuns progressos hão feito as artes, as sciencias, a legislação, a moral. Assim é que no Brazil giram confusamente, e como embryão informe, os principios politicos que as luzes da Europa hão lançado até os ultimos limites da terra habitada; porém, que applicação se tem feito ali d'estes principios? É força confessar que nenhuma, que acertada e proveitosa seja. O imperador, que é o primeiro patriota do Brazil, bem tem clamado, declarando quaes são os objectos de que o corpo legislativo deve occupar-se, mas tem clamado em vão. O commercio está quasi sendo exclusivamente feito por estrangeiros, que exportam as materias primas, e importam uma quantidade espantosa de manufacturas. Nenhumas providencias se têem tomado sobre este objecto, sobre as rendas publicas, e outros do primeiro interesse nacional. Se o ministerio presente for como os passados, se a camara proceder como a antecedente, se todo o regimen continuar como até agora, passar-se-hão mil annos, e no fim d'elles estará o Brazil como actualmente se acha. O imperador não póde com tal gente ter a consolação de ver consolidada a sua obra, e não lhe resta outra de que lançar mão. Está por isso em dura e arriscada posição, dentro de um circulo limitadissimo, de onde não póde saír para escolher ministros, e fóra do qual não tem deputados. Olhe o imperador por si: o numero dos seus inimigos é maior que o dos amigos! Quantos ingratos ao beneficio que d'elle receberam?...

Na verdade a natureza ha sido generosissima com o Brazil, e a fortuna por certo não o favoreceu menos. Foi, logo depois de descoberto, tratado com pouco interesse, porque todo o de nossos reis se voltava para o oriente; porém, quando Portugal attendeu a elle seriamente, cresceu mais rapido do que se podia esperar de tão vasta possessão de um reino limitado, o qual tinha enchido os mares de navios, e as costas da Asia e Africa de armas e soldados. No momento da sua emancipação, o Brazil teve a ventura de achar-se com o imperador á sua frente, guiando a revolução, não a deixando degenerar em anarchia, e livrando-a de todos os horrores de que hão sido theatro ha vinte annos os differentes estados da America do sul. Se não prospera, a culpa é só dos seus representantes, que, longe de darem ao espirito publico uma direcção util e verdadeiramente patriotica, dão o exemplo de baixas vinganças pessoaes, de ridiculas ambições, e de uma acintosa e como maniaca aversão a todos os mandatarios do governo.

E havendo estes deputados tratado os interesses do Brazil do módo que todos vemos, se attentarmos pela situação actual do imperio, e nos lembrarmos até das desabridas palavras de que o imperador usou no fim da sessão passada, quem se não admirará agora da escrupulosa delicadeza com que elles evitam a ingerencia do Brazil em os negocios de Portugal, ingerencia que seria sempre funesta?

Funesta! Que idéa tem os deputados do Brazil do estado de Portugal! Supponhâmos que o Brazil interferia contra D. Miguel, dando nobre e merecido apoio ao seu monarcha; a quem fazia o Brazil esta guerra?

A nação portugueza? Não, a D. Miguel. E quaes são as forças de D. Miguel? A villa da Praia o disse em 11 de agosto de 1829. O usurpador, surprehendendo a nação, apoderou-se do governo absoluto, porque legitimamente se lhe entregára o governo do reino. Quem está á testa de uma nação tem mil meios de a opprimir durante muito tempo, ainda sendo ella toda sua inimiga; este é o caso de Portugal, e é dos mais ordinarios e usuaes que a historia offerece. Por conseguinte, posto que o tyranno tem sido assaz poderoso, pelos motivos que ficam ditos, para manter Portugal debaixo do jugo, não o seria á apparição de uma força auxiliar dos fieis portuguezes de dentro e fóra do reino; porque jamais se viu tyranno tão cobarde, tão fraco e tão vil como elle. D. Miguel não podia obrar hostilmente contra o Brazil; a contenda seria terminada em poucos dias, a despeza a pouco mais alcançaria do que a somma devida pelo Brazil, e qualquer sacrificio que este fizesse ser-lhe-ía pago. Em que, pois, consideram os deputados brazileiros funesta a influencia nos negocios de Portugal? Já dissemos que comprariam por preço baratissimo muita honra e gloria, e agora diremos mais, e tambem proveito.

Está claro que um dos governos de qualquer grande nação européa que mandasse um correio de gabinete a D. Miguel, escrevendo-lhe em um quarto de papel que saísse de Portugal, teria acabado a questão; por consequencia o Brazil, saindo dos mares do sul, e apparecendo com o seu novo pavilhão no centro da Europa, em soccorro da legitimidade e da liberdade, ganhava sem risco uma consideração que não podia deixar de lhe ser summamente vantajosa, dando-lhe a occasião de estreitar as suas relações com as potencias européas, que se costumariam a ver o Brazil entre si e nos seus mares, como se fosse um dos velhos estados da mesma parte do mundo.

Deponham os deputados brazileiros a vã soberba de que fazem alarde. Não creiam, inconsiderados, que a Europa não póde prescindir das suas relações com elles; sim póde, e breve poderá ainda mais, principalmente se o Brazil continuar no caminho que leva. A Europa tem a Africa ás suas portas, e a Africa póde dar-lhe tudo quanto lhe dá a America, e mais do que isso. A expedição franceza a Argel talvez marque a epocha de uma grande revolução commercial e politica. O Brazil póde perder muito, diminuindo as suas relações com a Europa; e diminue-as tendo medo de interferir em negocios que são do seu monarcha, e fugindo de um combate de que lhe resultaria honra, gloria e proveito.

Os deputados do Brazil, mais escrupulosos do que os mesmos gabinetes fautores do despotismo, de quem adoptaram as maximas e a linguagem, dizem cheios de uncção jesuitica que tal interferencia, qualquer que fosse o seu resultado, seria contraria ao direito das nações. Ainda mais esta faltava.

Os gabinetes que mais têem feito soar a expressão *direitos das gentes,* cuja força todo o mundo sabe qual é, quando opposta aos interesses de um monarcha poderoso e activo, hão declarado que ao imperador do Brazil pertencia usar de todos os meios que tivesse para derribar o usurpador. O imperador do Brazil possue este direito como pae, tutor e monarcha ultrajado. E se o Brazil concorresse para a conservação do decoro do seu monarcha, obraria contra os principios de direito publico? Seria isto o mesmo que dar ordem a um povo para que siga e observe as leis que outro lhe quizer dictar? O Brazil foi ultrajado nas pessoas de muitos de seus cidadãos e agentes publicos, e é contra o direito das nações desaggravar-se?

D. Miguel e a sua facção usurparam uma corôa, assassinaram, desterraram, conservam em masmorras milhares e milhares de pessoas dignissimas, que estão

presas e roubadas; as demais nações acham-se separadas de Portugal, que parece estar em interdicto politico, e prevenir as horrorosas consequencias que este estado de cousas ameaça, será acaso contrariedade aos principios do direito das gentes?

Supponham-se os deputados brazileiros na situação dos portuguezes, e digam de boa fé: Seria o governo de D. Miguel nacional no Brazil? Seria contra o direito das gentes libertar os escravos de tal monstro?

Mais nos temos alargado do que desejavamos com este artigo, posto que pomos de parte muitos incidentes, que reservâmos para outra occasião. Não podemos, comtudo, deixar de notar a frieza com que se falla a respeito dos soccorros aos emigrados portuguezes. Tambem n'isto haveria embaraço ao progresso do imperio, ou infracção de direito das gentes? Na discussão que sobre este objecto houve na camara, o deputado Lino Coutinho, como era de esperar, fez com que a sua sensibilidade cedesse á sua justiça, e opinou contra a prestação de soccorros. Dizemos, como era de esperar, porque este deputado é um dos brazileiros que menos sangue portuguez tem; não vimos nunca a sua arvore genealogica, mas vimol-o a elle, e é o que basta.

E apesar de todas estas contrariedades, estamos longe de haver algum receio pelo exito da causa da rainha e da patria. Sua magestade imperial conservar-se-ha firme, e ha de, com os meios que tem, persistir na defensa dos direitos de sua augusta filha. A passagem da falla do throno que allude a este negocio, nos deixa satisfeitos emquanto á politica adoptada por sua magestade, nem nós precisâmos que o Brazil se comprometta em soffrer os delirantes discursos de alguns de seus deputados (unico compromettimento que podia ter) por se declarar defensor da honra do seu monarcha, dos direitos de sua augusta filha, e de um povo opprimido, a quem (queiram ou não queiram) os brazileiros devem o que são.

Nem este povo pede favores aos deputados *liberaes;* exige-se unicamente que nos paguem o que nos devem; e, fazendo-o, por certo não se opporão ao progresso do imperio, nem terão interferencias funestas.

O resto do discurso é uma satyra amarga ao governo, e principalmente ao ministerio que precedeu o actual; a soltura das expressões é admiravel, e sua magestade mesmo não é poupado. Com taes principios começa a nova legislatura! O imperador só respondeu á mensagem: «Fico inteirado das intenções e modo de pensar da camara dos deputados».

Proclamação

Portuguezes: — Lançae vistas reflectidas sobre este quadro[1]... e contemplae a distancia a que d'elle vos achaes!... Os esforços pela liberdade trazem apoz si ordem e respeito ás leis; as luzes e paixões generosas do povo francez dão hoje d'esta verdade a toda a Europa um exemplo desconhecido nos annaes do mundo! e por isso ella o proclama «grande povo», elogio que até agora apenas tinham merecido singulares virtudes! Ao contrario, os esforços pelo despotismo só de si dão anarchia, brutal ignorancia e ferocidade.

Eis, portuguezes, a physionomia que vós hoje mostraes a esta mesma Europa, que já haveria consentido, se não fossem as luzes da liberdade, pavorosas aos despotas, que o da Hespanha vos tivesse riscado do catalogo das nações, tomando o logar d'essa fera alimaria, d'esse tigre real a quem cobardemente obedeceis. E não haverá entre vós um homem que, ajudado só de seu coração, solte o grito da liberdade intimado pelas seguintes vozes? Portuguezes, cumpre apagar tão infame mancha; não mais um instante de obediencia ao usurpador perjuro! Se o houver (estae certos), o tyranno cairá, pois o fogo nutrido pelos sentimentos da liberdade, que ainda não apagaram em nobres peitos crueis padecimentos, tanto que estas vozes o assoprarem, respirará lavas tão sulfurosas e medonhas ao bandido cortejo e satellites do cannibal Miguel, que o aspecto de um só campeão decidido lhes avultará uma legião invencivel!... Attentae, pois, oh portuguezes! que a vossa liberdade está pendente de um só homem virtuoso!

[1] Extrahida de uma folha avulsa com o titulo *Triumpho da liberdade em França,* que se publicou pelos principios de agosto e contém a traducção de algumas peças officiaes relativas á revolução de Paris. A proclamação immediata é do mesmo tempo.

Proclamação

Portuguezes: — A França mostra-vos o caminho da honra e do vosso dever: ella acha-se livre do despota que attentou contra as instituições, pelas quaes elle tão sómente era seu rei. O laço e a bandeira nacional tremula em toda a França. A Hespanha vae seguir em breve seu nobre exemplo. E vós, portuguezes, querereis por mais tempo supportar esse monstro, a que só vossa inacção sustenta o throno vacillante! Esperareis acaso que uma força estrangeira vá restituir-vos a vossa liberdade? Se tal vileza cabe em vossos desejos, a Europa vos contemplará como povo indigno de ser livre. Acordae, pois, e mostrae a esta mesma Europa que não mereceis o baldão que encerra tal cobardia. Ás armas, ás armas, portuguezes! A victoria é certa, porque a causa é justa. Os satellites do tyranno já vêem imminente sobre suas cabeças a espada da justiça, e só tratam de fugir (não o duvideis), levando comsigo os thesouros que vos roubaram. E haverá n'esta crise momento algum a perder? Não, portuguezes. Expire a traição com os arrancos do ultimo traidor.

Viva a nação portugueza! Viva a carta constitucional! Viva a rainha D. Maria II!

Decreto

Estando ordenado nos artigos 12.° e 13.° do decreto de 30 de junho do presente anno o tempo em que a junta de justiça nos feitos crimes deve reformar ou ratificar a pronuncia feita pelos juizes da querela, devassa ou summario, e não estando declarada a ordem que se deve guardar n'este importante acto de processo: manda a regencia, em nome da rainha, que a reforma ou ratificação da pronuncia seja sempre feita em audiencia publica, depois de lidos em voz alta os autos da querela, devassa ou summario, os ditos das testemunhas, os interrogatorios e respostas dos réus, se os tiver havido, e quaesquer documentos que acompanham os autos, e que em acto continuo se siga a ratificação ou reforma da pronuncia, podendo, porém, os juizes, para conferir sobre ella, retirar-se para outra sala ou mandar despejar a sala da audiencia emquanto a conferencia durar. O dia d'esta audiencia será intimado aos réus, ao menos com a antecipação de vinte e quatro horas, e com igual espaço annunciado ao publico por edital affixado na porta exterior da casa da audiencia.

O ministro e secretario de estado o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do governo em Angra, 2 de agosto de 1830. = *Marquez de Palmella* = *Conde de Villa Flor* = *José Antonio Guerreiro* = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque*.

Officio

(N.° 13 reservado)

Ill.^mo e ex.^mo sr. — A grande revolução que acabo de presenciar produz saudaveis effeitos para Portugal. Julgo dever começar a tratar com o novo governo, logo que elle me queira admittir, o que espero será sem grande difficuldade e com brevidade compativel com os transcendentes interesses que presentemente o occupam. Se as communicações com essa ilha não fossem tão demoradas e difficeis, a minha obrigação era, sem duvida, esperar as ordens da regencia em nome da rainha; porém, visto a difficuldade de communicações e convencido de que a demora em me dirigir a este governo póde ser nociva aos interesses da rainha e dos seus fieis subditos, persuado-me que a regencia approvará a minha conducta, e não a taxará de irreverente á sua auctoridade.

Têem sido nomeados differentes directores para o ministerio dos negocios estrangeiros, como v. ex.ª verá pelos jornaes que tenho remettido, e o director marechal Jourdan, que presentemente tem a pasta, creio que a não conservará muito tempo, tanto pela sua muita idade, como por lhe faltarem os conhecimentos necessarios para dirigir uma tão importante repartição.

Ainda existe um partido em favor de uma republica, porém as pessoas mais sensatas e influentes conhecem a absoluta necessidade de conservar a monarchia

hereditaria. Espero que a fluctuação sobre tão importante materia durará pouco tempo, o que é de summo interesse, tanto para acabar o provisorio, como para evitar intrigas, cujas consequencias podem ser funestissimas.

Hontem alguma inquietação houve nas vizinhanças da camara dos deputados, porém a influencia de Lafayette, Benjamin Constant e outros foi sufficiente para acalmar os espiritos inquietos e ciosos de conservar o fructo de uma victoria que custou muito sangue.

Seria este o momento mais proprio de fazer alguma tentativa para livrar Portugal da horrorosa oppressão em que se acha ha mais de dois annos. Creio que alguns portuguezes têem o proposito de fazer um desembarque em algum porto ou ponto da costa de Portugal; receio, porém, que um similhante projecto, sendo confiado a pessoas pouco amigas da ordem, e que já têem dado repetidas provas da sua grande inhabilidade, tenha funestas consequencias e atraze o bom exito da justa causa em que estamos empenhados.

O que acabo de referir a v. ex.ª sei-o de uma maneira confusa e sem provas.

No *National* de 4 d'este mez, que tenho a honra de remetter a v. ex.ª, verá v. ex.ª que João Carlos de Saldanha foi offerecer os seus serviços ao general Lafayette. Devo dizer a v. ex.ª que o general Saldanha deu este passo sem me consultar, o que me pareceu inconveniente. Cumpre-me por esta occasião observar a v. ex.ª que Saldanha era o unico emigrado portuguez que tinha uma pensão mandada dar por Carlos X. Esta pensão, que era de 500 francos mensaes, era-lhe paga exactamente por mr. de Polignac.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 7 de agosto de 1830. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *D. Francisco de Almeida.*

Portaria

Estando segura a colheita dos trigos do presente anno, que, pela sua abundancia, afiança o abastecimento d'esta ilha, e querendo a regencia beneficiar a agricultura e commercio d'ella: ha por bem, em nome da rainha, facultar e permittir a exportação de quaesquer quantidades de trigo da colheita proxima passada, e ordena que na alfandega d'esta cidade se facilite a saída de trigo a todos e quaesquer exportadores, verificado que seja pertencer o grão á passada colheita.

Palacio do governo em Angra, 9 de agosto de 1830. = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

Officio

(N.º 14 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Hontem, 9 do corrente, pelas duas horas da tarde, na sala destinada para as sessões ordinarias da camara dos deputados, acceitou o duque de Orleans a corôa de França, que lhe havia sido offerecida pelas duas camaras, tendo primeiro prestado juramento á carta constitucional, com as modificações que ultimamente lhe haviam sido feitas. O novo rei dos francezes e a sua familia apresentaram-se n'este acto solemne com decencia, mas com simplicidade.

Segundo posso julgar, as vistas do novo governo são summamente judiciosas, e parece-me que as differentes paixões, que ainda estão em movimento, brevemente serão acalmadas pelas sabias medidas já tomadas e por outras que hão de ser consequencia d'estas.

Posso assegurar a v. ex.ª que o actual chefe d'este governo, assim como as pessoas mais influentes, estão summamente bem dispostas a nosso favor, e portanto espero que poderemos ter todo o apoio moral de que necessitâmos.

Dizem que a pasta dos negocios estrangeiros será dada ao conde Molé, homem que gosa de bastante consideração, e que creio ser conhecido de um dos ex.^mos^ membros da regencia. Ainda me não dirigi ao marechal Jourdan, por me ter por ora parecido inutil este passo, visto segurarem-me pessoas dignas de credito que elle poucos dias conservará a direcção dos negocios estrangeiros; se, porém, a mudança, em que com bastante fundamento se falla, tiver demora, escre-

verei ao marechal, pedindo-lhe uma entrevista, que estou persuadido me não será recusada.

Hontem tive uma assaz longa conferencia com o general Lafayette, o qual me assegurou ter o maior interesse pela causa da rainha, visto ser tambem a da liberdade; prometteu-me, pois, que havia apoiar a minha prompta recepção e tudo quanto fosse conducente ao estabelecimento das liberdades em Portugal.

João Carlos de Saldanha, e aquelles que seguem o seu partido, com esperanças de conseguirem, não o bem publico, mas os seus interesses particulares, não cessam de intrigar e buscar por todos os meios o apoio e consideração das pessoas hoje influentes, e poderão illudir algumas; outras, porém, conhecem os antecedentes pouco honrosos do chefe e seus sequazes. O general Saldanha, tendo estado esta manhã com o general Lafayette, veiu depois procurar-me, e disse-me o seguinte: «Esta manhã estive com o general Lafayette, o qual me deu noticias tuas. Eu creio que nós todos queremos a mesma cousa». — «Eu quero o que sempre quiz, isto é, D. Miguel fóra de Portugal, D. Maria II no throno, que legitimamente lhe pertence; quero a carta constitucional; quero, emfim, a liberdade e a ordem, e é isto mesmo que quer e sempre quiz a regencia».

Saldanha, depois de haver approvado a minha resposta, perguntou-me «se eu queria a regencia da carta ou a que estava na Terceira». Respondi: «Logo que a ordem renascer em Portugal está claro que deve ser restabelecida a regencia da carta», e ociosa era aquella pergunta, pois eu já havia dito que queria a carta.

Suspeito que o Saldanha me veiu procurar em consequencia de elle haver feito algumas proposições a Lafayette, e d'este lhe haver dito que os negocios de Portugal deviam ser todos combinados commigo em consequencia dos poderes que eu tinha. Póde v. ex.ª estar certo que a longa experiencia, que desgraçadamente tenho do Saldanha, me não deixará caír nas ciladas que elle pretende armar-me, e que, em consequencia, o vigiarei e aos seus, e, quanto me for possivel, embaraçarei o que elles quizerem fazer contra os direitos da rainha e verdadeiros interesses de Portugal. Sei com certeza que o general Saldanha pediu a Lafayette que o apresentasse ao novo rei. Lafayette respondeu-lhe que elle só podia ser apresentado depois da minha apresentação.

Desconfio que o Saldanha intriga para que a regencia, em nome da rainha, não seja reconhecida; creio, porém, que não conseguirá o seu fim.

Este general mandou immediatamente continuar os soccorros aos emigrados portuguezes que se achavam nos diversos depositos da Bretanha. Já havia communicado a v. ex.ª que estes soccorros, segundo a ordem dos ministros de Carlos X, deviam cessar no fim de julho; felizmente os emigrados não chegaram a ser privados d'aquelles soccorros. Esta ordem, dada pelo novo governo, deve ser attribuida mais á justiça que o caracterisa, do que ás minhas diligencias.

Tenho motivos para suppor que muitos dos portuguezes que se acham n'esta côrte, assim como os que estão nos depositos da Bretanha e da Belgica, estão promptos a seguir o impulso que lhes quizer dar Saldanha.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 10 de agosto de 1830. — Ill.mo e ex.mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *D. Francisco de Almeida.*

Officio

(N.º 170 reservado)

Ill.mo e ex.mo sr. — Recebi no dia 6 d'este mez o officio reservado n.º 302, com vinte e seis documentos que o acompanhavam, de que farei o uso que as circumstancias permittirem. N'esse mesmo dia expedi, por via de França e Hespanha, o secretario d'esta legação, para levar com a brevidade possivel ao conhecimento do governo de el-rei nosso senhor, não só o estado da opinião publica d'este paiz, mas tambem a communicação de uma entrevista que n'aquelle dia tinha tido com lord Aberdeen, que podia facilitar um meio para pôr o throno de el-rei nosso senhor mais em estado de resistir á revolução geral da Europa, que, tendo a sua explosão em França, vae progredindo por todas as outras partes. Não entreguei despachos ao secretario, com alguns detalhes, porque receiei compromet-

tel-o mais; já era bastante passar por entre aquelles exaltados desenfreados, sendo tão conhecido de grande parte d'elles; mas como este fiel servidor não tem duvida em expor a sua vida sempre que julga que d'ahi póde resultar alguma vantagem ao serviço de el-rei nosso senhor, não só se offereceu promptamente, mas destruiu todas as objecções que eu lhe fazia. Estimei infinito que o zêlo d'este empregado me podesse livrar do embaraço em que me achava pela responsabilidade que teria da demora, em circumstancias d'estas, de uma noticia de que poderia provir um remedio aos males que de toda a parte ameaçam.

Lord Aberdeen tinha lamentado commigo o estado da Europa, como era de esperar dos seus sentimentos puramente realistas, e conhecendo a precisão que o nosso governo tem de algum apoio para melhor repellir os ataques revolucionarios que vae soffrer, assim como todos os outros infestados d'aquelle germen, disse-me que este governo não podia prestar auxilio algum, nem embaraçar as intrigas, emquanto as relações diplomaticas não estivessem restabelecidas; para isso era inutil fallar em outro algum meio que não seja a amnistia, tal qual foi proposta por este governo. Aqui permitta-me v. ex.ª algumas reflexões sobre este objecto; se até este dia o motivo por que este governo pretendia esta medida, não era claro, agora depois da revolução de França e da maneira por que se tem pronunciado a opinião publica aqui relativamente a ella, está indubitavelmente conhecido devermos conceder que o governo desconhecia esta opinião ha mais tempo, e obrar contra ella depois do exemplo de Paris, não se póde nem deve desejar, polo bem mesmo das causas dos thronos.

A maneira por que se expressam todos os periodicos (á excepção de dois), e mórmente um, que escreve no sentido em que conhece que mais agrada ao publico, como o *Times,* a publicação pelas ruas, em grandes letras, da gloriosa revolução de França; a subscripção, tão rapidamente feita, em favor das familias dos que morreram pela liberdade; os improperios a el-rei de França e aos seus ministros, que fazem horror ler, tudo faz ver quanto têem ganho n'este publico as idéas radicaes exaltadas. O principio de que para com esta nação a nossa causa é justa, porque el-rei é segundo a vontade da nação, não nos deve mais enganar, porque o partido liberal, que em toda a parte agora se faz temer, não se esconde nem procura decentemente desculpar o seu procedimento.

Quer um rei segundo a vontade do povo, mas com instituições taes, que o povo seja quem governe, e isto até ao tempo em que se possa dispensar d'estas mesmas fórmas e chegar á sua desejada republica, o que agora não póde ser por não estarem preparadas ainda todas as nações, ao menos as que podem fazer uma opposição. Portanto a opinião publica é muito a favor dos rebeldes, e não podemos esperar que um governo da natureza d'este vá contra a corrente. É tão verdade ter este ministerio o receio que digo do estado da exaltação do paiz, que chegou aqui um correio inglez com cartas de Carlos X, em que pedia uma fragata a este governo para poder saír de Cherburgo e vir para aqui ou para qualquer outra parte; não se decidiu promptamente sobre a saída da fragata, e a parte de vir para Inglaterra de maneira alguma se permittiu; alem do justo receio que tem o ministerio de se oppor de frente á opinião publica, acresce que sua magestade britannica mesmo procura fazer-se popular, e que não adoptará uma medida que o não seja.

Tenho feito, não a parte d'este governo, mas exposição dos verdadeiros motivos por que elle não póde prescindir do conselho que propõe; farei mais algumas reflexões sobre a necessidade da sua alliança: é a unica que, pela sua posição e composição do seu ministerio, nos póde ajudar e defender das incalculaveis extravagancias que podem saír de França no estado actual. O seu primeiro passo é reconhecer a regencia da Terceira; os refugiados vão-se para ali ajuntando e contando com a victoria logo que se apresente no Porto, e quem póde dizer que meios lhe fornece o governo revolucionario áquelles a quem elles coadjuvarão, como as mesmas gazetas dizem?

Tornando á sessão de lord Aberdeen, procurei saber quaes eram as propostas do marquez de Santo Amaro; não m'as disse claramente. Só repetiu tinham por base o casamento, e que isso era um negocio que para este governo nunca

póde servir de base e de negociação. Perguntei então, se a annuencia podesse ter logar, que resultado teria nas circumstancias actuaes, se se poria de parte o marquez de Santo Amaro e a sua negociação. Respondeu-me: «Je crois qu'oui», e continuou a tratar como se o negocio se concluisse immediatamente, dizendo: «Não pedimos que se publique, mas se v. me communicar a copia do decreto, então nós nos prepararemos para reconhecer, e se fará coincidir em Portugal a publicação de uma outra cousa; tratar d'isso com o maior empenho possivel».

Perguntou-me quando esperava eu resposta da minha ultima communicação, e, finalmente, mostrou o maior empenho em terminar o negocio, sempre debaixo da hypothese da amnistia.

Disse-me este ministro que, alem da fragata que tinha ido a Lisboa pedir a satisfação ao insulto que se tinha feito á bandeira ingleza, capturando indevidamente um paquete que vinha de Santa Helena com soldados e officiaes doentes, e outro navio que vinha de Lima, que não demandavam o porto de Angra, nem por modo algum podiam ser suspeitos; alem d'esta fragata íam duas para a altura da Terceira, que não tinham ordens por ora senão de impedirem que os navios inglezes chegassem áquella altura, e que se poderia mais depressa considerar como um reforço ao bloqueio, já que nós não o sabiamos fazer.

Emquanto á satisfação, esperava que se desse promptamente; que não podiam prescindir d'ella de modo algum. O presidente do Lloyd tinha já feito uma reclamação, como em officio antecedente mandei dizer; como eu não soubesse cousa alguma sobre este objecto, disse só, com as idéas geraes de que estou possuido, de que o governo de sua magestade não podia deixar de mostrar a sua deferencia pelo governo de sua magestade britannica, e que não tardaria em fazer justiça. É um triste episodio n'este momento; vejo o governo decidido a fazer uma represalia sobre cousa pertencente ao governo de sua magestade fidelissima, e aqui se verifica o que tantas vezes lord Aberdeen me tem dito: que acontecimentos d'esta natureza obrigam o governo a obrar em opposição aos seus desejos.

Não digo nada sobre o estado de França, porque as gazetas inglezas referem tudo quanto se sabe.

Concluo, do que tenho dito, a summa importancia de que julgo a alliança d'este governo nas actuaes circumstancias, e a impossibilidade em que este se acha de reconhecer el-rei nosso senhor sem que sua magestade annua á amnistia que elle propoz como conselho.

Cumpre-me dizer, como minha opinião, que nenhum ou quasi nenhum dos amnistiados vae agora a Portugal, e os que forem de certo não são perigosos, digo, depois de concedida a amnistia.

Por noticias vindas do Rio de Janeiro consta o reconhecimento do conde de Sabugal como embaixador da senhora D. Maria da Gloria, junto ao imperador, nomeado pela junta da Terceira.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 11 de agosto de 1830.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. visconde de Santarem. = *Visconde de Asseca.*

Officio

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Tenho a honra de apresentar a v. ex.ª a declaração e protesto assignado por alguns deputados das côrtes de Portugal residentes n'este reino, e brevemente remetterei outro assignado por maior numero de portuguezes, para que v. ex.ª, attendendo ao que n'elle se pondera, faça aquelle uso que as suas luzes e reconhecido zêlo pelo serviço do imperador do Brazil e da rainha de Portugal a senhora D. Maria II lhe dictar. Igual protesto vae ser remettido a sua magestade imperial, assim como á regencia estabelecida na ilha Terceira, para seu conhecimento.

Deus guarde a v. ex.ª París, 12 de agosto de 1830.—De v. ex.ª—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. marquez de Santo Amaro—Fiel captivo. = *Manuel de Macedo Pereira Coutinho.*

Declaração e protesto a que se refere o officio anterior

Os emigrados abaixo assignados, deputados da nação portugueza nas côrtes de 1826, 1827 e 1828, aos quaes pela illegalidade da dissolução decretada pelo ex-

regente de Portugal, o infante D. Miguel, cumpre concorrer para a salvação da sua patria por todos aquelles meios que estão ao seu alcance, e que são compativeis com o respeito devido aos principios da independencia e soberania das nações, têem até ao presente guardado o mais profundo silencio a respeito da chamada questão portugueza, pela illimitada confiança que elles tinham nas pessoas encarregadas das negociações até agora existentes.

Porém, os extraordinarios acontecimentos ultimamente occorridos em França são de natureza tal, que elles não podem deixar a menor duvida a respeito das intenções do ministerio Polignac relativamente aos negocios de Portugal.

Este ministerio tinha tomado por si a iniciativa das negociações, depois que lord Strangford por suas intrigas nada pôde conseguir do caracter franco e nobre do imperador do Brazil.

O golpe que acaba de expulsar do throno de França a Carlos X rasgou ao mesmo tempo o véu que occultava os perfidos designios de rebater os ferros que algemam os portuguezes, com o pretexto de manter a paz da Europa e de assegurar para o futuro a tranquillidade da peninsula.

Hoje póde julgar-se qual era o interesse que pela paz e repouso da peninsula tomava um ministerio que, desde longo tempo, afiava o ferro para dar nas instituições da França o derradeiro córte; hoje, depois de tão terrivel e proveitoso exemplo, póde muito bem julgar-se quaes seriam as bases propostas ao imperador D. Pedro para pôr um termo ás calamidades que affligem Portugal. Póde hoje entrever-se quaes seriam os meios que se empregariam para fatigar sua constancia e para suspender sua boa fé e seus nobres sentimentos.

Por esta rasão os abaixo assignados têem justos motivos para receiar o progresso de negociações estabelecidas em tão funestos precedentes, sem que o imperador D. Pedro se ache cabalmente informado dos verdadeiros fins que dirigiam toda a politica do banido e extincto ministerio Polignac.

Ao mesmo tempo reclamam toda a attenção do plenipotenciario do imperador sobre a immensa responsabilidade que sobre elle pesa, se, inconsideradamente precipitado e sem novas instrucções de seu amo, compromettesse a honra e dignidade da rainha de Portugal, assim como os inauferiveis direitos do povo portuguez.

Ainda que á regencia estabelecida na ilha Terceira compete obstar, como de certo obstará, pelo poder de que se acha revestida, ao andamento de negociações cujos resultados, bem longe de assegurar a futura tranquillidade de Portugal, teriam, pelo contrario, as consequencias mais funestas, os abaixo assignados seriam indignos da confiança da nação que em 1826 os elegeu como seus mandatarios, se, por quaesquer motivos, pondo de parte a sua honra e seus deveres, e surdos ao clamor de suas consciencias, deixassem em tão urgentes circumstancias de manifestar, pelo unico meio que está ao seu alcance, qual é a opinião e os sentimentos da grande maioria de toda a nação portugueza.

O usurpador da corôa de Portugal, assim como a facção que o rodeia, tem por todos os meios procurado apresentar diante dos gabinetes da Europa o silencio dos tumulos e dos carceres, o voto dos seus cumplices e o soffrimento de suas victimas, como a manifesta expressão do livre consentimento, tacita approvação e voto unanime do povo portuguez em favor de um governo, cujas crueldades materialmente attestam o contrario.

Tudo quanto em Portugal tem havido até agora prova, como provam exuberantes factos em que abunda a historia, que um tyranno, senhor dos recursos de um paiz, rodeado de pretorianos, de magistrados venaes e de infames delatores, póde por algum tempo sustentar-se sobre um throno usurpado.

Em Portugal milhares de victimas, por seus longos padecimentos, e nos paizes vizinhos, muitos mil emigrados reduzidos á miseria, têem, do modo mais positivo, protestado contra a usurpação e contra suas consequencias; porém, no calamitoso estado em que se acha Portugal, emquanto não chega o dia de um terrivel exemplo, não é possivel que a grande maioria da nação portugueza possa manifestar a sua desapprovação e protestar contra a illegalidade do procedimento de qualquer pessoa que, sem seu mandato e expresso consentimento, pretenda fazer em seu nome a abdicação e renuncia de seus direitos e liberdades.

Por tantos e tão ponderosos motivos, os abaixo assignados, em nome de seus compatriotas emigrados, em nome de tantos milhares de victimas que jazem nos carceres e fortalezas de Portugal, e em nome de todos os portuguezes, cuja voz se acha embargada pelo terror de medidas sanguinarias, cada um de per si e todos unanimemente protestam e declaram:

Que o usurpador da corôa de Portugal, tendo calcado aos pés todos os juramentos e promessas que tão solemnemente havia feito em a côrte de Austria e ultimamente em Lisboa, na presença das côrtes e de todo o corpo diplomatico, perdeu todo o direito á confiança publica, garantida por seus juramentos e palavra, e que por conseguinte a sua existencia em Portugal, depois de tantas tyrannias, é incompativel com a prosperidade futura e com o socego da nação portugueza, assim como é incompativel com a dignidade e segurança da rainha de Portugal, a senhora D. Maria II, em quem os portuguezes têem as mais firmes esperanças da sua futura felicidade.

Que elles não reconhecem poder algum sobre a terra, que de direito tenha auctoridade para revogar ou modificar as instituições politicas dadas á nação portugueza por seu rei legitimo, e por ella acceitas e juradas; e por si, em seu nome e em nome de todos os portuguezes, declaram qualquer acto em contrario, quaesquer que sejam as fórmas de que se ache revestido, como um acto de força e de violencia, que nenhum portuguez é obrigado a cumprir e guardar, e contra o qual os abaixo assignados protestam diante de Deus e dos homens pelo modo mais solemne.

Feito em París, aos 11 de agosto de 1830. = *Manuel de Macedo Pereira Coutinho* = *Conde de Saldanha* = *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar* = *Caetano Rodrigues de Macedo* = *Manuel Gonçalves de Miranda* = *Francisco Antonio de Campos* = *O Conselheiro Bernardo José de Abrantes e Castro* = *Manuel Alves do Rio* = *Leonel Tavares Cabral* = *José Alves Pinto Villar.*

Officio

(N.º 11 reservado)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho estado frequentemente com o marquez de Santo Amaro, e vou dar parte a v. ex.ª do que hei podido colher a respeito das suas instrucções, que, posto me não sejam inteiramente conhecidas, me agradam tanto, quanto sei que têem desagradado a lord Aberdeen; parece, pois, que a base sobre que o marquez tem ordem de tratar é a do previo reconhecimento dos direitos de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II á corôa de Portugal; obtida esta condição percebi com bastante sentimento que não se exige a saída do senhor infante de Portugal, assim como que se deixa a verificação do casamento dependente da futura escolha da rainha; parece mais que se exige a restituição immediata dos bens e empregos de todos os fieis subditos de sua magestade, que têem sido destituidos e sequestrados pelo governo de facto; alem d'isso sei positivamente que o marquez tem ordem de reconhecer a regencia do reino, e que está nomeado plenipotenciario de sua magestade imperial junto da mesma regencia; e isto mesmo será por elle confirmado, segundo penso, no officio que por esta occasião para ahi escreve; igualmente sei que o marquez não teria duvida de ver o visconde de Asseca, e de tratar com elle, porque confidencialmente me foi dito ha dois dias por pessoa fidedigna, que elle expressára ser pena o mesmo visconde não fosse homem de maior senso.

A avançada idade e a falta de pratica de tratar negocios diplomaticos causam visivel embaraço e susto no marquez, que quando tem de ir encontrar-se com lord Aberdeen cáe em um abatimento e melancholia invencivel; na ultima conferencia parece que aquelle ministro se expressára nos termos do maior resentimento contra o governo brazileiro pela contradicção constante de seus actos e palavras, e pelo menoscabo e falta de consideração com que tratava o gabinete de Saint-James, adiantando-se a reconhecer a regencia sem ter ao menos uma previa attenção com seus alliados, e no momento em que estava tratando com elles sobre o arranjo da questão portugueza. Lord Aberdeen disse mais ao marquez que o imperador, uma vez que havia abdicado, não tinha mais nada que fa-

zer a respeito de Portugal, que nenhum direito tinha a transmittir a corôa a sua filha, que esta sómente pertencia ao infante D. Miguel por todas as leis fundamentaes da monarchia, que o governo britannico reconhecia que aquelle principe era um malvado, um tyranno, um perjuro, mas que este paiz nada tinha com isso, que só tocava á nação portugueza, e que, portanto, passaria brevemente a ser reconhecido pela Inglaterra; esta ameaça aterrou de todo o marquez de Santo Amaro, que se retirou, dizendo a lord Aberdeen que elle não podia deixar de se ligar estrictamente ás suas instrucções; e depois d'isso está mettido em casa, sem querer receber pessoa alguma alem de duas ou tres exceptuadas. Não quer visitar o corpo diplomatico, e deseja não ser procurado.

Fallou-me nos protestos que lhe dirigiram os ministros de sua magestade em Bruxellas e Paris, de um modo que bem deixava ver o quanto lhe pareceram intempestivos e offensivos ao caracter e honra do imperador seu amo, e asseverou-me que não havia motivo para protestar; por esta rasão não segui o exemplo d'aquelles ministros, assim como por me haver convencido, depois de reflectir melhor n'este negocio, que só a regencia do reino tem direito, e mais ninguem, para fazer similhante protesto, que aliás vindo d'ella seria hoje mui bem acolhido em França, e, pelas informações que tenho, ainda melhor na Austria.

O voto geral das pessoas que se interessam pela causa legitima é que o marquez deve tratar de prolongar a questão por todos os modos que lhe for possivel, a fim de ganharmos tempo até á convocação do parlamento, e até o novo rei de França adquirir estabilidade, porque nem em um nem outro achará o ministerio britannico o apoio de que necessita para reconhecer a usurpação, e estou certo que isoladamente o não faz; tenho, pois, tratado, instando, e não cessarei de instar, para convencer o marquez de Santo Amaro da necessidade de retardar as negociações por todos os modos que lhe for possivel, e creio que o conseguirei pela intimidade com que o marquez me trata.

Muito se póde agora obter por intervenção do governo francez, onde todos os individuos que vão ter influencia são votados á nossa causa, e têem expressado por differentes vezes nas camaras o horror que lhes causa o procedimento atraiçoado do governo de facto que opprime o desgraçado Portugal; taes são o duque de Broglie, os generaes Lafayette e Sebastiani, mrs. Bignon, B. Constant e outros dos mais acreditados membros da camara dos deputados; parece-me, portanto, que muito conviria recommendar ao ministro de sua magestade n'aquella côrte, que procure introduzir-se junto dos ditos individuos, e até mesmo que deixe perceber a possibilidade de um throno para o terceiro filho de sua magestade Luiz Filippe ao lado da nossa augusta soberana.

Já se diz terem apparecido em Hespanha alguns movimentos parciaes de insurreição, e todos os emigrados hespanhoes aqui residentes contam com a sua generalidade logo que desembarque o general Torrijos, que d'aqui foi ha cousa de quinze dias com um punhado de bravos hespanhoes, sem que, porém, até agora haja transpirado o ponto onde intentam desembarcar; permitta Deus que sejam bem succedidos, porque brevemente espero se communiquem a Portugal os effeitos d'aquella insurreição, intentada contra o despotismo e oppressão. Tem-se aqui espalhado que o general Saldanha, seguindo o exemplo do general Torrijos, e aproveitando-se dos acontecimentos de França, embarcára para Portugal com igual intento; mas eu não o creio, nem o ministro de sua magestade avisa de similhante cousa; é certo que no estado em que se acham os animos na nossa patria a menor força que ali desembarcasse, commandada por pessoa conhecida, levaria tudo apoz si, e em breve derrubaria o partido do usurpador.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 14 de agosto de 1830. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *José Balbino de Barbosa e Araujo.*

Officio

(N.º 7)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Havendo-me informado o barão de Rendufe, por via da sua correspondencia de Paris, que o marquez de Santo Amaro vinha munido de ple-

nos poderes para tratar dos negocios de Portugal, e fazer concessões que prejudicariam os direitos soberanos da rainha nossa senhora, e communicando-me posteriormente o nosso encarregado de negocios em Londres, José Balbino de Barbosa e Araujo, a conferencia que teve com lord Aberdeen, que confirma esta noticia, julguei do meu dever dirigir ao marquez de Santo Amaro um protesto formal e preventivo contra todo e qualquer arranjamento que deteriorasse os direitos de sua magestade, ou que não fosse sanccionado pela regencia do reino ou pelos plenipotenciarios por ella nomeados. Incluso tenho a honra de remetter a v. ex.ª copia do dito protesto, que espero achará approvação da regencia.

Felizmente para a nossa causa, os acontecimentos em França annullam por ora a commissão do marquez de Santo Amaro, e devem ter mostrado aos soberanos da Europa o funesto resultado que póde ter a usurpação da corôa portugueza, se ella for tolerada. Devemos, portanto, esperar que a crise actual mudará a politica dos gabinetes a nosso respeito, e que a nossa honra e lealdade não será atacada por concessões, que nenhum portuguez fiel ao seu dever poderá admittir como valiosas e legaes.

O gabinete imperial da Russia, coherente nos seus principios, continúa nas melhores disposições a nosso respeito, e o imperador Nicolau, apesar de se não considerar a potencia chamada para tomar a iniciativa nos negocios de Portugal, tem todavia zelado ultimamente a nossa causa para com os seus alliados, como v. ex.ª terá conhecimento pela carta em cifra que ao ex.^{mo} sr. marquez de Palmella dirigiu o barão de Rendufe com data de 24 de julho proximo passado, e á qual, por motivos que v. ex.ª não ignora, tomo a liberdade de me referir.

Sua magestade imperial, por um *ukase* com data de $\frac{13}{1}$ do corrente, foi servido ordenar um recrutamento geral no imperio, de dois homens em cada quinhentos, a fim de completar os quadros do exercito depois das perdas que se fizeram na ultima guerra com a Turquia.

Esta medida, que só devia ter logar no fim do mez de setembro, foi apressada depois que aqui se recebeu a noticia dos ultimos acontecimentos em França.

Deus guarde a v. ex.ª S. Petersburgo, $\frac{14}{2}$ de agosto de 1830.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.=*José Mauricio Correia.*

Nota a que se refere o anterior officio

O abaixo assignado, encarregado de negocios de sua magestade fidelissima a rainha a senhora D. Maria II pela regencia dos reinos de Portugal e Algarves junto ao governo de sua magestade o imperador de todas as Russias, recebendo repetidas e fundadas communicações que s. ex.ª o sr. marquez de Santo Amaro, embaixador extraordinario e plenipotenciario de sua magestade o imperador do Brazil junto a sua magestade britannica, fôra munido por seu augusto amo de plenos poderes para concluir as negociações sobre a usurpação da corôa de Portugal, tendo por bases transacções em detrimento dos imprescriptiveis direitos soberanos de sua magestade fidelissima, arranjamentos que podem prejudicar a futura segurança da mesma augusta senhora; e finalmente concessões para os subditos fieis sacrificados pelo dogma sagrado da legitimidade, as quaes, em logar de serem um galardão para a honra d'elles, poderão atacar a sua lealdade; o abaixo assignado, representando n'esta côrte o governo legitimo de Portugal, e considerando que agora negociações, muito menos ponderosas, podem só competente, valiosa e legalmente serem tratadas pelos plenipotenciarios de sua magestade fidelissima, auctorisados pela regencia do reino, com os plenipotenciarios dos governos que desejam terminar o desastroso estado de cousas que domina em Portugal, ou mesmo com os agentes do governo de facto d'este infeliz paiz, julga do seu dever dirigir-se a s. ex.ª o sr. marquez de Santo Amaro para lhe fazer as seguintes ponderações, que bem justificarão a necessidade de fazer o presente instrumento:

1.º Sua magestade o imperador do Brazil, havendo, pelos seus inauferiveis direitos, succedido na corôa de Portugal pelo fallecimento de sua magestade o imperador e rei o senhor D. João VI, de saudosa memoria, abdicou e cedeu, em 29 de abril de 1826, a mesma corôa de Portugal, Algarves e seus dominios na pes-

sôa da senhora D. Maria da Gloria, primogenita princeza portugueza, e posteriormente ajuntou, pelo decreto de 26 de maio do mesmo anno, condições que o habilitavam a reassumir a mesma corôa quando ellas se não cumprissem;

2.° Sua magestade o imperador do Brazil, havendo nomeado o serenissimo senhor infante D. Miguel para reger os reinos de Portugal e Algarves pelo decreto de 13 de julho de 1827, na conformidade das indicadas condições, julgou que era chegado o tempo para completar a sua abdicação, e então rubricou o real decreto de 3 de março de 1828, que não chegou a ter seu cumprimento e publicação em Portugal, porque o senhor infante D. Miguel, a quem era commettida a execução do citado decreto, já se havia alevantado com o reino, em menoscabo da soberania de sua magestade a rainha, de que era depositario, e em despeito dos juramentos e seguranças que havia prestado;

3.° Que sua magestade o imperador do Brazil, tendo conhecimento da façanhosa acclamação que em Lisboa fizeram as chamadas côrtes no dia 11 de julho de 1828, não julgou então conveniente reassumir a soberania de Portugal, e ao contrario ordenou aos seus plenipotenciarios que dessem (como deram) conhecimento ás côrtes em que estivessem acreditados do precitado decreto de 3 de março de 1828;

4.° Que tendo sua magestade o imperador do Brazil sido informado dos nobres mas infructuosos esforços que se praticaram na cidade do Porto para assegurar a manutenção da soberania de sua magestade a rainha fidelissima, julgou conveniente fazer a proclamação de 25 de julho de 1828, que bem confirma a absoluta independencia em que considerava a corôa de Portugal de sua imperial pessoa;

5.° Que sendo mister prover-se á segurança dos direitos e dominios da corôa de sua magestade fidelissima, e crear-se um governo que provesse durante tão extraordinarias circumstancias, sua magestade o imperador do Brazil, como tutor e natural protector de sua magestade a rainha reinante de Portugal, suppriu a menoridade da mesma augusta senhora, nomeando, pelo imperial decreto de 15 de junho de 1829, a regencia dos mesmos reinos para fazer reconhecer, respeitar e guardar os legitimos e inauferiveis direitos da senhora D. Maria II, incumbindo-lhe ao mesmo tempo o cumprir e fazer publicar o supracitado decreto de 3 de março de 1828;

6.° A regencia de Portugal e dos Algarves, creada pelo decreto de 15 de junho de 1829, acha-se installada em territorio portuguez, empenhando-se em fazer reconhecer, respeitar e guardar os legitimos e inauferiveis direitos de sua magestade fidelissima;

7.° A regencia de Portugal e dos Algarves, em nome da rainha, e na conformidade do que lhe incumbia o decreto da sua creação, cumpriu e fez publicar em 16 de março de 1830 o real decreto de 3 de março de 1828, pela qual publicação se rescindiram os juramentos de fidelidade, preito e homenagem para com o senhor D. Pedro IV e se renovaram os mesmos sagrados vinculos para com a augusta senhora D. Maria II;

8.° A corôa de Portugal foi sempre independente dos estados estrangeiros; o senhor D. Pedro IV a devolveu a sua augusta filha como elle a recebeu dos seus soberanos progenitores, e a regencia de Portugal, governando em nome e na menoridade de sua magestade a rainha, sem limitação alguma de poder, representa os direitos d'esta soberana, os quaes são inalienaveis, e só a mesma soberana senhora, chegando á sua maioridade, os póde alterar, em quanto o permittirem as leis fundamentaes da monarchia;

9.° As grandes potencias européas reconhecem a senhora D. Maria II como soberana legitima de Portugal, e se ellas não consideram ainda a regencia de Portugal competente para a representar durante a sua menoridade, o governo do Brazil não póde hesitar a similhante respeito, porque a mesma regencia dimana de um acto sanccionado por sua magestade imperial.

Em presença, pois, dos principios acima expostos, cuja pureza e legalidade é incontrastavel, o abaixo assignado, representante da regencia de Portugal e dos Algarves em nome de sua magestade a rainha fidelissima junto ao governo imperial de todas as Russias, se vê na necessidade de protestar pela fórma mais le-

gal perante s. ex.ª o sr. embaixador extraordinario e plenipotenciario de sua magestade o imperador do Brazil contra todo e qualquer protocollo, convenção, tratado ou acto em que, com ou sem o assentimento e assignatura de s. ex.ª o sr. marquez de Santo Amaro, se deteriorem os soberanos e independentes direitos de sua magestade a rainha fidelissima, porquanto s. ex.ª, como representante do imperador do Brazil, primeiro e natural alliado da rainha, só póde ser competente mandatario para reclamar das altas potencias européas o que sua magestade fidelissima, ou por tratados que existem com a corôa de Portugal, ou pelos principios de direito publico universal regulados nos derradeiros congressos europeus, tem direito a esperar dos esclarecidos soberanos que a Providencia collocou á frente dos grandes estados.

O abaixo assignado, tendo a honra de officialmente transmittir a s. ex.ª o sr. marquez de Santo Amaro este protesto formal contra qualquer arranjamento por s. ex.ª feito, que deteriore ou confunda a soberania da senhora D. Maria II, ou offenda a generosa e heroica lealdade dos seus subditos fieis, sem que a parte essencialmente interessada, isto é, a regencia do reino, seja ouvida e representada em taes negociações, quer ainda lisonjear-se que os nove principios de direito publico portuguez, que formam a base da presente nota, não seriam postergados na dação dos plenos poderes de que s. ex.ª se acha munido, e que em todo o caso o protesto formal do abaixo assignado, em nome da regencia do reino, produzirá no animo de s. ex.ª a impressão que acompanha sempre a justiça, e que muito influirá nas commissões que se acham confiadas á prudencia e notoria honradez de s. ex.ª

O abaixo assignado aproveita esta occasião para enviar a s. ex.ª o sr. marquez de Santo Amaro, embaixador extraordinario e plenipotenciario de sua magestade o imperador do Brazil, os protestos da sua mais distincta consideração e respeito.

S. Petersburgo, $\frac{14}{2}$ de agosto de 1830. = *José Mauricio Correia*[1].

Officio

(N.º 8 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Junto tenho a honra de remetter a v. ex.ª a copia de uma carta que recebi do barão de Rendufe, que indica as disposições em que se achava

[1] Os energicos protestos d'este e de outros diplomatas causaram suspeitas no espirito publico de que a missão do plenipotenciario brazileiro não tinha por unico fim advogar a causa de D. Maria II. Mais adiante mencionaremos as reflexões de um jornalista e do auctor dos *Apontamentos diplomaticos*, mas agora o que diz José de Oliveira Berardo na *Revista historica de Portugal*: «O marquez de Santo Amaro, chegando a Inglaterra, correu por certo que o imperador D. Pedro, importunado e até mesmo ameaçado dos gabinetes europeus, cedia de seus anteriores propositos, convindo em que os negocios de Portugal se compozessem segundo os desejos das potencias e sem exclusão do usurpador da corôa portugueza. Acompanhavam estes boatos assustadores (que pelo menos não foram desmentidos por quem estava encarregado da negociação) as noticias sinistras de uma inteira falta de recursos, e a opposição ingrata das camaras brazileiras a todos os projectos de D. Pedro. Mas um acontecimento inesperado, d'aquelles que não entram nos calculos ordinarios da politica, veiu dirimir todos os intuitos de conciliação que, mais cedo ou mais tarde, acabariam em prol do governo de Lisboa: quero fallar da revolução de Paris nos dias 27, 28 e 29 do julho de 1830, a qual, seguida da mudança do ministerio em Inglaterra, levantou de um abysmo de impossibilidades a causa dos constitucionaes portuguezes e foram as primeiras vias aplanadas para os ulteriores successos». Outro escriptor, Francisco Antonio da Cunha de Pina Manique, cujas idéas assaz se demonstram na sua obra por vezes citada, acrescenta: «Pretendem alguns, mas não o temos por bem averiguado, que a vinda, no anno de 1830, do marquez de Santo Amaro á Europa, fôra em virtude do desejo que o imperador do Brazil nutria de pôr termo, de accordo com os governos de algumas nações, ás discordias civis que desde alguns annos trabalhavam a monarchia portugueza. E comquanto o gabinete britannico estivesse na melhor disposição a favor do causa do rei de Portugal, como consta das diversas correspondencias diplomaticas e das proprias sessões parlamentares da Inglaterra, e tudo auctorisasse, n'aquella epocha de fallazes esperanças, a acreditar no proximo reconhecimento do governo de Lisboa pelo da Gran-Bretanha, a morte do soberano inglez, a inesperada revolução franceza no mez de julho, que terminou por expellir do throno de S. Luiz a dynastia de Carlos X, e a entrada no poder dos *whigs*, mudaram completamente o rosto da questão politica, que então se ventilava, tendente a dar socego a Portugal, e reanimaram nos agentes do partido adverso ao senhor D. Miguel as esperanças, quasi extinctas, e o desejo de trabalharem com todo o affan na obra da destruição do throno em que se sentava um principe eminentemente portuguez».

o ministerio britannico relativamente aos nossos negocios, previamente á chegada do marquez de Santo Amaro á Europa. O mesmo barão me communica a alteração essencial d'aquellas disposições depois d'aquella chegada, como a v. ex.ª constará pela carta do mesmo barão que agora remetto ao sr. marquez de Palmella. Os acontecimentos de Paris, tendo transtornado e baldado tudo quanto o marquez de Santo Amaro havia tratado com o principe de Polignac, de triste memoria, Santo Amaro, seja por essa causa, ou abalado pelo protesto que eu e D. Francisco de Almeida lhe dirigimos, ou finalmente pelo facto do reconhecimento da regencia pelo imperador seu amo, e talvez por todos estes motivos, tem ultimamente mudado de conducta e de linguagem, e consta-me que o seu proceder provocára de lord Aberdeen, na primeira conferencia que com elle tivera, a ameaça do reconhecimento de D. Miguel pelo governo inglez! Não é, porém, de receiar que a Inglaterra queira expor-se ao opprobrio de uma tal medida, sobretudo no momento actual, em que ella se veria talvez só em campo como defensora da tyrannia brutal contra a justiça e a legitimidade, e quando um tal acto revoltaria a população européa, agitada e exaltada pelos acontecimentos de Paris, e na qual deve contar-se em primeira linha a propria população da Gran-Bretanha. Tenho, pois, escripto para Londres, instando por que se trate de inspirar muita força e seguridade ao marquez de Santo Amaro, bem certo de que, se elle persistir em não ceder dos direitos e justas pretensões da rainha, não ousará o ministerio inglez obrar patentemente em contrario, quando aliás já anteriormente se achava disposto a tratar a questão sobre outras bases. Os desejos bem conhecidos d'aquelle ministerio são de se subtrahir á ignominia indelevel do reconhecimento, fazendo-a recaír toda sobre o imperador D. Pedro. Disse que a Inglaterra se acharia hoje talvez só em campo protegendo a usurpação, porque a transgressão feita em França do principio da legitimidade exige o triumpho do mesmo principio em Portugal, como meio de reparação e consolidação d'aquella deploravel brecha.

O governo inglez não tendo nunca respondido á communicação que lhe fiz da minha nomeação, o decoro exige que eu me não apresente em Londres e continue a residir junto d'esta côrte. Entretanto póde v. ex.ª estar certo que d'aqui mesmo não perco de vista os deveres que aquella nomeação me impõe, e que voarei áquella cidade quando veja que a minha presença ali se faz necessaria.

O marquez de Santo Amaro disse ao sr. D. Thomaz Mascarenhas que em breve responderia ao meu protesto, o que todavia ainda não fez, apesar de eu lhe haver escripto outro officio exigindo aquella resposta.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, 15 de agosto de 1830.—Ill.^mo e ex.^mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Extracto da carta, datada de S. Petersburgo em 24 de julho

Vou entreter v. ex.ª com as communicações que o embaixador de Inglaterra fez ao marquez de Rezende, e que são uma visivel prova da mudança vital que fez a politica em nosso favor, e que eu supponho devida á elevação de Guilherme IV ao throno de Inglaterra; e, para melhor clareza, farei um dialogo d'esta entrevista.

O embaixador: — Eu tive hontem audiencia do imperador, na qual me fallou muito nos negocios de Portugal, e ajuntou que vós o entretivestes tambem d'elles.

Marquez de Rezende: — É verdade que em Varsovia lhe fallei, mas só em termos geraes.

Embaixador: — Sua magestade disse-me que os recentes officios de Matusenvitsch o informaram que o gabinete de Londres expedíra um correio a Stuart, para que este fizesse convidar o marquez de Santo Amaro a partir para Inglaterra, onde seria recebido como embaixador e admittido ás conferencias, não obstante a falta de credenciaes, e que tinham ficado muito sentidos de que elle, por similhante motivo, não houvesse seguido em direitura para o seu destino. Recebestes vós novas de Santo Amaro posteriores ao dia 7 de julho, em que supponho ter chegado o correio a Paris?

Marquez de Rezende: — Ainda não recebi nem despachos nem cartas de Santo Amaro.

Embaixador: — Sua magestade serviu-se dos termos mais decisivos a favor da rainha e contra D. Miguel.

Marquez de Rezende: — Infelizmente igual linguagem não observa o nosso gabinete.

Embaixador: — O duque de Wellington de agora não é o mesmo que conhecestes ha anno e meio, porque já está persuadido, assim como todos, que D. Miguel não deve mais continuar a governar Portugal; elle hoje quer acabar com esta questão, entretanto as suas intimas relações com Hespanha e a nenhuma consideração que elle tem com todos os outros estrangeiros, complicam um pouco este ponto.

Marquez de Rezende: — Fazer saír D. Miguel de Portugal é cousa mui facil; um simples recado da Inglaterra, e a offerta da passagem em uma embarcação para saír, por exemplo, para aquelle estado, acabam quantas difficuldades se queiram suscitar.

Embaixador: — Para Inglaterra é impossivel, porque o matam nas ruas; que vá para Italia, para a Austria, ainda que menos deve viver n'este ultimo paiz; então póde entrar no serviço de el-rei de Napoles, casar por lá com alguma princeza e viver dos rendimentos da casa do infantado; este, pois, não é o ponto o mais delicado; ha outro, porém, que o complica, é a carta.

Marquez de Rezende: — O imperador D. Pedro deu a carta com as melhores intenções, e, havendo elle definitivamente abdicado, nada mais lhe cumpre fazer sobre a economia de Portugal.

O embaixador, divagando sobre este e todos os outros artigos sem tocar na regencia estabelecida na Terceira, concluiu que D. Miguel ha de saír de Portugal, e deve vir a rainha reger o reino com um governo formado de pessoas capazes, que é facil encontrar no numero d'aquellas que não perjuraram. (Pena tenho que o principal Freire não esteja n'este numero, porque, em todo o caso, convem figurar um padre). «A minha côrte está mui disposta, e como o marquez de Santo Amaro traz plenos poderes, é mister concluir-se isto; fazer proclamar a rainha, intimidar a Hespanha com os tratados que subsistem entre Inglaterra e Portugal, fazer o pacto de familia para regular a successão da corôa, fazer um conveniente tratado de commercio entre ambos os estados, publicar uma amnistia de que sejam só excluidos os exaltados de ambos os extremos, sustentar um bom ministerio, que só é difficultoso de arranjar para a pasta da fazenda, e nada de carta».

Em outra conferencia o embaixador disse que o imperador Nicolau se tinha expressado nos seguintes termos: «Il faut faire cesser ce scandale de D. Miguel»; que elle não pódia tomar a iniciativa n'estes negocios, mas que D. Miguel não devia continuar a governar; que elle devia zelar o principio da legitimidade, etc., e que elle, embaixador, fizera um relatorio á sua côrte de tudo quanto tinha communicado a elle, marquez de Rezende, ajuntando as reflexões que mais podiam apoiar estas verdades; e que, em summa, o aconselhava que aproveitasse os correios que estavam a partir para escrever a Santo Amaro, a fim de que este saísse immediatamente para Londres, e ao imperador que não hesitasse em mandar a rainha para Portugal.

O marquez de Rezende, surprehendido com este conselho, que faria caír a rainha nas garras de D. Miguel, foi tranquillisado pelo embaixador, que lhe disse: «Não tenhaes medo, que nós é que a levaremos lá».

Declaração e protesto

Tendo sido communicado aos abaixos assignados, emigrados portuguezes, o protesto que alguns deputados actualmente residentes em Paris fizeram aos 11 dias do mez de agosto de 1830 contra todo e qualquer acto tendente a destruir os direitos da senhora D. Maria II como rainha reinante dos portuguezes, e a revogar ou alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826: os abaixo assignados, não vendo em similhante protesto senão a confirmação dos principios por os quaes os abaixo assignados têem combatido e soffrido, e que são conformes aos do direito publico universal e particular do reino de Portugal, julgam o sobredito

protesto um documento de liberdade e lealdade, que muito honra seus nobres auctores e signatarios, e ao qual por isso os abaixo assignados dão sua plena, formal e explicita adhesão e approvação. Em prova do que fizeram este, que assignaram.

Paris, 15 de agosto de 1830. = *José das Neves Barbosa,* corregedor do bairro de Belem = *Bernardino Martins da Silva,* negociante = *Cesario Augusto de Azevedo Pereira* = *Antonio Tavares de Almeida* = *Miguel Antonio Dias,* estudante = *Manuel Alves do Rio Junior* = *Francisco Luiz de Gouveia Pimenta,* magistrado = *José Francisco de Assis e Andrade,* juiz de fóra de Mertola = *Manuel Teixeira Basto Junior* = *José Aleixo Falcão Vanzeller,* proprietario = *João Antonio Lopes de Andrade,* major graduado de milicias = *José de Mendonça David,* capitão de cavallaria n.° 4 = *José de Azevedo Vellez,* capitão de cavallaria n.° 10 = *Henrique de Mello Lemos e Alvellos* = *José Narciso de Almeida e Amaral,* magistrado = *Vasco de Sousa Coutinho,* coronel de milicias = *Antonio de Mello,* alferes do 3.° regimento de infanteria = *Francisco Roiz* = *Manuel Feliciano da Costa e Almeida* = *Antonio José Figueira,* estudante = *Antonio José da Fonseca Mimoso Guerra,* corregedor de Aveiro = *Albino Allão,* doutor em philosophia = *Antonio José Vieira Santa Rita* = *Antonio Luiz Dourado,* estudante = *José Jacinto do Amaral* = *José da Silva Passos,* advogado do numero da relação do Porto = *Manuel da Silva Passos,* advogado do numero da relação do Porto = *Torquato Francisco Carneiro,* estudante = *Alexandre Alberto de Serpa Pinto,* coronel de milicias = *José Pinheiro Vizeu* = *João Teixeira de Mello,* proprietario = *José Maria Rojão* = *João Manuel Teixeira de Carvalho* = *José Caetano de Campos* = *Antonio Manuel Vieira de Castro,* abbade = *Caetano da Silva Amaral* = *José Caldeira Pinto de Albuquerque*[1].

Officio

(N.° 9)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Mal podia eu prever quando a v. ex.ª escrevia o meu precedente officio (n.° 8 d'esta serie), que tão breve veria realisados os tristes presentimentos que então me preoccupavam. As consequencias fataes de um acto illegal do governo de Carlos X eram tão obvias e evidentes, que confesso a v. ex.ª que eu não pude acreditar a primeira noticia, que aqui chegou em 28 do passado, dos decretos que provocaram e motivaram a espantosa reacção que se desenvolveu em Paris com uma energia e uma regularidade tão formidavel. Parece na verdade um sonho febril a rapida serie de acontecimentos extraordinarios, que em menos de uma semana fizeram perder a corôa a tres principes de uma antiga dynastia, elevaram um throno republicano e completaram os resultados da primeira revolução, cujas tres cores proscriptas tremulam triumphantes em toda a França como emblema de uma nova era para aquelle paiz! O espanto se augmenta contemplando que tão transcendentes resultados foram obra do povo fabril e dos estudantes da capital, luctando contra a tropa e contra o governo, e começando a lucta sem armas nem defeza! A ordem que presidiu a esta nova especie de anarchia, o respeito que se conservou aos direitos de propriedade, a moderação e generosidade com que foram tratados os vencidos, surprehendem e provam evidentemente os progressos da civilisação e da educação publica n'aquelle paiz! Apesar d'isso consta por noticias particulares que aquelles movimentos populares estiveram a ponto de degenerar em anarchia desenfreada, e foi para evitar uma tal calamidade que se adoptaram com tanta precipitação as medidas que fundaram a nova ordem actual. O general Lafayette e Benjamin Constant tiveram grande difficuldade em calmar a effervescencia do povo amontoado em torno da camara dos deputados, e o duque de Orleans viu-se obrigado a acceitar a corôa, e a baixar-se talvez á indignidade para salvar a França de uma nova desorganisação social, imminente e inevitavel. V. ex.ª achará nos jornaes impressos, que tenho a honra de lhe remetter, a narração d'estes gigantescos acontecimentos, que poderiam encher alguns seculos.

[1] Esta declaração de adherencia foi entregue a Manuel de Macedo Pereira Coutinho para remettel-a ao marquez de Santo Amaro.

Resta agora saber qual será a conducta das potencias perante o novo rei dos francezes. A Inglaterra parece ter já declarado não querer entrar em nenhuma medida collectiva a tal respeito; e as outras potencias, mal seguras em seu interior e agora mais abaladas pelo choque da quéda do throno de Carlos X e da reacção de Paris, cujos effeitos serão sentidos em todo o mundo civilisado, não poderão lançar-se em uma briga arriscada que comprometteria gravemente a sua propria existencia. O principio da legitimidade receberá, portanto, em França uma deploravel infracção provocada pela estupida e brutal ignorancia de ministros obstinados e furiosos, e uma tal aberração só poderá justificar-se pela imperiosa lei da necessidade.

Os effeitos da reacção franceza não podem deixar de influir sobre o estado e sorte futura de differentes nações da Europa, e póde prever-se com uma quasi certeza que em Portugal e Hespanha haverá movimentos populares para sacudir o jugo de governos ineptos, que envergonham as duas nações peninsulares, e as têem reduzido ao mais infimo ponto de abjecção e de miseria.

N'este reino as noticias de França produziram grande enthusiasmo; porém o sentimento vivo e profundo da prosperidade publica impede que as idéas de reunião áquelle paiz, ainda existentes em alguns individuos, ganhem a menor consistencia, apesar dos indicios das intrigas dos exaltados francezes para propagar; e não póde receiar-se um contagio perigoso se o governo n'esta crise souber ganhar a confiança dos belgas, cedendo com prudencia ás exigencias do tempo, mostrando uma imparcialidade severa a seu favor, e saíndo da linha pouco constitucional que tinha seguido n'estes ultimos tempos, talvez animado pelo funesto exemplo do ministerio francez, ou instigado pelos inimigos ardentes e obstinados das instituições constitucionaes.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, 15 de agosto de 1830.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque=*Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Officio

(N.º 9 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Hoje mesmo acabo de receber a resposta do marquez de Santo Amaro ao meu protesto e officio subsequente, que me apresso a levar ao conhecimento de v. ex.ª Amanhã tenciono responder ao dito marquez, para lhe dizer que a noticia que elle me communica da recepção do sr. conde de Sabugal pelo imperador robora os fundamentos do meu protesto, e que eu me satisfaço com a certeza official que s. ex.ª me dá de o ter recebido. Quanto a não haverem igualmente protestado os outros agentes da rainha, direi que isso, alem de não ser essencial, deve simplesmente attribuir-se a não terem elles, como eu e D. Francisco de Almeida tinhamos, conhecimento da natureza das negociações de que s. ex.ª se achava encarregado, não podendo aliás duvidar-se de que todos elles se acham penetrados de iguaes sentimentos de honra e lealdade. A isto ajuntarei as reflexões que me suggerir o meu zêlo, desejando merecer em tudo a honrosa approvação da regencia e de v. ex.ª

Como possa acontecer que ali não tenham chegado as ultimas noticias do Rio de Janeiro, cumpre-me precaver este caso, participando a v. ex.ª que o sr. conde de Ficalho chegára áquella cidade em 6 de junho, e Henrique José da Silva em 12 do mesmo mez; que em consequencia dos despachos que ambos levaram, tinha o sr. conde de Sabugal sido reconhecido na sua qualidade de ministro da regencia, e devia ser recebido publica e solemnemente dentro de alguns dias. H. J. da Silva escreve-me de 17, dizendo-me ter sido bem recebido pelo marquez de Barbacena e Calmon. «Amanhã (diz Silva) devo ter a primeira conferencia para o negocio. Se por apparencias e palavras se póde ajuizar, tudo por ora promette um exito feliz; porém, acostumado a revezes, quero ver primeiro o fim do negocio para me congratular com v. ex.ª».

A tranquillidade em França não me parece ainda solidamente restabelecida, e a liberdade absoluta da imprensa não póde deixar de ser funesta nos principios de um novo regimen, e de um reinado improvisado contra os principios do direito

e da legitimidade. Os partidos oppostos á nova ordem, republicano e realista, vão organisando os seus ataques, e estes se tornarão talvez formidaveis dentro em pouco tempo, á sombra d'aquella liberdade. Junto remetto a v. ex.ª os jornaes que hoje me chegaram de París.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, 16 de agosto de 1830.—Ill.^mo e ex.^mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.=*Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Resposta a que se refere anterior officio

Ill.^mo sr.—Recebi em devido tempo os officios que v. s.ª me dirigiu em data de 19 de julho e 3 de agosto do corrente anno, não tendo respondido immediatamente ao primeiro pelo aperto do tempo, estando a saír de París, o que aqui faço a ambos.

Cumpre-me, pois, participar-lhe em resposta, que recebi a noticia official de haver sua magestade o imperador reconhecido e recebido o sr. conde de Sabugal como ministro plenipotenciario da regencia instituida na Terceira, e que acabo de ouvir ao conde de Aberdeen a declaração de que este governo não reconhece aquella regencia.

Em taes circumstancias deixo ao seu juizo e prudencia decidir se devo receber os protestos de v. s.ª, dictados certamente pelo seu zêlo contra os actos que eu houver de praticar relativos a Portugal em consequencia das ordens de sua magestade imperial meu amo.

Communicarei á sobredita regencia, com a minha opinião, os officios de v. s.ª e do sr. D. Francisco de Almeida, sobre esta mesma materia, com a declaração de que são os unicos que tenho recebido dos agentes de sua magestade fidelissima nas côrtes estrangeiras, ainda não reconhecidos taes pelos governos junto aos quaes foram acreditados.

Deus guarde a v. s.ª Londres, 11 de agosto de 1830.—Ill.^mo sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.=*Marquez de Santo Amaro.*

Officio

(N.º 15 reservado)

Ill.^mo e ex.^mo sr.—Logo que foi publicada a nomeação do conde de Molé para ministro dos negocios estrangeiros, escrevi-lhe, participando-lhe succintamente o objecto da minha missão, e pedindo-lhe uma conferencia; até hoje ainda não recebi resposta alguma, o que me não admira, pois a tarefa do novo governo é sem duvida grande e complicada.

Os differentes gabinetes da Europa, aos quaes já chegou a noticia dos notaveis acontecimentos da França, têem-se mostrado favoraveis ao novo governo, e estou convencido que nenhum d'elles se lembrará de perturbar a paz. Creio mesmo que com muita brevidade os differentes agentes diplomaticos receberão novas credenciaes acreditando-os junto ao rei dos francezes.

No dia 14 do corrente fui convidado, na minha qualidade de antigo deputado, a assistir a uma conferencia de antigos deputados da nação portugueza, na qual se apresentou um papel com o titulo de *Protesto,* dirigido ao marquez de Santo Amaro. N'este escripto, indigestamente redigido, protestam os chamados deputados, contra qualquer acto que seja tendente a atacar a constituição portugueza, ou a conservar o infante D. Miguel em Portugal, etc. Eu disse que convinha plenamente na absoluta necessidade, tanto da conservação da constituição, como da expulsão do infante, que tambem convinha na conveniencia da manifestação dos sentimentos; no que eu, porém, não podia convir era na fórma d'aquella manifestação. Que o protesto só o podia fazer uma auctoridade, e que nós não eramos auctoridade: 1.º, porque a camara dos deputados, a que haviamos pertencido, havia sido legalmente dissolvida; 2.º, que mesmo sustentando-se a opinião de que a camara não havia sido legalmente dissolvida, nós eramos uma mui pequena fracção d'aquella camara, mesmo considerados relativamente aos deputados que, estando fóra da oppressão, se acham em estado de poderem manifestar as suas opiniões. Conclui, emfim, dizendo-lhes que um protesto feito por um tão pequeno nu-

mero de pessoas, ou com auctoridade fortemente contestada, nenhuma força teria para obstar ás negociações do plenipotenciario brazileiro, nem mesmo para a mais pequena impressão em seu animo; portanto que me parecia mais acertado dirigirmos uma representação á regencia, manifestando-lhe os nossos sentimentos, receios e justos desejos; segurando-lhes eu que com a maior brevidade faria chegar á presença da regencia uma tão justa e acertada representação, á qual eu estava certo a regencia daria o seguimento conveniente.

Tanto José Xavier Mousinho, como Filippe Ferreira, que estavam presentes, sustentaram, com pequenas modificações, a minha opinião. Foi, porém, rejeitada por todos os outros, que eram João Carlos de Saldanha, Miranda, Aguiar, desembargador Macedo, Villar, Francisco Antonio de Campos (este parecia convencer-se das minhas rasões, mas não se atreveu a separar-se inteiramente dos outros), emfim, Leonel Tavares, o qual, entre muitos outros despropositos, disse o seguinte: que elle estava persuadido que havia connivencia entre a regencia e o marquez de Santo Amaro, tanto para a destruição das instituições, como para a conservação de D. Miguel em Portugal, e que elle desde já declarava que em tempo competente havia de accusar os membros que compunham a regencia. Julguei devel-o interromper no meio d'esta phrase, dizendo que aquella linguagem me parecia, não só summamente estranha, mas mesmo me fazia desconfiar que elle ou algum dos outros senhores que estavam presentes não quizessem reconhecer a auctoridade da regencia, e que n'esse caso eu me não podia demorar um só instante mais n'aquella reunião, e portanto lhes rogava quizessem declarar os seus sentimentos. Todos responderam, menos Leonel, que reconheciam a auctoridade da regencia; mas este tornou a repetir que havia accusar os seus membros. Então disse: que a regencia, forte da sua consciencia, desprezava quaesquer accusações que lhe fizessem, e que eu não emprehenderia a facil empreza de a defender, até por me parecer indecoroso; que tão pouco reconhecia áquella reunião direito de me pedir explicações sobre os negocios; porém, para mostrar quanto era falsa e infundada a accusação de Leonel, eu podia segurar e provar que a regencia nem mesmo tinha conhecimento da missão de Santo Amaro, e que eu estava certo que se Santo Amaro fizesse algum acto contrario aos direitos da senhora D. Maria II, ou á independencia da nação portugueza, ou ás suas liberdades, elle nunca seria sanccionado pela regencia. Que eu e o meu collega Abreu e Lima, como plenipotenciarios da regencia, e por isso auctoridades competentes, posto que não conhecessemos as instrucções do marquez de Santo Amaro, haviamos comtudo feito um protesto em termos convenientes, e que em tempo competente poderiamos apresentar sem receio de sermos taxados de omissos.

Aproveitei esta occasião para lhe dizer que a regencia todos os dias contava uma maior força moral, pois eu acabava de receber a noticia de haver sido recebido solemnemente pelo imperador o conde de Sabugal, como ministro plenipotenciario da regencia; que a Russia, posto que ainda não houvesse feito um reconhecimento solemne, estava em muito boas disposições, e que o mesmo acontecia a este governo, e que mesmo no governo inglez havia grandes e boas modificações.

Cumpre que v. ex.ª saiba que a opinião manifestada por Leonel, não só não foi apoiada pelas pessoas que estavam presentes, mas pelo contrario pareceu merecer a censura de quasi todos.

Têem chegado ultimamente a esta côrte muitos dos mais inquietos emigrados que estavam nos depositos da Bretanha, e desconfio que o motivo da vinda de simillhante gente é engrossar o partido dos que pretendem, não salvar a patria da oppressão em que se acha, mas sim desordenar tudo para satisfazerem seus interesses e vinganças particulares. Eu tenho procurado, quanto posso, a união; porém, apenas consigo alguma cousa, esta é logo destruida pelos ambiciosos malvados, os quaes, se algum dia tivessem influencia na nossa desgraçada patria, não só a deixariam no estado de desgraça em que actualmente se acha, porém augmentariam seus males e os prolongariam talvez por seculos.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 16 de agosto de 1830.—Ill.mo e ex.mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *D. Francisco de Almeida.*

Officio

(N.º 16 reservado)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Hontem, 18 do corrente, fui recebido pelo conde de Molé, ministro dos negocios estrangeiros, o qual ouviu com summa attenção a exposição que lhe fiz, tanto do estado da questão portugueza, como a do objecto da minha missão. Durante a conversação mr. Molé fez não equivocas expressões do interesse que tinha pelo bom exito da causa em que estavamos empenhados, e disse-me que elle levaria á presença de sua magestade e referiria ao conselho de ministros tudo quanto eu lhe havia dito, e que só depois d'isso é que poderia responder ás minhas pretensões; comtudo eu devia desde já observar que a falta de credenciaes poderia ser um obstaculo á minha apresentação a el-rei. A isto respondi, que eu estava certo que a regencia, apenas conhecesse a elevação de sua alteza real o duque de Orleans ao throno de França, se não demoraria em me mandar novas credenciaes, e que eu pedia licença a s. ex.ª para lhe lembrar que havia frequentes exemplos de agentes diplomaticos haverem sido recebidos ainda antes de haverem recebido credenciaes para o novo soberano, e citei-lhe o recente exemplo do marquez de Santo Amaro, que ha pouco fôra admittido a tratar em Inglaterra, apesar das suas credenciaes serem para o defunto monarcha. Tambem me observou o ministro que o governo francez, apesar do interesse que tinha pelo bom exito dos negocios de Portugal, não queria de modo algum offender o gabinete inglez.

Aproveitei tambem esta occasião para prevenir o ministro da existencia de alguns intrigantes portuguezes em París, os quaes, apesar de se dizerem defensores da boa causa, eu, com bem sentimento, era obrigado a considerar como promotores da desordem. O ministro disse-me que podia estar certo que similhante gente jamais teria o apoio do governo.

Tenho a honra de remetter a v. ex.ª uma copia da circular que o ministro dos negocios estrangeiros dirigiu ao corpo diplomatico, a qual me parece digna de grande attenção, pois n'ella se manifestam as tranquillisadoras intenções e sabios principios d'este governo.

Deus guarde a v. ex.ª París, 19 de agosto de 1830. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *D. Francisco de Almeida.*

Circular a que se refere o officio supra

Paris, 18 août 1830. — Monsieur: — Le roi m'a ordonné de porter à votre connaissance les événements qui sont succédés en France depuis le 26 juillet jusqu'à ce jour et qui ont amené l'avénement de sa majesté au trône comme roi des français.

Vous avez été témoin, monsieur, de cette lutte, où la population entière de Paris, combattant pour toute la France, a prodigué son sang pour le mantien de la charte et des lois; mais, à peine arrachée à l'oppression d'un pouvoir qui avait rompu lui-même tous ses liens avec elle, la France pouvait s'égarer et se perdre dans les illusions de chimériques perfectionnements. La fermentation des esprits était extrême, on pouvait craindre de tomber dans des désordres et une sorte d'anarchie dont la rapide contagion eût menacés les états voisins. Il fallait sauver la France, et j'ajouterai, monsieur, préserver l'Europe d'un grand ébranlement. C'est dans cette grave conjoncture que tous les yeux se sont tournés vers son altesse royale monseigneur le duc d'Orléans, et que tous les cœurs l'ont appellé à sauver la patrie. Malgré la profonde émotion qu'excitait en lui les malheurs trop prévus de la branche ainée de sa famille, il a entendu la voix de la France et s'est dévoué à un pénible devoir. Monseigneur le duc d'Orléans est venu au sein de la capital et il a pris en mains les rênes du gouvernement comme lieutenant général du royaume.

Au milieu du combat le drapeau tricolore avait été arboré, mais redevenu celui de la France, ce glorieux drapeaux ne s'est déployé que comme un emblème de modération et de défense, de conservation et de paix.

La chambre des députés et la chambre des pairs en proclamant un divorce

absolu, éternel entre la France et la branche ainée de la maison régnante, ont consacré un fait, qu'il est hors de toute puissance humaine de détruire. Mais le mantien du système dans la branche d'Orléans atteste assez les salutaires effets de l'expérience et du temps sur l'esprit et le caractère de la nation française.

Aujourd'hui, et personne ne saurait en douter, le plus vif désir, le besoin de la France, est de se reposer dans un gouvernement juste et fort qui, avec les garanties que la civilisation réclame, puisse lui offrir un gage de durée toujours résultant, même de les déplacements de pouvoir, de l'ancienneté de la dynastie à laquelle appartient le nouveau monarque.

Assurément, monsieur, vous avez rendu un compte fidèle à votre cour des événements consommés sous vos yeux. Sa majesté se persuade que le cabinet de... n'aura pu se méprendre sur la nature des sentiments qui ont déterminé sa conduite. Votre gouvernement reconnaîtra quels efforts sa majesté a dû faire sur elle même pour se résoudre à monter sur un trône qui cependant pour le bonheur général ne pouvait être occupé que par elle. Son dévouement en acceptant la couronne, a été un bienfait pour la royauté même, comme pour les peuples.

Médiateur entre la France et l'Europe, qui connaissant également sa loyauté et sa droiture, sa majesté en des circonstances aussi difficiles pouvait seul retenir la France dans la limite d'une sage liberté et présenter aux puissances étrangères le gage d'une sécurité pleine et permanente.

En vous donnant cette communication, monsieur, je dois vous répeter, pour ordre du roi, combien sa majesté met de prix à maintenir, à fortifier les rélations amicales qui existent entre le cabinet de... et la France.

Heureux d'y pouvoir concourir, j'ai la confiance, monsieur, que je trouverai en vous les dispositions et les sentiments dont je suis animé.

Agréez les assurances de ma considération distinguée avec laquelle j'ai l'honneur d'être. = *Molé.*

Officio

(N.º 10 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — A demora do navio que de Ostende parte para essa ilha, me permitte ainda remetter a v. ex.ª a copia inclusa (A) do officio que dirigi ao marquez de Santo Amaro, e que desejo se ache conforme ás intenções da regencia.

Remetto mais a v. ex.ª os extractos de duas cartas que recebi do general Azeredo (B), e em consequencia d'estas e de outras noticias, escrevo hoje áquelle general para que elle preste e faça prestar a todos os individuos do deposito o juramento de obediencia á regencia como a unica auctoridade legitima e legal, emquanto não podér ser restabelecida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza. Determinei tambem que aquelles individuos que se recusassem a prestar aquelle juramento fossem logo desligados do deposito, para nunca mais serem contemplados nas futuras distribuições de subsidios. Este me pareceu o meio proprio de forçar os discolos a se declararem e de manter pura a fidelidade dos outros. Não temo, todavia, que os planos dos conspiradores de Paris possam realisar-se, porquanto, se em Hespanha houver movimentos que lhes permittam o transito d'aquelle reino, quando elles chegarem a Portugal já ali se terá estabelecido algum novo governo, que provavelmente neutralisará os projectos de individuos desacreditados, posto que cegamente obstinados e raivosos do seu mesmo descredito. Alem d'isso consta-me que o actual governo francez, desejoso de conservar a boa harmonia com as potencias estrangeiras, se recusa com prudencia a auxiliar as conspirações revolucionarias, e não apoia as tentativas loucas e aereas d'aquelles maus portuguezes.

Queira v. ex.ª solicitar em meu favor a indulgencia da regencia para tudo o que no meu proceder possa desagradar-lhe, na certeza de que as minhas intenções e os meus desejos são sempre de merecer a sua honrosa approvação.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, 20 de agosto de 1830. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Copias alludidas

A

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tive a honra de receber o officio de v. ex.ª com fecha de 11 do corrente, em resposta aos dois que a v. ex.ª dirigi em data de 19 de julho e 3 de agosto.

Satisfeito com a certeza official que v. ex.ª me dá de haver recebido aquelles meus officios, que me procura um irrefragavel testemunho da execução dos meus deveres, nada mais me resta senão formar ardentes votos pelo triumpho completo da legitimidade e dos direitos de sua magestade a rainha fidelissima, em virtude das negociações que sua magestade o imperador, seu augusto pae, encarregou aos bem conhecidos e preclaros talentos de v. ex.ª Não devo, todavia, deixar de communicar a v. ex.ª algumas idéas que me occorrem e que tomarei a liberdade de lhe expor.

A participação que v. ex.ª se dignou fazer-me do reconhecimento e recepção do ministro plenipotenciario da regencia por sua magestade o imperador do Brazil robora os fundamentos do meu protesto e o justifica plenamente. Com effeito sua magestade o imperador não poderia reconhecer por um lado a auctoridade em quem havia depositado os direitos da corôa da rainha fidelissima, e por outro obrar como se aquella auctoridade não existisse.

Permitta-me, pois, v. ex.ª de lhe repetir, com a franqueza de que me prézo, que quaesquer transacções relativas a Portugal, que fossem concluidas em nome de sua magestade imperial sem o concurso da regencia, alem de nullas de direito, seriam summamente indecorosas para aquelle monarcha, patenteando uma incoherencia e versatilidade de principios e de conducta incompativeis com a dignidade e sisudeza da soberana auctoridade.

Foi, sem duvida, movido por estas ponderosas considerações, que sua magestade imperial reconheceu e recebeu o ministro plenipotenciario da regencia; nem outra cousa podia esperar-se da sua alta sabedoria, da sua magnanimidade e do seu sublime pundonor.

Sua magestade imperial obra em virtude da sua soberana independencia, e se o governo inglez se recusa a imitar a sua justiça no reconhecimento da regencia, nenhuma rasão d'ahi se deriva contra o livre exercicio dos direitos da sua imperial corôa na promoção das consequencias necessarias que resultam naturalmente d'aquelle acto de reconhecimento, e que aliás serão o desempenho da sua imperial palavra e das declarações publicas e solemnes, ainda recentemente reiteradas, de não transigir jamais com o usurpador da corôa de sua augusta filha.

O governo inglez que, como v. ex.ª estará sem duvida informado, se achava já disposto a restaurar o throno da rainha fidelissima previamente á chegada de v. ex.ª á Europa, pretende agora subtrahir-se áquelle honroso encargo, lisonjeando-se de que poderá talvez salvar-se do opprobrio indelevel que lhe resultaria de uma conducta opposta, obrigando a sua magestade o imperador do Brazil a tomar a iniciativa e a tremenda responsabilidade do acto que elle não ousa praticar á face da Europa; mas bem convencido dos preclaros talentos de v. ex.ª, não o estou menos de que o manto imperial não será manchado para purificar iniquidades alheias, que repugnam ao coração justo e magnanimo de sua magestade imperial, á sua ternura paternal e aos bem entendidos interesses do seu vasto imperio.

Permitta-me mais v. ex.ª de lhe dizer que a *protestação* collectiva de todos os meus collegas, alem de essencialmente inutil, seria um facto novo e sem exemplo na historia diplomatica. Devo, todavia, asseverar a v. ex.ª que todos elles se acham possuidos de iguaes sentimentos de honra e lealdade, e que, se estivessem, como eu, munidos de instrucções eventuaes pela regencia, em nome da rainha fidelissima, e ao facto das rasões que determinaram o meu proceder, teriam porventura melhor desempenhado o dever d'aquella *protestação*.

Cumpre-me tambem participar a v. ex.ª que eu não cessei jamais as minhas funcções de ministro plenipotenciario da rainha fidelissima junto d'esta côrte, nem de ser por ella tratado como tal, e que as minhas relações publicas e officiaes com

este governo não foram alteradas em cousa alguma depois da minha declaração de haver cessado as minhas communicações com o actual governo que deprime Portugal.

Se as côrtes estrangeiras não têem ainda recebido os agentes de sua magestade fidelissima, nomeados pela regencia, é isso devido ás delicadas contemplações da mesma regencia para com el-rei da Gran-Bretanha, como o mais antigo alliado da corôa portugueza; mas isso não obsta a que aquellas nomeações sejam consideradas validas e legaes, dimanando da mesma auctoridade que mandou lavrar as credenciaes, em virtude das quaes foi reconhecido e recebido pela côrte do Rio de Janeiro o ministro plenipotenciario da rainha fidelissima.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, em 17 de agosto de 1830. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Santo Amaro. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

B

Extracto de duas cartas do general Azeredo, datadas de Bruges, em 15 e 18 de agosto de 1830

Os partidistas de Saldanha contam muito com elle, e já calculam de não reconhecer a regencia nem regentes, e fallam em querer ir para França unir-se a elle, porque, dizem, se propõem a ir para a fronteira de Hespanha. Vi hontem, 4, uma carta vinda de París, que diz assim: «Qualquer d'estes dias vae D. Francisco de Almeida ser reconhecido por este governo como ministro da regencia; porém não ha de ser elle nem os seus socios que nos hão de levar a Portugal: o plano está feito, brevemente nos veremos em Madrid».

. . . .

Devo dizer a v. ex.ª que os saldanhistas andam aqui na maior exaltação, e tenho sido informado por algumas pessoas que me merecem conceito, que Saldanha tem formado com seus adherentes o iniquo plano de, logo que a Hespanha lhes facilite o transito, marcharem sobre Portugal com vistas de promoverem ali a revolução e constituirem a seu bel-prazer um governo da sua escolha e facção.

O alvo principal a que se atira é ao sr. marquez de Palmella, a quem, dizem, farão declarar réu de lesa nação, e perseguirem depois todos os que têem obedecido ao governo legitimamente constituido.

Dizem alguns que pretendem erigir-se em republica, e outros unir-se á Hespanha, e, em qualquer caso, exclusão da legitimidade da rainha; e seguram-me que os dois capitalistas portuguezes residentes aqui em Paris, Francisco Antonio de Campos e Francisco Antonio Mendes, fornecem o dinheiro preciso para levar a effeito este desorganisador plano, e igualmente me affirmam que muitos dos portuguezes d'este deposito estão prevenidos para correr a Paris logo que sejam avisados.

Tambem querem persuadir-me que elles contam com algum apoio em parte da guarnição da ilha Terceira, e fallam em um official superior como principal agente; isto, porém, talvez não seja mais que uma supposição.

Officio

(N.º 6 reservado)

Ill.mo sr. — Accusando a v. s.ª a recepção dos seus officios reservados n.os 3 e 4, cumpre-me participar-lhe que a regencia approvou completamente as medidas que v. s.ª tomou, tanto relativamente á remessa das cartas de crença e introducção aos nossos agentes diplomaticos nas diversas côrtes, e muito particularmente na de S. Peterburgo, como pelo que respeita á prudente demora da entrega da nova credencial dirigida a sua magestade el-rei dos Paizes Baixos, attentas as solidas rasões que v. s.ª allega em apoio de uma e outra deliberação.

A regencia viu com satisfação a resolução tomada por v. s.ª, e por ella regencia esperada, de acceitar a espinhosa e delicada missão de que houve por bem encarregal-o, e de que a morte de sua magestade Jorge IV e elevação do novo rei ao throno de Inglaterra devem ter duplicado a importancia. Com effeito, ainda que até agora não tenha a regencia noticia alguma de haver variado sensivelmente a politica do gabinete inglez, é comtudo possivel que sua magestade Guilherme IV,

ou, por melhor dizer, o seu gabinete, apresente na sua marcha algumas modificações mais favoraveis a nosso respeito, o o que me parece, se não certo, ao menos por extremo provavel, é que um acto decisivo contra a causa a mais justa, e com que mais sympathisa a parte sã da nação ingleza, e a favor de um systema iniquo e aborrecido pelos homens illustrados de todos os paizes, não será certamente um dos primeiros partos de um novo reinado.

A regencia, avaliando os motivos que v. s.ª teve para demorar a sua partida para Londres, e approvando o passo preliminar que v. s.ª deu e consta das copias A e B juntas ao seu officio reservado n.º 4, deseja comtudo que v. s.ª accelere quanto lhe for possivel a sua partida, e julga que v. s.ª o terá feito, logo que fosse informado do fallecimento de sua magestade britannica, epocha em que, como levo dito, a presença de v. s.ª em Londres seria de grande utilidade.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo em Angra, 21 de agosto de 1830. = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.* = Ill.mo sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

P. S. Inclusas achará v. s.ª novas cartas de crença para sua magestade britannica e para o mesmo soberano, como rei do Hanover, e as suas competentes copias.

Decreto

Tendo mostrado a experiencia que a força actual do corpo da guarda real da policia de Lisboa não é a sufficiente para o regular desempenho do serviço que lhe compete, em rasão da grande extensão que tem tido a cidade de Lisboa depois que o mesmo corpo foi creado para privativamente se empregar em manter o seu socego e tranquillidade: sou servido determinar o seguinte:

1.º O corpo da guarda real da policia de Lisboa terá mais um major na arma de infanteria;

2.º A força ao presente fixada, como completo de cada uma das companhias de infanteria, será augmentada com um sargento, dois cabos de esquadra, dois anspeçadas e vinte e seis soldados; e com a força a que assim ficam elevadas essas companhias, se crearão mais duas em tudo identicas; devendo uma d'ellas, que na ordem numerica do corpo vem a ser a undecima, ter por commandante um capitão, e a outra, que vem a ser a duodecima, um tenente;

3.º A força de cada uma das companhias de cavallaria será augmentada com dez cavallos e dezoito soldados [1].

O conselho de guerra o tenho assim entendido e faça executar. Palacio de Queluz, em 21 de agosto de 1830. = *(Com a rubrica de sua magestade.)*

Decreto

A regencia dos reinos de Portugal e Algarves e seus dominios, considerando que são manifestamente irritos, nullos e de nenhum effeito todos os actos emanados do governo de sua alteza real o infante D. Miguel, depois do dia 25 de abril de 1828, ou sejam passados debaixo do nome de regente ou de rei, por ter sido n'aquelle dia que mais descobertamente se manifestou o projecto, que seguidamente se desenvolveu e consummou, de usurpar para sua alteza a corôa que por inconcusso direito de hereditaria successão, pelas leis fundamentaes do reino e pelo direito publico de todas as monarchias hereditarias indubitavelmente pertencia ao senhor D. Pedro IV, e depois d'ella, e por sua formal abdicação, a sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, sua augusta filha; e attendendo que d'aquella manifesta nullidade sómente podem ser com rasão exceptuados os actos ordinarios de justiça ou administração, que por sua natureza não têem um caracter politico, nem podem ser retardados; a mesma regencia, querendo prevenir desde já qualquer duvida que de futuro possa occorrer em negocios da fazenda publica, e tirar toda a occasião de fraude ou engano: declara, em nome da rai-

[1] Por decreto de 15 de setembro foi augmentado o quadro das praças de pret com um sargento ajudante e um sargento quartel mestre em cada arma. Oito dias depois decretou-se que o corpo da policia do Porto tivesse mais uma companhia de infanteria, em tudo igual á primeira, para ser collocada em Villa Nova de Gaia.

nha, que nunca serão reconhecidos como obrigatorios para a corôa portugueza, antes a todo o tempo e em todo o caso serão havidos por nullos, irritos e de nenhum effeito, quaesquer emprestimos, pagamentos antecipados ou outros contratos onerosos á fazenda publica de Portugal e Algarves e seus dominios, ou feitos sobre bens moveis ou de raiz pertencentes á mesma fazenda, que o governo de sua alteza real o infante D. Miguel tenha celebrado depois do dia 25 de abril de 1828, ou celebre d'aqui em diante com alguma pessoa, sociedade, companhia, ou corporação portugueza ou estrangeira.

O ministro e secretario de estado o tenha assim entendido e faça executar, dando ao presente decreto a maior publicidade que seja possivel, tanto dentro como fóra dos dominios portuguezes. Palacio do governo em Angra, 23 de agosto de 1830. = *Marquez de Palmella* = *Conde de Villa Flor* = *José Antonio Guerreiro* = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

Officio

Ill.^mo^ sr. — Em observancia de ordens que venho de receber, tenha v. s.^a a bondade de fazer avisar os nossos compatriotas, que aqui residem e que pertencem á secção de sua sub-direcção, para que no dia 26 do corrente, pelas duas horas da tarde, se achem no meu quartel, a fim de prestarem juramento de reconhecimento e obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II.

Deus guarde a v. s.^a Bruges, 23 de agosto de 1830. = *Francisco de Paula de Azevedo.* = Ill.^mo^ sr. Vicente Nunes Cardoso[1].

Officio

(N.º 12 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Por fortuna caíu o ministerio Polignac, pois não ha já hoje duvida alguma de que com elle estava tratada a nossa ruina e a da causa da rainha fidelissima nossa augusta soberana: com aquella quéda transtornaram-se, não só os ajustes feitos, mas até os planos traçados, e que hoje se negam, para escapar á vergonha e ignominia de os haver concebido e principiado a executar. Desnecessario é tocar em pontos que indispõem, e por isso, nas minhas frequentes communicações com o marquez de Santo Amaro, sempre lhe repito que não creio em boatos que se têem espalhado, porque só acredito no que sua magestade o imperador do Brazil, ainda depois da saída do marquez do Rio, disse na abertura das camaras a respeito dos negocios de Portugal; o marquez diz sempre que me acha rasão, e que as suas instrucções têem por base o reconhecimento dos direitos da rainha; elle tem continuado a ter algumas conferencias com lord Aberdeen, e sei que nenhum dos dois está satisfeito do outro. Ultimamente fui mandado prevenir por pessoa de grande influencia n'este governo, para que houvesse de avisar logo o marquez de Santo Amaro de que o ministerio britannico, receioso de que a França tomasse agora a iniciativa nos nossos negocios, e fizesse com isso perder á Inglaterra a preponderancia que desgraçadamente tem tido em Portugal, estava prompto a fazer concessões e a tratar com o marquez de qualquer arranjo que obste a que ali tenha logar alguma commoção popular, que se receia ponha em perigo a vida do seu protegido o senhor infante D. Miguel; e que ainda que a linguagem de lord Aberdeen continuaria a ser a mesma, para ver se intimidava o marquez; comtudo que se este se conservasse firme podia contar que se haviam prestar ás suas condições; fui logo avisar de tudo isto ao embaixador brazileiro, acrescentando que a opinião de mr. de Falck, com quem tinha estado por vezes, era que se devia sómente tratar de espaçar o negocio para ganharmos tempo; o marquez, sem comtudo me dizer quaes eram as suas intenções, agradeceu-me a communicação, e respondeu-me que não eram, porém, aquellas as disposições que elle encontrava no ministro dos negocios estrangeiros. É extraordinario o medo que aquelle embaixador tem dos ministros inglezes, e o quanto foge de os ver e

[1] Na mesma conformidade, *servatis servandis*, se expediram officios ás outras duas secções.

de tratar com elles, chegando isto ao ponto de que nem ainda procurou o duque de Wellington, nem aos outros membros do corpo diplomatico; com muito custo e á força de persuasões minhas e do encarregado de negocios do Brazil, apenas podémos resolvel-o a procurar já duas vezes o embaixador de Hollanda, mas com quem ainda se não encontrou.

No dia 18 do corrente passei ao sobredito encarregado de negocios a nota constante da copia inclusa, e no dia 21 fui procural-o: encontrei-o a ler a dita nota muito embaraçado, segundo me disse, com a resposta que tinha a dar-me, e que penso será concebida nos seguintes termos, «que achando-se agora aqui o marquez de Santo Amaro para tratar especialmente de negocios relativos a Portugal, a elle me devo dirigir», etc. Se com effeito me responder n'este sentido, immediatamente entrarei em communicação por escripto com o referido embaixador.

Demorei-me cousa de duas horas com aquelle encarregado de negocios, e por elle soube, quanto ás instrucções do marquez de Santo Amaro, que ellas continham com effeito a clausula de admissão de proposições conciliatorias; mas disse-me Mello e Mattos que lhe parecia cousa muito notavel, porque, não podendo o imperador do Brazil fazer guerra, nenhum meio restava para expulsar D. Miguel de Portugal senão admittir proposições conciliatorias para conseguir aquelle fim; que se fazia alta injustiça ao imperador e ao ministerio brazileiro suppor que eram capazes de sacrificar a honra de sua magestade imperial e os interesses da rainha de Portugal; confidencialmente acrescentou que os protestos haviam escandalisado muito o marquez de Santo Amaro e produziriam muito mau effeito no Rio; que igualmente levaria sua magestade imperial muito a mal outros papeis que se tinham escripto e que elle tinha sido obrigado a remetter para a sua côrte; disse-me que mr. Aston, encarregado de negocios de Inglaterra no Brazil, logo que o conde de Sabugal fôra recebido como ministro da regencia, havia passado uma nota mui forte ao ministro dos negocios estrangeiros, pedindo explicações sobre o procedimento tão intempestivo e atacante para os soberanos alliados, quando se estava tratando com elles do arranjo da questão portugueza; a resposta foi que, havendo sua magestade imperial, como pae e tutor da rainha fidelissima, nomeado uma regencia para governar os reinos de Portugal e seus dominios na menoridade d'aquella senhora, achando-se a regencia installada, não podia o governo de sua magestade o imperador do Brazil deixar de a reconhecer. Mello e Mattos, referindo-se ao que o marquez de Santo Amaro havia passado em París, tambem conveiu commigo em que se devia reputar grande ventura a opportuna quéda do principe de Polignac.

Posso asseverar a v. ex.ª que por tudo quanto teve logar n'esta longa intervista com Mello e Mattos fiquei muito persuadido de que a nossa justissima causa, se não tem n'elle um zeloso propugnador, talvez pelo receio de ter a sorte que teve o honrado visconde de Itabayana, ao menos póde contar com os seus bons desejos e esforços até onde lhe der latitude o espirito de suas instrucções.

Na duvida se por outra via v. ex.ª receberá informações do que se tem passado em S. Petersburgo a nosso respeito, repetirei aqui o que se me communicou muito confidencialmente, e vem a ser que o embaixador de Inglaterra disse ao marquez de Rezende que o gabinete de Londres expedíra um correio a lord Stuart, para que este fizesse convidar o marquez de Santo Amaro a partir para Inglaterra, onde seria recebido como embaixador, admittido ás conferencias, não obstante a falta de credenciaes, e que tinha ficado mui resentido de que o marquez por similhante motivo não houvesse seguido em direitura para o seu destino.

Lord Heytesbury serviu-se dos termos os mais decisivos a favor da rainha e contra o senhor infante D. Miguel, e dizendo-lhe Rezende que infelizmente o seu gabinete não estava da mesma linguagem, elle replicou: «O duque de Wellington de agora não é o mesmo que conhecestes ha dezoito mezes, porque já está persuadido, como todos, que D. Miguel não deve mais continuar a governar Portugal; elle hoje quer acabar com esta questão; entretanto as suas intimas relações com Hespanha complicam um pouco este ponto; fazer saír D. Miguel de Portugal é cousa mui facil: um recado de Inglaterra e a offerta da passagem em uma embar-

cação para ir, por exemplo, para aquelle estado, aplanaria todas as difficuldades; a maior é a carta. D. Miguel ha de saír de Portugal, e deve vir a rainha reger o reino com um governo formado de pessoas capazes, que é facil encontrar no numero d'aquellas que não perjuraram; a minha côrte está muito disposta, e, como o Santo Amaro traz plenos poderes, é mister concluir-se isto, proclamar a rainha, intimidar a Hespanha com os tratados, fazer um pacto de familia para regular a successão da corôa, fazer um conveniente tratado de commercio entre ambos os estados e publicar uma amnistia, excluindo só os exaltados». Em uma conferencia do dito embaixador com o imperador Nicolau, este disse, fallando de Portugal: «Il faut faire cesser ce scandale de D. Miguel, qui ne doit continuer de gouverner; nous devons zéler le principe de la légitimité». O embaixador respondeu que a rainha devia vir immediatamente para Portugal, sem se receiar que caísse nas garras do usurpador, porquanto a Inglaterra é que lá a levaria. Vou immediatamente dar conhecimento de tudo ao marquez de Santo Amaro para o animar e induzir a não ceder a nenhuma ameaça que lhe possa fazer lord Aberdeen, que continua a inculcar-se defensor do governo tyrannico que opprime o malfadado Portugal.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 23 de agosto de 1830. — Ill.mo e ex.mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *José Balbino de Barbosa e Araujo.*

Officio annexo

Ill.mo sr. — Havendo-se recebido pelo ultimo paquete vindo do Rio de Janeiro a certeza de ter sido reconhecida pelo governo de sua magestade o imperador do Brazil a regencia creada por sua magestade imperial, na qualidade de pae e tutor de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, para, em nome e na menoridade da mesma senhora, governar os reinos de Portugal e seus dominios, nenhuma duvida me póde restar de que por aquella occasião se expediram a v. s.ª as ordens necessarias, não só para reconhecer igualmente a dita regencia, como para cooperar quanto estiver ao seu alcance, e conforme exige o decoro e a honra do imperador seu augusto amo, a fim de se obter do governo de sua magestade britannica o reconhecimento da regencia, que sua magestade imperial houve por bem crear; n'esta bem fundada supposição vou novamente solicitar de v. s.ª que para se conseguir este reconhecimento haja de contribuir com o seu apoio e cooperação official, que em outro tempo me recusou, fundando-se nas ordens que então tinha essa legação a respeito dos negocios de Portugal. Rogo a v. s.ª de me responder sobre este assumpto com a possivel brevidade, e de acceitar os protestos da minha particular veneração e mais perfeita estima.

Deus guarde a v. s.ª Londres, em 18 de agosto de 1830. — Ill.mo sr. Eustaquio Adolpho de Mello e Mattos. = *José Balbino de Barbosa e Araujo.*

Officio

(N.º 8)

Ill.mo sr. — Accuso a recepção dos officios ostensivos de v. s.ª n.os 4 e 5, chegados a esta ilha em 27 de julho. Pela mesma occasião se receberam differentes representações do marechal de campo Francisco de Paula de Azeredo, nas quaes, fundado nos graves desgostos que tem experimentado e no pessimo estado de sua saude, pede a sua magestade haja por bem desoneral-o da direcção do deposito de Bruges, de que se acha encarregado; não obstante o conhecimento da probidade e fidelidade inabalavel d'aquelle official, que a regencia tem adquirido pelo seu bom serviço, e prudencia com que se tem havido no mesmo deposito, o que faz sentir que elle não possa continuar a achar-se á testa d'elle, não é, comtudo, da intenção da regencia desattender a sua pretensão, mas auctorisa a D. Thomaz Mascarenhas para, de accordo com v. s.ª, acceitarem do general Azeredo a demissão do mesmo commando, quando elle insista em pretender dal-a, e esta acceitação não seja incompativel com o bem do serviço, substituindo o dito general n'aquelle commando, ou o brigadeiro Francisco Saraiva da Costa Refoyos, que v. s.ª indica no seu officio n.º 5, ou o official general ou superior que de entre os

emigrados portuguezes parecer a v. s.ª e a D. Thomaz Mascarenhas mais proprio para o mesmo fim.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo em Angra, 25 de agosto de 1830. = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.* = Ill.ᵐᵒ sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

Officio

(N.º 7 reservado)

Ill.ᵐᵒ sr. — Pelo navio *Jack Lantern*, entrado n'este porto no dia 19 do corrente, se receberam os officios de v. s.ª n.º 7 ostensivo e n.ᵒˢ 6 e 7 reservados, os quaes levei á presença da regencia, que ficou inteirada do que v. s.ª communica no primeiro dos citados officios, bem como do conteúdo no n.º 6 reservado, e officios a v. s.ª dirigidos pelos differentes agentes diplomaticos portuguezes e pelo marquez de Rezende, ficando a regencia certa de que v. s.ª, superando todas as difficuldades, partirá quanto antes para Londres, onde a presença do marquez de Santo Amaro e as consequencias transcendentes que podem provir do progresso da negociação, de que este marquez parece achar-se encarregado, necessitam absolutamente pela nossa parte a maior vigilancia, cuidado e dexteridade; e posto que em D. Thomaz Mascarenhas concorram certamente os mais vivos desejos de bem servir os interesses de sua magestade fidelissima, e a mais sincera e completa devoção á causa da mesma senhora, comtudo as luzes, os conhecimentos praticos e o uso de negocios de v. s.ª lhe poderão ser da maior vantagem, e ao serviço da rainha nossa senhora de uma verdadeira necessidade.

Communicando n'esta mesma data a D. Thomaz Mascarenhas as ordens da regencia e as reflexões que me occorreram ácerca da linha de conducta que convem seguir relativamente ao marquez de Santo Amaro, e tendo ordenado a D. Thomaz Mascarenhas desse de tudo pleno conhecimento a v. s.ª, poupar-me-hei a repetir agora o conteúdo nos despachos que lhe dirijo. Não posso, comtudo, deixar de lamentar a contradicção apparente que reveste a serie das medidas que successivamente nos chegam da America relativamente aos negocios de Portugal, porquanto cada nova determinação parece fundada na persuasão da não observancia ou no completo esquecimento da medida que a precedeu.

De meios fracos e de recursos pequenos, mas todos analogos e convergentes, é difficil, mas é ao menos possivel tirar partido; mas o conseguir qualquer resultado, com forças heterogeneas e quasi oppostas, approxima-se bastante dos limites da impossibilidade. Deve ser este o objecto principal das communicações com o marquez de Santo Amaro, o qual parece impossivel que, á vista de rasões tão ponderosas, não julgue dever alterar as intenções que até agora tem manifestado, ou suspender pelo menos o desenvolvimento d'ellas.

A presença de v. s.ª em Londres (torno a repetir) póde ser, n'este caso e para este fim, de transcendente utilidade; tal é o pensar da regencia do reino, que tenho ordem de communicar a v. s.ª, e ao qual me será licito juntar a minha convicção pessoal. As judiciosas reflexões contidas no officio de v. s.ª n.º 6 sobre o estado das relações politicas das principaes potencias da Europa, no tocante a um accordo sobre a nossa questão, quando lhe reuno as que nascem das noticias, ainda que incompletas, das ultimas occorrencias em França, da mudança de soberano em Inglaterra, e do que das folhas periodicas se póde colher até relativamente á peninsula hespanhola, parecem assignalar a presente epocha como a menos propria para terminar acceleradamente uma questão em que se tem conseguido ganhar tempo á custa de tantos sacrificios e a despeito de tantas opposições e difficuldades. Tudo indica, ou, por melhor dizer, tudo assevera que o futuro nos não póde ser mais adverso do que o presente, e que nos não póde ser mais desfavoravel qualquer mudança; procuremos, pois, deixar desenvolver aquellas que parecem começadas, a fim de fazer valer na circumstancia a mais opportuna os nossos escassissimos meios de facto e os nossos inatacaveis direitos. Estou certo que em apoio d'estes principios, milhares de argumentos se apresentarão a v. s.ª e a D. Thomaz Mascarenhas, os quaes certamente não poderão ser solidamente combatidos pelo marquez de Santo Amaro, logo que elle entre, como é de desejar e

esperar, em communicação confidencial com o mesmo D. Thomaz, ou com v. s.ª, sobre o objecto da sua missão.

Escusado é recommendar a v. s.ª a mais attenta vigilancia e observação ácerca dos passos que o marquez de Santo Amaro successivamente der relativamente aos negocios de que vem encarregado, e espero que v. s.ª me communicará quanto podér colher sobre tal objecto.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo em Angra, 25 de agosto de 1830. = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque*. = Ill.^mo sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

Officio

(N.º 8 reservado)

Ill.^mo sr. — Tendo feito presente á regencia o officio reservado de v. s.ª n.º 7 e as copias das communicações que a v. s.ª dirigiu D. Francisco de Almeida Portugal, e da protestação que, em consequencia d'ellas, v. s.ª dirigiu ao marquez de Santo Amaro em 19 de julho proximo passado, cumpre-me participar a v. s.ª que a regencia viu n'este ultimo documento uma nova prova do zêlo e constante desvelo com que v. s.ª se emprega nos objectos do serviço de sua magestade, e fez completa justiça ás louvaveis intenções que moveram a v. s.ª a fazer aquella protestação, reconhecendo a evidencia e acerto de todos os argumentos de que v. s.ª n'ella faz uso, os quaes parecem dever fazer uma seria impressão no espirito d'aquelle plenipotenciario de sua magestade imperial. Não póde, comtudo, a regencia decidir inteiramente se esta protestação foi inteiramente opportuna e necessitada pelas circumstancias, ou se não teria sido mais conveniente esperar um facto ou uma communicação positiva sobre que houvesse de recaír o protesto.

Não obstante, como tudo quanto v. s.ª inseriu no mencionado officio é inteiramente analogo e conforme aos principios invariaveis que a regencia se propõe seguir, e que lhe são prescriptos pelos actos da sua installação e juramento, que vem a ser os de contemplar a pessoa da senhora D. Maria II debaixo da inteira disposição de seu augusto pae e tutor, e de considerar-se todavia obrigada a jamais atraiçoar os inauferiveis direitos da mesma augusta senhora á corôa portugueza, nem as instituições dadas por seu augusto pae á monarchia e comprehendidas no seu juramento, toda a duvida a tal respeito só póde versar sobre a maior ou menor opportunidade.

A falta de correspondencia e de convenientes informações por parte do ministro de sua magestade fidelissima no Rio de Janeiro, nos colloca nas circumstancias de poder ter tão sómente explicações sobre a missão do marquez de Santo Amaro pelo que o mesmo marquez quizer declarar a tal respeito, ou por aquellas diligencias indirectas que se podérem fazer na Europa. Este estado de cousas determina por uma parte a necessidade de não perder um só meio de entrar no conhecimento dos fins e progressos da sua negociação, e, por outra, o ardente desejo da chegada de respostas directas ás communicações feitas a sua magestade imperial depois da installação da regencia n'esta ilha, sendo provavel que a certeza d'aquella installação determine entre os agentes de sua magestade imperial e os nossos agentes aquellas relações francas e inteiras ácerca dos nossos negocios, que tão essenciaes se tornam para o bom andamento d'elles.

Na situação d'esta ilha não tem havido alteração sensivel; apesar das privações e incommodos que resultam da escassez dos nossos recursos pecuniarios, esta leal guarnição permanece inabalavel nos sentimentos de adhesão e fidelidade á causa que defendemos. Os esforços do partido contrario, relativamente a esta ilha, julgo, pelo adiantamento da estação e pelas noticias que por via de Inglaterra temos tido de Lisboa, se limitarão ao bloqueio por este anno, sendo este actualmente composto de uma corveta e dois bergantins.

Na manhã do dia 22 do corrente appareceram em frente d'este porto duas fragatas inglezas, e uma d'ellas, *Briton*, capitão Arthur, atravessou e içou o signal de piloto, e sendo mandado á falla um official, o commandante lhe disse que não entrava no porto, nem o recebia a seu bordo, por não violar o bloqueio; que as fragatas tinham ordem de cruzar n'estes mares para protegerem o commercio bri-

tannico, sem comtudo se entremetterem em cousa alguma com os navios que se dispozessem a romper o bloqueio, por isso que os navios portuguezes tinham feito prezas muito fóra dos limites d'este, acrescentando que ía em direitura a S. Miguel, em cuja direcção effectivamente desappareceram com a noite as duas fragatas, seguindo o mesmo rumo um dos bergantins portuguezes.

Temos noticias de Paris tão sómente até 31 de julho, e por ellas se souberam os importantes acontecimentos que ultimamente tiveram logar em França; sendo, porém, estas noticias inteiramente incompletas, seria temerario arriscar sobre este ponto inferencias ou conjecturas; a importancia, porém, dos factos acontecidos, e a transcendencia possivel das suas consequencias, fazem com que a regencia muito particularmente recommende a v. s.ª haja de enviar-me todas as noticias que tiver a tal respeito, recommendação que n'esta data faço a D. Francisco de Almeida.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo em Angra, 25 de agosto de 1830.=*Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*=Ill.^mo sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

Officio

(N.º 173 reservado)

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Recebo agora o officio da serie reservada n.º 306, em data de 7 d'este mez, e como não contenha materia a que tenha que responder, refiro-me ao que hoje mesmo remetto, juntando que a opinião geral é que as eleições da camara dos communs são muito anti-ministeriaes, e que nada garante a duração da actual administração. El-rei não fará nada que seja anti-popular, e muito menos com o exemplo da França; e é o meu parecer que isto não deveria fazer recuar qualquer medida que o governo de el-rei nosso senhor quizesse adoptar de accordo com este ministerio, primeiramente porque ella deveria ser tomada antes da reunião do parlamento, para poder ter effeito, pois que a falla de el-rei é que ha de decidir a questão; e, em segundo logar, porque, no caso de me chegarem as instrucções quando o ministerio estivesse mudado, compete-me não fazer uso d'ellas sem apropria-as ás circumstancias.

A negociação do marquez de Santo Amaro nenhuma consideração merece no estado actual. Refiro-me ás palavras de lord Aberdeen, que repeti pelo paquete passado, de onde se vê que as propostas são de natureza pouco favoraveis ou inadmissiveis por el-rei nosso senhor; entretanto receio que elle por ora nem mesmo as desenvolveu em fórma de plano, e como elle falla mal francez, em uma das ultimas conferencias com lord Aberdeen foi elle obrigado a perguntar-lhe se fallava inglez, como para attribuir a si a falta de se comprehenderem.

Remetto dois officios que recebi esta semana do ministro de el-rei nosso senhor em Berlim. A determinação d'aquelle governo sobre os negocios de França é a de todas as outras potencias.

Peço a v. ex.ª queira beijar as reaes mãos de el-rei nosso senhor por mim e toda esta legação.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 25 de agosto de 1830. — Ill.^mo e ex.^mo sr. visconde de Santarem. =*Visconde de Asseca.*

Protesto

Sendo convocados da parte do ex.^mo sr. general Francisco de Paula de Azeredo para prestar o juramento do teor seguinte: «Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal, emquanto não possa ser restituida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza»; declarâmos, como cidadãos e magistrados portuguezes, que não jurâmos a sobredita formula, pela irregularidade, illegitimidade e incompetencia da ordem que nos impõe este juramento; e outrosim protestâmos contra este acto e formula, tanto porque, referindo-se vagamente ao artigo 92.º do capitulo V da carta constitucional, parece não excluir a possibilidade da regencia do infante D. Miguel, como porque rejeita e prejudica outra qualquer regen-

cia que as vicissitudes do tempo podem tornar necessaria, sem que por isso seja menos constitucional.

Bruges, 26 de agosto de 1830. = *Manuel Ferreira de Seabra da Mota e Silva* = *Antonio Luiz de Seabra.*

Fazemos o mesmo protesto. = *Julio Gomes da Silva Sanches Machado da Rocha,* advogado = *João Antonio Rodrigues de Miranda,* bacharel em leis = *José Maria de Cerqueira e Magalhães,* major de cavallaria n.º 10 = *Antonio Vieira de Vasconcellos,* tenente coronel de milicias de Penafiel = *Manuel José Marrocos,* capitão de artilheiros nacionaes.

Auto de juramento

Deposito de emigrados portuguezes na Belgica.— Auto de juramento de reconhecimento e obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha constitucional D. Maria II:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1830, aos 26 do mez de agosto, na casa da residencia do general Francisco de Paula de Azeredo, director do sobredito deposito, achando-se ahi presente o reverendo Antonio Joaquim da Costa Pinto, presbytero habilitado para o exercicio de suas ordens n'este reino, compareceram os portuguezes abaixo assignados e prestaram o juramento aos Santos Evangelhos, em que pozeram suas mãos conforme o formulario abaixo transcripto, que ao sobredito general foi enviado pelo ex.^{mo} Luiz Antonio de Abreu e Lima, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima n'este reino, em seu officio n.º 75, em data de 20 do referido mez e anno. Juraram em primeiro logar os dignos pares do reino, os srs. deputados da nação portugueza e seguidamente os demais portuguezes, segundo a ordem de suas respectivas secções, havendo-se-lhes antes feito ver a copia do supradito officio, que a este vae annexa.

Formulario do juramento:—«Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal emquanto não possa ser restabelecida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza».

E para que o referido conste, de ordem do sobredito general fiz o presente auto, que assignei com elle supradito general.

Bruges, aos 26 de agosto de 1830. = *João Fructuoso da Costa e Fonseca* = *Francisco de Paula de Azeredo* = *João Fructuoso da Costa e Fonseca,* tenente de infanteria, official da secretaria da Beira Alta = *Francisco de Paula de Azeredo,* marechal de campo, por mim e como procurador do marechal de campo José Maria de Moura = *Conde da Cunha,* par do reino = Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, d'esta excluido o infante D. Miguel, o desembargador deputado da nação portugueza, *Joaquim José de Queiroz* = *João da Mata Chapuzet,* coronel e deputado da nação portugueza = *Vicente Nunes Cardoso,* deputado da nação portugueza = *Francisco Manuel Patrone,* coronel de artilheria = *Luiz José Maldonado de Eça,* tenente coronel de infanteria n.º 2 = *Jeronymo Martins Salgado,* major do real corpo de engenheiros = *Luiz Agostinho de Figueiroa,* capitão graduado em major = *Joaquim Firmo Penaguião,* capitão de infanteria 13 = *José Luiz de Brito,* capitão de infanteria 9 = *Antonio Leite de Faria,* capitão de cavallaria n.º 9 = *Christovão da Costa,* tenente de cavallaria n.º 5 = *José Nunes de Sequeira,* tenente ajudante de infanteria 10 = *João Jeronymo de Loureiro e Suxar,* ajudante de infanteria = *D. Vasco Guterre da Cunha,* tenente do 12.º regimento de cavallaria = *José Fernandes da Silva,* tenente ajudante de caçadores 3 = *João de Mello e Castro,* tenente de cavallaria n.º 1 = *José Julio do Amaral,* tenente de infanteria n.º 1 = *Augusto Hedwiges do Amaral,* tenente de infanteria n.º 1 = *Manuel Joaquim Cardoso,* quartel mestre de caçadores 11 = *José da Cruz Guimarães,* quartel mestre de caçadores n.º 9 = *Joaquim Antonio Monteiro,* cirurgião mór do batalhão de caçadores 3 = *David Simões de Carvalho,* alferes de cavallaria n.º 11 = *Francisco Izidoro Fidié,* alferes de infanteria n.º 10 = *João Fructuoso da Costa e Fonseca,* tenente de infanteria, official da secretaria da Beira Alta = *José Romão de Abreu,* inspector de revistas = *Joaquim Antonio de Al-*

meida, tenente coronel do batalhão de caçadores n.° 9=*Luiz Antonio Ferreira,* tenente do regimento de cavallaria n.° 11=*Ludgero José Villet,* alferes de infanteria n.° 4=*Manuel Ricardo Groot da Silva Pombo,* capitão de infanteria n.° 10=Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, d'esta excluido o infante D. Miguel, o capitão da brigada real da marinha, *Joaquim José da Silva*=Juro, refiro-me ao juramento acima do capitão da brigada real da marinha Joaquim José da Silva, *Militão Zacharias da Silva,* tenente da brigada real da marinha=Juro conforme o auto, excluindo o infante D. Miguel, *João Carlos Cardoso de Faria,* capitão de infanteria=Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, excluido o infante D. Miguel, *João Correia de Almeida,* tenente=Juro obediencia á regencia da Terceira emquanto se não estabelecer em Portugal aquella determinada na carta constitucional, com exclusão do infante D. Miguel, *Carlos de Boaventura,* alferes do exercito=Juro obediencia á regencia da Terceira emquanto se não estabelecer em Portugal a regencia segundo a carta, da qual excluo o infante D. Miguel, *Lopo de Vasconcellos Pereira Abreu e Lima,* major do 9.° regimento de cavallaria=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome da senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *José Maria de Bettencourt,* alferes do regimento n.° 23=Juro até se estabelecer a regencia da carta, excluindo o infante D. Miguel, *José Freire da Fonseca Pego,* tenente ajudante do regimento 21=Juro com exclusão do infante D. Miguel, não me inhibindo de prestar qualquer serviço a bem da minha patria, *José Herculano Ferreira da Horta,* alferes do exercito.

Segunda secção

Antonio de Brito da Costa, coronel de milicias de Soure=*José de Menezes Tovar,* capitão mór de Castro Daire=*Fernando de Almeida Pimentel,* major de milicias da Guarda=*Francisco José de Almeida,* capitão de milicias da Feira=*Felix Bernardo França,* capitão de milicias da Feira=*José Maria da Encarnação,* capitão de voluntarios=*José Pacheco Soares,* major commandante do batalhão de voluntarios n.° 17=*Jacinto José Martins da Costa,* capitão de milicias da Maia=*Joaquim da Costa Lemos e Napoles,* capitão de ordenanças de Vizeu=*José Marques Salgueiral,* ajudante de milicias de Arganil=*José da Costa Fajardo,* ajudante de milicias de Oliveira de Azemeis=*Antonio José de Sousa,* ajudante de milicias de Guimarães=*Antonio Alvares dos Santos e Silva,* tenente de milicias da Maia=*Custodio José Correia de Almeida e Vasconcellos,* tenente de milicias de Vizeu=*Francisco Manuel de Carvalho e Costa,* tenente do regimento de milicias de Tondella=*Antonio José Gonçalves,* tenente de milicias=*Ayres Antonio Saldanha,* alferes de milicias=*Francisco Maria Xavier Veiga,* alferes de milicias de Tondella=*José Alves de Almeida e Araujo,* capitão de milicias de Penafiel=*Francisco Moniz Escorcio,* major de ordenanças do Funchal=*Antonio Bernardino de Carvalho,* alferes de voluntarios=*Emilio Juvenal Cardoso,* alferes de voluntarios de Ovar=*Antonio Caetano de Faria Vieira,* major do regimento de milicias de Penafiel=*Manuel Bernardo da Cunha Couto e Mello,* capitão de milicias de Oliveira de Azemeis=*Antonio Joaquim Ribeiro,* tenente ajudante de milicias de Aveiro=*Luiz de Sousa Machado Pinto,* capitão mór=*José Antonio Alves Gonçalves,* capitão de ordenanças=*Pedro Paulo da Silveira,* major de milicias=*José Reymão de Sá Mello Palhares,* tenente de milicias de Lamego=*Francisco de Assis Correia,* alferes de voluntarios=*Luiz de Sousa Silva e Carvalho,* alferes de milicias da Maia=*João de Azevedo Mello Borges e Castro,* alferes de milicias de Vizeu=*João Chrysostomo de Figueiredo,* tenente do regimento de Tondella=*José de Almeida e Sousa,* capitão do regimento de Tondella=*José Justino Vaz Osorio,* coronel de milicias=*Camillo Soares La Roche,* tenente de infanteria do commercio=*Felix Barreto da Gama Mendonça Azevedo,* major de ordenanças da villa de Sabroza=*João de Mello Borges e Castro,* capitão de voluntarios=*Rodrigo da Cunha dos Santos Lemos,* capitão do regimento da Figueira=*José Joaquim de Castro e Brito,* major de milicias de Oliveira de Aze-

meis=Como procurador do capitão mór de Soure, João Monteiro da Silva, *José Reymão de Sá Mello Palhares*, tenente de milicias de Lamego=Juro com exclusão do infante D. Miguel, *Francisco José Freire de Miranda*, tenente de voluntarios=Juro na mesma fórma, *José Joaquim de Sousa e Miranda*, tenente ajudante de milicias=Juro obediencia á regencia da Terceira emquanto se não estabelecer em Portugal a que determina a carta constitucional, com exclusão do infante D. Miguel, *José Joaquim Gomes Fontoura*, major do regimento de milicias da Figueira=Juro obediencia á regencia installada na ilha Terceira até que seja derribado o usurpador do throno portuguez, restituido este á legitima rainha a senhora D. Maria II, restabelecida em Portugal a carta constitucional e a regencia n'ella determinada, com exclusão do mesmo usurpador o infante D. Miguel, *Berardo Joaquim Guardado*, major graduado do regimento de milicias de Soure=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *José Jacinto Cardoso da Silva Pinto*, tenente coronel do regimento de milicias de Soure=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo*, bacharel formado e commandante de voluntarios=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Antonio José Nogueira*, major graduado de milicias de Penafiel=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, emquanto o usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Antonio Bravo de Sousa Castello Branco*, tenente de infanteria com exercicio de ajudante de milicias=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, emquanto o usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Domingos Vicente Antunes de Sousa Ramos*, tenente de voluntarios=Juro até se estabelecer a regencia da carta e excluindo o infante D. Miguel, *Norberto Luiz Verissimo*, alferes de milicias da Covilhã=Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, excluido o infante D. Miguel, *Custodio José Duarte Silva*, capitão quartel mestre de milicias de Aveiro=Juro da fórma acima, *Agostinho José Pinheiro*, alferes do regimento de milicias de Aveiro=Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome da rainha a senhora D. Maria II, até que o throno do usurpador seja derribado na patria, estabelecido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Joaquim de Pinho e Sousa*, commandante de voluntarios=Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, d'esta excluido o infante D. Miguel, *Manuel Luiz de Abreu*, tenente de milicias de Aveiro=Na fórma da declaração acima, *Antonio da Veiga e Sousa*, commandante do batalhão de voluntarios do senhor D. Pedro IV, de Alijó e Valle de Mendiz=*Antonio da Costa e Sousa*, tenente do mesmo batalhão=*Henrique Ferreira Couceiro*, tenente de milicias de Soure=*Francisco Moniz Escorcio*, como procurador do coronel Filippe Joaquim Acciaioli, do tenente coronel Filippe Joaquim Acciaioli e do capitão Antonio Francisco Rego.

Terceira secção

Antonio de Roboredo, official da secretaria de estado dos negocios do reino=*Luiz José da Cunha*, juiz de fóra da Covilhã=*José Ricardo Pereira de Figuei-*

redo, juiz de fóra de Vouzella = *Antonio Bernardo da Costa Cabral,* juiz de fóra de Penella = *Antonio José da Cunha,* advogado = *Antonio Joaquim da Costa Pinto,* ecclesiastico = *Antonio Gomes Segurado,* official da secretaria da policia geral = *Francisco de Paula e Mello,* primeiro official da secretaria das justiças da junta do Porto = *Manuel Jorge de Oliveira Lima,* official do thesouro do Porto = *José da Costa Guimarães e Silva Junior,* empregado do commissariado do Porto = *Francisco José Silveira,* proprietario = *João Paulo da Silva,* negociante = *Dr. Thomaz de Aquino de Carvalho,* lente de mathematica = *Francisco Antonio de Azevedo,* advogado = *Francisco de Paula Barreto,* proprietario = *João Baptista Martins Braz,* proprietario = *Januario Antonio de Macedo,* negociante = *Joaquim Antonio Nunes,* musico da real camara = *Joaquim de Roboredo* = *Manuel José Baptista Ferreira,* primeiro fiel do exercito = *Custodio de Mello Castellão de Brito Brandão,* empregado do commissariado = *José Maria Cordeiro,* amanuense das obras militares = *O Bacharel André Joaquim Ramalho e Sousa,* official da secretaria de estado dos negocios das justiças = *Luiz Soares da Silveira,* bacharel formado e advogado = *José Antonio de Oliveira Braga,* negociante = *Antonio de Mello Borges e Castro,* proprietario = *Martiniano Gomes Barreto,* boticario = Juro obedecer não governando como rei ou regente D. Miguel, *Manuel Pinheiro das Chagas,* cirurgião = Juro na conformidade da formula, sendo excluido da regencia de Portugal o infante D. Miguel, *José Joaquim de Sant'Anna,* advogado = *João Francisco de Salles Delgado,* ecclesiastico, juro na conformidade da formula, excluido o infante D. Miguel = *Antonio Joaquim da Silva Rijo,* ecclesiastico, juro na conformidade da formula, excluido o infante D. Miguel = *Joaquim José da Silva,* proprietario, juro na conformidade da formula, excluindo da regencia do reino o infante D. Miguel = *Alexandre Theodoro Glama,* consul da nação portugueza em Riga = *Fernando Antonio de Castro,* negociante, excluindo da regencia o infante D. Miguel = *José Antonio Cardoso Guimarães,* negociante = *Porfirio Rodrigues Velloso,* primeiro official da secretaria dos negocios do reino, da junta do Porto = *Antonio Marcellino de Sá,* professor regio de primeiras letras de Aveiro = *João Anacleto da Paz,* proprietario = Juro obediencia á regencia da Terceira emquanto se não estabelecer em Portugal a que determina a carta constitucional, com exclusão do infante D. Miguel, *Carlos Vieira de Figueiredo,* medico e proprietario = Juro, excluindo o infante D. Miguel, *Custodio da Fonseca e Silva,* proprietario = *João Baptista Pereira Rebello,* proprietario, juro com exclusão do infante D. Miguel = *Placido José de Passos Lima,* escripturario do commissariado = Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Antonio Fernandes Coelho,* advogado = Juro na fórma antecedente, *Ignacio Fernandes Coelho,* thesoureiro da alfandega da Figueira e negociante = Juro na fórma antecedente, *Antonio José Pestana,* negociante = Juro o mesmo, *Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles,* juiz de fóra da Figueira = Juro o mesmo, *José Luiz de Menezes,* escrivão em Pombal = Juro reconhecer e obedecer á regencia legalmente estabelecida na ilha Terceira em nome da senhora D. Maria II, emquanto não possa restabelecer-se a regencia determinada pela carta constitucional da monarchia portugueza, com a exclusão do infante D. Miguel, *Camillo José de Goureia,* advogado = Juro pela maneira immediatamente acima, *Manuel Francisco Pereira de Sousa,* advogado = Juro pela maneira indicada acima, *Joaquim de Oliveira Baptista,* juiz de fóra de Ceia = Juro pela maneira immediatamente acima, *Antonio Jorge de Oliveira Lima,* official maior da secretaria do thesouro = Juro pela maneira indicada acima, *Domingos Alexandre da Silva,* proprietario = Juro na mesma fórma, *Antonio de Meirelles Pinto,* escripturario da contadoria do commissariado = Juro na mesma fórma, *Fernando Antonio Peres de Oliveira,* empregado do contrato, escrivão da dizima de Pera = Juro na mesma fórma, *Guilherme de Meirelles Pinto,* praticante da contadoria do commissariado = Juro na conformidade acima declarada, *Antonio Francisco Palermo,* escrivão da portagem da cidade de Faro = Juro pela maneira immediata acima, *José Paulo Vieira,* fiscal do tabaco = Juro pela fórma acima, *João*

Pinto Gomes Soares = Juro obedecer á regencia da ilha Terceira emquanto que em Portugal se não estabelece a regencia ordenada na carta constitucional, com exclusão da pessoa do infante D. Miguel, *Antonio Diogo da Costa Junior,* advogado = Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenho feito, á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha a senhora D. Maria II, emquanto o throno do usurpador não for derribado na patria e restituido o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que a carta constitucional determina, *Antonio Avelino da Cunha,* escrivão da chancellaria da relação do Porto = Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, d'esta excluido o infante D. Miguel, *José Maria da Silveira Vasconcellos,* escrivão das almotaçarias = Juro até se estabelecer a regencia da carta, sendo, porém, d'esta excluido o infante D. Miguel, *Custodio José da Silveira e Vasconcellos,* voluntario = Juro na fórma acima, *Domingos Antonio Pereira,* feitor da alfandega do Porto.

Secção de Bruxellas

Refere-se á formula pag. 2[1]. *Luiz Antonio de Abreu e Lima* = Juro na fórma acima, *Conde de Sampaio,* deputado da nação portugueza = *D. Lourenço de Lima,* conselheiro da real fazenda = *Thomaz de Mello Breyner,* deputado da real junta do tabaco = *Luiz Francisco de Mello Breyner,* capitão de cavallaria dos reaes exercitos = *Dr. José de Sá Ferreira Santos do Valle,* lente de botanica na universidade de Coimbra = *Antonio Carlos de Mello e Silva Soares de Sousa* = *João Maria Alves de Sá,* juiz de fóra de Villa Franca = *Manuel Maria da Rocha Colmieiro,* tenente coronel de milicias de Aveiro = *Pedro Zacharias Duhau,* alumno da real academia de fortificação, artilheria e desenho = *José Luiz Monteiro Madureira* = *José Caetano Cesar de Freitas,* coronel do exercito de Portugal = *Antonio de Carvalho Saavedra,* capitão do 21 = *Chrysogono Augusto Monteiro Madureira,* bacharel = *Antonio Manuel de Almeida,* proprietario = Juro obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira, até que tenha logar a decretada na carta constitucional de 29 de abril de 1826, excluindo sempre o infante D. Miguel, *Bazilio de Oliveira Camossa,* major das ordenanças de Malta, da côrte, cidade de Lisboa e seu termo.

N. B. — Segundo umas observações finaes, José Antonio Alves Gonçalves e Alexandre Theodoro Glama não pertenciam ao deposito, mas pediram para ser admittidos a prestar o juramento; o desembargador Joaquim José de Queiroz e o advogado Antonio Fernandes Coelho aconselharam alguns emigrados a adoptarem as formulas que elles redigiram e precedem suas assignaturas.

Procurações annexas

1.ª

Auctoriso o ill.mo e ex.mo sr. Francisco de Paula de Azeredo, marechal de campo dos exercitos portuguezes, para ratificar, em meu nome e como se presente fôra, o juramento de reconhecimento e obediencia que já dei em officio de 19 de abril do presente anno á regencia da ilha Terceira, como a unica suprema e legitima auctoridade portugueza actualmente existente em territorio portuguez, installada por sua magestade o imperador do Brazil por decreto de 15 de junho de 1829, como tutor e natural protector de sua augusta filha a senhora D. Maria II, legitima rainha de Portugal; e para constar aonde convier passei a presente de meu proprio punho, que assigno.

Gand, 24 de agosto de 1830. = *José Maria de Moura,* marechal de campo graduado.

2.ª

Por esta, por mim feita e assignada, constituo por meu bastante procurador ao ill.mo sr. major Francisco Moniz Escorcio, para que por mim e em meu nome possa prestar juramento de reconhecimento e obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha a senhora D. Maria II. Para o que lhe dou os poderes necessarios como se presente fosse, podendo por

[1] Corresponde á pag. 439 d'este tomo.

mim assignar quaesquer termos ou declarações que necessarios forem para a validade e certeza do meu juramento.

Bruxellas, 25 de agosto de 1830. = *Filippe Joaquim Acciaioli,* coronel de milicias da ilha da Madeira.

3.ª

Pela presente, por mim feita e assignada, constituo meu bastante procurador ao ill.mo sr. Francisco Moniz Escorcio, para por mim e em meu nome prestar juramento de reconhecimento e obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, podendo assignar todos os actos e declarações que necessario for, para cujo fim lhe dou todos os poderes que pelas leis me são concedidos.

Bruxellas, 25 de agosto de 1830. = *Filippe Joaquim Acciaioli,* tenente coronel de milicias da Madeira.

4.ª

Pela presente, por mim feita e assignada, constituo meu bastante procurador o ill.mo sr. Francisco Moniz Escorcio, para por mim e em meu nome prestar juramento de reconhecimento e obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, podendo assignar todos os actos e declarações que necessario for, para cujo fim lhe dou todos os poderes que pelas leis me são concedidos.

Bruxellas, 25 de agosto de 1830. = *Antonio Francisco Rego,* capitão de milicias da Madeira.

5.ª

José Monteiro da Silva, capitão mór de Soure. Constituo meu bastante procurador a José Reymão de Sá Mello Palhares, tenente de milicias de Lamego, para que em meu nome e como se eu presente fosse preste juramento de obediencia e reconhecimento á regencia estabelecida na ilha Terceira, que governa em nome da rainha a senhora D. Maria II, emquanto em Portugal não é installada a da carta constitucional da monarchia portugueza.

Ostende, 3 de setembro de 1830[1]. = *José Monteiro da Silva,* capitão mór de Soure.

Declarações de juramento

1.ª

Não tenho duvida alguma de prestar juramento de fidelidade e obediencia á regencia installada na ilha Terceira em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, porque a reconheço e tenho por legitima; mas como a formula que se me apresenta não está, emquanto a mim, bem clara, e n'ella se particularisa o artigo 92.º da carta, quando no mesmo capitulo V ha tambem os artigos 93.º, 94.º e seguintes para prover á regencia do reino na menoridade do rei, artigos que podem muito bem ter execução em Portugal na hypothese de serem julgados inhabeis para a regencia os parentes da rainha, declaro, portanto, que jurarei, como com effeito juro, fidelidade e obediencia á regencia installada na ilha Terceira em nome da rainha a senhora D. Maria II, emquanto em Portugal se não estabelecer a regencia pelos meios legaes indicados no capitulo V da carta constitucional de 29 de abril de 1826, sempre com exclusão do infante D. Miguel, pelo julgar fóra da lei.

Bruges, 26 de agosto de 1830. = *João Anacleto da Paz.*

2.ª

Como o artigo 92.º da carta constitucional parece chamar o infante D. Miguel á regencia do reino durante a menoridade da rainha, por ser o parente mais proximo segundo a ordem da successão, e maior de vinte e cinco annos, julguei ser do meu dever differir a prestação do juramento de reconhecimento e obediencia á regencia da Terceira na conformidade das ordens dirigidas a este deposito, até levar á presença das auctoridades competentes (como respeitosamente levo pela presente declaração) o desejo que tenho de prestar aquelle meu juramento por uma formula de que não possa concluir-se, directa ou indirectamente, a minha

[1] Por esta data se conhece que o auto foi assignado em differentes dias.

approvação sobre ser deferida a D. Miguel a regencia que deve governar Portugal durante a menoridade da senhora D. Maria II. Declaro tambem que este e nenhum outro foi o motivo do meu procedimento; e concluo protestando o meu reconhecimento e obediencia á regencia da Terceira como unico governo legitimo installado provisoriamente em nome da minha soberana.

Bruges, 27 de agosto de 1830. = *José Joaquim de Sant'Anna,* advogado.

3.ª

Reconhecendo e obedecendo á regencia provisoria estabelecida na ilha Terceira por decreto de sua magestade o senhor D. Pedro, na qualidade de tutor e natural protector de sua augusta filha, como unica existente auctoridade legal, como protesto reconhecer e obedecer; e tendo no dia 26 do corrente mez deixado de prestar-lhe juramento pela formula a esse fim apresentada, cumpre-me declarar que não tive para isso outro algum motivo mais do que a maneira em que se acha concebida a sobredita formula, emquanto mencionando o artigo 92.º da carta, cuja disposição é susceptivel de applicar-se ao infante D. Miguel, parente mais proximo, maior de vinte e cinco annos, deixa de modificar o dito artigo, ou pelo 15.º, § 2.º, que faz attribuição das côrtes applicar a sua disposição, ou por outra alguma clausula que removesse a idéa de que eu por um documento authentico prestava o meu consentimento (posto que insignificante) directa ou indirectamente a que ao infante D. Miguel podesse vir a ser devolvida a regencia do reino durante a menoridade de sua magestade a senhora D. Maria II. E por não me ser admittido fazer esta declaração no auto de juramento, nem prestal-o com ella, fiz a presente.

Bruges, 27 de agosto de 1830. = *Manuel Francisco Pereira de Sousa,* advogado na relação do Porto.

4.ª

Não prestei juramento de reconhecimento e obediencia á regencia da ilha Terceira na conformidade das ordens d'este deposito, por ver que a formula do dito juramento, pelo que diz respeito á regencia que deve governar o reino de Portugal durante a menoridade da senhora D. Maria II, se refere ao artigo 92.º da carta constitucional, quando este artigo parece chamar para a dita regencia o infante D. Miguel, por ser o parente mais proximo da rainha, segundo a ordem da successão, maior de vinte e cinco annos.

Em se me apresentando, pois, uma formula de juramento, pela qual eu não pareça approvar ou consentir que haja de ser regente de Portugal em nome da senhora D. Maria II aquelle mesmo que usurpou a sua corôa, e tem sido o flagello dos seus mais fieis subditos, estou prompto para prestar o juramento de que se trata.

No entretanto protesto inteiro reconhecimento e obediencia á regencia provisoriamente installada na ilha Terceira em nome da nossa augusta soberana.

Bruges, 27 de agosto de 1830. = *Fernando Antonio Peres de Oliveira,* empregado do contrato do tabaco e fiscal da dizima de Pera.

5.ª

Como o artigo 92.º da carta constitucional parece chamar o infante D. Miguel á regencia do reino, durante a menoridade da nossa augusta rainha a senhora D. Maria II, por ser o parente mais proximo, segundo a ordem da successão, julguei ser do meu dever differir a prestação do juramento de reconhecimento e obediencia á regencia da Terceira, na conformidade das ordens dirigidas a este deposito, até levar á presença das auctoridades competentes (como respeitosamente levo pela presente declaração) o desejo que tenho de prestar aquelle meu juramento por uma formula de que não possa concluir-se directa ou indirectamente a minha approvação sobre o ser deferida ao infante D. Miguel a regencia que deve governar Portugal durante a menoridade da senhora D. Maria II.

No emtanto protesto o meu reconhecimento e obediencia á regencia da ilha Terceira, como unico governo legitimo provisoriamente installado em nome da nossa augusta soberana.

Bruges, 28 de agosto de 1830. = *José Luiz de Menezes,* escrivão em Pombal.

Relação

Dos emigrados portuguezes na Belgica que não quizeram prestar juramento

Primeira linha

Thomaz Guilherme Stubbs, tenente general.
José Maria de Cerqueira, major de cavallaria n.° 10.
José Ignacio de Almeida, capitão de cavallaria n.° 9.
Antonio José Silveiro, capitão de infanteria n.° 19.
Luiz Guedes de Moraes, capitão de infanteria n.° 23.
Antonio Mendes Guerreiro, tenente de infanteria n.° 2.
Agostinho Luiz Alves, tenente de infanteria n.° 12.
Antonio Manuel Nogueira, alferes de cavallaria n.° 9.
José de Parada e Silva, alferes de infanteria n.° 19.
Agostinho de Sampaio e Costa, alferes de infanteria n.° 23.
Manuel Luiz Lopes do Rego, alferes de infanteria n.° 16.
José Baptista dos Santos, cirurgião ajudante de infanteria n.° 10.
Caetano Martins Ramos, cirurgião ajudante de infanteria n.° 10.
José Affonso Vianna, ajudante da inspecção de revistas.

Segunda e terceira linha

Antonio Vieira de Vasconcellos, tenente coronel de milicias de Penafiel.
Manuel José de Oliveira, capitão de milicias de Soure.
Antonio Luiz de Sousa de Araujo Menezes, capitão de milicias da Barca.
Manuel José Marrocos, capitão de milicias de Lisboa occidental.
João Pinto Frausto, capitão de milicias de Portalegre.
Antonio Gomes Martins, tenente de milicias de Aveiro.
Raymundo Ramos Zuzarte, capitão de ordenanças de Lisboa.
João Francisco da Mata, alferes de ordenanças de Campo Maior.
João Manuel de Carvalho de Sousa Aguiar, ajudante de voluntarios.
Sebastião Luiz Durão, voluntario.
Custodio José da Silveira, voluntario.

Empregados civis e paizanos

Manuel Ferreira de Seabra da Mota e Silva, juiz de fóra da ilha da Madeira.
Antonio Luiz de Seabra, juiz de fóra de Montemór o Velho.
Julio Gomes da Silva Sanches, advogado.
Francisco Cesario Rodrigues Moscho, advogado.
José Xavier de Basto, escrivão de Azeitão.
José Custodio da Silva, distribuidor e contador de Lafões.
José Maria da Silveira e Vasconcellos, escrivão de Vizeu.
Lino Luiz dos Reis, empregado no commissariado.
Alexandre Rodrigues Monteiro, empregado do commissariado.
Antonio Matheus da Silva Penim, empregado do commissariado.
Hermenegildo Balha, porteiro da alfandega do Porto.
David Henriques de Carvalho, correio assistente de Abrantes.
André da Ponte do Quental, frade.
Rodrigo José Pereira, frade.
Antonio Luiz Simões da Silveira, negociante.
João Antonio Rodrigues de Miranda, academico da universidade.
João Gourgelt, musico cantor da patriarchal.

Relação

Dos emigrados portuguezes na Belgica que estavam doentes e não juraram

Primeira linha

José Marciano da Cunha Alcoforado, capitão de cavallaria n.° 7.
Thomaz Carey de Araujo, capitão de infanteria n.° 6.
Antonio de Carvalho Saavedra, capitão de infanteria n.° 21.
Ricardo José Rodrigues França, primeiro tenente da armada real.
Adelino Huet Forte Gato, segundo medico do exercito.
Joaquim José Vidigal Salgado, cirurgião mór de caçadores n.° 6.

Segunda e terceira linha

Alexandre Alberto de Serpa Pinto, coronel de milicias de Penafiel.
João Agostinho de Figueiroa Albuquerque, coronel de milicias da ilha da Madeira.
Luiz Clemente de Carvalho Saavedra, tenente coronel de milicias de Lamego.
João Raymundo Sobral, capitão de milicias de Lisboa occidental.
Luiz Ignacio de Seixas, capitão mór de Ranhados.
José Faustino da Silva, tenente de ordenanças de Lisboa.
Antonio da Rocha Martins Furtado, commandante de voluntarios.
Manuel Gomes dos Santos, commandante de voluntarios.
Antonio de Almeida Galafura, capitão de voluntarios.

Empregados civis e paizanos

Antonio Aluisio Jervis de Athoguia, lente.
João Carlos de Oliveira Pimentel, juiz de fóra.
Antonio José Alves de Oliveira, commissario do exercito.
João Antonio Gomes, amanuense da secretaria da junta do Porto.
Antonio Carneiro Geraldes, advogado.
Joaquim Pinheiro das Chagas, negociante.
Luiz Francisco da Silva, negociante.
José Teixeira Madureira, negociante.
Jeronymo José Rodrigues, negociante.
Antonio Joaquim Gomes, caixeiro.
Antonio Joaquim Duarte Campos, academico da universidade.

Officio

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tenho a honra de remetter a v. ex.ª, para ser presente á regencia, as copias da plena adhesão que eu com outros deputados, e os emigrados portuguezes residentes na Belgica, damos ao protesto assignado pelos deputados residentes em París, aos 11 dias do corrente mez de agosto, contra todo e qualquer acto tendente a prejudicar os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, a revogar ou mesmo alterar a carta constitucional, ou a reconhecer o infante D. Miguel como regente ou rei de Portugal, cujo protesto deveria ter chegado ao conhecimento da regencia em officio do deputado Manuel de Macedo Pereira Coutinho. Participo igualmente a v. ex.ª que iguaes copias enviei ao marquez de Santo Amaro n'esta mesma data.

Deus guarde a v. ex.ª Ostende, 27 de agosto de 1830.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marquez de Palmella.=*Joaquim José de Queiroz.*

Documentos a que se refere o officio supra

1.º

Os abaixo assignados, deputados da nação portugueza residentes na Belgica, dão a sua plena, formal e explicita adhesão e approvação ao protesto que alguns dos seus collegas deputados, actualmente residentes em París, fizeram e assignaram aos 11 dias do corrente mez de agosto, contra todo e qualquer acto tendente a prejudicar os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, e revogar ou mesmo alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826, ou a reconhecer o infante D. Miguel como regente ou rei de Portugal, havendo aqui por expresso o dito protesto, que explicitamente declaram na fórma acima, e em prova assignam em Ostende, aos 27 de agosto de 1830.=*Joaquim José de Queiroz*=*João da Mata Chapuzet*=*Vicente Nunes Cardoso.*

Está conforme ao original que fica em meu poder.—Ostende, 27 de agosto de 1830.=O desembargador, *Joaquim José de Queiroz,* deputado da nação portugueza.

2.º

Tendo sido communicado aos abaixo assignados, emigrados portuguezes residentes na Belgica, o protesto que alguns deputados actualmente residentes em París, fizeram aos 11 dias do corrente mez de agosto, contra todo e qualquer acto tendente a destruir os direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante dos portuguezes, e a revogar ou alterar a carta constitucional de 29 de abril de 1826, os abaixo assignados, não vendo em similhante protesto senão a confirmação dos principios por os quaes os abaixo assignados têem combatido e soffrido, e que são conformes ao direito publico universal e particular do reino de Portugal, julgam o sobredito protesto um documento de liberdade e lealdade, que muito honra seus nobres auctores e signatarios, e ao qual por isso os abaixo assignados dão sua plena, formal e explicita adhesão e approvação, tendo só a acrescentar que jamais reconhecerão o infante D. Miguel como regente ou rei de Portugal, pois sua conducta politica e seu caracter incorrigivel á face da Europa, que tomam por testemunha, os auctorisam a esta explicita declaração. Em prova do que fizeram este, que assignam.

Bruges, 27 de agosto de 1830.=*Thomaz Guilherme Stubbs,* tenente general=*Antonio Vieira de Vasconcellos,* tenente coronel de milicias de Penafiel=*José Maria de Cerqueira e Magalhães,* major de cavallaria n.º 10=*Lopo de Vasconcellos Pereira Abreu e Lima,* major do 9.º regimento de cavallaria=*José Ignacio de Almeida,* capitão de caçadores n.º 9=*Francisco Manuel Patrone,* coronel de artilheria=*Manuel Ferreira Seabra da Mota e Silva,* juiz de fóra da cidade do Funchal, ilha da Madeira=*Antonio Luiz de Seabra,* juiz de fóra de Montemór o Velho=*Antonio José Nogueira,* major graduado de milicias de Penafiel=*João Pinto Frausto,* capitão de milicias de Portalegre=*José Freire da Fonseca Pego,* tenente ajudante de infanteria n.º 21=*Joaquim de Pinho e Sousa,* capitão reformado do exercito e major de voluntarios de Oliveira de Azemeis=*Julio Gomes*

da Silva Sanches Machado da Rocha, bacharel formado em leis = *Norberto Luiz Verissimo,* alferes de milicias da Covilhã = *José Maria de Bettencourt,* alferes do regimento n.º 23 = *João Antonio Rodrigues de Miranda,* bacharel em leis = *Lino Luiz dos Reis,* escripturario do commissariado = *Antonio Marcellino de Sá,* professor regio de primeiras letras de Aveiro = *Caetano Martins Ramos,* cirurgião ajudante de infanteria n.º 10 = *Placido José de Passos Lima,* escripturario do commissariado = *José Custodio da Silva,* contador de Lafões = *Rodrigo José Pereira,* padre = *José Affonso Vianna,* ajudante de inspecção de revistas do Minho = *Agostinho de Sampaio e Costa,* alferes de infanteria n.º 23 = *Hermenegildo Balha,* porteiro da alfandega do Porto = *José Maria da Silveira Vasconcellos,* escrivão das almotaçarias da cidade de Vizeu = *Antonio Manuel Nogueira,* alferes do 9.º regimento de cavallaria = *Manuel Luiz Lopes do Rego,* alferes do 16 de infanteria = *Antonio Bernardino de Carvalho,* advogado e alferes de voluntarios = *Francisco Cesario Rodrigues Moacho,* bacharel *in utroque jure* = *José Parada da Silva,* alferes do regimento n.º 19 = *João Baptista Ferreira Neves Costa,* estudante de medicina = *Francisco Antonio Rezende,* estudante de medicina = *Raymundo Ramos Zuzarte,* capitão de ordenanças = *Carlos de Boaventura,* alferes do estado maior = *Francisco José Freire de Miranda,* tenente de voluntarios = *Antonio Gomes Martins,* tenente de granadeiros = *David Henriques de Carvalho,* correio assistente de Abrantes = *José Xavier de Basto,* escrivão de Azeitão = *Antonio Fernandes Coelho,* advogado = *João Paulo da Silva,* negociante = *Ayres Antonio Saldanha,* alferes de milicias de Lisboa = *Luiz Guedes de Moraes,* capitão do regimento n.º 23 = *Antonio Bravo de Sousa Castello Branco,* tenente de infanteria = *Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles,* juiz de fóra da Figueira = *Ignacio Fernandes Coelho,* negociante = *Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo,* commandante de voluntarios de Agueda = *Antonio José Pestana,* negociante = *Agostinho Luiz Alves,* tenente do regimento de infanteria n.º 12 = *João Francisco da Mata,* alferes de ordenanças de Campo Maior = *Bernardo Coelho de Lemos,* negociante de Coimbra = *Antonio Luiz Simões da Silveira,* negociante = *Joaquim Rodrigues Bello,* pharmaceutico = *Antonio Bernardo da Costa Cabral,* juiz de fóra de Penella = *Christovão da Costa,* tenente de cavallaria n.º 5 = *Guilherme de Meirelles Pinto,* empregado do commissariado = *José Julio do Amaral,* tenente de infanteria n.º 1 = *João Gourgelt,* empregado da patriarchal = *José Joaquim de Sant'Anna,* advogado = *Manuel Francisco Pereira e Sousa,* advogado = *Antonio Mendes Guerreiro,* tenente do regimento de infanteria n.º 2 = *Custodio José da Silveira* = *Bernardo Joaquim Guardado,* major graduado das milicias de Soure = *Joaquim de Oliveira Baptista,* juiz de fóra da villa de Ceia = *Antonio José Gonçalves,* tenente de milicias = *Domingos Vicente Antunes de Sousa Ramos,* tenente de voluntarios = *André da Ponte do Quental,* ecclesiastico = *João Pinto Gomes Soares,* empregado do correio do Porto = *Manuel José de Oliveira,* capitão do regimento de milicias de Soure = *Manuel José Marrocos,* capitão de artilheiros nacionaes de Lisboa occidental = *Fernando Antonio Peres de Oliveira* = *Jeronymo Martins Salgado,* major do real corpo de engenheiros = *José Jacinto Cardoso da Silva Pinto,* tenente coronel do regimento de milicias de Soure = *José Joaquim Gomes Fontoura,* major de milicias da Figueira = *Luiz José da Cunha,* juiz de fóra da Covilhã = *José Marques Salgueiral,* ajudante das milicias de Arganil = *Antonio José da Cunha,* bacharel formado = *Antonio Diogo da Costa Junior,* advogado = *José Luiz de Menezes,* escrivão em Pombal = *Francisco de Paula Barreto,* proprietario = *José Ricardo Pereira de Figueiredo,* juiz de fóra de Vouzella = *Francisco Izidoro Fidié,* alferes de infanteria n.º 10 = *Francisco de Paula e Mello,* primeiro official da secretaria das justiças da junta do Porto = *Diogo Telles de Menezes,* official da fazenda da Madeira = *Camillo José de Gouveia,* advogado na ilha da Madeira = *José Paulo Vieira,* fiscal do tabaco = *Francisco Manuel de Carvalho e Costa,* tenente do regimento de milicias de Tondella = *Francisco Maria Xavier Veiga,* alferes de milicias do regimento de Tondella = *José Baptista dos Santos,* cirurgião ajudante de infanteria n.º 10 = *Francisco José Silveiro,* proprietario = *Sebastião Luiz Durão* = *Felix Bernardino França,* capitão de milicias da Feira = *Emilio Juvenal Cardoso,* alferes de voluntarios de Ovar = *Antonio de Meirelles Pinto,* escripturario da con-

tadoria do commissariado = *José Alves de Almeida e Araujo,* capitão de milicias de Penafiel = *Rodrigo da Cunha dos Santos e Lemos,* capitão de milicias da Figueira = *Augusto Hedwiges do Amaral,* tenente de infanteria n.° 1 = *João Baptista Pereira Rebello* = *Alexandre Rodrigues Monteiro,* fiel da repartição do commissariado = *Antonio Brito da Costa,* coronel do regimento de milicias de Soure = *José Maria da Encarnação,* capitão de voluntarios = *Joaquim Antonio Monteiro,* cirurgião mór do batalhão de caçadores n.° 3 = *Antonio Matheus da Silva Penim,* fiel do exercito = *Antonio José Patricio,* porta bandeira = *José Herculano Ferreira da Horta,* alferes do exercito = *Francisco Moniz Escorcio,* major de ordenanças do Funchal = *Luiz Agostinho de Figueiredo,* capitão graduado em major de artilheria da Madeira = *Antonio José Silveiro,* capitão de infanteria n.° 19 = *Antonio Jorge de Oliveira Lima,* primeiro official da secretaria do thesouro = *José Fernandes da Silva,* tenente ajudante de caçadores n.° 3 = *Antonio Avelino da Cunha,* escrivão da chancellaria da relação do Porto = *João Fructuoso da Costa Fonseca,* tenente de infanteria, official da secretaria do governo das armas da Beira Alta = *Antonio Luiz de Sousa Araujo Menezes,* capitão de granadeiros do regimento da Barca = *Joaquim Firmo Penaguião,* capitão de infanteria n.° 13 = *José Nunes de Sequeira,* ajudante de infanteria n.° 10 = *José Joaquim de Castro e Brito,* major de milicias de Oliveira de Azemeis = *Thomaz Guilherme Stubbs,* filho = *Joaquim Ladislau de Moura Pacheco,* major reformado em milicias = *Manuel Bernardo da Cunha Couto e Mello,* capitão de milicias de Oliveira de Azemeis = *Antonio da Veiga e Sousa,* commandante do batalhão de voluntarios transmontanos de Alijó = *Antonio da Costa e Sousa,* tenente do mesmo batalhão de Alijó = *Manuel Luiz de Abreu,* tenente de milicias de Aveiro = *Joaquim José da Silva,* proprietario = *Fernando Antonio de Castro,* negociante = *José Maria Cordeiro,* amanuense da pagadoria das obras militares da praça de Elvas = *Antonio Joaquim Ribeiro,* tenente ajudante de milicias de Aveiro = *Felix Barreto da Gama Mendonça Azevedo,* major de ordenanças de Sabrosa = *Thomaz Carey de Araujo,* capitão de infanteria n.° 6 = *João Carlos Cardoso de Faria,* capitão addido ao 6.° de infanteria = *Martiniano Gomes Barreto,* boticario = *João Francisco de Salles Delgado,* clerigo secular = *Luiz de Sousa Silva e Carvalho,* alferes de milicias da Maia = *Militão Zacharias da Silva,* tenente da brigada real da marinha = *Ludgero José Villet,* alferes de infanteria n.° 4 = *Pedro Paulo da Silveira,* major de milicias = *Antonio Francisco Palermo,* escrivão da portagem da cidade de Faro = *Antonio Joaquim da Silva Rijo,* clerigo secular = *Joaquim Antonio de Almeida,* tenente coronel do batalhão de caçadores n.° 9 = *José Raymão Sá Mello Palhares,* tenente de milicias de Lamego = *José Justino Vaz Osorio,* coronel de milicias = *Manuel Pinheiro das Chagas,* cirurgião = *João Correia de Almeida,* tenente de caçadores n.° 6 = *Antonio Correia Leitão,* major do exercito = *Manuel Ricardo Groot da Silva Pombo,* capitão de infanteria n.° 10 = *Carlos Vieira de Figueiredo,* medico e proprietario = *Thomáz de Aquino de Carvalho,* lente de mathematica = *D. Vasco Guterre da Cunha,* tenente do 12.° regimento de cavallaria = *André Joaquim Ramalho e Sousa,* official da secretaria de estado dos negocios das justiças = *Luiz de Sousa Machado Pinto,* capitão mór = *Luiz José Maldonado de Eça,* tenente coronel de infanteria n.° 2 = *José Romão de Abreu,* inspector de revistas do exercito = *Placido Tavares da Veiga Falcão,* proprietario = *Thomaz Correia Leitão,* tenente do exercito.

Está conforme o original, que fica em meu poder. — Ostende, 27 de agosto de 1830. = O desembargador, *Joaquim José de Queiroz,* deputado da nação portugueza.

Officio

(N.° 10)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Os effeitos moraes da ultima revolução franceza já começaram a sentir-se n'este reino, como v. ex.ª verá pela inclusa gazeta *Correio dos Paizes Baixos* n.° 239.

A exposição que n'ella se acha das assuadas que começaram n'esta cidade na noite de 25 para 26 do corrente, só não é exacta quanto ás causas que as moti-

vo

varam, e á circumstancia das descargas da tropa sobre o povo, que foram executadas em defeza propria, e mais que provocadas pelos ataques da canalha, tendo-me causado grande admiração a impassiva longanimidade dos soldados e a sua conducta firme e moderada na presença dos insultos e das provocações do povo amotinado. Esta assuada foi, segundo a minha opinião, obra dos exaltados liberaes, de algumas intrigas francezas da mesma origem e do espirito de imitação que sempre tenho observado n'esta cidade, de tudo o que se faz em París. Como, porém, não havia aqui materia de revolução, nem descontentamento real, não podia haver união de vistas e de projecto, o que o povo bem patenteava, gritando indifferentemente: «Viva a liberdade! Viva Napoleão II! Viva Carlos X! Viva a carta! Viva a França! Viva De Potter! Viva Guilherme IV! Viva Guilherme II!», etc. O espirito de imitação fez com que na primeira noite os chefes da assuada não consentissem os roubos e saques das casas que destruiram; mas hontem a população bravia e selvagem, que abunda n'esta cidade, e que na maior dissolução e depravação de costumes habita alguns bairros d'ella, saíndo dos seus formigueiros, inundou todas as ruas, e começou a roubar e saquear as casas destruidas, algumas de padeiros, lançando depois fogo áquellas, e ameaçando de incendiar a cidade e de assaltar as moradas dos habitantes tranquillos para saciar a sua sêde de sangue e de rapina! O perigo de similhantes desordens fez correr ás armas os cidadãos, e a guarda burgueza, organisando logo o seu serviço, foi desarmando a canalha, que se encontrava em grande parte embriagada pelos licores que tinham roubado, dissipando as reuniões, e parece hoje ter restabelecido a tranquillidade.

As tropas estão postadas em torno dos palacios de el-rei e do principe de Orange, e entre ellas e a guarda burgueza existe a mais perfeita harmonia.

As auctoridades publicaram uma proclamação que annuncia a suppressão do imposto da moenda, e promette ao povo outras vantagens mais, se a tranquillidade publica for restabelecida. Mal póde ajuizar-se do acerto ou desacerto d'estas concessões arrancadas ao temor, bem como é difficil de dizer com certeza se o emprego energico da tropa no principio do motim não o teria acabado, como me parece.

Aproveito esta occasião para dizer a v. ex.ª que, segundo me informa o general Azeredo, a totalidade do deposito prestará o juramento de que dei parte a v. ex.ª no meu officio reservado n.º 10.

De Petersburgo continuam as informações de que o governo austriaco se achava bem disposto a favor da nossa causa e desejoso de a ver terminada conforme os nossos desejos.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, 27 de agosto de 1830.—Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Officio

(N.º 226)

Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. — Na conferencia que hontem tive com o ministro dos negocios estrangeiros comecei fazendo-lhe a communicação que me tinha sido ordenada no despacho de v. ex.ª n.º 283, mostrando-lhe os motivos que embaraçavam a que el-rei nosso augusto amo concedesse a amnistia desejada pela Inglaterra, e qual seria o perigo, em geral, da peninsula se similhante concessão se fizesse, concluindo que esta era a occasião de sua magestade catholica ordenar ao seu ministro em Londres que ponderasse ao gabinete inglez a difficuldade que ha para este arranjo, instando para que fosse reconhecido independente d'esta exigencia.

Depois do ministro me ter ouvido com toda a attenção, exclamou: «É possivel que os conselheiros de el-rei fidelissimo não considerem o perigo em que está aquella monarchia sem se achar reconhecida pelas potencias?! E, conseguido este passo, não adquire o governo portuguez uma força moral extraordinaria? Não seria a propria Inglaterra a primeira a embaraçar que os refugiados tentassem inquietar aquelle reino?» A isto é que se devia attender. Emquanto o senhor D. Miguel não for reconhecido pela Inglaterra sempre terá que luctar com um partido revolucionario, que lhe será mais difficil combater sem o apoio d'aquella potencia,

gueza, fazendo cumplices de seus crimes os portu-
m estes prestar o dito juramento com as clausulas
rem, annexando-as ás suas assignaturas, comtanto
ções não sejam oppostas á fidelidade e obediencia
a legalmente na ilha Terceira, em nome da senhora
sa estabelecer-se a regencia determinada pela carta,
será a primeira a obedecer.

licações se desvanecem os futeis pretextos e rabu-
v. ex.ª me remetteu, assignado em primeira linha
a da Mota e Silva, pois que a hypothese de *uma*
mpo podem tornar necessaria, seria eminentemente
se entendesse uma auctoridade constituida arbi-
ças desorganisadoras e sem referencia nem funda-

se tramam e dos designios criminosos que poderão
pela innocencia e boa fé, cumpre-me, para salvar
se lhes estão armando, exigir de v. ex.ª, com a
as determinações constantes do presente officio e
e, tive a honra de dirigir a v. ex.ª sobre o mesmo

ellas, em 28 de agosto de 1830.—Ill.mo e ex.mo
do. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima*[1].

Edital

tes em Paris são convidados a apresentarem-se
magestade fidelissima a rainha D. Maria II, para
encia á regencia estabelecida na ilha Terceira, em
ode ser restabelecida a regencia determinada no
constitucional da monarchia portugueza.
tado desde o 1.º de setembro até o dia 30 do
a a prestação do juramento são quartas feiras e
ás quatro.

D. Francisco de Almeida.

Decreto

reto de 30 de abril do presente anno as penas em
a desertores, ou os recebem em seu serviço, e

or vezes citada, do illustre diplomata lê-se o seguinte:
correspondencias officiaes d'esta legação n'esta epocha,
, pois que não havia na mesma legação secretario nem
minutas, e menos que deixasse registo dos meus officios,
cha n'este livro seja completo. Com o general Azeredo,
Bruges, a correspondencia official, que começou em maio
30, foi de setenta e oito officios, sem contar um numero
aos mesmos assumptos dos officios. Alem d'esta corres-
com o coronel Chapuzet, etc., sem fallar do numero im-
grados, a que respondi. Com o duque de Palmella, com
ao de Araujo, com as legações que permaneceram fieis
correspondencia foi summamente activa e numerosa, e
ossivel me era fazer minutas ou registos. Apenas dei-
mos incompletos, de que aqui apontarei a memoria tal

dito ministro portuguez dirigiu a diversos individuos,
a officios, duzentas vinte e seis cartas, uma nota e uma
ove documentos, isto desde 10 de julho de 1829 até 8
sensivel para o nosso trabalho similhante lacuna, que
eguem as maiores diligencias; muitos dos autographos
tão sem duvida disseminados, ou em poder dos herdei-
ção se sabe o conteúdo dos impressos por aquella epo-
olemica de que mais adiante trataremos.

a qual se obrigaria a garantir a paz interior d'aquelle paiz, e, a seu exemplo, seguiriam immediatamente as mais potencias a fazer o reconhecimento por ellas tão desejado.

Porém, desejando Salmon que eu lhe fizesse esta mesma communicação por escripto, para ser apresentada em conselho de ministros, neguei-me a passar-lhe uma nota official a este respeito, e só condescendi em lhe escrever um bilhete confidencial, em que lhe traria á memoria o que julguei mais conveniente a communicar-lhe, exigindo-lhe uma resposta que será nos mesmos termos em que lhe escrevi.

N'esta mesma occasião procurei saber se haveria mais algumas providencias tomadas por este governo, alem das já referidas a v. ex.ª, e pelo mesmo ministro de estado me foi dito, que não era a mente do governo fazer alteração alguma mais do que recommendar aos capitães generaes das provincias a maior vigilancia nos povos dos seus districtos, e pondo novamente em vigor a real ordem do mez de agosto de 1823, que, logo que seja apanhado qualquer individuo, nacional ou estrangeiro, que pretenda perturbar o socego publico com armas na mão, seja fuzilado no espaço de vinte e quatro horas.

O commandante general dos voluntarios realistas tambem passou uma circular a todos os chefes dos corpos do seu commando, lembrando-lhes o seu juramento e o auxilio que devem prestar á força activa, e hoje me asseguraram que se mandou repartir munições a todos estes corpos, que se acham em muito bom pé.

Dizem-me agora que chegára a esta côrte, e que logo partíra para o real sitio de Santo Ildefonso, o ministro de sua magestade catholica em Berlim, D. Luiz de Cordova; procurarei saber qual é o motivo da sua vinda e em posta n'esta occasião.

Tenho a honra de accusar a recepção dos dois despachos marcados com os n.os 100 e 291 reservados. Achei dever informar este governo da communicação que fez o conde da Ponte no officio que tenho a honra de remetter, que veiu a sêllo volante. Salmon já tinha sido avisado pelo conde de Ofalia, mas tão vagamente, que não se atrevem a nada fazer mais do que levo acima dito, emquanto não tiverem dados certos e positivos. Igualmente remetto o officio do nosso consul em Bayonna.

Deus guarde a v. ex.ª Madrid, 27 de agosto de 1830. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem. = *Conde da Figueira.*

Officio

(N.º 76)

Ill.mo e ex.mo sr. — As duvidas que v. ex.ª me participa terem occorrido a alguns emigrados sobre a prestação do juramento, a que ordenei procedesse em virtude e em conformidade da auctorisação e das instrucções de que me acho munido pela regencia do reino, em nome da rainha nossa senhora, D. Maria II, affligem-me infinitamente, por serem injuriosas ao meu caracter, suppondo-me capaz de dobrez e de restricções mentaes, que só podem ser-me attribuidas por individuos que d'ellas são susceptiveis ou que ignoram que eu, sempre invariavel em meus principios, me glorio de ter merecido em toda a parte a estima e confiança da gente honrada, e não temo as pedradas que me atiram os aleivosos e que são repercutidas por uma reputação illibada á prova de todos os seus ataques. Desprézo, pois, como merecem, taes injurias, e tenho, alem d'isso, assaz de grandeza de alma para as perdoar sem reserva.

Para satisfazer aos escrupulos que v. ex.ª me communica, e ao mesmo tempo não me abaixar a indecencias de que sou incapaz, poderá v. ex.ª modificar os termos do juramento, pondo em logar do artigo 92.º, capitulo v, artigos 91.º a 100.º inclusive da carta constitucional. Alem d'isso, os individuos que pensarem que o juramento assim concebido não exclue o infante D. Miguel, podem, no acto da sua assignatura, fazer as reservas e restricções que julgarem convenientes a similhante respeito; posto que aquella exclusão não seja duvidosa, visto que a regencia estabelecida na Terceira é ella mesma baseada n'essa hypothese. O objecto do juramento, sendo simplesmente de evitar que portuguezes indignos d'este nome, ou fascinados por intrigas perfidas e criminosas, não consigam organisar em Portugal alguma especie de governo illegal e revolucionario, contrario á carta con-

stitucional da monarchia portugueza, fazendo cumplices de seus crimes os portuguezes leaes e honrados, podem estes prestar o dito juramento com as clausulas e restricções que lhes parecerem, annexando-as ás suas assignaturas, comtanto que aquellas clausulas e restricções não sejam oppostas á fidelidade e obediencia devidas á regencia estabelecida legalmente na ilha Terceira, em nome da senhora D. Maria II, emquanto não possa estabelecer-se a regencia determinada pela carta, á qual a regencia da Terceira será a primeira a obedecer.

Com estas clausulas e explicações se desvanecem os futeis pretextos e rabulices do intitulado *protesto* que v. ex.ª me remetteu, assignado em primeira linha por Manuel Ferreira de Seabra da Mota e Silva, pois que a hypothese de *uma regencia que as vicissitudes do tempo podem tornar necessaria,* seria eminentemente criminosa, se, por tal regencia se entendesse uma auctoridade constituida arbitrariamente por algumas cabeças desorganisadoras e sem referencia nem fundamento na carta constitucional.

Ao facto das intrigas que se tramam e dos designios criminosos que poderão involuntariamente ser apoiados pela innocencia e boa fé, cumpre-me, para salvar estas dos laços ardilosos que se lhes estão armando, exigir de v. ex.ª, com a maior brevidade, a execução das determinações constantes do presente officio e de outro que, em 20 do corrente, tive a honra de dirigir a v. ex.ª sobre o mesmo objecto.

Deus guarde a v. ex.ª Bruxellas, em 28 de agosto de 1830.—Ill.^mo e ex.^mo sr. Francisco de Paula de Azeredo. = *Luiz Antonio de Abreu e Lima* [1].

Edital

Os srs. portuguezes residentes em Paris são convidados a apresentarem-se na secretaria da legação de sua magestade fidelissima a rainha D. Maria II, para prestarem o juramento de obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira, em nome da rainha, emquanto não póde ser restabelecida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza.

O juramento deverá ser prestado desde o 1.º de setembro até o dia 30 do dito mez. Os dias destinados para a prestação do juramento são quartas feiras e sabbados, desde a uma hora até ás quatro.

Paris, 30 de agosto de 1830. = *D. Francisco de Almeida.*

Decreto

Estando estabelecidas no decreto de 30 de abril do presente anno as penas em que incorrem os que dão asylo a desertores, ou os recebem em seu serviço, e

[1] Nas duas edições da obra, já por vezes citada, do illustre diplomata lê-se o seguinte: «A grande affluencia de negocios e de correspondencias officiaes d'esta legação n'esta epocha, e a falta de um collaborador ao menos, pois que não havia na mesma legação secretario nem addido, não permittiram que eu fizesse minutas, e menos que deixasse registo dos meus officios, nem tão pouco que o registo que se acha n'este livro seja completo. Com o general Azeredo, director do deposito dos emigrados em Bruges, a correspondencia official, que começou em maio de 1829 e terminou em outubro de 1830, foi de setenta e oito officios, sem contar um numero pelo menos igual de cartas relativas aos mesmos assumptos dos officios. Alem d'esta correspondencia tive outra tambem official com o coronel Chapuzet, etc., sem fallar do numero immenso de cartas e reclamações de emigrados, a que respondi. Com o duque de Palmella, com a regencia da Terceira, com José Balbino de Araujo, com as legações que permaneceram fieis a sua magestade a rainha, etc., a minha correspondencia foi summamente activa e numerosa, e sendo eu só para satisfazer a tudo, impossivel me era fazer minutas ou registos. Apenas deixei apontamentos de datas, e esses mesmos incompletos, de que aqui apontarei a memoria tal qual ella existe».

Da respectiva tabella consta que o dito ministro portuguez dirigiu a diversos individuos, cujos nomes designa, cento setenta e um officios, duzentas vinte e seis cartas, uma nota e uma circular, ao todo trezentos noventa e nove documentos, isto desde 10 de julho de 1829 até 8 de outubro de 1830. Avalie-se quanto é sensivel para o nosso trabalho similhante lacuna, que será difficil preencher, embora se empreguem as maiores diligencias; muitos dos autographos talvez desapparecessem, os restantes estão sem duvida disseminados, ou em poder dos herdeiros de seus destinatarios, e só por excepção se sabe o conteúdo dos impressos por aquella epocha como peças justificativas da longa polemica de que mais adiante trataremos.

sendo necessario regular por disposições claras e conformes aos principios da justiça, todos os mais casos que podem occorrer n'esse assumpto, que tanto interessa a honra do exercito e o bem do real serviço, manda a regencia, em nome da rainha, o seguinte:

1.° Quem em tempo de guerra induzir ou alliciar soldados, ou os procurar induzir ou alliciar para desertar para o inimigo, incorrerá em pena de morte.

Quem em tempo de guerra induzir, ou alliciar soldados, ou os procurar induzir ou alliciar para desertar, não sendo para o inimigo, incorrerá na pena de dez annos de degredo para a Africa.

Quem induzir ou alliciar soldados, ou os procurar induzir ou alliciar para desertar em tempo de paz, incorrerá na pena de dois annos de trabalhos publicos; e sendo pessoa em que por sua idade, sexo ou condição não tenham logar trabalhos publicos, a pena lhe será commutada em tres annos de degredo para Africa.

Ficam assim modificadas e declaradas as disposições do alvará de 15 de julho de 1762, e do artigo 14.° do capitulo XXVI do novo regulamento a que elle se refere.

2.° Sendo militares, ou empregados civis do exercito, os réus dos crimes mencionados no artigo antecedente, serão julgados em conselho de guerra, como é disposto no citado alvará de 15 de julho de 1763. Todos os mais serão julgados pela junta de justiça, ou pelo juiz de fóra do crime do fôro do delicto, ou do domicilio, conforme as distincções marcadas no artigo 1.° do decreto de 30 de junho do presente anno.

N'estes casos não haverá privilegio algum de fôro, fóra o que é marcado no § 1.° do artigo 41.° da carta constitucional, e os que estiverem estipulados em tratados.

3.° Os que induzirem ou alliciarem algum soldado para desertar, podem ser accusados por qualquer do povo, e este crime será caso de querela e devassa.

Quando por confissão de algum desertor, por depoimento das testemunhas, ou por outro meio legal constar no conselho de guerra que alguma pessoa, que não está sujeita á jurisdicção do conselho, induziu ou alliciou algum soldado para desertar, o presidente do conselho remetterá immediatamente traslado de tudo ao juiz territorial competente, para este proceder contra os alliciadores.

4.° Todos, e cada um dos officiaes de milicias, ou de ordenanças, corregedores, juizes de fóra, juizes ordinarios, e juizes de vintena ou de districto, são encarregados da prisão de todo o desertor que estiver ou chegar ao seu districto, e bem assim de todo o soldado que por mais de tres dias estiver ausente do corpo a que pertence, e não mostrar guia ou licença assignada pelo respectivo commandante.

Se algum dos sobreditos officiaes de milicias, ou de ordenanças, corregedores, juizes de fóra, juizes ordinarios e juizes de vintena, ou alguns dos officiaes que com elles servem, for convencido de ter consentido algum desertor no seu districto, ou de ter deixado de o prender por omissão culpavel, sendo official de milicias, corregedor ou juiz de fóra, será riscado do real serviço, e ficará inhabil para mais entrar n'elle; e sendo official de ordenanças, juiz ordinario, juiz de vintena, ou de districto, ou official de justiça, alem da perda do posto ou officio, e da inhabilidade para ter outro, incorrerá na pena declarada nos artigos 1.° e 2.° do decreto de 30 de abril do presente anno, contra os que dão asylo a desertores.

5.° Todos os portuguezes militares, ou não militares, são auctorisados para prender desertores, recebendo por cada um que prender a gratificação pecuniaria estabelecida no artigo 6.° do citado decreto de 30 de abril.

Quando o apprehensor for official inferior, ou soldado de milicias, ou de artilheria da costa, alem da gratificação pecuniaria, receberá, se quizer, a sua escusa do real serviço, a qual lhe será dada logo que a requerer, apresentando recibo da auctoridade a quem entregou o desertor.

6.° Logo que se ponha a nota de desertor a algum soldado da guarnição d'esta ilha, o marechal de campo commandante em chefe enviará uma nota com o nome, signaes, idade e naturalidade do desertor, e com a declaração do corpo de que

desertou, ao corregedor da comarca, ou juiz de fóra, ou ordinario, e aos commandantes de milicias e de ordenanças do districto da naturalidade do desertor, e do districto onde estiver o corpo de que desertou, para todos e cada um d'elles ordenarem e promoverem a sua prisão.

7.° Quando o desertor for natural d'esta ilha, não sendo preso ou apresentado dentro dos primeiros quinze dias contados do dia em que se lhe poz a nota de desertor, proceder-se-ha á escolha de dois recrutas para assentarem praça no logar d'elle, os quaes serão tirados de entre as pessoas sujeitas ao recrutamento na freguezia aonde o desertor tinha o seu domicilio quando assentou praça; isto sem prejuizo das penas a que está sujeito o desertor e aquelles que lhe derem asylo ou o consentirem.

O ministro e secretario de estado o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do governo em Angra, 31 de agosto de 1830.=*Marquez de Palmella*=*Conde de Villa Flor*=*José Antonio Guerreiro*=*Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

No *Paquete de Portugal* lê-se um artigo sobre a missão do diplomata brazileiro, servindo de thema o extracto de carta particular escripta em Lisboa a 7 de agosto de 1830, n'estes termos:

«Pelo ultimo paquete recebemos de Inglaterra noticias importantes a respeito da missão de que o imperador do Brazil encarregou o marquez de Santo Amaro. Segundo o modo por que o consul inglez Mackenzie falla d'esta missão, parece que o governo britannico annue ás seguintes bases de uma negociação entre os dois irmãos:

«1.ª D. Miguel será reconhecido por D. Pedro como soberano de Portugal.

«2.ª Portugal se obrigará a pagar o emprestimo de 20 milhões de cruzados, contratado por el-rei D. João VI em 1824 e a cujo pagamento estava o Brazil obrigado, em consequencia do tratado do reconhecimento de sua independencia. Portugal pagará do mesmo modo a divida contrahida para sustentação da ilha Terceira e subsidios dos emigrados portuguezes.

«3.ª Concluir-se-ha o casamento de D. Maria com D. Miguel, logo que este ultimo afiance uma amnistia geral e uma indemnisação a todos os portuguezes que seguiram o partido constitucional.»

A redacção do alludido periodico de Londres assevera que viu outras cartas do mesmo teor ou differindo pouco, e prosegue:

«A nova da chegada do marquez de Santo Amaro á Europa foi em Lisboa espalhada como um acontecimento fausto para o usurpador. Os seus apaniguados e a canalha miuda do partido clamaram em alto e bom som que o emissario brazileiro trazia na algibeira o reconhecimento de D. Pedro, e esta noticia tanto grassou, ainda nas provincias, que houve parochos que fizeram funcções de igreja em acção de graças pelo suspirado reconhecimento.

«Comtudo, apesar da improbabilidade e até do absurdo d'esta noticia, vemos que ella tem corrido bastante, porque era do interesse de D. Miguel que se divulgasse para continuar a illusão do desgraçado povo, e para desalentar os constitucionaes que gemem nas cadeias, a quem o tyranno inveja até a debil consolação de uma longinqua esperança.

«A parte que o consul Mackenzie tomou na impostura, e até se alguma tomou, não o sabemos nós com toda a certeza, sem embargo de que nos inclinâmos a crer que tomasse muita, porque este homem chega a fazer ridiculo alarde da sua privança com o ministro Santarem e com o proprio Miguel! Nunca julgâmos que houvesse inglez que descesse a tanto!...

«Porém o ser Mackenzie, ou outro qualquer, o orgão por onde uma falsidade se transmitta é perfeitamente indifferente; e n'este caso poderemos sem vaidade dizer que damos mais credito ao nosso correspondente do Brazil[1] (posto que só

[1] Dois mezes antes publicára-se no mesmo periodico que, por algumas cartas recebidas do Rio de Janeiro com a data de 3 de abril, constava não ser já segredo a missão enviada ao imperador sobre os negocios de Portugal, ácerca da qual fallaram os ministros britannicos e os francezes nas respectivas camaras; e acrescenta: «Tres foram as proposições feitas a sua ma-

nos disse em geral o objecto da missão do marquez) do que a tudo quanto diz em Lisboa um consul inglez miguelista!

«Tornâmos a dizer, inclinâmo-nos a dar credito a quem do Brazil nos informou em geral sobre o principal objecto d'esta missão brazileira, assegurando-nos que a natureza d'ella estava mui longe de ser indecorosa, pelas rasões seguintes:

«Primeiramente, porque havendo o senhor D. Pedro tido a constancia de resistir a diversas solicitações do gabinete inglez a respeito do reconhecimento do usurpador, e ultimamente ás dos dois gabinetes francez e inglez, é fóra de toda a probabilidade que, logo depois da ultima resistencia, mandasse um emissario declarando que annuia áquillo mesmo a que se tinha negado dias antes; e tanto menos provavel era este desgraçado passo, quanto nenhuma circumstancia, nem levissima, tinha occorrido que mudasse a face das cousas.

«Em segundo logar, se o imperador quizesse reconhecer D. Miguel, e prender este acto de atrocidade ou de loucura a algumas condições, mais vantajosas as obteria na sua côrte, tratando com agentes que em certo modo tinham ido *pedir*, do que enviando um negociador á Europa sem necessidade alguma. É certo que a negociação não era directa com agentes de D. Miguel, mas sim com o das duas potencias alliadas, e esse estava no Brazil. Por que miseravel contradicção preferiria o imperador a probabilidade ou certeza de obter menos vantagens á de obter mais?

«Um facto publico e solemne, posterior á nomeação do marquez de Santo Amaro, tira, a nosso parecer, toda a duvida, se não sobre o objecto da missão, ao menos sobre que este objecto não era o reconhecimento de D. Miguel.

«Poucos dias depois da partida do enviado brazileiro chegou ao Rio o conde de Ficalho, portador da parte que a regencia enviava ao imperador, de que se achava estabelecida. Assim que esta participação chegou, cumpriu sua magestade quanto muitas vezes e havia muito tempo tinha promettido, isto é, reconheceu o governo legitimo portuguez em nome da rainha de Portugal e admittiu o seu representante. Crerá alguem que o imperador seria capaz de dar este passo decisivo depois de haver auctorisado o seu ministro a que reconhecesse D. Miguel? Nem pensal-o. Sua magestade tem sempre procedido coherentemente sobre o negocio de Portugal, que nunca abandonou, apesar dos muitos embaraços em que se ha visto. E poder-se-ha acreditar que, *sem precisão*, acabasse por um acto de indigna e indecente zombaria, da qual sua augusta filha seria a primeira victima, reconhecendo o governo de Portugal estabelecido na Terceira, quando queria reconhecer o usurpador? Não, tal não cremos, nem o acreditáramos ainda quando o imperador julgasse necessario fazer alguns sacrificios mais. Porém, não havendo nem esta necessidade, muito menos crivel se torna uma resolução que o desdouraria aos olhos de todo o mundo civilisado e o poria muito abaixo de Fernando VII e do proprio D. Miguel.

«Diversas cartas do Rio de Janeiro annunciaram que se tratava ali com o novo embaixador portuguez dos meios necessarios para a destruição do usurpador; isto é, de dinheiro, porque de nada mais se carece para acabar com a tyrannia de Portugal: e como é possivel que se entrasse n'esta seria negociação, se na verdade o imperador tivesse encarregado o seu agente de assentir ao reconhecimento de D. Miguel?

«Á vista d'estas rasões, não podemos por agora capacitar-nos do que temos visto escripto sobre o objecto da missão do marquez de Santo Amaro. Achâmos grande contradicção no facto de mandar-se do Brazil á Europa tratar de um negocio, para concluir o qual tinham ido emissarios da Europa ao Brazil, aonde as suas proposições (as mesmas de que se suppõe encarregado o agente brazileiro) foram rejeitadas *in limine*. Igual contradicção nos apresenta o outro facto do re-

gestade imperial por Inglaterra e França, para d'entre ellas escolher uma: *Abdicar a corôa em D. Miguel; consentir no casamento do usurpador com a rainha legitima; declarar a guerra ou acabar por outro qualquer modo a usurpação.* Sua magestade respondeu que não podia abdicar direitos que já não tinha; que a rainha poderia casar segundo a sua escolha quando estivesse de posse do seu throno; e que emquanto ao ultimo dos meios propostos, sua magestade tinha os recursos necessarios para acabar a usurpação, e passava a enviar um ministro á Europa encarregado d'esse negocio».

conhecimento da regencia logo depois da partida do negociador, que vinha reconhecer D. Miguel.

«Este reconhecimento da regencia não só está em opposição com o supposto objecto da missão diplomatica do sr. Santo Amaro, mas suspende e annulla, de per si só, todas e quaesquer instrucções que este tivesse recebido, menos a de solicitar em nome de seu amo o reconhecimento da regencia de Portugal, estabelecida na Terceira e governando pela rainha legitima.

«Como pae, tutor e protector de sua augusta filha, nomeou o imperador um governo, que se estabeleceu em territorio portuguez, e, depois de estabelecido, reconheceu-o diplomaticamente. Poz, portanto, n'este acto um termo á sua auctoridade sobre os negocios de Portugal. A quem desde então compete tratar dos interesses da rainha, como rainha, é á regencia na Terceira. Todas as instrucções do marquez de Santo Amaro, quaesquer que ellas sejam, têem por objecto, como dizemos, conseguir que as grandes potencias, imitando o imperador, e em virtude do principio da legitimidade e da justiça, reconheçam a regencia como o imperador a reconheceu. Esta negociação fará honra tanto ao imperador, como ao marquez, que esperâmos a desempenhe bem.

«A chegada do novo diplomata a París foi acompanhada das noticias sinistras de que estamos fazendo menção e que dentro em poucos dias correram como certas. Em consequencia d'ellas o ministro da rainha de Portugal na côrte de Bruxellas e D. Francisco de Almeida em París protestaram contra qualquer transacção em que o marquez entrasse, offensiva dos direitos da senhora D. Maria II, como rainha reinante de Portugal. O protesto de D. Francisco de Almeida foi apresentado ao agente do imperador do Brazil no dia 24 de julho passado.

«Tambem nos consta que mais alguns portuguezes emigrados, tanto em França como nos Paizes Baixos, fizeram outros protestos no mesmo sentido que os dois agentes diplomaticos a quem legalmente pertencia protestar, porque são elles os que se acham investidos de um caracter publico pelo governo legitimo da rainha de Portugal nas côrtes para que foram nomeados. Comtudo; temos que merece louvor o zêlo que manifestaram todos os demais portuguezes, que por sua parte se oppozeram, do modo que lhes foi possivel, a qualquer transacção injuriosa á dignidade da legitima rainha e á liberdade nacional. O fim que estes honrados patriotas tiveram em vista é justo, é sagrado. As nossas desgraças, e os enganos e traições de que temos sido victimas nos tornam suspicazes e nos aconselham todas as cautelas para prevenir os effeitos de traições e enganos novos. É bem certo que poderemos perder por descuidados e irresolutos, mas nunca por solicitos ou acautelados em demasia.

«Entre os dignos portuguezes que protestaram temos amigos e conhecidos, homens de alto merito e grande capacidade, cujo nobre patriotismo conhecemos de ha muitos annos; e por isso estamos certos das suas intenções na feitura d'este protesto, comquanto se possa dizer um acto puramente gracioso.

«Não affirmaremos que os que assignaram como deputados da nação portugueza com rasão se considerem taes para dar legalidade ao instrumento. A este respeito estamos em alguma duvida, porque a camara dos deputados foi dissolvida pelo usurpador ainda como infante regente, e precedeu ao decreto a convocação de um conselho de estado para o dito objecto. (N'este conselho de estado só Pedro de Mello e o general Caula foram de voto contrario.)

«A dissolução da camara foi um acto iniquo, injusto e atroz, mas legal, porque para o commetter não saiu o regente dos limites da lei constitucional. Os mesmos deputados se conformaram com a ordem sem protestar contra a violação da carta, porque entenderam que a não houve; mas ainda supponde que, obrigados do receio da violencia que os ameaçava não protestaram em Portugal, é certo que, se tivessem reputado illegal o decreto da dissolução, protestariam contra elle assim que se vissem desassombrados das armas do tyranno que em Portugal os opprimia. Não o havendo feito assim, deixam-nos em duvida se agora legitimamente se possam considerar deputados, para n'esta qualidade auctorisarem o acto do seu protesto.

«Como protesto legal e legitimo temos que póde servir de modelo o que fize-

ram as côrtes em 2 de junho de 1823. Este sim, foi feito competentemente, emquanto ao caracter das pessoas que o assignaram e ao tempo e logar em que foi feito. As côrtes não se deram por dissolvidas: adiaram as suas sessões em consequencia da força que a isso as obrigava.

«Os seus membros eram legitimos representantes da nação portugueza, governada até ali por uma constituição legitima, acceita pelo rei, jurada por elle e pela nação, cujo governo era reconhecido pelos soberanos alliados de Portugal. Este protesto[1] é um monumento da dignidade com que se houve o corpo legislativo em circumstancias bem arriscadas...»

Taes eram as conjecturas feitas no periodico liberal quando ainda o publico desconhecia o verdadeiro teor das instrucções com que o marquez de Santo Amaro saíra do Brazil para a Europa, e circulavam boatos desfavoraveis á causa de D. Maria II, sendo, portanto, necessario animar seus correligionarios.

Da variadissima correspondencia official consta como as cousas se passaram nas côrtes estrangeiras e dentro d'este reino a respeito de tão melindroso assumpto, as suspeitas que recaíram sobre o embaixador brazileiro, as hesitações d'elle, etc.; mas convem transcrever alguns trechos dos curiosos *Apontamentos diplomaticos* publicados pelo conselheiro Felix Pereira de Magalhães, que, escrevendo-os muito depois de finda a guerra civil, e por isso menos sujeito á effervescencia das paixões, procura definir o caracter politico do marquez.

Eis-aqui a succinta narrativa de quem exerceu mais tarde o logar de ministro da corôa e foi membro dos corpos legislativos:

«A regencia da Terceira, tendo tentado, posto que em vão, todos os meios que a diplomacia lhe podia offerecer para obter o reconhecimento, quiz contrahir um emprestimo em Londres, dando por garantia as sommas que o Brazil era obrigado a pagar a Portugal pelo tratado de 1825, a fim de emprehender uma expedição contra o usurpador. Para se effeituar este emprestimo era necessario que os agentes do Brazil em Londres afiançassem aos prestamistas aquella garantia, e a regencia tinha rasão em esperar esta garantia, porque da côrte do Brazil se lhe tinha assegurado todo o apoio e cooperação dos seus agentes na Europa, e o marquez de Barbacena assim o havia solemnemente promettido quando a rainha regressou da Europa para o Rio de Janeiro. Os brazileiros, porém, que haviam mudado de politica, e que por motivos meramente chimericos tinham resolvido tolher todos os meios á rainha para restaurar o seu throno, e tratavam sómente de se reconciliar com D. Miguel, a quem desejavam reconhecer, mandaram ordens aos seus agentes para não interferirem nos negocios da rainha, nem lhe darem apoio algum. Por estes principios o agente do Brazil em Londres, depois de espaçar por muito tempo a sua resolução sobre a proposta da regencia para a garantia do emprestimo, respondeu a final negativamente, desculpando-se com falta de instrucções da sua côrte; e assim foi destruido á regencia o unico meio que tinha de obter um emprestimo com que podesse fazer um esforço contra o usurpador.

«N'este estado de cousas appareceu na Europa o marquez de Santo Amaro, e logo se espalhou que elle trazia plenos poderes do imperador do Brazil para tratar os negocios de Portugal. Apenas os agentes da regencia tiveram noticia da chegada d'este plenipotenciario a Paris trataram logo de ter uma conferencia com elle para saberem qual era o objecto da sua missão, e sendo sobre os negocios de Portugal, a natureza das instrucções e a amplitude dos poderes de que vinha revestido. O marquez, porém, que quando saíra do Rio de Janeiro ainda ali não havia noticia da installação da regencia, antes se presumia que tal installação não se effeituaria, ficou surprehendido quando soube em Paris da sua existencia, e que havia agentes por ella acreditados para promoverem os interesses da rainha; foi comtudo tão reservado para com elles, que nem verbalmente poderam saber qual era o objecto da sua missão.

«Pouco depois que o marquez chegou á Europa, veiu a noticia de que o go-

[1] Está publicado no tomo I, pag. 718.

verno do Brazil havia reconhecido a regencia da Terceira, e recebido o conde de Sabugal como ministro d'ella. O ministro inglez na côrte do Brazil passou logo uma nota ao governo brazileiro, pedindo explicações sobre um procedimento a que chamou intempestivo, e que tinha como atacante para os soberanos alliados quando se estava tratando com elles o arranjo dos negocios de Portugal. O gabinete do Brazil respondeu a esta nota, que tendo sua magestade imperial, na qualidade de pae e tutor de sua magestade fidelissima, nomeado aquella regencia, devia o seu governo reconhecel-a. As côrtes do continente ficaram desesperadas com aquelle reconhecimento, e lord Aberdeen, já muito exaltado pela demora que o marquez de Santo Amaro tinha em París, mandou ordens ao embaixador inglez para que instasse com o marquez que quanto antes fosse para Londres. O marquez desculpou-se, que sendo a sua credencial para Jorge IV, como este havia fallecido, devia esperar que lhe fosse remettida do Rio de Janeiro outra para Guilherme IV. Lord Aberdeen, porém, não podendo soffrer tal demora, mandou declarar ao marquez que mesmo sem credencial seria recebido a tratar; e tal era a vontade que lord Aberdeen tinha de effeituar o reconhecimento de D. Miguel e de saber se o marquez de Santo Amaro estaria munido de instrucções de que podesse aproveitar-se para lançar o odioso sobre o imperador e satisfazer ao mesmo tempo o seu empenho, que disse a José Balbino que, como o marquez trazia instrucções para admittir proposições conciliatorias, só restava ás grandes potencias salvar tantos milhares de victimas que se tinham sacrificado pela sua honra, e talvez pelo exemplo que lhes deram essas mesmas potencias retirando de Lisboa os seus ministros. José Balbino observou ao ministro que, havendo elle declarado tantas vezes que o imperador, tendo abdicado a corôa de Portugal, não podia interferir nos negocios d'este reino, não devia agora tratar com o plenipotenciario por elle nomeado, mas com a regencia da Terceira. Lord Aberdeen respondeu que a regencia não estava reconhecida e que se trataria sem ella.

«O marquez de Santo Amaro, não obstante a revolução de França, que então appareceu e mudou a face dos negocios de todo o mundo, foi para Londres, onde teve varias conferencias com lord Aberdeen, que, não satisfeito com as instrucções de que o marquez vinha munido, queixou-se do governo brazileiro pela contradicção constante de seus actos e palavras, e pelo menoscabo e falta de consideração com que tratava o gabinete de Saint-James, adiantando-se a reconhecer a regencia sem previa attenção com os seus alliados e no momento mesmo em que estava tratando com elles do arranjo da questão portugueza. O lord disse mais ao marquez que o imperador, depois de ter abdicado, nada mais tinha com Portugal nem com os seus negocios, que a corôa pertencia a D. Miguel pelas leis fundamentaes, e que o governo inglez, posto que reconhecesse que este principe era um malvado, um tyranno e um perjuro, a Inglaterra nada tinha com isso, que só tocava á nação portugueza, e que portanto em breve seria reconhecido.

«Por outro lado os agentes da regencia da Terceira, observando o mysterio com que o marquez de Santo Amaro lhes occultava as suas instrucções e o objecto mesmo da sua missão, de que apenas tinham alguns indicios, solicitavam do marquez que nada tratasse dos negocios de Portugal sem ouvir a regencia e sem receber novas instrucções do Rio de Janeiro, em vista dos espantosos acontecimentos que tinha encontrado na Europa.

«O marquez de Santo Amaro, sempre mysterioso e taciturno, dava bem a conhecer o pouco habito que tinha de tratar negocios da natureza dos que lhe tinham sido incumbidos, e a grave impressão que tinham feito em seu espirito aquelles acontecimentos, a existencia da regencia, que elle ignorava quando saiu do Rio de Janeiro; o reconhecimento d'ella pelo seu governo; as justas solicitações que lhe faziam os agentes d'essa regencia, e sobretudo a attitude que tomou lord Aberdeen nas conferencias que com elle teve, e o tom altivo de que se serviu para lhe explicar os motivos por que passava a reconhecer D. Miguel.

«O marquez estava tão atormentado pela critica posição em que se achava, que em Londres viveu n'uma perfeita ociosidade; não se apresentou a lord Wellington, primeiro ministro, nem ao corpo diplomatico; apenas, e com difficuldade, recebia algum amigo. Quando os agentes da regencia o procuravam, escusava-se

a maior parte das vezes a recebel-os, e nas poucas conversações que com elles tinha, evitava, quanto podia, entrar em discussões sobre a questão portugueza. José Balbino mesmo, apesar das relações antigas que com elle tinha, nada podia tirar das suas conversações.

«O procedimento do marquez chegou a fazer suspeitar que a commissão de que estava encarregado não era tão favoravel á causa da rainha como era de esperar. Foram muitas e mui varias as conjecturas que se fizeram, umas favoraveis, outras desfavoraveis á causa da rainha. Continuava este contradictorio raciocinar quando inesperadamente se recebeu um officio do agente portuguez em S. Petersburgo, incluindo o extracto das incognitas instrucções do marquez de Santo Amaro, o qual aquelle agente obtivera de lord Heytesbury, embaixador britannico na Russia, tendo-o sido em Lisboa com o nome de A'Court, e participando o mesmo agente que o marquez communicára ao governo inglez as suas instrucções em uma nota datada de 16 de agosto de 1830[1].

«Os agentes da regencia da ilha Terceira, tanto em Londres como em Paris, ignoravam, como fica dito, não só o contexto d'estas instrucções, das quaes apenas tinham idéas vagas sobre alguns pontos, colhidas dos jornaes e em algumas conversações particulares com os diplomatas e ministros estrangeiros, mas tambem a nota de 16 de agosto de 1830, dirigida pelo marquez de Santo Amaro a lord Aberdeen, communicando-lhe aquellas instrucções; assim como ignoravam que o marquez havia dirigido á regencia da Terceira um officio participando-lhe «que o imperador, vendo esgotados todos os meios que lhe offereciam as allianças da Europa com Portugal, para collocar a rainha no throno, e vendo-se obrigado pelos soberanos da Austria, Inglaterra e França a explicar as suas vistas, resolvêra mandar declarar que admittia como base da negociação a reconciliação honrosa com seu irmão, e a esse fim mandou o marquez á Europa com instrucções, das quaes faria uso depois de solicitar o reconhecimento da regencia; mas que lord Aberdeen declarou que a não reconheceria. (Este officio não tem data.)

«O laconismo d'este officio mostra que o marquez era tão reservado com a regencia como com os seus agentes em Londres e Paris, levando esta injustificavel reserva a tão subido grau, que nenhum caso fez de uma importantissima noticia que lhe communicou o agente da regencia em Londres, José Balbino de Barbosa e Araujo, que a obtivera confidencialmente de uma pessoa muito influente em Inglaterra, a qual noticia era de que o governo inglez, receiando que o governo francez, que em consequencia da revolução de 1830 substituira o de Carlos X, tomasse a iniciativa nos negocios de Portugal, estava disposto a fazer concessões que obstassem a que se promovesse no reino uma commoção popular que pozesse em perigo a vida de D. Miguel, noticia esta que o marquez devia aproveitar para formular as suas propostas a favor da causa da rainha; do que resultou que as propostas do marquez desagradaram tanto a lord Aberdeen, que apenas admittia como base das negociações a promessa de D. Miguel de casar com a rainha e de dar uma amnistia, ainda que depois não cumprisse taes promessas.»

Officio

(N.º 174 reservado)

Ill.mo e ex.mo sr.—Tendo causado o peior effeito possivel no publico a captura dos navios inglezes pela esquadra da Terceira ultimamente, tanto a do brigue *Santa Helena* como a do navio da companhia da India, que tem aqui muito grande influencia, procurei lord Aberdeen para lhe dizer o que sabia sobre o primeiro d'estes navios e a resolução de sua magestade sobre este objecto; não me pareceu este ministro tão indisposto como eu esperava, e respondeu-me simplesmente que esperava que á chegada da fragata tudo se arranjasse.

Não estava tão socegado sobre a questão em geral, e logo que me deu esta resposta, começou a tratar d'ella, dizendo: «Vous n'en êtes plus les maîtres, la rapidité dont marchent les événements nous force à terminer avec un état dont

[1] Seguem as sobreditas instrucções, por extracto e na integra, que publicaremos com o officio em logar mais proprio.

il peut résulter l'incendie de la péninsule; l'état de l'Europe l'exige, nous allons vous exiger l'amnistie, vous sentez que nous ne nous arrêterons pas là; si votre affaire était nouvelle elle serait traitée comme celle de France, vous seriez reconnu, mais on sait bien comment elle s'est compliquée, et dans quel état elle est. Je suis compromis envers la chambre des paires. Mr. Peel s'est compromis à la chambre des communs; je me suis compromis envers les autres puissances; nous ne pourrons pas laisser compromettre davantage la tranquillité de l'Europe, parce que vous ne voyez pas les choses telles qu'elles sont par votre entêtement. La France aimera bien de s'unir à nous dans cette démarche, ainsi c'est à vous à décider si vous voulez que nous nous rangeons de votre côté ou du côté de la France. Je vous le répète quand nous vous en ferons une condition nous ne nous arrêterons par là. Je suis parvenu à ramener l'Autriche, que n'aura pas d'autre prétention, ni mariage, ni rien; la Russie, à ce que je crois, marchera d'accord avec nous; la Prusse est très disposée en notre faveur, comme vous le savez. Qu' aurez vous donc à craindre? Est-ce que la présence d'une escadre dans le Tage, et quelques troupes espagnoles sur les frontières, s'il le faut, ne garantissent pas votre tranquillité? Au reste il paraît que vous ne craignez chez vous qu'un mouvement dans le sens du gouvernement; la démarche va faire tort à votre gouvernement; elle a des forts inconvénients, mais il faut éviter d'autre plus grand...».

Dispenso-me de dizer a v. ex.ª as reflexões que fiz a algumas das proposições; a uma d'ellas, que foi se o passo de que se tratava se ía dar immediatamente, ou se haveria tempo de esperar uma resposta de Lisboa, respondeu-me que era preciso que ella fosse muito breve, pois que era necessario que na reunião do parlamento (que é a 26 de outubro) já estivesse o negocio terminado e o ministro inglez em Lisboa; a outra pergunta que fiz, foi se podia fazer menção para o governo do que me acabava de dizer sobre a esquadra no Tejo; respondeu-me que depois das relações diplomaticas estabelecidas tudo se podia arranjar, ainda que este negocio lhe procuraria embaraços, mas que era preciso escolher os menores, e que não haveria difficuldade; respondeu a mais algumas reflexões, que a amnistia não se póde entender senão pelo passado, e que da epocha d'ella em diante não se podia impedir de castigar os delinquentes, mas que era preciso obrar de boa fé.

As potencias da Europa, no estado actual, precisam que o duque de Wellington se conserve á testa do governo inglez; não póde sustentar-se se reconhecer el-rei nosso senhor sem que sua magestade dê a amnistia; a opinião é muito forte, as eleições são muito anti-ministeriaes, e o partido liberal tem-se desenvolvido mais do que parecia no paiz. É muito para lamentar que a Inglaterra com a sua fórma de governo seja quem hoje decida as negociações capitaes da Europa, mas o facto é que assim acontece, e como não podemos deixar de fazer parte de tudo europeu, é necessario que as medidas nos comprehendam. Chamam a attenção de v. ex.ª sobre a necessidade de uma prompta resposta.

Não póde escapar á penetração do governo de sua magestade, que não possa perder tempo em se preparar para as complicações de qualquer natureza que a resposta negativa immediatamente traz.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 1 de setembro de 1830.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Santarem.=*Visconde de Asseca.*

*

O *Journal des débats* de 12 de agosto e o *Constitutionnel* do dia immediato analysaram desfavoravelmente e com certa acrimonia o procedimento dos portuguezes que se tinham recusado ao juramento sem restricções, e isto suscitou por parte d'elles a seguinte

Resposta[1]

Foi com igual espanto e desprazer que no *Jornal dos debates* e *Constitucional* vimos dois artigos, se bem que differentes no estylo, identicos nas idéas, igual-

[1] Paris, imprimerie de Auguste Mie. Tem annexos o edital de 30 de agosto, a formula do juramento e o officio n.º 76 de Luiz Antonio de Abreu e Lima, já transcripto n'este tomo.

mente imprudentes e calumniosos. O amor que consagrâmos á uma patria adorada, cujas entranhas tantos filhos ingratos querem despedaçar com mão sacrilega e parricida, nos impõe o religioso dever de não abrirmos nas mesmas columnas uma discussão; que fôra um escandalo para os estranhos, um triumpho para nossos inimigos, e um novo motivo de magua e dor para os bons que gemem nos carceres de Portugal, ou nos sertões de Africa; e que nossos braços querem ver armados de espadas para os defender, e não para nos gladiarmos.

Mas a questão do juramento é tal em si, e por suas consequencias, e mais ainda por o ousio d'aquelles que por esta conta não duvidaram appellidar-nos desleaes, sobre desnegarem nossa verdade e desconhecerem nossa rasão, que é para temer, que, assim como se escandalisaram de nossa paciencia, nos não façam d'ella um crime, e o silencio tenham por confissão.

Unanimidade é tyrannia, como disse profundamente o sr. Villemain, e assim os facciosos procuradores das chamadas côrtes de 1828 adjudicaram a corôa portugueza a um perjuro, porque fazia officio de algoz, e era mister dar-lhe ou o voto ou a cabeça. Perseguidos e exilados por sermos contrarios a esse monstro desleal, creio que não haverá quem d'elle não aborreça igualmente as praticas e as theorias.

Assim queremos franca liberdade para as nossas e alheias opiniões, maioria e não unanimidade.

Sobre a inutilidade do juramento e sua illegalidade nada diremos, seja depois dos protestos, que muitos nobres portuguezes firmaram em Plymouth e Paizes Baixos, seja depois do silencio magestoso e eloquente dos outros residentes em París e Londres, silencio que foi a um tempo uma lição e uma victoria. E até grande loucura e presumpção seria discutir um ponto em que a mór parte dos portuguezes estão de accordo, e que um distincto legista[1] acaba de tratar e pôr em tão grande luz, que nada deixa a desejar.

O *Temps*, uma das folhas mais illustres d'esta capital, e das que melhor tem defendido nossa causa, annunciou em seus numeros (de 31 de agosto e 6 de setembro) que um edital se affixára na embaixada convidando os portuguezes a prestar juramento de fidelidade á regencia da Terceira, emquanto se não podia em Portugal instaurar a da carta; mas que muitos nos Paizes Baixos o recusaram prestar por julgarem a fórma inconstitucional, e que os de París entendiam juntar-se para deliberar, e de commum accordo tomarem uma resolução digna de seu caracter e lealdade. Mas tendo o ministro D. Francisco de Almeida retirado o seu convite, foi o mesmo jornal o primeiro que assim o annunciou de uma maneira tão delicada, que ninguem podia suppor que sua discrição fosse avaliada por imprudencia, a verdade por calumnia, e o direito por injuria; verdade dizemos, porque ella estava nas columnas do *Temps*. Sem embargo portuguezes (cujo nome ignorâmos) fallando no de seus compatriotas, que para isso lhes não deram mandato, ousaram desmentir o facto do convite e da repulsa; porém, nós que outro castigo lhes não queremos mais que o da sua consciencia, entendemos, comtudo, que nossa honra nos não permitte, a este respeito, por mais tempo guardar um silencio que seria cumplicidade; e como prova de nossa desnegada verdade damos em primeiro logar a copia do edital que na embaixada se affixou; em segundo logar a formula do juramento (que muitos portuguezes, e nós mesmos temos por inconstitucional); em terceiro e ultimo logar o teor de um officio que o ministro portuguez em Bruxellas dirigiu ao general Azeredo.

E cabe aqui repellir a injuriosa asserção dos *Debates* quando sobre aquelles que assim foram provocados lança a culpa de alheios desvarios, e o nome de traidores dá aos homens fieis, e o de miguelistas áquelles que contra D. Miguel estão e estiveram sempre prestes a combater, e que para o derrubar do throno fizeram os sacrificios que o mundo sabe, e de que não estão arrependidos, senão orgulhosos. Uma cousa é reconhecer, outra jurar a regencia da Terceira; todos estão promptos a dar obediencia, e poucos a jural-a, por ser esse empenho contrario ás priscas liberdades portuguezas e á carta por nós uma vez jurada, e sempre e fielmente guardada e defendida. Os homens pouco escrupulosos são liberaes

[1] Vide a carta de José Ferreira Borges, que immediatamente se segue.

de juramentos, e os homens de bem são d'elles muito avaros, porque os primeiros juram para faltar, e os segundos para cumprir; e assim uns juram só o que devem, e antes de jurar reflectem e duvidam, e os outros não duvidam nem reflectem; nem os que não são difficeis em prometter o são tambem em faltar, pois obrigações que se complicam mal ou a custo se guardam.

Perdem seu tempo aquelles que nos vierem apostolar com a espada das injurias, e pouco fia de nossa honra quem mais de uma vez nos pede nossa palavra! Nós queremos sinceramente a união, mas não é a nós que se ella deve de prégar: Aos infieis, senhor, aos infieis!... E n'este ponto de lealdades não se nos ha de tocar, que se fizemos nosso dever, defendendo a rainha, que nos appellidou martyres da legitimidade, entendemos tambem que esse titulo é um favor real, e o de traidores uma injustiça! e só dizemos por nossa defeza, que os martyres de hontem não são hoje renegados.

Ainda mais! Uma falsa rasão que ninguem allegou (a saber, a pouca confiança que a regencia da Terceira merecia), dizem os *Debates* e o *Constitucional* ser a que motivára a repulsa, mas só elles o dizem, e nem os portuguezes, nem nenhum jornal se lembrou d'essa idéa verdadeiramente burlesca. E como seria possivel que uma questão de direitos e deveres quizessem tantos e tão illustrados portuguezes decidir por affeições antes que por o texto da lei?

Uma é a questão da confiança, outra a da legalidade; e sem darmos sobre isso nossa opinião, nem entrarmos no exame dos actos da regencia (e mais escandaloso seria, como fez os *Debates*, embrenharmo-nos n'uma discussão sempre ingrata de nomes e precedentes); basta por ora fazer entender a muita gente, que póde haver um governo legal, sem confiança, obediencia e opposição.

Por não levantarmos novas questões, deixaremos por agora a das regencias, que só Portugal póde ser a lice d'esses combates, e a escola d'esse direito.

No emtanto não podemos deixar de notar e offerecer á censura da opinião algumas cousas que vemos no officio do sr. Abreu e Lima. E pondo de parte linguagem e estylos, porque não fazemos aqui officio de academicos, temos por certo que só a leitura d'esse documento será bastante para se conhecerem os muitos ou poucos talentos do seu auctor, e não seremos n'isso muito severos, porque talentos é Deus quem nos dá, só a virtude depende dos homens. Assim ao sr. Lima diremos: 1.º, que menos orgulho e amor proprio devia mostrar, que a honra é melhor dada que tomada; 2.º, que a seus compatriotas e companheiros de infortunio devia de tratar com outra polidez; nem para magistrados se usou nunca do vocabulo rabulice, por ser menos grave e pouco decente, seja para quem o escreve, seja para a quem se applica; nem finalmente a portuguezes livres e fieis, que por a carta, e por sua magestade a rainha tudo sacrificaram com tão nobre dedicação, se devia usar dos epithetos: criminosos, portuguezes indignos d'este nome, cabeças desorganisadoras e outros igualmente improprios e mal cabidos, e muito principalmente, porque o sr. Lima reconheceu a junta provisoria do Porto, que outro titulo de legitimidade não tinha, que esse agora por elle condemnado, e que se valioso e legal não fosse, nem o mestre de Aviz, nem o duque de Coimbra, nem o prior do Crato seriam mais que rebeldes e usurpadores; 3.º, que as instrucções secretas que diz ter da regencia não podem ser obedecidas, emquanto não forem publicadas, e nem então mesmo se não estiverem segundo as fórmas constitucionaes do reino, cujo direito publico exclue a dictadura e uma segunda delegação do poder executivo e moderador; 4.º, e finalmente que o periodo que diz assim: «Desprezo, pois, como merecem taes injurias e tenho alem d'isso assaz de grandeza de alma para as perdoar sem reserva», está fóra da prudencia que sempre deve distinguir um diplomatico, e mui alheio das fórmas graves do systema representativo que rege o estado, cujo o sr. Lima é servidor e alto official. Queixas de offensas e particulares aggravos não entram em officios de serviço publico, nem perdões se offerecem a quem os não pede, porque um perdão é muitas vezes uma offensa; que são elles para os criminosos, e segundo o systema representativo outros não ha senão os julgados e condemnados por taes, e não os que a seu prazer marca um empregado do poder executivo; e finalmente, quando o perdão é um favor, nunca será senão das mãos reaes, que os homens livres o têem de re-

ceber, porque essa é uma das prerogativas, e talvez a melhor joia da corôa, de que o sr. Lima não devia em nenhuma maneira despojal-a, porque ella o tem honrado e engrandecido, e nunca nós, a quem se dá o nome de velhos democratas, consentiremos que alguem seja tão ousado que toque na prerogativa real, pois a realeza é o melhor amparo da liberdade.

Nada temos com a pessoa do sr. Lima, senão com seus actos, que nos desprazem, e assim conforme nosso juizo entendemos serem dignos d'esta censura talvez severa, mas decente, e só escripta com espirito e amor da verdade.

Esta questão do juramento é grave e parlamentar, mas nossa discussão não prova nossa desunião, senão que a tyrannia da unanimidade é impossivel; e como quer que a considerem, é certo que os portuguezes podem estar divididos n'um ponto de direito, podem amar ou desamar os homens da publica administração, louvar ou censurar seus actos, fazer aberta opposição, e até emprehender a resistencia legal; mas ninguem ousará desconhecer sua nobre lealdade á rainha e á carta; que só n'estes dois pontos a rasão e o dever podem requerer a união, e essa asseguràmos que existe. Se o céu nos conceder ver a terra da patria, aos gritos de viva a carta e a rainha, com os golpes de nossas espadas, todos os portuguezes fieis mostraremos a nossos inimigos, que nem nossos corações, nem nossos braços estão desunidos.

Carta

Meu amigo e senhor: — Pergunta-me v. por que rasão não prestei eu o juramento de obediencia, cuja lembrança, originada na Belgica, se reproduziu em Londres n'um edital affixado na casa da legação portugueza. Satisfazendo á sua curiosidade darei em duas palavras a rasão do meu procedimento.

Exige-se um juramento de obediencia á regencia estabelecida na ilha Terceira. Note bem, não é a regencia que o exige, é officiosa a exigencia, e é impossivel que a regencia a approve.

Não vejo o fim de tal exigencia; porque me não consta, que haja um só portuguez fóra das garras de D. Miguel, que não obedeça, e que não tenha obedecido á regencia.

Isto posto, não jurei, porque reputo injuridico o acto, contrario á pratica constante do reino, e anti-constitucional.

Para mostrar que tal acto é contra direito basta reflectir na origem do juramento de fidelidade. Diz-se este-aquelle juramento, que os inglezes dizem *allegiance* (palavra feudal) e que importa o ligamen ou vinculo, que ata o subdito ao rei em troco da protecção que o rei ministra ao subdito; e vem isto originalmente dos feudos, ainda que muitos de seus principaes escriptores se dividem, dizendo por exemplo Dumoulin: *feudum in sola fidelitate consistit*, emquanto que outros sustentam que: *feudum potest existere absque juramento fidelitatis.*

Estes costumes feudaes passaram para nós; e assim no alevantamento de nossos reis faz-se-lhes preito e homenagem; preito vale o mesmo que concerto, pacto, alliança; e homenagem, omenagem ou menagem tanto vale como fidelidade, obediencia fiel.

Ora, segundo o direito portuguez, os reis que succedem no reino dão o juramento de guardar os privilegios, liberdades e franquezas d'elle, alvará de 9 de setembro de 1647; rubricando assim o pacto social da nação (o preito), a qual por sua parte lhe jura fidelidade e obediencia (a homenagem). Estes direitos e obrigações reciprocas solemnisam-se, authenticam-se, consummam-se pelo juramento do rei e dos povos. Uma regencia, porém, é um poder delegado e não precipuo; governa em nome de outrem a quem ella mesma deve fidelidade; não contrata com a nação; não tem por consequencia de exigir da nação juramento algum de obediencia, nem os povos obrigação de prestar-lh'o. Conseguintemente o acto exigido é evidentemente injuridico. Nem lei alguma o marca, nem ha rasão de direito que o necessite e justifique. Eis-aqui porque se não faz preito e homenagem a regencia alguma.

O auctor de tal lembrança mostra mesmo que ignora a pratica do reino, a lei anterior mesmo á nossa carta, e a pratica posterior a ella.

Acontecendo uma regencia no reino nada mais se faz do que participal-o aos tribunaes; assim se fez, e é lei o decreto de 24 de novembro de 1667 e circular de 20 de março de 1826. A fórma subsequente de seu procedimento no expediente do despacho está marcada na carta regia de 5 de novembro de 1668. Regulava-se a quem pertencia a regencia no caso de morte ou impedimento legitimo do rei, antes da carta constitucional, na lei de 23 de novembro de 1674. Ora quando foi deferida a regencia ao principe D. João para governar em nome de sua mãe por decreto de 10 de fevereiro de 1792 não se mandou jurar, nem se jurou o regente. E no decreto de 15 de julho de 1797 só se declarou que o principe havia tomado o governo do reino. Quando se installou a regencia pela ausencia da familia real para o Brazil por decreto de 26 de novembro de 1807, não se jurou esta regencia. Morto o senhor D. João VI em 10 de março de 1826, a regencia installada por decreto de 6 de março não se jurou.

Isto pelo que pertence a epochas anteriores á carta; chegada esta não se jurou a regencia da senhora D. Izabel Maria, nem mesmo a infausta regencia de D. Miguel.

Como quer logo o auctor de tal lembrança, que eu me esqueça de uma pratica apoiada na rasão juridica, na lei escripta, e no facto constantemente observado? Como póde deixar de taxar-se de injuridica e de erronea a exigencia de tal juramento?

Vejamos agora o estado da legislação actual segundo a carta.

Quando el-rei o senhor D. Pedro IV mandou a carta constitucional, ordenou no seu preambulo que fosse jurada, e no seu ultimo paragrapho, que as auctoridades a fizessem jurar. Assim se fez, e eu jurei esta carta. Jurando-a, jurei por minha rainha, jurei fidelidade á senhora D. Maria II nos termos do artigo 86.º, e d'ahi não posso, nem quero arredar-me. Ora esta carta diz no artigo 97.º:

«Tanto o regente como a regencia prestará o juramento mencionado no artigo 76.º, acrescentando a clausula de fidelidade ao rei, e de lhe entregar o governo logo que elle chegar á maioridade, ou cessar o impedimento.»

Logo a regencia jura a mesma fidelidade que eu jurei; logo repugna que eu lhe jure a ella, o que ella é obrigada a jurar a quem eu jurei. E demais, tendo eu jurado uma fidelidade, como posso jurar outra fidelidade? Se é identica, de que serve o segundo juramento? E se é diversa, como póde prestar-se sem absurdo?

N'uma palavra, o artigo 145.º, § 1.º, da carta constitucional, diz expressamente: «Nenhum cidadão póde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude da lei».

E aonde está a lei que mande jurar uma regencia? Porque é que a regencia *ella-mesma* não ordenou tal juramento até agora? A rasão é por certo a mesma, porque eu não jurei; porque eu sendo obediente á regencia da Terceira, nego obediencia a quem nem é regencia, nem tem auctoridade para fazer-me jurar.

Já é tempo, meu amigo, de cumprir a constituição, de fazer cada um pela sua parte que ella seja uma realidade; se não ha direito para mandar, não ha obrigação para obedecer; é necessario que os homens em mando saibam os limites de suas attribuições pelas resistencias legaes, que são as tesouras das unhas dos usurpadores. Parece que não querem conhecer que desde a *grande semana* começou para todos os povos da Europa uma nova era! Eu cá pela minha parte, meu amigo, protesto mui solemnemente resistir com a lei a tudo o que me cheirar a usurpação, a medida arbitraria, e a torneios jesuiticos; e emquanto Deus senhor nosso me der vida e saude, com a carta constitucional n'uma mão, e com a penna na outra, irei tisnando os titireiros até os crestar de todo se podér e o merecerem. Dizem que esta medida tende a unir os portuguezes; se esta união quer dizer engrossar partidos, declaro que não pertenço a nenhum. Nem estou unido nem desunido de ninguem. Sou exilado pela carta. Se ha desuniões, lamento a medida; porque em vez de desfazel-as, exacerbou-as. Se a medida é anti-constitucional, como podem dizer-se constitucionaes os que lhe obedeceram? Como póde contar-se com constitucionaes, que cedem a factos, que o direito não só não legitima, mas encontra? Eis-ahi um optimo principio de união!

Basta por ora de carta e de juramento.

Sou de v.   , amigo e obrigado. = *José Ferreira Borges.* = Londres, em o 1.° de setembro de 1830[1].

Officio

(Extracto do n.° 175 reservado)

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Accuso a recepção dos officios reservados n.^os 307, 308 e 309, vindos pelo paquete *Malborough,* e que recebi no dia 27.

O estado da nossa questão, que levo ao conhecimento de v. ex.ª no meu officio d'esta serie n.° 171, em data de hoje, não permitte apresentar a memoria de que tratam os mesmos officios.

O ministro de sua magestade catholica esteve com o duque de Wellington a semana passada, e, tratando dos negocios de Portugal, disse-lhe que o insulto feito á bandeira ingleza e o mau tratamento dos officiaes e soldados, o obrigavam a tomar medidas vigorosas, e que se se não desse a satisfação que se pedia, e tão promptamente como se pedia, elle se faria justiça, e que seriam tomadas as embarcações do bloqueio da Terceira pelas duas fragatas inglezas que ali estão; e que emquanto á fragata *Diana,* essa seria mettida a pique, e que mandasse dizer isto ao conde de Montealegre, e que podia dizer que era o duque de Wellington quem lh'o dizia; muito é para lamentar um incidente d'estes no meio dos embaraços em que nos achâmos.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, em o 1.° de setembro de 1830. — Ill.^mo e ex.^mo sr. visconde de Santarem. = *Visconde de Asseca.*

Exposição[2]

Tendo apparecido nas casas da embaixada portugueza em Londres, Paris e Bruxellas editaes, ordenando que os portuguezes prestassem juramento á regencia estabelecida na ilha Terceira, segundo a formula seguinte: «Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira, em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal, emquanto não possa ser restituida a regencia determinada no capitulo v, artigo 92.° da carta constitucional da monarchia portugueza», julgaram alguns portuguezes que não deviam prestar o juramento, e outros o prestaram. Os primeiros fundaram-se nas seguintes rasões:

1.ª Porque, tendo jurado fidelidade á rainha e á carta, estava n'esse juramento implicita a obrigação de obedecer á auctoridade legitima que representar a sua magestade na sua minoridade, na conformidade da mesma carta; e que tendo os emigrados dado indubitaveis provas de fidelidade, escusado parecia exigir-se-lhes novo juramento, que não augmentava mais a obrigação que contrahiram;

2.ª Porque nem as leis nem os costumes nacionaes ordenam o juramento no caso de uma regencia, e mesmo porque, quando se prestasse, não incumbiria a todos os individuos que compõem uma nação;

3.ª Porque, quando mesmo fosse legal, não apparece a ordem da regencia, que seria a unica auctoridade que poderia decretal-o, nem o edital se refere a ordem alguma da mesma regencia;

4.ª Porque não consta que tal juramento se tenha prestado, nem mesmo exigido na ilha Terceira, aonde essa mesma regencia existe;

5.ª Porque, prestando-se segundo a formula, não excluia a possibilidade da regencia do infante D. Miguel, e facilitava o passo a proposições e transacções sôbre essa base, contra as solemnes declarações do imperador D. Pedro;

6.ª Porque rejeitava qualquer governo provisorio, que se possa estabelecer por effeito de uma revolução em Portugal, e prendia as mãos aos portuguezes

[1] Copia impressa, com consentimento de quem assigna, por C. S. Bingham, 84, Mount street, Grosvenor square. Saiu tambem na *Exposição apologetica dos emigrados portuguezes,* etc. Ignorâmos o nome do destinatario.

[2] Folha avulso impressa em Londres por T. Brettell, Rupert street, Haymarket. Foi pouco depois transcripta no *Paquete de Portugal,* com algumas reflexões da redacção do mesmo periodico, como mais adiante se menciona.

para não derribarem a usurpação, e n'este sentido vinha a ser contrario ao juramento que prestaram de fidelidade á legitima rainha.

Se em Portugal occorrer uma revolução, não póde apparecer logo a regencia da Terceira, e é evidente que ha de ser preciso um governo provisorio, emquanto se não podér installar a regencia da carta (com exclusão do infante, que perdeu todo o direito a ser regente); mas se um vinculo como o do juramento ligasse os portuguezes a não reconhecerem como auctoridade legitima qualquer governo provisorio que as circumstancias tornassem necessario, mas só a regencia (que se acha bloqueada na ilha Terceira), ver-se-íam privados de coadjuvar, e mesmo de obedecer a um governo que, apesar de illegitimo (segundo a formula), se achava em circumstancias de ser mais util á nação do que a regencia legitima que se jurava da ilha Terceira.

Os que prestaram o juramento consideraram que:

Á 1.ª rasão se podia responder que o mais que d'ella se deduzia era, que parecia desnecessario; mas que sendo ordenado pelos representantes da regencia em Londres, París e Bruxellas, não se podia suppor que elles obrassem sem ordem ou insinuação da mesma regencia. Que o juramento não era contrario ao primeiro que prestaram de fidelidade á rainha, mas antes uma ratificação d'esse mesmo juramento á unica auctoridade que agora a representa; e como os emigrados não podiam estar ao facto dos motivos, pelos quaes se exigia, que parecia pedir a prudencia se prestasse, para não incorrer na imputação de desobediencia a uma ordem da regencia, e dar motivo a dizer-se que, tendo os portuguezes um governo estabelecido, que desejam que as nações reconheçam, são elles os primeiros a desconhecel-o e a recusar obediencia ás suas ordens.

Á 2.ª, posto que nem as leis nem a carta o ordenavam, não se podia dizer ser-lhes contrario, porque tambem o não prohibiam. Nem era forçoso seguir precedentes, quando as circumstancias em que esta regencia e os portuguezes se acham são tão singulares e extraordinarias.

Á 3.ª, que se devia suppor que, em objectos de tal natureza, os individuos que representam a regencia não obrariam arbitrariamente; de outra sorte seria d'elles a responsabilidade, e não d'aquelles que julgaram obedecer a uma ordem da mesma regencia.

Á 4.ª, que tambem não constava o contrario.

Á 5.ª, que jamais se podia entender a possibilidade da regencia do infante D. Miguel.

O decreto que creou a regencia, que se jura com o fim de dar execução ao decreto de 3 de março de 1828, exclue a possibilidade de uma regencia que ficou por elle condemnada. Se o infante D. Miguel ficou excluido da regencia, por não dar execução á carta constitucional e ás condições com que acceitára a mesma regencia, e foi creada outra para satisfazer áquillo a que o infante faltára, como seria possivel que jurar-se esta regencia seria approvar uma tão solemnemente excluida?

Á 6.ª, que se não podia entender rejeitado qualquer governo provisorio que as circumstancias tornassem necessario. Considera-se só como regencia legal (segundo o actual direito publico portuguez) a creada pelo auctor da carta e a regencia da carta; mas não se exclue a possibilidade de um governo provisorio que seja necessario estabelecer-se, se occorrer uma revolução em Portugal para dar execução áquillo de que se acha encarregada a regencia que se jura, que é a execução da carta a que faltou o infante. As palavras «unica auctoridade legal» equivalem a unica regencia legal; de outra sorte seria contradictorio o juramento prestado á regencia ao primeiro de fidelidade á rainha; e é assim que o entendem os que em boa fé prestaram este juramento que se lhes exigiu; de outra sorte o não prestariam, pois só reconhecem a regencia como representando a rainha, que está connexa com a carta, e para satisfazer aos fins para que foi creada.

Se outra fosse a marcha dos negocios, se a regencia entrasse em transacções (o que se não deve esperar) em contradicção com os principios, pelos quaes se acha constituida, dissolvia-se o vinculo de um juramento, que não tem outra base senão a execução da carta, que o infante D. Miguel aniquilou, e que incumbe, não só á regencia, mas a todos os portuguezes restaurar.

De tudo se conclue que os que não juraram obraram por motivos de convicção e de fidelidade aos principios que defendem; e os que juraram obraram por iguaes motivos, persuadindo-se que não punham em perigo esses mesmos principios.

Londres, 2 de setembro de 1830.

Officio[1]

(N.° 13 reservado)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tendo no meu officio reservado n.° 12 dado a v. ex.ª conhecimento da nota que em data de 18 de agosto ultimo passei ao encarregado de negocios do Brazil, tenho hoje a honra de transmittir a v. ex.ª copia da resposta que este me deu, assim como do officio que em consequencia d'esta dirigi ao marquez de Santo Amaro, que me respondeu do modo que v. ex.ª verá da respectiva copia tambem junta e a que não repliquei, porque estando o conselheiro Lima proximo a vir tomar conta d'esta legação, julgo muito mais conveniente ao serviço de sua magestade que seja seguida por elle esta correspondencia.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 30 de setembro de 1830.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.=*José Balbino de Barbosa e Araujo.*

Documentos annexos

1.°

Ill.^{mo} sr.—Em resposta ao officio que v. ex.ª me dirigiu a 18 do corrente, exigindo a minha cooperação official, a fim de conseguir-se do governo britannico o reconhecimento da regencia creada por sua magestade o imperador meu augusto amo, para governar o reino de Portugal e seus dominios em nome e na menoridade de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II, tenho a honra de assegurar a v. ex.ª que não deixarei de aproveitar qualquer occasião que se me offereça para opportunamente obrar no sentido da sua requisição.

Achando-se n'esta côrte um embaixador brazileiro, especialmente incumbido de promover os interesses da augusta filha e pupilla do meu soberano, v. s.ª ha de estar convencido de que não me cumpre interferir de uma maneira mui directa em negocios tão ligados com aquelles interesses.

Concluirei, portanto, offerecendo a v. s.ª os protestos da minha mais distincta consideração.

Deus guarde a v. s.ª Londres, em 26 de agosto de 1830.—Ill.^{mo} sr. José Balbino de Barbosa e Araujo.=*Eustaquio Adolpho de Mello e Mattos.*

2.°

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tendo, em observancia das ordens do meu governo, solicitado a cooperação official do encarregado de negocios de sua magestade o imperador do Brazil, a fim de conseguir-se do governo britannico o reconhecimento da regencia creada pelo mesmo senhor para governar o reino de Portugal e seus dominios em nome de sua magestade fidelissima a senhora D. Maria II; e havendo-me respondido o sobredito encarregado de negocios que não deixaria de aproveitar qualquer occasião que se lhe offerecesse para opportunamente obrar no sentido da minha requisição; mas que, achando-se v. ex.ª n'esta côrte especialmente incumbido de promover os interesses de sua magestade fidelissima, não cumpria a elle encarregado interferir de uma maneira mui directa em negocio tão ligado com aquelles interesses: sou obrigado, para completo desempenho das ordens que tenho recebido, a solicitar a valiosa intervenção de v. ex.ª para alcançar o reconhecimento da regencia por parte do governo de sua magestade britannica, e sujeitando a minha opinião aos superiores conhecimentos de v. ex.ª, seja-me por ora permittido dizer que me parece ser este o passo que se possa dar mais vantajoso e necessario aos direitos da rainha fidelissima, que v. ex.ª está encarregado de zelar e defender, e á honra de sua magestade o imperador do Brazil, tão intimamente interessado no reconhecimento da validade dos seus actos.

Para plenamente satisfazer aos deveres da minha actual posição não posso

[1] A copia tinha a data de 3, mas quando conhecemos o erro já não havia meio de alterar a ordem chronologica dos documentos sem grande transtorno typographico.

deixar de rogar a v. ex.ª a mercê de me informar convenientemente do estado das negociações de que v. ex.ª se acha incumbido pelo imperador seu augusto amo, em tanto quanto dizem respeito aos interesses de sua magestade fidelissima, e ao reconhecimento da regencia creada para governar em seu nome, a fim de que eu possa pela minha parte dar aquelles passos que, de accordo com v. ex.ª, e em execução das ordens que tenho recebido, forem julgados uteis para se conseguir o fim proposto.

Aproveito esta occasião para pedir a v. ex.ª queira acceitar os protestos da mui alta consideração com que tenho a honra de assignar-me—Ill.^mo e ex.^mo sr. marquez de Santo Amaro—De v. ex.ª muito obrigado e fiel creado=*José Balbino de Barbosa e Araujo*=Londres, 30 de agosto de 1830.

3.ª

Ill.^mo sr.—Recebi a sua carta de 30 do mez proximo passado, na qual me expressa a necessidade de procurar o reconhecimento, por este governo, da regencia na ilha Terceira para governar Portugal em nome de sua magestade fidelissima a rainha D. Maria II, e me requer que, na qualidade de embaixador de sua magestade o imperador do Brazil meu amo, em primeiro logar eu solicite aquelle reconhecimento junto ao governo de sua magestade britannica, em segundo logar que eu lhe participe o estado das negociações de que estou encarregado, em tanto quanto interessa a causa de sua magestade fidelissima.

Para satisfazer a sua primeira requisição, participo-lhe que, em consequencia das ordens de sua magestade o imperador meu amo, tenho solicitado d'este governo aquelle reconhecimento, sem comtudo me poder lisonjear de o conseguir. Emquanto á segunda entendo que faltaria ao meu dever se accedesse a essa requisição.

Tenho a honra de ser—De v. s.ª—Ill.^mo sr. José Balbino de Barbosa e Araujo—o mais attento e obrigado venerador.=*Marquez de Santo Amaro*.=Londres, 15 de setembro de 1830.

Declarações e protestos

1.ª

Tendo os portuguezes abaixo assignados, emigrados em Bruges, deliberado não prestar o juramento d'elles exigido em 26 de agosto proximo passado pela seguinte formula: «Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal, emquanto não possa ser restituida a regencia determinada no capitulo v, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza», uns por todos os motivos seguintes, e outros só por alguns d'elles, a saber: *primo,* pela irregularidade, illegitimidade e incompetencia da ordem que lhes impunha este juramento; *secundo,* pelo modo vago com que se referia ao artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza, sem positiva exclusão da regencia do infante D. Miguel; *tertio,* porque esta restricta referencia ao dito artigo pareceria excluir as outras regencias mencionadas no mesmo capitulo, e que as vicissitudes do tempo poderiam tornar necessarias; sendo agora outra vez convocados para prestar o mesmo juramento, addicionando a suas assignaturas algumas clausulas, restricções e reservas sobre as duvidas indicadas: declaram novamente não jurar, ou porque não reconhecem na pessoa de s. ex.ª o sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima, que aliás muito respeitam, a faculdade necessaria para lhes prescrever um juramento, que a auctoridade legitima não decreta, que se acha implicito no juramento que repetidas vezes têem dado á sua legitima soberana e á carta constitucional da monarchia portugueza, ou por zêlo de seus direitos e inviolabilidade das prerogativas do poder que actualmente nos rege, ou emfim porque este juramento, alem de indecoroso na sua fórma, é eminentemente offensivo (segundo os motivos que para o exigir se apontam) de sua honra e fidelidade, assaz comprovada e consagrada pela longa serie de soffrimentos e desgraças de que são e têem sido victimas resignadas.

Entretanto os abaixo assignados se apressam em manifestar de um modo claro, explicito e positivo, que não deixe logar á menor duvida ou a interpreta-

ções gratuitas de espiritos mal intencionados, e isto debaixo de sua palavra de honra (que para elles não será menos sagrada que o juramento de seus compatriotas), que elles obedecem, como até aqui inalteravelmente têem feito, e continuarão a obedecer do mesmo modo á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a senhora D. Maria II, no espirito e fins do decreto de sua creação, emquanto sobre a quéda ou exclusão do tyranno não for proclamado em sua patria o imperio da lei e da legitimidade, e com elle a regencia que determina a carta constitucional da monarchia portugueza.

Bruges, 4 de setembro de 1830. = *Julio Gomes da Silva Sanches Machado da Rocha*, advogado = *José Maria de Cerqueira*, major de cavallaria n.° 10 = *Luiz Guedes de Moraes*, capitão do regimento n.° 23 = *Agostinho Luiz Alves*, tenente do regimento de infanteria n.° 12 = *José Ignacio de Almeida Carvalhaes*, capitão de cavallaria 9 = *Antonio Vieira de Vasconcellos*, tenente coronel de milicias de Penafiel = *Raymundo Ramos Zuzarte*, capitão de ordenanças = *Manuel Luiz Lopes do Rego*, alferes de infanteria 16 = *Antonio Luiz de Seabra*, juiz de fóra de Montemór o Velho = *Antonio Manuel Nogueira*, alferes do 9.° regimento de cavallaria = *João Francisco da Mata*, alferes de ordenanças da praça de Campo Maior = *Manuel Ferreira de Seabra da Mota e Silva*, juiz de fóra da cidade do Funchal, ilha da Madeira = *Agostinho de Sampaio e Costa*, alferes do regimento de infanteria 23 = *O Padre Rodrigo José Pereira* = *José Custodio da Silva*, contador de Lafões = *Antonio Matheus da Silva Penim*, fiel do exercito = *Manuel José Marrocos*, capitão de artilheiros nacionaes = *Sebastião Luiz Durão* = *João Gourgelt*, empregado da casa real = *David Henriques de Carvalho*, correio assistente de Abrantes = *Manuel José de Oliveira*, capitão do regimento de milicias de Soure = *Hermenegildo Balha*, porteiro da alfandega do Porto = *João Pinto Frausto*, capitão de milicias de Portalegre = *Antonio Mendes Guerreiro*, tenente do regimento de infanteria n.° 2 = *José Affonso Vianna*, ajudante da inspecção de revistas do exercito da provincia do Minho = *André da Ponte do Quental* = *Custodio José da Silveira e Vasconcellos* = *José Baptista dos Santos*, cirurgião ajudante de infanteria 10 = *José Maria da Silveira Vasconcellos*, escrivão das almotaçarias = *Antonio Luiz Simões da Silveira* = *Antonio Luiz de Sousa Araujo Menezes* = *Caetano Martins Ramos*, cirurgião ajudante de infanteria 10 = *Antonio José Silveiro*, capitão de infanteria 19 = *Alexandre Rodrigues Monteiro*, fiel do exercito = *Lino Luiz dos Reis*, escripturario do commissariado = *Antonio Gomes Martins*, tenente de granadeiros do regimento de milicias de Aveiro = *João Antonio Rodrigues de Miranda*, bacharel em leis.

2.ª

Os emigrados portuguezes abaixo assignados, depois de terem visto o officio de v. ex.ª de 28 do passado, communicado ás secções d'este deposito, julgam dever levar mui respeitosamente á presença de v. ex.ª a exposição do seu comportamento no negocio a que se refere o mesmo officio, assim como a profunda magua que experimentam pelas expressões genericas ali applicadas ao seu procedimento e intenções.

Cidadãos portuguezes e homens livres, sabendo que todo o juramento valido é sempre um acto deliberado e espontaneo, e que por consequencia para justificar o acto da prestação de um juramento, que se entende em consciencia não dever prestar-se, ou não dever prestar-se de uma certa maneira, não é sufficiente, permitta-se-lhes dizel-o, a ordem de uma auctoridade superior, por mais respeitavel que seja, e costumados por educação e por principios a olhar como sagrado e inviolavel o vinculo que d'elle resulta, os abaixo assignados julgaram que faltariam a um dever sagrado, e até se tornariam indignos de contar-se entre os entes racionaes, se, levados de uma cega obediencia, deixassem de examinar e considerar muito attenta e seriamente a natureza e fórma do juramento que eram chamados a prestar.

Guiados por estes sentimentos, acharam que o objecto principal e essencial do juramento era o de reconhecer obediencia á regencia provisoria estabelecida na ilha Terceira; e, considerando essa regencia como a unica auctoridade revestida da legalidade possivel segundo as circumstancias, tendo-lhe até aqui prestado sem-

pre aquella obediencia, resolvidos franca e lealmente a continual-a, e estranhos a machinações tramadas em sentido diverso, não duvidaram confirmar com juramento os seus sentimentos e intenções. Esse acto, se aos portuguezes indignos d'esse nome (se entre nós existem) imporia ainda o peso de mais um perjurio, relativamente aos abaixo assignados, quando muito, não acrescentaria nada á sua resolução invariavel. Nem estes desejavam mostrar-se tão susceptiveis, que pelo simples facto de se lhes exigir o novo juramento se julgassem considerados capazes de dobrez e de faltarem aos seus primitivos juramentos.

Porém, por outra parte viram com o maior desgosto que na formula apresentada se continha uma clausula que, empregando simples e descarnadamente o artigo 92.º da carta, para designar a regencia legitima e permanente, ficava nas actuaes circumstancias susceptivel da interpretação a mais sinistra.

O infante D. Miguel, sobre cuja cabeça escusado é accumular aqui os epithetos que tem grangeado de toda a Europa civilisada, é precisamente a pessoa em quem se verificam as circumstancias unicas mencionadas n'aquelle artigo; é o parente mais chegado de sua magestade a senhora D. Maria II, segundo a ordem de successão, maior de vinte e cinco annos. Embora se represente essa applicação do artigo 92.º como hoje impossivel, tempo houve, e não remoto, em que a alguem pareceu até desejavel; embora exista a regencia da Terceira, esse simples facto repelle sim a usurpação do throno, mas os abaixo assignados não souberam achar n'elle a impossibilidade de succeder áquella regencia provisoria a regencia permanente verificada no infante, segundo a carta; embora se diga ser o infante indigno d'ella, os abaixo assignados, amigos da ordem que só se acha na lei, escravos d'esta e só d'esta, não acham no artigo 92.º essa declaração; acham sim no artigo 96.º, que a pessoa do rei póde ser declarada ter incapacidade physica ou moral para governar, e que por consequencia tambem o póde ser aquella em quem recaíria aliás a regencia; acham no artigo 15.º, § 2.º, ser da attribuição das côrtes eleger o regente ou regencia, e por consequencia fazer a devida applicação do artigo 92.º e seguintes; esperam d'aquelle tribunal a justa sentença, e a eleição legitima; por agora pertence-lhes, incumbe-lhes, devem com todos os bons portuguezes, mas só lhes resta aproveitar toda a occasião de expressar os seus votos de que a disposição do artigo 92.º não possa vir a applicar-se ao infante D. Miguel, e evitar todo o acto de que possa concluir-se directa ou indirectamente interferencia alguma opposta aos ditos seus votos e desejos.

Certificados nos seus motivos de duvida, depois de se terem em vão esforçado a dissipal-os por todos os meios ao seu alcance, já conferenciando entre si, já procurando ouvir as pessoas mais doutas e eminentes a que poderam recorrer, e não podendo deter a marcha do tempo que os collocou logo na coalisão terrivel de prestarem o seu juramento por uma formula ostensivamente repugnante ás suas intenções e desejos, ou de incorrerem o labeu de uma desobediencia apparente e de uma apparente desconfiança em pessoas dignas de todo o respeito e confiança, os abaixo assignados não se atreveram a hesitar em antepor a considerações que lhes eram meramente pessoaes a consideração eminentemente superior da honra e do dever. Conheciam e respeitavam as inseparaveis virtudes de v. ex.ª, a que é tão impossivel deixar de fazer justiça, quanto são superiores e não carecem de todo o humilde tributo que os abaixo assignados podessem aqui offerecer-lhes; porém nem podem deixar de confessar lhes não occorrêra respeito algum humano que podesse equilibrar-se com materia tão ponderosa, nem tinham adquirido a certeza de que o documento publico e authentico que assignavam não chegaria jamais ao conhecimento, nem passaria ás mãos de pessoa menos digna.

Acharam-se, pois, na penosa necessidade de exporem, ao tempo da celebração do acto, a restricção unica que lhes parecia indispensavel appor-se á prestação do seu juramento, e (não lhes podendo ser esta admittida pelo ex.^{mo} general, director d'este deposito, que obrando como mero executor de ordens recebidas, não consentia a alteração d'ellas sem decisão superior) de differirem o mesmo até lhes ser permittido removerem a difficuldade que se lhes antolhava obnoxia.

Graças á candura, boa fé e longanimidade de v. ex.ª, esta permissão (de cuja

esperança aos abaixo assignados não era licito duvidar) acha-se-lhes hoje concedida, e o juramento está por elles prestado.

Os abaixo assignados reiteram aqui os seus protestos de obediencia á regencia provisoria estabelecida na ilha Terceira, e declaram a sua convicção intima de que só na legitimidade da senhora D. Maria II e na carta constitucional que restaurou nossos direitos podemos, os portuguezes amantes do bem da nossa patria, achar a tábua de salvação no naufragio da desunião e dos partidos que nos tem affligido e envergonhado á face do mundo.

Resta aos abaixo assignados expressar a desconsolação que experimentam em ver que as intenções as mais puras podem ser desconhecidas, e que não basta o comportamento o mais regular para pôr a salvo de inculpações immerecidas, lamentar as circumstancias que produziram procedimentos e sensações tão desagradaveis a v. ex.ª como a elles, e submissamente rogar a v. ex.ª lhes desculpe uma justificação e apologia com que vieram tomar o precioso tempo de v. ex.ª, sómente por a julgarem devida a v. ex.ª e á sua honra.

Bruges, 4 de setembro de 1830. = *Joaquim de Oliveira Baptista*, juiz de fóra de Ceia = *José Joaquim de Sant'Anna*, advogado = *Manuel Francisco Pereira de Sousa*, advogado = *Camillo José de Gouveia*, advogado = *Antonio Jorge de Oliveira Lima*, official maior da secretaria do thesouro = *Antonio de Meirelles Pinto*, escripturario da contadoria do commissariado = *Guilherme de Meirelles Pinto*, praticante da contadoria do commissariado = *Fernando Antonio Peres de Oliveira*, empregado do contrato do tabaco e escrivão da dizima de Pera = *Antonio Francisco Palermo*, escrivão na portagem da cidade de Faro.

Officio

(N.º 176 reservado)

Ill.mo e ex.mo sr. — No dia 6 chegou a esta côrte o addido Antonio Joaquim Cabo Finale com os despachos de que v. ex.ª o encarregou; n'esse mesmo dia foi expedido para Paris com os despachos para o conde da Ponte, na conformidade da recommendação de v. ex.ª; por elle recebi o officio reservado n.º 310.

Procurei lord Aberdeen, que me pareceu não estar mais inquieto sobre o negocio das presas: disse-me que se tinha promettido fazer o mais que se pretendia alem da entrega dos navios, e que esperava que assim se fizesse; perguntei-lhe se tinha mais alguma cousa a juntar ao que me tinha dito a ultima vez sobre o reconhecimento de sua magestade el-rei nosso senhor; respondeu-me que seria difficultoso poder dizer mais do que o que elle disse; e perguntando-lhe mais se estava na resolução de não tomar determinação positiva e final antes de recebermos a resposta do governo de sua magestade ás ultimas communicações, respondeu-me que não escrevia hoje nada mais a mr. Mackenzie, senão a dizer-lhe que segurasse ao governo de Portugal que tudo quanto o ministro de sua magestade catholica n'essa côrte dizia, em consequencia das communicações do seu collega n'esta côrte, deve ser tido como dito pelo governo inglez; que são essas as suas idéas e a sua resolução.

Por D. Francisco de Zea sei quaes são estas communicações, que não é mais que uma repetição do que me tem dito sobre aquelle objecto, nem podia haver alteração, porque as circumstancias que obrigam este governo áquella exigencia tambem a não têem tido; não tem esta administração animo para dizer pela quarta vez ao parlamento que os negocios de Portugal estão no mesmo estado, nem tão pouco o tem para o terminar pelo reconhecimento de el-rei nosso senhor, sem que sua magestade tenha dado a amnistia que este governo lhe aconselhou.

Tendo em quasi todos os meus officios antecedentes repetido todas as circumstancias que obrigam o governo a obrar assim, tanto pelo que me tem dito lord Aberdeen, como pelo conhecimento que por outras vias tenho podido obter, não tenho mais a juntar senão que se no tempo necessario para chegar a resposta a estas communicações ella não tiver vindo da maneira por que elle a quer, vae exigir a amnistia formalmente como condição para o reconhecimento.

Tenho feito todas as diligencias para demorar este similhante procedimento,

que vae collocar os dois governos em uma posição desairosa, ou se annua á exigencia ou se rejeite; não digo que este governo comece as hostilidades comnosco, mas entre este estado e o em que ficariamos pelo reconhecimento, ha muitas posições, qualquer d'ellas tão más quasi como a das hostilidades, em as quaes se póde ir defecando e cerceando o paiz, a ponto que não seja difficil a sua rendição.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 8 de setembro de 1830. —Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem.=*Visconde de Asseca.*

Declarações de juramento

1.ª

O abaixo assignado, emigrado portuguez em Bruges, sendo chamado nos dias 3 ou 4 do corrente a casa do ex.mo sr. general Azeredo, director do deposito dos portuguezes emigrados na Belgica, a fim de prestar um juramento de obediencia á regencia installada na ilha Terceira, na seguinte formula: «Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal, emquanto não possa ser restituida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza»; admittindo-se-lhe addicionar á sua assignatura as clausulas que julgasse convenientes, mas clausulas que sem duvida nunca deveriam alterar a essencia da sobredita formula; no ultimo dos mencionados dias, comparecendo no logar e hora destinados para a prestação do mencionado juramento, o abaixo assignado declarou na presença de muitos de seus compatriotas «que tendo elle sido já chamado para o mesmo fim no dia 26 de agosto proximo passado, e tendo então respondido que muitas e mui fortes rasões o determinavam a não prestar similhante juramento, rasões que elle se poupava a expor, por não julgar aquelle o tribunal competente para lh'as exigir, e se limitava a responder categoricamente á categorica pergunta que se lhe fazia, declarando que não jurava; subsistindo agora as mesmas rasões e a mesma incompetencia de tribunal, a sua resposta era e devia ser tambem a mesma, dando comtudo por base da sua negativa a doutrina do § 1.º do artigo 145.º do titulo VIII da carta constitucional, doutrina que acabava de ser expendida por um de seus concidadãos ali presentes, accrescentando sómente o abaixo assignado, que a repugnancia que pela primeira vez sentíra para a prestação de um tal juramento, tinha agora duplicado ou triplicado»; e isto em consequencia das nenhumas rasões que o ex.mo sr. Abreu e Lima expende no seu officio de 28 de agosto proximo passado, em favor do já mencionado juramento, e dos demasiados insultos que s. ex.ª no mesmo officio desenrola contra todos aquelles que se recusaram a prestar um juramento que lhes é ordenado por quem apenas deveria rogar-lh'o.

Bruges, 10 de setembro de 1830.=*José de Parada e Silva.*

2.ª

O abaixo assignado, intimado para prestar em 26 de agosto o seguinte juramento (sem clausulas nem restricções): «Juro reconhecer e obedecer á regencia estabelecida na ilha Terceira em nome de sua magestade a rainha D. Maria II, minha legitima soberana, como unica auctoridade legal, emquanto não possa ser restituida a regencia determinada no capitulo V, artigo 92.º da carta constitucional da monarchia portugueza», formula esta que o abaixo assignado não jurou; foi depois novamente intimado para o prestar em 3 ou 4 do corrente mez de setembro, com clausulas e restricções que ao dito juramento se não oppozessem. Então foi tambem que o abaixo assignado julgou que devia declarar, como effectivamente declarou, de uma maneira clara e solemne, em presença de muitos de seus compatriotas, ao ex.mo sr. general Francisco de Paula de Azeredo, como presidente ao acto do dito juramento «que, desejando elle abaixo assignado ser sempre bom cidadão e exacto cumpridor da lei, na falta d'esta lhe ordenar um tal juramento, o abaixo assignado, no goso de seus direitos como cidadão, se julgava por isso tambem livre para o prestar ou deixar de prestar (titulo

VIII, artigo 145.º, § 1.º da carta constitucional), e que na alternativa escolhia não o prestar.

Bruges, 10 de setembro de 1830. = O advogado, *Francisco Cesario Rodrigues Moacho.*

Carta regia

Presidente, vereadores e mais officiaes da camara da muito nobre e sempre leal cidade de Angra, a regencia, em nome da rainha, vos envia muito saudar. Achando-se reconhecida a regencia, em nome da rainha, por sua magestade o imperador do Brazil, e tendo o governo de sua magestade imperial recebido o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade fidelissima, no seu caracter diplomatico, e nomeado em retribuição, como seu plenipotenciario junto á mesma regencia, o marquez de Santo Amaro, do seu conselho de estado, gentil-homem da sua imperial camara, senador do imperio e seu embaixador junto a sua magestade britannica: pareceu communicar-vos esta agradavel noticia para vossa satisfação e de todos os moradores d'esse concelho.

O reconhecimento de sua magestade o imperador do Brazil é o primeiro passo que necessariamente havia de preceder ao reconhecimento de todas as potencias européas; e sua magestade imperial, reconhecendo, como imperador do Brazil, a regencia que nomeou como pae e tutor da senhora D. Maria II. comprometteu-se, debaixo de ambos os titulos, a manter a sua obra, e não póde em consequencia deixar de prestar todos os meios necessarios para o triumpho da nossa justa causa.

E para que possaes conhecer em toda a extensão os paternaes affectos de amor e consideração que animam o imperial coração do augusto pae da senhora D. Maria II, com esta recebereis, assignada pelo ministro e secretario de estado, uma copia da carta credencial que o marquez de Santo Amaro enviou de Londres, para ser desde já reconhecido como plenipotenciario acreditado junto á regencia.

Parece, pois, que se approxima o tempo marcado pela Divina Providencia para serem coroados de completo successo os heroicos esforços dos leaes subditos da senhora D. Maria II; n'esta importante conjunctura a regencia conta com a energica cooperação de todos, na firme resolução de pela sua parte desempenhar os deveres que lhe impõe o seu juramento, de manter illesos os direitos da rainha e a carta constitucional da monarchia.

Dada no palacio do governo em Angra, 13 de setembro de 1830. = *Marquez de Palmella* = *Conde de Villa Flor* = *José Antonio Guerreiro* = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

Copia da carta credencial

Senhora minha irmã, prima e filha. — Havendo eu recebido ao conde de Sabugal como enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de vossa magestade fidelissima, nomeado pela regencia dos reinos de Portugal e Algarves installada na ilha Terceira em vosso real nome; e desejando eu retribuir aquella nomeação, tenho escolhido para meu plenipotenciario junto á dita regencia ao marquez de Santo Amaro, do meu conselho de estado, gentil-homem da minha imperial camara, senador do imperio e meu embaixador junto a sua magestade britannica; e como tenha ordenado ao mesmo marquez que se communique com a mencionada regencia, espero e rogo a vossa magestade fidelissima que haja de dar inteiro credito ao que elle expozer no meu imperial nome, principalmente sobre os invariaveis sentimentos de particular affecto e consideração com que sou — De vossa magestade fidelissima — extremoso pae e amigo. = *Pedro.* = Palacio do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1830.

Decreto

Não sendo possivel desde já reunir os esclarecimentos e dados necessarios para ordenar a livre exportação dos generos cereaes pertencentes á presente colheita, e querendo a regencia beneficiar por uma parte os cultivadores d'esta ilha, e por outra promover e facilitar o commercio e as communicações com o continente que d'elle são resultado: ha por bem, emquanto não dá ulteriores providencias, determinar, em nome da rainha, que fique permittida a exportação do trigos da

mencionada colheita a todas e quaesquer pessoas que os quizerem exportar, até á concorrente quantia de 500 moios.

O ministro e secretario de estado assim o tenha entendido e passe para a sua execução as ordens necessarias. Palacio do governo em Angra, 14 de setembro de 1830.=*Marquez de Palmella*=*Conde de Villa Flor*=*José Antonio Guerreiro*=*Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.*

Proclamação

Portuguezes: — A França na sua gloria não quer nações escravas atadas ao carro de seu triumpho, senão sentadas com ella á sombra da bandeira tricolor; a nossa deve ser a de Affonso Henriques, aquella que entre nossos avós tremulava nas planicies de Ourique.

A liberdade, vos dissemos ha pouco, partia do coração da Europa; e hoje, que está cumprido nosso vaticinio, por saudação vos annunciâmos o resgate dos belgas. A França é amiga do genero humano; sigamos, pois, seu exemplo, que nas margens do Sena ou Tejo os homens são os mesmos, escravos ou livres, segundo seu querer. De nossa grandeza antiga até se nos foi a lembrança, que se a tiveramos, na carreira da gloria e da liberdade nenhum povo nos antecedêra.

Uma nuvem se engrossa sobre os Pyreneus, que alagará e abrazará a Hespanha n'um diluvio de sangue e fogo. Para cá dos Pyreneus ha só liberdade, que cedo passará as montanhas; e os filhos de Pelayo tomarão a espada para desbaratar os arabes, que tão longamente hão opprimido essa formosa peninsula, e que essa terra classica de cavalheiros entregaram á machada dos sicarios, pondo o cadafalso em logar da tribuna e os algozes no throno dos monarchas. Assim ainda os hespanhoes nos tomarão o passo e serão livres primeiro que nós, oh portuguezes! E de antigos emulos da sua gloria, seremos apenas seus admiradores ou invejosos!

E esses leões das ultimas covas do occidente, quando rugirão, quando amostrarão os dentes a seus inimigos? Portugal não será o derradeiro, dissemos nós. Portuguezes! Acudi por a gloria de vosso nome; combatei por a liberdade como vossos avós; tomae a bandeira nacional, mostrae o peito e não as costas a vossos contrarios; pelejae, vencei ou ficae no campo, que assim o usavam vossos maiores, e assim saíam vencedores. Desde o Minho ao Guadiana não haja mór desar do que a fraqueza, nem maior crime que o capitular com os inimigos da patria.

Onde está o maior numero de cabeças ahi está a opinião, e a força onde o maior numero de braços. Se os homens livres são menos, a liberdade fôra uma injustiça; e quem a quer á custa de estrangeiros é menos generoso; que não está ella segura senão conquistada com os braços e sangue dos naturaes. Assaz tem corrido sobre os cadafalsos; assaz martyres temos para nossa gloria e nossa dor. É no campo da lide que elle deve ainda correr; ás armas, ás armas, ó portuguezes, que só n'ellas está a salvação da patria.

Que logar ha ahi do Mondego até o Minho, que montanha, que planicie ou rio, que o sangue portuguez não tenha alagado nas discordias civis? Que nome ha ahi de batalha, que não seja o de uma victoria para nossas armas? Deixae a gloria da Ega e de Alegrete; quem venceu nos Morouços e no Vouga? Quem a nossos inimigos, desde os penhascos de Coruche, levou na ponta da lança alem do Cavado e Lima? Quem os hymnos da patria cantou nas ruas de Guimarães, juncadas de cadaveres e matizadas de sangue? Perguntae aos rebeldes quantos mataram dos nossos nas Talhadas, em Tebosa e Ponte Ferreira? Nunca tiveram braços para pelejar senão pés para fugir; e se ousavam mostrar-nos a face era só para mais depressa nos voltarem as costas. Sete algozes condemnaram Gravito, e cinco mil ousaram apenas de fitar os olhos em duzentos cidadãos armados na Terceira.

O céu, comtudo, quiz que os vencedores retirassem ante os vencidos; porque Portugal aprendesse melhor a liberdade nas obras da tyrannia e amasse a carta de D. Pedro nos cadafalsos de Miguel. Mas lá estão Braga, Caldella, Valle de Mendiz e Terceira para vos dizer se os portuguezes livres sabem castigar seus inimigos, e se não é mais valente o livre do que o escravo.

Portuguezes! Não tendes generaes, dizeis vós; e tantos que tivestes no Porto

que fizeram? E a quem hão de elles commandar? E quaes tiveram os francezes nos dias 27, 28 e 29 de julho? Generaes... e quem os deu aos belgas? Não foram as glorias de Wagram, de Austerlitz ou de Iena quem destruiu o throno dos perjuros Bourbons; foi o povo, foram os mancebos; estes foram para combater, aquelles para repartir os louros.

A coragem que os Gravitos e os Perestrellos mostraram sobre os cadafalsos mostrae-a no campo dos combates; morrei, mas matando, mas vingados.

Não tendes armas? Nem os parisienses as tinham, mas tendes braços, tendes pedras, tendes um peito leal e sangue para derramar pela patria. Alguem proclama aos soldados: treze, quinze, trinta mil não subjugam uma nação de tres milhões de habitantes. É aos cidadãos que se deve fallar, que elles são os mais, e um homem para se medir com outro. Nem os de Paris têem mais braços que os do Porto e Lisboa! Nem as senhoras d'aqui são mais illustres que as de Valle de Mendiz, de Alijó e Castedo; e quando Portugal tinha dobrado a cabeça ao jugo do tyranno, quem se não ellas e uns poucos de valentes ousaram oppor-se á torrente dos fados, que arrastava Portugal ao abysmo e á servidão? A lealdade portugueza estava então sobre aquellas montanhas. E vergonha é que mulheres mostrassem mais coragem que muitos falsos patriotas, opprobrio do nome portuguez.

Mancebos! Na vossa idade ha mais fogo, mais generosidade, mais calor, mais desapego da vida. É á mocidade que a França deve a sua gloria; os estudantes da escola polytechnica, de direito e medicina appareceram os primeiros no combate, só ninguem os viu no dia do triumpho. E as mãos que abriram as portas do Louvre e das de seus inimigos arrancaram os canhões, fecharam-se quando lhes davam corôas civicas e as cruzes da Legião de Honra; que é só de amor da patria que se adornam seus peitos. Mancebos! E quem senão Scipião se achou em Roma para oppor a Annibal? Quem nos Morouços foi adiante do joven commendador Pizarro que lá ficou no campo? Qual outro houve tão ousado, que de Plymouth fosse ao Tejo, senão o moço Perestrello, que a tábua da lei sellou com o lacre de seu sangue?

Velhos! Se algum de vós existe que não ouse combater por a patria, ao menos a não atraiçoe com frios conselhos que prendam o braço dos moços. Uma revolução não está sujeita a calculos; para ella ha-se mister o fogo, ou, se o querem assim, a loucura do enthusiasmo, sem o qual não ha heroismo. Para uma revolução ha-se mister um coração grande e generoso como o dos Decios, que se sacrifique por a patria. *Facere atque pati* é a divisa dos homens livres.

Lisbonenses! Vós, que pozestes a corôa na cabeça de João I e João IV, deixareis arrancal-a impunemente da cabeça de sua neta, uma rainha de onze annos de idade, e que tão moça se vê fóra de seus estados por a pouca generosidade de seus subditos?

Não se fazem revoluções nas capitaes, dizeis vós. Vossos passados não eram outr'ora eminentemente revolucionarios? Quereis que elles se levantem da campa para vos desmentir, se vos não bastam Paris e Bruxellas? Os que vivem nas margens do Tejo são tão dignos de liberdade como os illustres cidadãos do Douro; ou não sois vós os mesmos de 15 de setembro de 1820 e junho de 1823?

Cidade do Porto! Cidade illustre, que deste o nome a Portugal e foste seu berço, não sejas o seu tumulo. N'essa terra abençoada nunca se aclimatou o despotismo que não casava com as virtudes plebeias de seus moradores. Um usurpador, o maior capitão dos seculos, tremeu diante de vós; e agora um tyranno desprezivel derramará a seu prazer o sangue innocente dentro de vossos muros? O dia 24 de agosto passará sem cantardes os hymnos da patria ou ouvirdes o som dos fuzis? Vós fostes os primeiros com Fernandes Thomaz que arvorastes o pendão da liberdade; e pés de escravos pisam hoje o tumulo do vosso libertador! Em 1826, com o general Saldanha, ameaçastes os traidores de marchar sobre Lisboa e fazer jurar essa carta tantas vezes promettida, unico objecto de nosso amor e nossos desejos, e por a qual tanto sangue temos derramado e tantas lagrimas vertido! Os primeiros fostes em 1828 que resististes e os ultimos que cedestes; e não á força de vossos inimigos, mas á incapacidade de vossos capitães. Vós cedestes, mas vossos soldados até á raia de Hespanha foram os derradeiros a fazer fogo sobre os rebeldes; foi o vosso Henrique da Silva e os regimentos 6 e 18; cada tiro

que davam era um adeus que vos diziam e uma promessa de voltar cedo á patria a vingar-vos e dar-vos a liberdade! Vós sabeis o que elles fizeram na Terceira, e o mundo todo ficou maravilhado do seu heroismo. Vossos irmãos e vossos filhos foram os principaes n'aquella empreza. Grandes tributos de lagrimas e dor tendes dado á patria; mas isso não basta, que os ossos de vossos filhos estão sepultados longe de vossos olhos, onde elles não podem chorar, n'uma terra que não é regada pelas correntes do Douro. E aqui estão em pé os cadafalsos! Na noite de 30 de abril de 1828 pelejastes vós em campo aberto como os parisienses; mostrae agora a mesma coragem e mais perseverança, e fazei do Porto uma nova Saragoça. O Porto é a mãe commum, o baluarte da patria, o berço dos heroes, o tumulo dos martyres, o pharol da liberdade; levante, pois, elle primeiro as bandeiras de Ourique.

Portuguezes de todas as provincias! A patria vos chama, e se o Porto não ousa n'esta empreza ser o primeiro, assaz de gloria tem ganhada, e é que agora não póde com o peso de seus infortunios; ajudae-o, soccorrei-o e ide ao tumulo de Gravito, de Nogueira, de Brito, Henriques, de Pinheiro, Vasconcellos, Oliveira, Moraes, Martiniano, Freitas e de outros nobres companheiros de martyrio; mostrae ao povo os cadaveres ainda gotejando e pedindo vingança, e jurae de a tomar sobre esse sangue innocente! Levantae-vos, cidadãos das provincias, imitae esses poucos de Alijó, de Sanfins, de Castedo, Celleiroz e Valle de Mendiz, que seus nomes têem immortalisado.

Portuguezes, que gemeis sob o cutelo do Nero, levantae-vos, e não vos deixeis degolar um a um; e pois que sois melhores do que nós e tendes soffrido mais, é de vós que a patria agora espera o seu resgate. Assim como o do perigo, o logar da honra vos é devido. Alçae a gloriosa bandeira nacional de branco e azul celeste, e nós iremos, como João de Castro, por debaixo de agua e com a espada na bôca a soccorrer-vos, a vencer ou morrer comvosco.

Vós vistes o conde de Saldanha nos mares da Terceira, entre o fogo da artilheria ingleza, mostrar todo o primor e gentileza do antigo caracter portuguez.

Vistes o nobre Diocleciano Cabreira defender aquella ilha, como João de Mascarenhas defendeu outr'ora a fortaleza de Diu!

Vistes o valente general Quevedo Pizarro, como Lafayette, proclamar a liberdade na America e na Europa, e no dia do luto ficar ainda entre vossos soldados para os conduzir a Hespanha, o só de nossos capitães a quem essa gloria coubera, e vistel-o depois como raso soldado servir na expedição de Saldanha e partilhar os riscos e a gloria do moço capitão.

E não tereis ainda sobeja confiança n'estes cabos illustres? Entendeis acaso que os Camillos ficarão no exilio quando os gaulezes ameaçarem o capitolio?

Mas se tendes coragem a victoria é vossa. Todos os povos da terra verão com gosto a quéda d'esses assassinos, e em toda a Europa não acharão um só ai, uma só lagrima para os lastimar.

Sêde generosos para com os vencidos! E aos que depozerem as armas abri-lhes os braços para os apertar e receber como irmãos.

O campo da gloria e do arrependimento estão abertos. Leaes, combatei pela patria; traidores, implorae nossa clemencia, que nós somos portuguezes!

Carta e rainha!

Guerra aos assassinos, piedade com os infelizes! A carta ou a morte!

Paris, 15 de setembro de 1830. = *(Seguem-se as assignaturas [1].)*

Officio

(N.º 177 reservado)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Recebi no dia 12 d'este mez os officios reservados n.^{os} 311 e 312, vindos pelo paquete *Cygnet*.

O embaraço d'este governo sobre a maneira de tratar do negocio de Portugal

[1] Não consta que se publicassem. O que fica transcripto é copia de um impresso de 8 paginas em formato pequeno, tendo no final esta designação: «Paris, imprimerie de Auguste Mie, rue Joquelet, nº 9, place de la Bourse».

é extremo; é contra as idéas do duque de Wellington e da administração tomar alguma resolução que seja contraria á ordem das cousas existentes em Portugal; a impopularidade da questão e o grande meio de ataque que ella fornece á opposição, não lhe permitte de a terminar de uma maneira que nos seja satisfactoria, muito mais no estado pouco forte em que a administração ficou com as novas eleições. Não é possivel tambem deixal-a no mesmo estado; tem-se deferido mandar a mr. Mackenzie as ordens em consequencia d'esta resolução, esperançados sempre de que o paquete que se espera traga alguma resolução do governo de sua magestade, que lhe facilite o meio de se pronunciarem conformemente aos seus desejos e bem de Portugal. N'esta esperança demorou lord Aberdeen este paquete mais um dia, condescendendo com as reflexões do ministro de sua magestade catholica, que pretendia, ao menos por este paquete, impedir que fosse esta resolução. A pouca satisfação em que lord Aberdeen ficou com os embaraços que houveram de entregar os papeis aos commandantes dos navios mal apresados, que se desembaraçaram, embaraço que provocava novas difficuldades, porque, sem ellas, alguns dos navios não podem apresentar-se aos carregadores, e tendo novas demoras, necessitam dar novas contas de prejuizos; apesar d'isso, fallou-me na nossa questão com o interesse que sempre tem mostrado, dizendo «que ainda que em Portugal se não acredita na boa fé e interesse com que sempre tem obrado n'esta questão, isto não o impede de fazer o que julgue que convem».

Em Paris tem-se trabalhado muito para que o governo francez reconheça a regencia da Terceira, e nós não estamos com os braços cruzados.

Julgo ter cumprido com o meu dever, repetindo a v. ex.ª, para ser presente ao governo de sua magestade, a impossibilidade que tem este governo de reconhecer el-rei nosso senhor sem que sua magestade tenha concedido a amnistia; os males que me parece resultam, e podem resultar, d'este estado de isolação, não me compete decidir se estes males são maiores ou menores do que os que podem resultar dentro do reino pela adopção da medida.

Julgo ter executado com a minha obrigação pela parte da narração, pelas diligencias aqui; com os meios que tenho não podia fazer mais, e, ou o meu amor proprio me cega muito, ou nenhuma eloquencia seria capaz de alterar as determinações d'este governo sobre este objecto, determinações a que o obriga as cousas mais claras e que estão ao alcance de todas quantas pessoas conhecem esta fórma de governo e o estado da opinião publica.

Carlos Mathias Pereira refere as noticias do Rio de Janeiro chegadas pelo ultimo paquete, quero dizer navio, que d'ali saíu e que chegou ha tres dias; como as não tenha podido verificar por outra parte, nada posso dizer sobre ellas.

Tenho a honra de remetter um officio do conde de Oriola; por elle v. ex.ª ficará mais bem informado das disposições das grandes potencias relativamente ao governo francez.

As gazetas dão os maiores detalhes das differentes revoluções no norte de França; só me resta pedir a v. ex.ª me faça a honra de, por mim e por esta legação, beijar a mão de el-rei nosso senhor.

Deus guarde a v. ex.ª Londres, 16 de setembro de 1830. — Ill.mo e ex.mo sr. visconde de Santarem. = *Visconde de Asseca.*

Proclamação

Soldados portuguezes: — Vós podeis salvar a nação, lavar a mancha de infidelidade e cobrir-vos de gloria, quasi sem fazer sacrificio ou esforço algum.

O primeiro regimento que em fórma, com as bandeiras em seu centro, clamar unanimemente: «Viva a rainha D. Maria II e a carta constitucional», tem ganho completa victoria.

Soldados: vós sereis os libertadores da patria. Milhares de opprimidos, que jazem nas masmorras e nos desterros, que vagueiam por terras estranhas, vos serão eternamente gratos.

Vós tereis a boa parte da nação a vosso favor; ella tomará subito as armas contra o tyranno, nosso inimigo commum.

A Europa inteira applaudirá o grande feito. Vêde como ella applaudiu e admirou a resistencia do povo de París.

Vós tornareis a ver vossos irmãos de armas, vós os recebereis nos braços; a façanha brilhante da acclamação da rainha e da carta será o pacto de amisade entre os corpos que ficaram no reino e os que d'elle saíram. Os successos passados nunca mais lembrarão senão como males inevitaveis, filhos do tempo e da influencia estrangeira.

Soldados portuguezes: vós dareis um bello exemplo a todos os nossos compatriotas; a união da nação inteira fará a nossa força; sem ella sempre seriamos fracos e despreziveis. O interesse géral, o da quéda do tyranno, da restauração da rainha e da liberdade, fazem emmudecer todos os outros interesses, que á vista d'este são odiosos, sordidos e indignos de portuguezes constitucionaes.

Soldados: chamae a vós a sympathia da Europa; e veja-se que nem sempre a força armada é instrumento de despotismo. Lembrae-vos que vós fostes os primeiros que apoiastes a liberdade em 1820 e a segurastes, emquanto a Europa toda se não conjurou contra ella. Hoje a Europa a favorece; acclamae-a de novo, e ella será eterna entre nós.

Não temaes vinganças pessoaes, nem satisfação de paixões obscuras. A nação se unirá toda; os poucos, mas grandes criminosos que a corromperam e a desgraçaram, serão elles sós o objecto sobre quem recaírá a vindicta publica.

Apressae-vos, não se diga que recebestes o exemplo de uma nação vizinha; dae-o vós mesmos, que já tendes uma rainha e uma carta constitucional da monarchia.

Officio

(N.º 17 reservado)

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Depois da conferencia que tive com o conde de Molé em 18 do passado, e da qual dei conta a v. ex.ª no meu officio n.º 16, ainda não tornei a fallar áquelle ministro, pois, não tendo mudado a minha posição, nem tendo que acrescentar cousa alguma essencial ao que lhe havia annunciado na minha primeira conferencia, e sendo alem d'isso muito e muito importantes as suas actuaes occupações, tem-me parecido prudente e conveniente não pedir por ora uma nova conferencia, nem instar por uma prompta resposta ás minhas observações, tendo, porém, tido meio de fazer chegar ao conhecimento do ministro, e mesmo de el-rei, tudo quanto me tem parecido que póde convir ao bom exito da causa em que estamos empenhados.

Devo observar a v. ex.ª que este governo, desejando dar próvas não equivocas da sua não interferencia nos negocios dos outros paizes, não se atreve a dar provas claras do grande interesse que tem pela nossa augusta soberana e pelo restabelecimento das nossas instituições. Acresce ainda outro motivo muito forte, e é a perfeita harmonia que existe entre o governo inglez e o francez, e não querer por conseguinte este dar o menor motivo de desconfiança áquelle. Desgraçadamente a Europa está ha muito habituada, e com rasão, a considerar Portugal como uma especie de paiz sujeito a Inglaterra.

Tendo-me parecido que seria de summa conveniencia que uma ou duas fragatas francezas partissem para o porto de Lisboa, tenho feito toda a possivel diligencia para que este governo se delibere a tomar uma medida que é, não só util aos nossos interesses, mas tambem aos dos subditos francezes que estão em Lisboa. O ministro da marinha apreciou a conveniencia da medida; receia, porém, executal-a, temendo offender a delicadeza do governo inglez. Como, porém, a existencia de vasos de guerra francezes no porto de Lisboa me pareça de grande interesse, tenho continuado a procurar os meios de promover esta util medida; entre outros lembrou-me escrever ao consul de sua magestade no Havre para que elle promovesse, não ostensivamente, n'aquella praça, que tem grandes relações com Lisboa e Setubal, uma representação ao governo, pedindo que uma força naval, sufficiente para proteger os subditos e propriedade franceza, fosse mandada para o Tejo. Espero que os negociantes do Havre facilmente se convencerão da

conveniencia, e mesmo necessidade, de uma similhante representação, e que esta produzirá o desejado effeito.

O general Lafayette tem mostrado grande desejo de ser util á nossa causa, e não tem perdido occasião de advogar, tanto na presença do rei dos francezes, como junto aos membros que compõem o ministerio, e, em tempo competente, está decidido a dar publicamente a sua opinião.

Achando-se ha poucos dias o principe de Talleyrand, embaixador nomeado para Inglaterra, em casa de mr. Lafayette, este lhe disse que esperava que elle (Talleyrand) faça toda a diligencia para que o governo inglez reconhecesse a regencia e mudasse de systema a respeito de Portugal; porém, que se o governo inglez persistisse no seu systema, elle (Lafayette) promoveria publicamente o reconhecimento da regencia, o que elle até agora não tinha feito por contemplação com o systema de prudencia seguido pelo governo de Portugal, e mr. de Talleyrand prometteu de empregar todos os esforços para conseguir o que o general com justiça lhe pedíra. Posso alem d'isso segurar a v. ex.ª que, em differentes occasiões, o principe de Talleyrand tem manifestado uma opinião favoravel á nossa causa, o que, nas presentes circumstancias, nos póde ser muito util, pois o novo embaixador do rei de França junto de sua magestade britannica, por motivos que é inutil ponderar, deve gosar de grande importancia na côrte de Londres.

Seja-me licito lembrar, com o devido respeito, que muito conveniente seria que o sr. marquez de Palmella escrevesse ao general Lafayette agradecendo-lhe, em nome da rainha, tudo quanto elle tem feito em favor da causa portugueza.

Lafayette, apesar da sua avançada idade, é hoje o homem que gosa de maior influencia em França, pelo respeito que inspiram suas virtudes e seu firme caracter. Sem a sua influencia talvez tivesse corrido muito sangue.

O novo rei dos francezes está reconhecido por quasi todos os soberanos, e as demonstrações de desagrado que deu o imperador da Russia quando teve noticia dos primeiros acontecimentos de Paris, têem sido perfeitamente dissipadas, e espera-se com muita brevidade o formal reconhecimento d'aquella grande potencia.

Ha poucos dias, em uma conversação que tive com o conde Pozzo di Borgo, tive occasião de conhecer claramente as boas disposições do gabinete de S. Petersburgo para com o de Paris.

Tendo tido a honra de enviar a v. ex.ª os jornaes, julgo inutil repetir as noticias n'elles publicadas.

É com profundo sentimento que eu sou obrigado a communicar a v. ex.ª que continúa a existir grande desunião entre os nossos compatriotas, cujo interesse era sem duvida a união, pois sem ella não ha força. Eu tenho feito toda a diligencia, tanto para conseguir a união, como para lhes mostrar a conveniencia que todos temos em respeitar a auctoridade, não obstante haver sido instituida por meios extraordinarios, consequencia necessaria das nossas circumstancias; nada, porém, tenho podido conseguir, e a discordia augmenta todos os dias.

O juramento de obediencia á regencia, mandado prestar na Belgica e em Londres foi um novo motivo de clamores, e como alguns d'elles tinham fundamento, resolvi adiar a prestação do dito juramento em París, até para ver se impedia que os estrangeiros conhecessem a nossa lamentavel desunião. Não obstante este meu acto de prudencia, continuaram as publicações, já em Portugal, já nos jornaes francezes; pareceu-me que o melhor era não fazer caso de similhantes loucuras; tendo, porém, apparecido no dia 3 do corrente, em um moderno e pouco estimado jornal, intitulado *La Révolution*, um artigo no qual são atrozmente calumniados os membros da regencia (como v. ex.ª verá pelos exemplares inclusos), pareceu-me necessario desfazer qualquer má impressão produzida pelo citado artigo, e em consequencia escrevi um pequeno artigo, que v. ex.ª verá no *Jornal dos Debates* de 12 do corrente, que incluso envio a v. ex.ª O *Constitucional* de 13, que tambem tenho a honra de enviar a v. ex.ª, publicou tão sómente um resumo do artigo que lhe havia enviado, e que nos *Debates* foi publicado tal qual eu lh'o havia mandado.

Os projectos dos portuguezes são, segundo me dizem, differentes, e alguns

d'elles são tão criminosos, que eu, sem provas, não me atrevo a referil-os a v. ex.ª, receiando, em materia tão grave, referir cousas que não sejam exactas.

Como entre as muitas accusações feitas ás pessoas que se acham á testa do governo, algumas ha que parecem dignas de attenção, julgo dever referir, com a frequencia de que tenho dado provas nos logares que tenho occupado, duas que me parecem dignas de serem tomadas em consideração:

1.º Que no emprego dos fundos tem havido confusão, arbitrariedade e falta de publicidade;

2.º Que a ordem que prohibe aos portuguezes a entrada na ilha Terceira, sem uma permissão, é arbitraria, e por isso opposta aos principios de um governo constitucional, etc.

Confesso a v. ex.ª que, não sabendo eu responder a estas duas graves accusações, ellas me têem feito grande peso, e me fazem desejar esclarecimentos com os quaes eu possa fazer cessar estes clamores, que até agora me parecem fundados em justiça.

Deus guarde a v. ex.ª Paris, 17 de setembro de 1830.—Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque. = *D. Francisco de Almeida.*

Aviso

Tendo sido presente a el-rei nosso senhor a conta de v. s.ª, datada de 25 de maio proximo passado, com a copia do officio que a v. s.ª dirigiu o corregedor da comarca de Moncorvo, propondo, para estimular a vigilancia das justiças sobre a segurança dos presos, que quando acontecesse fugirem estes das cadeias, principalmente em terras onde haja juizes leigos, vão magistrados de fóra tomar conhecimento d'estes acontecimentos, a fim de se evitar a illusão de procedimentos praticados pelas justiças, que, sendo responsaveis pela segurança das cadeias, necessariamente não hão de ser muito escrupulosas em taes procedimentos, por não se criminarem tambem a si: sua magestade, conformando-se com o parecer da mesa do desembargo do paço, que mandou ouvir sobre esta materia, foi servido determinar por sua immediata resolução de 1 do corrente mez, tomada em consulta da dita mesa, que a providencia proposta pelo referido corregedor só possa ter logar nas terras em que houverem juizes leigos, e não nas que tiverem juizes de vara branca, que melhor podem prover e prevenir a fuga dos presos, pelos meios que as leis lhes facultam. O que participo a v. s.ª para sua intelligencia e para que o faça observar.

Deus guarde a v. s.ª Palacio de Queluz, em 17 de setembro de 1830. = *João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.* = Sr. Antonio Germano da Veiga.

Officio

(N.º 11 reservado)

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. —Apresso-me a levar ao conhecimento de v. ex.ª a carta inclusa que acabo de receber do marechal Azeredo, mandando o original por não ter tempo de aprromptar a competente copia.

Confio que não seja verdade o que Azeredo escreve relativamente a uma parte da guarnição d'essa ilha; e quanto aos projectos dos partidistas do general Saldanha cá por fóra, tenho toda a rasão de os julgar futeis e de nenhuma importancia, pois que é indubitavel que aquelles individuos só poderão entrar em Portugal quando a revolução ali estiver já consummada, e que em vez de ser ella obra sua, terão de se sujeitar á ordem que ella houver estabelecido n'aquelle reino. A agitação e as intrigas d'aquelle partido não terão por consequencia outro resultado senão o de fazer conhecer os individuos que o compõem, e de dar ao governo da rainha o meio facil de escolher entre os emigrados aquelles que se fazem dignos da sua contemplação por sua honra e seu caracter sisudo e leal.

Em um proximo officio darei conta a v. ex.ª do estado d'este reino, cuja tranquillidade interna ainda se não acha restabelecida.

Entretanto os estados geraes, bem como el-rei, estão animados das melhores

intenções, e os espiritos turbulentos ainda não conseguiram produzir uma revolução completa e geral em um paiz, cujos queixumes do governo eram sem gravidade, e que sentindo os beneficios de uma administração esclarecida e de uma liberdade talvez demasiada a alguns respeitos, não apresentava materia para revolução. O n.º 4.º do *Paquete de Portugal* de 14 do corrente contém sobre os negocios d'este reino reflexões virulentas, que patenteiam a mais crassa ignorancia e orgulhosa presumpção! É evidente que o auctor do artigo a que alludo bebeu em alguma fonte impura e corrompida pelo halito pestilento do espirito de partido.

Deus guarde a v. ex.ª Haya, 17 de setembro de 1830.—Ill.mo e ex.mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.=*Luiz Antonio de Abreu e Lima.*

Carta citada no officio supra

Ill.mo e ex.mo sr.—Cumpre-me informar v. ex.ª que o desembargador Queiroz, servindo aqui de oraculo, que muitos consultam sobre a questão do juramento, ainda que alguns se afastaram da sua opinião, depois de conseguir grande numero de assignaturas para o seu protesto, pediu e obteve do major J. Maria de Cerqueira uma relação nominal dos individuos mais capazes e decididos, com que se podesse contar para a premeditada expedição de Paris a Portugal; enthusiasmou estes pobres tolos com os seus bem concertados planos e muito dinheiro, e partiu para Paris, affectando ter recebido ordens que o obrigavam a partir precipitadamente, e tanto que deixava o seu preto e bagagens pesadas, como com effeito deixou, e levou comsigo o academico F. A. de Rezende, com promessas de o fazer official de secretaria.

Os agentes d'aquella associação parisiense têem feito circular que o destino das fragatas inglezas, que se diz terem ido para os mares da Terceira, é embaraçar a saída da regencia para Portugal; que Saldanha está acreditado com o governo francez, e que alcançára d'este 3 francos diarios para cada um dos portuguezes que se lhe apresentar, e andam com todo o seu desafôro convidando gente para irem alistar-se com promessas de empregos e dinheiro, e apresentou a relação do novo ministerio como se segue: primeiro ministro sem pasta, João Carlos de Saldanha; negocios do reino, o desembargador Manuel de Macedo Pereira; ecclesiasticos e de justiça, o desembargador Queiroz; estrangeiros, Bernardo José de Abrantes; guerra, Rodrigo Pinto Pizarro; fazenda, Manuel Gonçalves de Miranda; intendente da policia, José das Neves Barbosa. Isto faz tedio e causa riso, e creio que pouco cuidado póde dar; porém eu temo e receio que possa haver algum desgosto na ilha Terceira, porque os malvados affectam contar ali com algum apoio, que, supposto não possa ter consequencias, sempre poderá servir de vergonha e descredito.

Sei que o navio que ultimamente partiu de Ostende para a ilha levou grande quantidade de cartas de Paris e d'aqui, e dizem com franqueza que lá se ha de depor a regencia e reconhecer o governo formado em Paris.

Quando eu escrevi a v. ex.ª e aos srs. D. Francisco de Almeida e D. Thomaz, sobre este objecto, sómente dizia «que elles contam com algum ou alguns commandantes dos corpos», porque não queria prejudicar a reputação de algum em particular; porém agora, vendo o que tem occorrido, nenhuma duvida tenho de que elles pretendem conspirar contra a regencia.

Sei positivamente que Saldanha, quando veiu aos depositos em França despedir-se dos portuguezes que embarcavam para a Terceira, estando no meio d'elles, depois de prodigalisar-lhes expressões lisonjeiras, lhes disse: «Eu ainda hei de ter a honra de tornar a commandal-os, se assim quizerem». Ao que responderam «que estavam promptos sempre que quizesse». E o major Xavier, na despedida, apertando-lhe a mão, lhe disse: «General, conte seguro commigo», etc., etc. Este mesmo major em Ostende, antes de embarcar, disse a alguns portuguezes, e, pelo menos, entre outras cousas: «Adeus, eu vou ás ordens do Saldanha». Os malvados confiam n'este major e outros officiaes, e contam com a sua cooperação; poderá talvez ser sem fundamento, no emtanto julgo prudente que v. ex.ª confidencialmente communique isto para a ilha, a fim de poderem tomar medidas de cautela, sem que se offenda a reputação e credito d'aquelles officiaes, o que seria

uma injuria, uma vez que não haja motivo. Ao sr. D. Francisco faço quasi igual participação, e um d'estes dias hei de escrever ao Mousinho, e tenciono prevenil-o. É prudente e necessario desconfiar d'esta gente, que está completamente desmoralisada, insupportavel e insultante, e é de absoluta necessidade dissolver e espalhar este deposito; eu, pelo menos, não quero soffrel-os por mais tempo, e espero que v. ex.ª volte a Bruxellas para combinar com v. ex.ª a maneira de poder retirar-me sem que possa ser taxado de desobediente. Auctoridade que não é obedecida, antes é ultrajada, e que não tem força moral nem physica para se fazer respeitar, não deve existir.

Logo que v. ex.ª me remetta o auto do juramento o tornarei a enviar com as competentes declarações, protestos e mais observações.

Recebo agora a carta de v. ex.ª de 11, e com ella os passaportes e auto do juramento, e por elle vejo que faltam muitos a assignar, e creio que só quando se fizer pagamento é que se poderá findar esta diligencia, obrigando-os a jurar ou darem a rasão por que o não querem fazer.

Darei o seu recado ao nosso A. C. de Gouveia, e eu acrescentarei o que me parecer; elle não é dos maus, mas é muito tolo e dá credito a quantas petas lhe dizem.

Satisfarei á sua recommendação quanto ao capitão J. A. de Brito.

Agora mesmo me mostraram uma carta escripta de París pelo desembargador Manuel de Macedo a um seu amigo aqui, e em que lhe diz que esteja prompto a ir para Portugal, que tudo está arranjado, e que elle vae já com os seus amigos partir para Madrid, etc., etc. V. ex.ª não póde formar idéa do mal que aquelles homens de París têem feito com as suas imposturas, de fórma que têem transtornado as cabeças d'esta pobre gente, que andam doidos.

De v. ex.ª amigo fiel, obrigadissimo e creado. Bruges, 17 de setembro de 1830. = *Francisco de Paula de Azeredo.*

Officio

(N.º 9 reservado)

Ill.ᵐᵒ sr. — Em 12 do corrente fiz presente á regencia o officio reservado de v. s.ª n.º 5 e a copia que o acompanha, que no mesmo dia recebi pelo navio *Good-Intent.*

Por elle e pelos officios de D. Thomaz Mascarenhas, que chegam á data de 23 de agosto, veiu a regencia no conhecimento de que v. s.ª permanecia ainda nos Paizes Baixos, não tendo julgado necessario effeituar ainda a sua viagem para Inglaterra. Bem que eu me persuada que o ultimo despacho que dirigi a v. s.ª, em data de 25 de agosto, deva ter decidido a v. s.ª a effeituar de prompto a dita viagem, tenho ordem da regencia para insistir novamente sobre a necessidade d'ella.

O estado presente da Europa, que v. s.ª melhor que nós está ao alcance de conhecer, visto que as nossas datas de París só chegam ao dia 21 de agosto; e o das relações que o marquez de Santo Amaro se resolveu a estabelecer com a regencia, e que o imperador do Brazil seu augusto amo, pelo intermedio do mesmo marquez, houve por bem abrir com ella, e de que o presente despacho tem por fim principal instruir cabalmente a v. s.ª, fazem com que a regencia julgue da maior importancia que v. s.ª venha, sem perda de tempo, pôr-se á testa da legação de sua magestade fidelissima em Londres, ainda mesmo não sendo a sua carta de crença para sua magestade britannica por emquanto recebida, da mesma maneira que D. Francisco de Almeida Portugal praticou relativamente á missão de París; porquanto, ainda que muito confie a regencia do zêlo, probidade e acrisolada honra de D. Thomaz Mascarenhas, a experiencia e os talentos de v. s.ª são comtudo necessarios n'aquella influente e poderosa côrte, e no alcance de poder entender-se com o marquez de Santo Amaro, de observar e dirigir, sendo possivel, pelo menos influir poderosamente nos passos d'este negociador. Confio, portanto, que v. s.ª, penetrado, como necessariamente o será, da exactidão do que levo dito, me dará na sua primeira communicação a satisfação de annunciar á regencia a residencia de v. s.ª em Londres.

O marquez de Santo Amaro dirigiu-me, em data de 14 de agosto, um officio acompanhando a carta de crença, letra A, na qual sua magestade imperial, em retribuição da nomeação do conde de Sabugal como ministro da regencia no Rio de Janeiro, nomeia o referido marquez seu plenipotenciario junto á regencia.

Inclusa no mesmo officio irá uma carta do marquez de Santo Amaro, de que a v. s.ª dirijo a copia sob letra B, á qual a regencia mandou responder com o officio de copia letra C, incluindo a sêllo volante a carta da regencia para sua magestade imperial, de que envio a v. s.ª a copia sob letra D. Estes documentos, em tudo conformes com os principios que a regencia tem julgado dever adoptar e seguir invariavelmente; principios que já expuz a v. s.ª de ordem da mesma regencia em um antecedente despacho, porão a v. s.ª completamente ao facto do estado das relações até agora existentes entre o plenipotenciario de sua magestade imperial e a regencia do reino.

Não posso prevenir qual seja a impressão que a leitura da resposta da regencia poderá fazer no animo do marquez de Santo Amaro, e isto tanto mais, quanto completamente ignorâmos os promenores e os desenvolvimentos das suas instrucções, de que elle apenas no officio de copia B transmitte vagamente as bases. D'estas bases indefinidas, e em parte contradictorias, é evidente que (á parte as modificações que na questão introduzirão as occorrencias imprevistas) só poderiam conduzir e teriam conduzido, sem o concurso d'estas occorrencias, ao reconhecimento do senhor infante D. Miguel, mais ou menos condicionado, isto é, á ruina mais ou menos completa da nossa causa. Tendo, porém, a Providencia, que já em mais de uma occasião tem sido o nosso visivel sustentaculo, suscitado acontecimentos tão imprevistos quanto importantes, a regencia antevê a possibilidade de se escudar com elles contra o golpe de que a causa de sua magestade fidelissima se achava ameaçada.

Por isso que, ainda que a regencia estava completamente decidida, não só a não annuir a qualquer conclusão lesiva dos direitos de sua magestade fidelissima ou de seus subditos, mas até a protestar altamente contra ella, não podia deixar de ver que um similhante acto salvaria a sua honra, decoro e juramentos, mas não poderia evitar a preterição effectiva dos direitos de sua magestade, nem arrancar seus fieis subditos das garras da oppressão e da tyrannia.

Graças, porém, a essa Providencia, parece estar aberto o caminho para uma sorte mais prospera. Parece incrivel que, sendo ponderadas ao marquez de Santo Amaro as mudanças essenciaes occorridas na Europa depois que as suas instrucções lhe foram dadas, e projectada a negociação de que seu augusto amo houve por bem incumbil-o, occorrencias que não importam menos do que a desapparição do throno de dois soberanos cujas instancias determinaram a referida negociação; parece impossivel, digo, que o marquez de Santo Amaro não veja a necessidade em que se acha, se não de abandonar completamente, ao menos de sobreestar no progresso d'ellas.

A D. Thomaz Mascarenhas inculco n'esta data a necessidade de fazer valer todas as rasões que militam a favor d'esta opinião, e a exposição d'estas mesmas rasões, as diligencias para mover o marquez de Santo Amaro a adoptar o partido que mais convem aos interesses de sua magestade fidelissima, ao decoro e gloria de seu augusto amo, e á sua propria honra e opinião diplomatica, são um dos mais importantes objectos que v. s.ª tem a desempenhar em Londres, e que evidentemente determinam a urgencia da sua presença n'aquella capital.

Considerando as actuaes occorrencias sob outro ponto de vista não menos interessante, é obvio que a electricidade desenvolvida em França póde rapidamente estender-se aos paizes limitrophes, e, por via d'elles, aos mais apartados; que, pelo que toca ao nosso Portugal, podem estes acontecimentos mui facilmente despertar ali os animos acabrunhados e produzir commoções que, sem elles, seriam improvaveis. Os nossos compatriotas, refugiados tanto em França como em Inglaterra, podem talvez agora tentar e porventura conseguir suscitar no reino algum movimento insurreccional, emquanto a regencia, isolada no meio do oceano, no curto recinto de uma ilha bloqueada, sem um navio de que possa dispor, e com meios pecuniarios escassamente sufficientes para uma posição passiva, está condemnada,

pela força das circumstancias, a ser inerte espectadora dos successos os mais extraordinarios, e de que, a ser-lhe possivel, poderia talvez tirar os mais avantajados resultados.

Cumpre, portanto, que, se pelas ponderadas circumstancias, a regencia não póde obrar activamente na crise actual, o seu nome e a maneira por que os portuguezes possam encarar os seus designios ou a sua auctoridade, não possam em tempo algum servir de estorvo a qualquer successo, esforço ou tentativa tendente a derribar a usurpação e a restabelecer o regimen legal.

Não é em circumstancias tão decisivas, como as presentes, que compete a um governo, que se acha na alternativa de tudo ganhar ou de perder tudo, encarar com nimia prudencia um futuro remoto, e muito menos investigar com demasiado escrupulo ou acanhadas cautelas os caracteres, as tendencias e as opiniões dos homens que podem porventura achar-se no caso de serem instrumento de salvação; nem tão pouco de escutar, sob fórmas mais ou menos adequadas e mais ou menos regulares, por que possa ser estabelecido o triumpho dos sãos principios. Por estas rasões houve a regencia por bem ordenar-me transmittisse a v. s.ª a expressão clara e positiva das suas opiniões e resoluções sobre taes materias, para que ella podesse servir de instrucção a v. s.ª, em quaesquer occorrencias eventuaes, e até mesmo para que v. s.ª lhe possa dar toda aquella publicidade que a sua discrição lhe inculcar como conveniente aos interesses da senhora D. Maria II e ao decoro e justo conceito do seu governo.

A regencia considerou sempre a sua creação como necessitada pela circumstancia singular de se achar encerrado exclusivamente na pessoa de sua magestade o imperador do Brazil, pae e tutor da senhora D. Maria II, todo o germen de auctoridade legal sobre Portugal, na epocha em que todos os principes maiores da real familia se achavam debaixo do dominio da usurpação e em que não podia ser reunida por maneira alguma a representação nacional. Conforme este principio, a regencia só considera legitima a sua auctoridade até que ella possa ser substituida ou confirmada pela maneira prescripta no capitulo V do titulo V da carta constitucional, o qual evidentemente exige a liberdade de um principe maior da real familia e a libertação de uma porção sufficiente do territorio portuguez em que possa ser congregada a representação nacional.

Os membros que compõem o actual governo, que tomaram sobre si o cargo da mais pesada responsabilidade em pura observancia das ordens do augusto pae e tutor de sua magestade fidelissima na epocha em que a sua justa causa só podia offerecer a olhos esclarecidos a perspectiva a mais deploravel, só anhelam pelo momento de entregarem nas mãos de uma auctoridade legal e legalmente constituida a sobredita auctoridade. E se porventura a senhora infanta D. Izabel Maria, por qualquer movimento, fosse collocada á frente dos leaes portuguezes, os agentes diplomaticos da regencia poderiam e deveriam expressamente declarar que a mesma regencia reconhece em sua alteza a pessoa chamada pelo citado capitulo da carta constitucional, e prompta resignará nas suas mãos a sua auctoridade.

Na impossibilidade de prever todas as occorrencias que podem apresentar-se, acrescentarei ainda, em nome da regencia, que ella não contestará jamais a auctoridade de qualquer governo, que os portuguezes fieis, por um movimento espontaneo, estabelecerem á sua frente no continente de Portugal, comtanto que este governo seja estabelecido em nome de sua magestade fidelissima, e conforme os principios consagrados na carta constitucional. E que não só está mui longe de pretender estorvar quaesquer tentativas, que para o dito fim possam ser feitas conforme os principios de direito e moralidade, antes se mostrará sempre prompta a favorecel-as e ajudal-as, não só com a força moral das suas declarações, mas até com os recursos positivos, bem que diminutos, de que lhe é possivel dispor, ainda mesmo á custa dos maiores sacrificios; o que v. s.ª melhor verá das ordens que n'esta data se transmittem a D. Thomaz Mascarenhas, e que elle tem a injuncção de communicar-lhe.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo em Angra, 18 de setembro de 1830. = *Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.* = Ill.^mo sr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

Officio

(N.º 8 reservado)

Ill.mo e ex.mo sr.—Um despacho do ministro dos negocios estrangeiros do Brazil, com data de 16 de junho proximo passado, acaba de annunciar ao marquez de Rezende, ministro de sua magestade o imperador D. Pedro n'esta côrte, que o mesmo augusto senhor havia reconhecido a regencia em nome de sua magestade fidelissima, e ordena-lhe ao mesmo tempo de dar os passos necessarios para que o exemplo do Brazil seja seguido pelo governo imperial da Russia; acrescentando o sobredito ministro de estado no seu despacho (a fim de que o marquez de Rezende o fizesse constar a este gabinete), que o reconhecimento da regencia pela côrte do Rio de Janeiro não prejudicava «a negociação honrosa e conciliadora» encarregada ao marquez de Santo Amaro, nem tão pouco infringia a neutralidade que o governo do imperador D. Pedro estava resolvido a manter entre a regencia em nome da rainha e o governo de facto de Portugal.

Logo que o marquez de Rezende recebeu o precitado despacho, pediu e obteve do principe de Lieven uma audiencia, na qual lhe communicou verbalmente o conteúdo do mesmo, pedindo a sua alteza lhe quizesse dizer se o devia fazer por escripto e de que maneira. O principe respondeu que, contendo as communicações do marquez dois differentes pontos, a saber: o reconhecimento da regencia pelo Brazil, assim como os motivos d'este passo e a instancia para que um igual reconhecimento seja feito pelo governo russo, parecia ao principe que o marquez se devia limitar por agora a dirigir-lhe um *memorandum* de todos os precitados objectos, e esperar que esta côrte receba das outras as convenientes communicações, para então lhe passar nota official, pedindo o reconhecimento do agente da Terceira, repetindo o principe n'esta occasião o que em outras dissera sobre as boas disposições do governo imperial a nosso respeito. Acrescentarei que o marquez de Rezende, annuindo á idéa do *memorandum*, que veiu inteiramente do principe, chamou a attenção de sua alteza mui principalmente sobre os seguintes pontos: que no decreto da creação da regencia sómente figura o imperador D. Pedro como tutor, supprindo a idade da rainha menor; que na intelligencia do governo do Brazil a existencia e reconhecimento da dita regencia não implicava contradicção com as negociações do marquez de Santo Amaro, e, finalmente, que o unico meio de evitar que a revolução de França sirva aos intentos dos liberaes exaltados portuguezes é unirem-se as potencias ao imperador D. Pedro, para com elle apoiarem moralmente a causa de sua magestade fidelissima, etc.

O *memorandum* pedido pelo principe de Lieven foi-lhe hoje remettido, e apresso-me de passar ás mãos de v. ex.ª uma copia d'este documento.

Deus guarde a v. ex.ª S. Petersburgo, 18/6 de setembro de 1830.—Ill.mo e ex.mo sr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.=*José Mauricio Correia.*

Memorandum a que se refere o officio anterior

La cour de Rio de Janeiro ayant reconnu la régence établie à Terceira, au nom de sa majesté la reine de Portugal, par le simple fait de la réception de mr. le comte de Sabugal, en qualité d'envoyé extraordinaire et ministre plénipotentiaire accrédité de la part de cette souveraine par la susdite régence près sa majesté l'empereur du Brésil, a été portée à faire cette démarche par les considérations suivantes:

1. La souveraineté de la reine Marie II repose sur le principe de la légitimité: elle a été généralement reconnue pas toutes les puissances et n'a cessée d'être respectée dans une partie du territoire portugais.

2. La légalité et la stabilité du pouvoir de droit et de fait qui a accrédité mr. le comte de Sabugal, sont autant de circonstances qui ont mis le gouvernement du Brésil en mésure de le reconnaître, sans que le susdit gouvernement soit censé avoir contracté, par ce simple fait, la moindre obligation envers la régence, ni commis un acte d'hostilité contre le gouvernement de fait qui existe en Portugal.

3. La bonne foi, l'honneur et la loyauté de l'empereur D. Pedro lui impo-

saint le devoir de reconnaître comme souverain du Brésil, l'existence politique d'un pouvoir à la création duquel il avait concouru en sa qualité de tuteur de la reine de Portugal.

4. L'empereur D. Pedro avait le droit de prendre l'iniciative de cette reconnaissance.

5. L'institution de la régence telle qu'elle se trouve établie, et la reconnaissance de ce gouvernement par le Brésil, loin de se trouver en contradiction avec la mission confiée à mr. le marquis de Santo Amaro ne peut qu'en assurer le succès.

Ad primam. Sans qu'il soit nécessaire de reproduire ici ce qui a été dit et écrit à l'appui des droits de la reine Marie II à la couronne du Portugal, on se bornera à observer: 1°, que de même que la succession à cette couronne, ouverte à la mort du roi Jean VI, a été close du moment où l'empereur D. Pedro, d'après le droit de primogéniture, occupa paisiblement le trône de Portugal, l'abdication que ce souverain fit postérieuremente en faveur de la reine Marie II assura à cette princesse la couronne du susdit royaume; 2°, que ce sont des faits notoires que ces deux souverainetés ont été successivement reconnues par toutes les puissances, et qu'une partie de la monarchie portugaise s'est toujours conservée sous l'obéissance de la reine Marie II.

Ad secundam. La légalité de la régence est fondée: 1°, sur le droit et le devoir du tuteur et curateur (titres qui ne sauraient être considérés comme des vaines dénominations) de veiller non seulement à la sûreté de la personne mais à la conservation des intérêts du mineur; 2°, sur les exemples du roi Sebastien de Portugal, qui, pendant sa minorité, transféra le pouvoir d'un régent infidèle à une personne digne de l'exercer; et de Louis XV, roi de France, qui, étant mineur, et dès les premiers jours de son règne, cassa la régence instituée par son aïeul et la conféra à son oncle le duc d'Orléans. La stabilité de celle établie à Terceira se trouve suffisamment démontrée par la résistance que cette île n'a cessée de faire contre les aggressions du gouvernement de fait de Portugal.

S'il est hors de doute que tout gouvernement est libre de reconnaître un autre qui existe non seulement de fait mais de droit et qui donne des garanties de sa stabilité, il est tout aussi claire qu'une simple reconnaissance n'établit pas la moindre obligation de l'état qui reconnaît envers l'autorité reconnue, et ne saurait en aucun cas être considérée comme un acte d'hostilité contre un autre pouvoir. L'Angleterre et l'Espagne en offrent l'exemple, ces deux puissances se trouvant dans la meilleure intelligence quoique la première ait reconnu l'indépendance de plusieurs états que la seconde contemple encore comme ses colonies.

Ad tertiam. En concluant de ce qu'on vient d'observer, que l'empereur D. Pedro était entièrement libre, comme souverain du Brésil, de reconnaître la régence, on conviendra que sa majesté impériale, en réunissant dans sa personne, aux droits inherents à sa souveraineté ceux qui dérivent de sa qualité de tuteur de sa majesté très-fidèle, a dû sentir la nécessité de combiner, aussi délicatement qu'elle l'a fait, les droits et les devoirs resultants de ces deux différentes qualités, afin d'éviter l'écueil deshonorant de méconnaître un pouvoir à la création duquel il avoit concouru.

Ad quartam. Quand même les qualités de chef de l'auguste maison de Bragance et de père et tuteur de la reine Marie II, ainsi que les autres circonstances précitées, ne fussent pas de nature à engager l'empereur D. Pedro à reconnaître la régence, agissant au nom et pour les intérêts de son auguste fille et pupille, il y aurait été conduit par les deux suivantes d'un ordre non moins élevé: 1°, la régence était le seul expédient qui pouvait mettre l'empereur dans le cas de se dispenser de prendre des mesures concernant l'administration des sujets portugais; 2°, ce même pouvoir en acceptant l'abdication complémentaire de sa majesté impériale à la couronne du Portugal, et en la publiant, pouvait être regardé comme celui qui a apposé le sceau de la monarchie portugaise à cet acte aussi nécessaire que généralement désiré.

Ad quintam. L'état acéphale où se trouvaient les portugais qui, après l'usurpation, étaient restés fidèles à leur souveraine légitime exigait impérieusement la

création d'un pouvoir, établi le plus légalement qu'il serait possible, pour les diriger dans les circonstances extrêmement critiques où se trouvait cette noble partie de la nation portugaise. Sa majesté impériale exauça leurs vœux en intervenant, comme tuteur de la reine Marie II, à la formation d'un gouvernement au nom de cette auguste souveraine. Quelques mois après la création de cette régence, et lorsqu'elle se trouvait déjà installée et reconnue par tous les portugais sous l'obéissance de la reine, l'Angleterre, l'Autriche et la France s'adressèrent en commun à l'empereur D. Pedro pour l'engager à mettre un terme à l'état affligeant du Portugal, soit en employant la force armée contre le gouvernement de fait qui y existe, soit en entrant dans la voie des négociations avec les susdites puissances.

Sa majesté impériale, non moins intéressée que ces trois cours au bonheur du Portugal, s'est prêtée à ce second moyen; et c'est dans ce but que mr. le marquis de Santo Amaro reçut l'ordre de partir et partit effectivement sans délai pour l'Europe, revêtu du caractère d'ambassadeur extraordinaire et plénipotentiaire de sa majesté impériale près sa majesté britannique, ainsi qu'il a été déclaré par S. E. mr. de Calmon, ministre des affaires étrangères de sa majesté l'empereur du Brésil, aux représentants des trois susdites cours à Rio de Janeiro, en date du 23 mars de cette année; et trois mois après il leur annonça que sa majesté impériale était decidée par les motifs ci-dessus mentionnés, à recevoir mr. le comte de Sabugal dans la qualité diplomatique dont la régence l'avait revêtu, en observant que «la création de ce pouvoir et sa reconnaissance par la cour de Rio de Janeiro, loin de se trouver en contradiction avec les déclarations contenues dans la note du 23 mars et avec la mission de mr. le marquis de Santo Amaro, ne pouvait qu'en assurer le succès».

Si la simple confrontation de la date de la création de la régence, le 15 juin 1829, et de celle de la note de mr. de Calmon du 23 mars de cette année, suffisent pour justifier les bonnes intentions de l'empereur D. Pedro, il n'est pas moins évident que les bons offices que son ambassadeur à la cour de Londres pourrait prêter dans la négociation que lui a été confiée, devant se réduire à ceux d'un médiateur, nul doute qu'il lui serait difficile de s'en acquitter d'une manière convenable, s'il n'existait pas un pouvoir reconnu par l'empereur D. Pedro qui représente à la fois les droits de sa majesté la reine Marie II et les intérêts de ses fidèles sujets.

S. Petersbourg, $\frac{18}{6}$ septembre de 1830.

A discordia entre liberaes

(Observações á exposição inserta a pag. 465)

Recebemos esta exposição em uma folha impressa, e consta-nos que a alguns emigrados portuguezes foram dirigidos exemplares d'ella. Apesar d'isto, tivemos que merecia ser transcripta no *Paquete de Portugal* para que podesse divulgar-se ainda mais. Nada diremos do merecimento do escripto pelo que toca á opinião sobre o juramento; nós o prestámos, e não estamos arrependidos de o haver feito; e até se tratassemos de allegar os motivos por que assim procedemos, porventura acrescentariamos alguma cousa mais ao que o auctor disse quando expoz as rasões em que, segundo o seu entender, se fundaram os que deram o juramento.

Uma cousa merece, comtudo, nossa particular attenção, e vem a ser o espirito *conciliador* e *tolerante*, o animo verdadeiramente *liberal* com que foi escripto este breve discurso. Oxalá que houvesse entre nós bastantes imitadores de similhante modo de pensar, e de enunciar as opiniões de cada um; mas infelizmente não succede assim. Boas rasões poderam ter os que juraram, e não menos boas os que não juraram, segundo a sua opinião, sem que pela differença de porte n'esta occasião hajam uns de declarar-se contra outros, taxando-se mutuamente de defeitos e crimes, dos quaes nem o jurar, nem o deixar de jurar podem servir de prova.

Sentimos de todo o coração ver que se levantam estas futilidades no meio de uns poucos emigrados, que somos, para ganharem grande corpo aereo e phantastico, e servirem de pretexto a disputas desagradaveis, com que muito folgam os

nossos implacaveis inimigos miguelistas. Estes de certo pedem ao céu, ou antes ao inferno, que a sizania cresça, e que ella nos conserve desunidos e fracos.

N'esta parte, fallemos a verdade, mais que muito teriamos que aprender dos mesmos miguelistas e dos absolutistas de todas as denominações, os quaes, ou quando perseguidos, ou quando perseguidores, sempre guardam inalteravel fraternidade e mutua protecção e defensa uns para com os outros.

....

Quão diverso é o nosso modo de proceder, dando todos os dias repetidos documentos de intolerancia e de illiberalidade, quando blasonâmos de possuir ambas em grau eminente! A divisa é: «Quem não me toma por modelo é inimigo da patria».

O espirito de irreconciliação ainda se estende a mais; não só se pretende anathematisar quem *não faz o que nós fazemos,* senão que tambem queremos fechar as portas do templo da liberdade áquelles que não vieram a elle ao primeiro toque do sino. Haverá maior injustiça e maior impolitica?

Tenues são os principios de todas as cousas; toda a revolução em um estado, para bem ou para mal, começa por um só homem, que a si aggrega outro homem, e ambos outro ou outros, que successivamente vão formando aquelle corpo, a que toda a nação ha de pertencer, se a fortuna coroar a tentativa. O objecto d'esta é fazer uma cabal mudança nos principios, nas opiniões e no regimen do povo; quando isto se consegue triumphou a revolução. Emquanto ha divisões dura a guerra, cuja prolongação mantem a incerteza do resultado e produz os inconvenientes que ninguem ignora. Sendo isto assim, segue-se que todos aquelles que pretendem excluir do gremio da sociedade regenerada os que não quizeram ou não poderam entrar n'ella dentro de um certo periodo, medido segundo o caprichoso discorrer de alguns homens, obram contra o fim da revolução, empecem-n'a, entorpecem-lhe o movimento, e tornam-se os seus mais perigosos inimigos.

Porém, se esses homens que alguem quer excluir, se têem sacrificado pela causa da honra e da verdade, se se tornaram objecto do odio de um tyranno, porque não quizeram ser ministros da sua ferocidade e comprometter cidadãos innocentes, se alguns d'elles estão condemnados á morte ou a outras penas, pela mesma causa por que nós perdemos a patria, é muito injusto o querer afugentar de nós aquelles que têem engrossado o nosso numero, verdadeiramente compromettidos na causa em que nos achâmos, e que ainda em cima trabalham n'ella e lhe fazem serviços.

«Se vem a nós é por interesse proprio», dizem alguns. Aqui é melhor parar para nos não vermos obrigados a fazer a desagradavel pintura da debil e miseravel natureza humana. Vós que fallaes nos interesses por que os outros se movem, se fosseis sinceros, não confessarieis que obedeceis tambem áquillo que julgaes vossos interesses?... Qual é o primeiro cuidado que devem ter os que se propõem fazer alterações essenciaes na fórma do governo de uma nação? É sem duvida que ellas interessem a mesma nação, isto é, o maior numero. Em que consiste a bondade comparativa de quaesquer instituições novas? No interesse e utilidade que d'ellas provém a maior somma de individuos do que os interessados nas instituições velhas. Está claro que se as novas *interessassem* menos gente, seriam peiores, nem jamais creariam raiz, a não ser á força de armas e de enganos.

Mas nem todos os homens conhecem a um mesmo tempo os seus verdadeiros interesses, nem estes são os mesmos em um momento dado. A causa da liberdade tem feito continuos progressos, apesar das tentativas do despotismo, ainda quando no vigor e robustez da sua idade. Estes progressos são outros tantos graus de força, perdidos da parte dos despotas; e as recrutas com que se engrossa o exercito liberal são litteralmente deserções do exercito inimigo.

O que tantos homens têem escripto, o que tantos oradores têem dito, o que tantos martyres têem soffrido, para que se repete e se insinua? Para persuadir e convencer os que se não acham persuadidos nem convencidos de que a verdade, a rasão, a justiça estão da nossa banda, e não da banda dos oppressores da humanidade. E será justo e coherente que os homens que em 1826 se uniram a nós, havendo até então pertencido a outra escola politica, achem repulsas e injurias

na bôca d'aquelles que os chamaram ao seu gremio? Como triumpharemos de nossos adversarios senão tirando-lhes todos os seus soldados, e obrigando-os a fugir sós e abandonados por aquelles que os serviram e combateram por elles?

Em logar, pois, d'esse systema, ou antes d'essa mania das exclusões, que tem por objecto contentar miseraveis vinganças particulares de pessoas que as antepõem ao bem publico (sem cessarem de gritar que todo o liberalismo se aloja em seu peito), está entendido que os esforços dos portuguezes, verdadeiramente *liberaes,* devem consistir em unir-nos e augmentar o nosso numero para assim augmentar a nossa força e diminuir a de nossos adversarios. Isto não quer dizer que recebâmos em nossas fileiras soldados do inimigo; mas quando aquelles que se nos apresentarem forem conhecidamente da nossa bandeira, e como taes proscriptos pelo tyranno, é fraqueza, é ainda peior do que fraqueza o repellil-os e insultal-os.

Concorram antes todos os liberaes emigrados e não emigrados com os meios que têem á sua disposição para derribar o tyranno, estreitando cada vez mais a nossa liga, fortalecendo-a com a união de sentimentos e de vontades, e augmentando-a numericamente quanto for possivel, principalmente com homens que tenham n'ella todos os seus interesses.

....

Longa parecerá a homilia, e comtudo ainda aqui não acaba. O que temos dito a respeito dos homens que correm igual fortuna á nossa, em grande parte o cremos applicavel a Portugal, quando a Providencia permittir (o que porventura não está mui distante) que a elle voltemos, para restabelecer o imperio da carta constitucional e da liberdade. Luiz XVIII, que ninguem taxou ainda de ignorante e impolitico, disse ao entrar em França: «Venho ser rei de todos os francezes e unil-os em um só principio, a felicidade da patria». Pouquissimas foram as excepções da sua amnistia, e essas mesmas tornaram odioso o seu reinado. Sem o supplicio de Ney, de Labedoyère, de poucos mais, sem a perseguição de Lavalette, etc., Luiz XVIII desceria ao tumulo chorado dos francezes, que muito fizeram em julgarem que o seu monarcha fôra induzido pelos vingativos e deshumanos principes da sua familia a praticar os actos de crueldade, que sob seu reinado se commetteram.

Por certo que o governo que succeder ao do usurpador, isto é, a regencia decretada na carta constitucional da monarchia, não exercerá nos sectarios de D. Miguel as mesmas cruezas que os ministros do usurpador exerceram sobre os portuguezes fieis e honrados. A nação foi illudida. Os grandes traidores serviram-se de instrumentos vis e infames para seduzir o povo, e o povo deixou-se completamente enganar, porque a mentira e o crime lhes foram prégados pela bôca dos ministros do evangelho. Os grandes traidores são notorios; sobre elles é que vemos as manchas do sangue de nossos compatriotas, immolados aos furores do perfido usurpador da corôa; nas mãos d'elles é que ainda luzem os punhaes assassinos de seus concidadãos; para elles não póde haver piedade; a justiça ha de ser applacada com o sangue d'aquelles que tanto sangue derramaram, e a moral publica seria gravemente offendida por uma impunidade que armaria novos braços para commetterem novos e mais crueis homicidios. Os infames que prepararam a usurpação, decretada nos clubs de Paris, Madrid e talvez de Londres, e planisada em Queluz e Lisboa, os caudilhos que tomaram depois ostensivamente a direcção dos negocios e dos delictos, alguns seductores dos povos, que tinham expressa missão de os sublevar e de os conduzir, como de facto conduziram, aos maiores excessos, estes sejam sujeitos ao anathema politico; contra elles se dirija todo o rigor da justiça, pois que assim desgraçadamente é necessario. Porém o descer d'este primeiro grau mais chegado ao nivel do usurpador, e generalisar a vingança com todos aquelles que têem sido instrumentos de seus crimes, isso fôra representar no lado opposto as mesmas scenas de D. Miguel, o qual se tem tornado objecto da indignação da Europa, menos por seus principios politicos (em que lhe não faltam companheiros) do que por sua inaudita ferocidade.

....

Possâmos nós ver longe de Portugal similhantes males, possam os portuguezes

ser surdos ás vozes do tyranno, quando este invocar o seu auxilio para resistir ás forças da rainha, porque os que n'esses momentos de castigo se unirem ás bandeiras de D. Miguel, sem lhe poderem valer, se tornarão infallivelmente desgraçados.

Por este motivo julgâmos necessario que a regencia de Portugal falle á nação e declare aos portuguezes qual é o fado que aguarda todos aquelles que ajudarem o despota e obedecerem a seus iniquos mandatos, os que fizerem fogo contra os nossos soldados, ou recusarem dar-lhes entrada em suas povoações. Esperâmos que poucos portuguezes se constituam réus d'este enorme quão inutil delicto; porém é justo que se lhes declare pela auctoridade legitima qual será a terrivel pena que se imporá aos criminosos.

Declaração

Declaro que reconheço a regencia estabelecida na Terceira, á qual obedecerei em tudo o que for do serviço da rainha e da nação.

Ostende, 20 de setembro de 1830.=*João Manuel de Carvalho e Sousa de Aguiar,* ajudante de voluntarios.

*

Alguns documentos relativos ao juramento de emigrados foram impressos em periodicos e folhas avulsas, mas a maioria conservava-se ainda inedita. Talvez haja mais e escapassem á nossa investigação; todavia pelos que colligimos póde avaliar-se a discordancia de opiniões entre os grupos do partido liberal.